



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA

09/06/2025

Nº 4753

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa	6
Câmara Municipal de Arenópolis.....	6
Câmara Municipal de Cáceres.....	6
Câmara Municipal de Campinápolis.....	7
Câmara Municipal de Cocalinho.....	7
Câmara Municipal de Conquista D` Oeste	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	8
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.....	9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro.....	10
Câmara Municipal de Tangará da Serra	11
Câmara Municipal de Vale de São Domingos.....	11
Câmara Municipal de Várzea Grande	15
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	15
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal.....	15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC.....	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.....	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso.....	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	19
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	38
Prefeitura Municipal de Acorizal.....	38
Prefeitura Municipal de Água Boa	39
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	40
Prefeitura Municipal de Alto Garças	41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari.....	43
Prefeitura Municipal de Apiacás	44
Prefeitura Municipal de Araguaiana	45
Prefeitura Municipal de Araguaínia	53
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	55
Prefeitura Municipal de Arenópolis.....	58
Prefeitura Municipal de Aripuanã	70
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	114
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.....	120
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	120
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	140
Prefeitura Municipal de Brasnorte.....	141
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	141
Prefeitura Municipal de Campinápolis.....	151
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	158
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	175
Prefeitura Municipal de Campo Verde	178
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	180
Prefeitura Municipal de Canarana	181
Prefeitura Municipal de Castanheira	183
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.....	185
Prefeitura Municipal de Cláudia	186
Prefeitura Municipal de Cocalinho.....	188
Prefeitura Municipal de Colíder	189
Prefeitura Municipal de Colniza.....	191
Prefeitura Municipal de Comodoro	192
Prefeitura Municipal de Confresa	211
Prefeitura Municipal de Conquista D` Oeste	212
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	214
Prefeitura Municipal de Curvelândia	232
Prefeitura Municipal de Diamantino.....	236
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.....	239
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	240
Prefeitura Municipal de Glória d` Oeste	241

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	241
Prefeitura Municipal de Guiratinga	241
Prefeitura Municipal de Itanhangá	244
Prefeitura Municipal de Itiquira	244
Prefeitura Municipal de Jaciara	249
Prefeitura Municipal de Jauru	250
Prefeitura Municipal de Juara	252
Prefeitura Municipal de Juína	262
Prefeitura Municipal de Juruena	266
Prefeitura Municipal de Juscimeira	267
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	267
Prefeitura Municipal de Marcelândia	268
Prefeitura Municipal de Matupá	269
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	270
Prefeitura Municipal de Nobres	278
Prefeitura Municipal de Nortelândia	279
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	283
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	294
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	298
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	299
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	302
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	303
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	305
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	306
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	310
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	310
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	318
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	324
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	326
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	329
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	330
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	333
Prefeitura Municipal de Paranatinga	335
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	350
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	353
Prefeitura Municipal de Poconé	354
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	355
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	356
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	357
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	359
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	367
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	369
Prefeitura Municipal de Poxoréu	370
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	370
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	371
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	371
Prefeitura Municipal de Rondolândia	371
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	376
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	376
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	378
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	391
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	393
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	399
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	399
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	400
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	402
Prefeitura Municipal de São José do Povo	404
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	404
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	404
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	409
Prefeitura Municipal de Sapezal	410
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	417
Prefeitura Municipal de Sorriso	418
Prefeitura Municipal de Tabaporã	439

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	440
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	453
Prefeitura Municipal de Torixoréu	455
Prefeitura Municipal de União do Sul	456
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	457
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	458
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	486
Prefeitura Municipal de Vila Rica	488

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa - MT

Contratado: KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (51.028.313/0001-99)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Valor Total: R\$ 13.420,00 (Treze mil, quatrocentos e vinte reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025

Data da Vigência: 09/06/2025 à 08/06/2026

Rejane Schneider Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa - MT

Contratado: PACIFIC ELETRONIC LTDA (18.535.079/0001-10)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Valor Total: R\$ 10.990,00 (Dez mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025

Data da Vigência: 09/06/2025 à 08/06/2026

Rejane Schneider Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS PORTARIA N.º 014/25 - CONCEDER FÉRIAS AO FUNCIONÁRIOS JOELSON VISCOVINI DA SILVA

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias restante de férias, ao servidor JOELSON VISCOVINI DA SILVA brasileiro, portador da RG 2937473-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 062.***.***-70, ocupante do cargo de Contador desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 05/07/2023 a 04/07/2024, no período de 09/06/25 a 23/06/25.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 2025.

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SOFTWARE E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTO Nº 014/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, O SR. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM E A EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A.

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. FLAVIO ANTONIO LARA SILVA, portador da Matrícula Funcional nº 637-2, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76, sediado(a) na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302, Cachoeira do Bom Jesus, em Florianópolis-SC, CEP N.º 88.056-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, residente e domiciliada na Rua Orleans, nº 250, casa 1, bairro Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88058-694., tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 14 de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por mais um período de 12 (doze) meses do Contrato n.º 014/2022 a contar de 07/06/2025, que visa a prestação de serviço de locação de licença do Sistema informatizado e integrado para gerenciamento eletrônico de documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor atualizado com base no índice INPC estipulado no contrato original, qual seja, o valor de R\$ 35.475,62 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), de forma parcelada, consistente em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.956,30 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) pela prestação de serviço de locação de licença do Sistema informatizado e integrado para gerenciamento eletrônico de documento no prazo acima determinado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.3. O pagamento será efetuado à contratada até o 30 (trigésimo) dia da apresentação da NOTA/FISCAL devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento, conforme o item 11.2. do edital.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4. As despesas deste processo correrão com recursos próprios

da Câmara Municipal de Cáceres, neste exercício, na seguinte dotação:

FICHA: 06

ORGÃO: 01 – Poder Legislativo.

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário: R\$ 1.504.756,48 (um milhão quinhentos e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA

5.5. Todas as demais cláusulas que não foram tratadas de forma específica neste aditamento se mantêm incólumes e em pleno vigor neste novo período de prestação de serviços contratados. Por todo o exposto, e por estarem de comum acordo e ajustados, os contratantes firmam a presente avença em duas vias de igual teor.

Cáceres/MT, 02 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Vereador Flávio Antônio Lara Silva

Presidente

1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ n.º 19.625.833/0001-76

ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 440 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 440 DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Designa a Servidora Maria Aparecida da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 006/2025”

O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 192, lotada na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 006/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplimentos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinópolis- MT, 06 de junho de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Aviso de Publicação

Campinópolis – MT, 06 de junho de 2025

“O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021”

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 006/2025**, de 06 de junho de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinópolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.

Contratada: GEHM IMPRESSÕES LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO/IMPRESSO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Dotação: 4.4.90.52.00.00

Valor deR\$ 12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais),

Vigência:para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento- por parte da CONTRATANTE e GEHM IMPRESSÕES LTDA CNPJ: 51.978.800/0001-12- por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinópolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO LEGISLATIVO 002.2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 de 21 DE MAIO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.022 e EM CONSEQUÊNCIA APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo § 2.º do art. 31 da Constituição da República, incisos II e III do art. 210, da Constituição Estadual e artigos 49 a 51 da Lei Orgânica Municipal e Art. 175 § 1º do Regimento Interno desta Casa, **FAZ SABER** que esta **APROVOU** e Ele **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Fica aprovado por 09 (nove) votos a zero, o **Parecer Prévio n.º 69/2023 - TCE**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **favorável à aprovação** das contas de governo do **exercício financeiro de 2.022**, bem como o **parecer 005.2025 da comissão Geral** da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT na pessoa do gestor **Márcio Conceição Nunes de Aguiar**.

Art. 2.º - Passa a fazer parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer acima citado, bem como a ata da Sessão denominado

Anexo I e II.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 22 (VINTE DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Jarbas Ribeiro de Souza	Anna Vitória Ferreira Barros
Presidente	1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 003.2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 de 21 DE MAIO DE 2.025
“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.023 e EM CONSEQUÊNCIA APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo § 2.º do art. 31 da Constituição da República, incisos II e III do art. 210, da Constituição Estadual e artigos 49 a 51 da Lei Orgânica Municipal e Art. 175 § 1º do Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que esta APROVOU e Ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Fica aprovado por 09 (nove) votos a zero, o **Parecer Prévio n.º 90/2024 - TCE**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **favorável à aprovação** das contas de governo do **exercício financeiro de 2.023**, bem como o **parecer 006.2025 da comissão Geral** da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT na pessoa do gestor **Márcio Conceição Nunes de Aguiar**.

Art. 2.º - Passa a fazer parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer acima citado, bem como a ata da Sessão denominado **Anexo I e II**.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 22 (VINTE DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Jarbas Ribeiro de Souza	Anna Vitória Ferreira Barros
Presidente	1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011, DE 02 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da câmara municipal de Conquista D’ Oeste”.

NOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Eder Justino do Nascimento, ocupante do cargo de Contador, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025, e terá o período de gozo entre 02 de junho à 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 034/2025 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - CONSELHO DE USUÁRIO

PORTARIA N.º 034/2025

SÚMULA: “ ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA - MT”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração do servidor **MARCELO ALVES LORENZON** (Portaria nº 033/2025), bem como a necessidade de manter a composição da Comissão de Seleção do processo regulado pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º -Alterar o Art. 2º da Portaria nº 023/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente da Comissão: CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI
Membro 1: ROSANGELA DE SOUZA LOVISON
Membro 2: THAIS KAUFMANN

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 023/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.
Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção, que fazem as partes, de um lado, como CONTRA-

TANTE: A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo - MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, inscrita no CPF nº 0**.***.***1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2*****9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S*****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **J NUNES CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.910.251/0001-13, estabelecida na Rua 20, nº 317 - SALA B, bairro centro, cidade de MATUPA MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 3595-2307, e-mail. clicknet.financeiro@gmail.com, neste ato representada conforme instrumento público de procuração Livro nº P/070 - Protocolo nº 6654 - Fls. 164, pela Sr.ª. Vanessa Fagundes da Silva, portadora do RG nº 1*****3 SSP/MT e CPF nº 0**.***.***1-1, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para Prestação de Serviços de especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades da câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme edital da D.L. 005/2024, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas do Contrato nº 005/2024, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).

2.2. O valor global deste Termo será liquidado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 24 de maio de 2026, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

6.2. A execução dos serviços será para processamento de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo ela:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

As despesas que vierem a ser efetivadas no próximo exercício, serão oportunamente empenhadas em dotação específica do orçamento do exercício financeiro subsequente (2026).

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. IV,

da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 6.2, do Contrato originário, que possibilita prorrogar a vigência contratual, de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 23/03/2024.

Peixoto de Azevedo/MT., 24 de maio de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
CONTRATANTE

VANESSA FAGUNDES DA SILVA

J NUNES CABRAL

CNPJ nº 37.910.251/0001-13
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LEI Nº 1.035/2025 DE: 06 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1.035/2025

DE: 06 DE JUNHO DE 2025

“Altera o Artigo 119 da Lei nº 761, de 02 de abril de 2020 (Estatuto do Servidores) para incluir a possibilidade de teletrabalho ou redução de jornada para servidores que necessitam prestar assistência a cônjuge, companheiro(a), parentes até o segundo grau ou dependente, e dá outras providências.”

Odailton Pereira dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a redação do Art. 119º, da Lei nº 761, de 02 de abril de 2020, que passará a vigor da seguinte forma:

Art. 119. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença ou deficiência de cônjuge, companheira, companheiro, parentes até o segundo grau ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

§ 1º A licença somente será concedida se o servidor provar que sua assistência pessoal é permanente é indispensável, não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo mediante comprovação médica oficial e criteriosa sindicância da assistência social do município.

§ 2º A licença de que trata este artigo não poderá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada com a apresentação de laudo médico atualizado.

§ 3º As prorrogações no § 2º deste artigo, a licença de que trata este artigo será concedida sem prejuízo de vencimento ou remuneração até o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 4º Após transcorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses, havendo pedido de renovação da licença, deverá ser realizado uma nova revisão. mediante comprovação da necessidade que poderá ser prorrogada por até período igual conforme o§3º.

Parágrafo Único - A licença poderá ser renovada enquanto houver comprovação da necessidade cumprindo-se os § 1º e § 3º.

I - 36 - 48 meses: recebimento de 2/3 (dois terços) da remuneração;

II - 48 - 60 meses: recebimento de 1/3 (um terço) da remuneração.

III - Após 60 meses: prejuízo total da remuneração.

§ 5º O servidor que necessitar prestar assistência a familiar nas condições deste artigo poderá optar pelo regime de redução de jornada de trabalho, desde que apresente laudo de médico especialista e assistente social comprovando que os cuidados ao familiar não excederão 50% da carga horária de trabalho diário equivalente ao cargo do concurso e que compatível com as atribuições do seu cargo e com a devida autorização da chefia imediata e da administração pública.

§ 6º Fica assegurado ao servidor que opte pela redução de jornada o direito de reduzir, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da jornada regular de trabalho.

I - A redução de jornada deverá ser solicitada com justificativa clara e fundamentada na necessidade de assistência direta e constante ao familiar enfermo ou portador de deficiência, devendo ser aprovada pela autoridade competente do órgão ou entidade.

§ 7º Para redução de jornada, deverão ser observados os seguintes requisitos: I. Assegurar a elegibilidade por laudo de médico especialista, sendo a especialidade equivalente ao motivo diagnóstico;

II. Autorização através de portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - É vedado - laudo de médico servidor público municipal;

§ 8º Fica vedado o teletrabalho ou redução de jornada para:

I - Cargos que exijam presença física contínua para a execução de atividades, ou que demandem maior interação presencial com outros servidores ou usuários dos serviços públicos;

II - Servidores que estejam em regime de plantão, ocupem cargos de direção ou chefia, ou estejam em estágio probatório.

§ 9º O Plano de Trabalho Individual deve ser elaborado em consonância com o planejamento estratégico do órgão/setor, e deve conter:

I - Identificação do servidor, incluindo cargo e jornada de trabalho;

II - Redução de jornada com descrição das atividades e metas a serem atingidas

III. Termo de compromisso com as obrigações do servidor: a) A produtividade com redução de jornada, poderá ser ajustada proporcionalmente a nova carga horária, considerando mínimo de 50% da produtividade usual; b) O período de adesão será de 12 meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação das condições e necessidades comprovadas mediante laudo médico atualizado considerando o Parágrafo Único do § 7º item I....III - **formalização do Termo de Adesão e apresentação do Plano de Trabalho Individual.**

IV - Termo de compromisso do servidor em cumprir com as obrigações estabelecidas no plano:

a) A produtividade exigida dos servidores em teletrabalho ou com redução de jornada poderá ser ajustada proporcionalmente à nova carga horária, observando-se um mínimo de 50% da produtividade usual.

b) O período de adesão ao teletrabalho ou à redução de jornada será de até 12 meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação das condições e necessidades.

§ 10 O cumprimento da jornada de trabalho e das metas estabelecidas será monitorado pela chefia imediata, que deve garantir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

§ 11- O servidor elegível poderá ser desligado do regime de teletrabalho ou redução de jornada de trabalho e ter o direito suspenso ou não renovado nas seguintes situações em que o familiar enfermo ou portador de deficiência:

I - passe a frequentar unidade escolar em tempo integral;

II - esteja sob cuidados de um abrigo, lar ou resida em domicílio de terceiros;

III - esteja em unidade hospitalar que não permita o acompanhamento em tempo integral; ou

IV - Situação em que o servidor precise prestar cuidado integral ao familiar e/ou que os cuidados ao familiar demandem tempo superior a 50% do tempo de trabalho do servidor

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 06 DE JUNHO DE 2025.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA DE 100 MBPS, COM IP FIXO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA DE 100 MBPS, COM IP FIXO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a **EMPRESA: ALLREDE TELECOM LTDA, CNPJ: 20.643.602.0001-74. Valor: R\$ 5.759,52 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO
Presidente 20265/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 99 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - LARISSA ARIANE GRELLA

PORTARIA Nº 99 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA**, matrícula 001401, cargo de Assessor de Comunicação de Imprensa, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **02/06/2025 a 11/06/2025**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da Servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra,
Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 100 CONCESSÃO DE FERIAS - LARISSA ALVES DE ARAUJO

PORTARIA Nº 100 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LARISSA ALVES DE ARAUJO**, cargo Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **02/06/2025 a 21/06/2025**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da Servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 98 - CONCESSÃO DE ABONO - CELSO ROBERTO VIEIRA

PORTARIA Nº 98 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede Abono Pecuniário

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3, (um terço) de férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, ao servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, matrícula 000003, cargo de Tesoureiro, referente ao período aquisitivo de **14/01/2022 à 13/01/2023**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra,
Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2025

Torna-se público o aviso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, no decorrer do ano Legislativo, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA.**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	057.001.002	GAS PARA COZINHA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG.	BOT.	1
2	056.001.012	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL A BASE DE ÁGUA.	UN	4
3	057.001.003	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO ALVEJADO , ALTA ABSORCAO, MEDINDO 80 X 90, ESTAMPADO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK.	UN	12
4	003.020.001	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UN	8
5	056.001.013	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58x88cm.	UN	9
6	003.020.002	LIMPA MOVEIS - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, C/ COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO ADEQUADO, COM TAMPA DE PRESSAO NA PARTE SUPERIOR.	FR	4
7	003.020.003	LIMPADOR DE PISO - LIMPA FERRUGEM DE PAREDES, PISOS E PORCELANATOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ADEQUADO.	L	8
8	003.020.004	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO DESINCRUSTANTE, DESINCRUSTANTE ÁCIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, CONTENDO O MODO DE USAR.	LT	2
9	003.020.005	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. FRASCO CONTENDO 1L.	FR	8
10	003.020.006	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA.	FR	24
11	003.020.007	SABAO EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO,DILUIVEL EM AGUA.	KG	20
12	003.020.008	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	FR	4
13	003.020.009	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE ESTERELIMP CONCENTRADO MULTU-SO,PENETRANTEDESENGORDURANTE, SEQUESTRANTE, OXIDANTE.	FR	40
14	003.020.010	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO: DUPLA FACE, MEDINDO (75 X 40 X 20)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA.	PCT	9
15	003.020.011	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , E SUAS CONDICICOES E ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	6
16	003.020.012	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA.	FR	6
17	003.020.013	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	PCT	4
18	003.020.014	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMA DE LAVANDA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	L	10
19	003.020.015	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	L	46
20	003.020.043	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMA ORIGINAL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	L	10
21	003.020.016	PEDRA SANITARIA - TIPO COM CESTA PLASTICA PARA BASTAO, FRAGANCIA DIVERSAS, SÓLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO.	UN	50
22	003.020.017	PEDRA SANITARIA - ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	UN	50
23	003.020.048	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA ORQUÍDEAS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	10
24	003.020.053	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA ERVA CIDEIRA, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	10
25	003.020.054	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA MELANCIA, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	8
26	003.020.055	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA FLOR DE LARANJEIRAS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	12
27	003.020.019	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA,FRAGANCIA LAVANDA,CONSISTENCIA GELATINOSA,COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	30
28	003.020.020	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA LATEX,TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393, NA COR AMARELA.	PR	5
29	003.020.021	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E AGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.	PCT	4
30	003.020.022	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA.	UN	10
31	003.020.050	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE FRUTAS E FLORES	UN	10
32	003.020.023	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, C/ ROSCA, REVESTIDO C /CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO.	UN	2
33	003.020.024	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.	UN	10
34	056.001.006	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CM-XALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191.	RL	20
35	056.001.005	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA.	RL	20
36	003.020.025	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.	RL	20
37	003.020.026	PAPEL HIGIENICO INTERCALADO - APRESENTANDO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, NEUTRO, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 21,5CMX11CM, COM LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE)CONF.	PCT	20
38	003.021.001	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL	KG	20
39	003.021.002	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOIES PERTINENTES VIGENTES.	KG	20
40	003.021.003	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SODIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM ADEQUADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LATA	10

41	003.021.004	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	L	65
42	003.021.005	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, CONTENDO INFORMACOES DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PT	10
43	055.001.001	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS, DE POLIPROPILENO, TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME.	UN	65
44	003.021.006	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPAS C/ ROSCA E LACRE	GR	400
45	055.001.003	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EM EMBALAGEM CONTENDO 2 QUILOS.	PCT	100
46	055.001.002	CAFE - TIPO TRADICIONAL, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	100
47	003.020.027	BALDES - DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	UN	2
48	003.021.007	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO	COP	10
49	003.021.008	PAO DE FORMA - FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	30
50	003.021.009	BOLO - SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	KG	35
51	003.021.010	BOLO - RECHEADO COM COBERTURA E SABORES DIVERSOS	KG	3
52	055.001.004	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, 100 GRAMAS	UN	300
53	003.021.011	CHA - MATE, AGRANEL, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	CX	8
54	003.020.028	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	ML	5
55	003.020.029	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO), PICOTADO, TEXTURA NO PAPEL, ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	5
56	003.052.001	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	10
57	003.052.002	GUARDANAPO DE PAPEL - 24X23,5CM, FOLHAS DUPLAS, BORDADO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2. ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	8
58	003.052.016	GUARDANAPO - TECIDO, 70X40CM APROXIMADAMENTE, (CORES DIVERSAS).	UN	10
59	003.020.030	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO COM VALVULA PUMP.	FR	10
60	003.021.012	BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, AGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, SEM GLUTEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	PCT	40
61	003.021.013	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 6 PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	PCT	50
62	003.020.031	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORCAO PROPRIA, COR BRANCA.	PCT	8
63	003.021.014	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES(NATA, LEITE, COCO ETC) COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESANDO 360 GRAMAS.	PCT	70
64	003.021.015	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT	30
65	003.021.016	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT	15
66	003.021.017	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - BOLACHAO DE MEL (PACOTE 1,4 KG), EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO DATA DE FABRICACAO DATA DE VALIDADE E INFORMACAO NUTRICIONAL	PCT	12
67	003.021.018	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORE LIMAO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIA ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	10
68	003.021.027	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES BOMBOM, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIA ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	20
69	003.021.028	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES MARACUJA, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIA ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	20
70	003.021.029	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES BAUNY, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIA ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	15
71	003.021.019	BALA - DE FRUTA, OBTIDO DA BANANA COM ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	SC	20
72	003.021.020	BALA - BOMBONS DE CAFE, DURA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SC	10
73	003.021.021	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS. SACO CONTENDO 500G	SC	20
74	003.021.022	BISCOITO COM SAL - BOLACHA FOLHADA BEM FINAS REFERENCIA (SALT PLUS), COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE.	PCT	15
75	003.052.004	GARRAFA TERMICA - DE MESA, REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM PRESSURIZADOR E ALÇA, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	UN	2
76	003.052.005	COPO - DE COPO DE VIDRO, LISO, INCOLOR, CAPACIDADE 350ML PARA AGUA/ SUCO/REFRIGERANTE.	UN	24
77	057.001.001	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	70

78	003.052.006	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	UN	6
79	003.052.007	TRAVESSA - VIDRO, TRAVESSA MEDINDO 40X25X5CM, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, PARA PREPARAÇÃO DE PRATOS QUE VÃO AO FORNO, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UN	4
80	003.052.008	XICARA - EM PORCELANATO PARA CAFEZINHO, CORES DIVERSAS	UN	24
81	003.020.032	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, COM GATILHO. FRASCO 400 MILILITROS.	FR	30
82	003.020.051	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA.	UN	40
83	003.052.009	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	PCT	10
84	003.021.023	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL.	KG	40
85	003.052.010	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, COM TAMPA EM PLASTICO, PARA ALIMENTO, REDONDO, MEDINDO (15 X 07) MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT.	UN	10
86	003.020.033	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, LETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA, COM TAMPA DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR.	FR	8
87	003.020.034	ALCOOL ETILICO - EM GEL, BACTERICIDA, COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	FR	10
88	003.052.011	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM CAPACIDADE PARA(60ML), DIAMETRO DA XICARA(58MM), DIAMETRO DO PIRES(120MM), ALTURA DA XICARA(57MM ALTURA)(DO PIRES 15MM), PARA CAFE, NA COR BRANCA, SEXTAVADO, XICARA COM PÉ.	UN	20
89	003.052.012	COLHER - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC, CORES DIVERSAS, ADEQUADO.	UN	6
90	003.052.013	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO	UN	6
91	003.052.014	GARFO - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC NA COR PRETO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UN	6
92	003.052.015	KIT DE COZINHA - DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEIJAS, UMA BANDEIJA PEQUENA, UMA BANDEIJA MEDIA, UMA BANDEIJA GRANDE.	UN	1
93	012.023.005	KIT DE COZINHA - DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEIJAS, UMA BANDEIJA PEQUENA, UMA BANDEIJA MEDIA, UMA BANDEIJA GRANDE	UN	1
94	003.020.035	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X75) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO.	UN	1
95	003.021.024	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, ASSADO, COMPOSIÇÃO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	UN	40
96	003.021.025	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	CX	40
97	003.020.056	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA.	UN	10
98	003.020.057	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UN	6
99	003.020.058	LIXEIRA - EM ACO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRATA	UN	8
100	003.020.059	POTE - DE VIDRO HERMETICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UN	20
101	003.020.060	COMPOTEIRA - DE VIDRO, COM DIAMETRO DE 18CM, COM ALTURA DE 21CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, DO TIPO BOMBONIERE COM PE	UN	8
102	003.020.061	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 2 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UN	10
103	003.020.062	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR AUTOMATICO COM DIFUSOR QUE PERMITA PROGRAMAR O SPRAY, COM MECANISMO ELETRONICO E COM FONTE DE ENERGIA PROPRIA E INCLUSA, DISPENSA O USO DE TOMADAS ELETRICAS	UN	40
104	003.020.063	Aromatizador Click Spray REFIL - PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTE Freshmatic Spray Automático	UN	50
105	003.052.018	BOLEIRA Prato de Vidro com Pé e Tampa de Vidro- NAS DIMENSOES APROXIMADAS 33 X 16 X 33 CM	UN	6
106	003.021.030	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO	KG	10
107	055.001.006	PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MOLE, TIPO WILLIAMS OU PORTUGUESA	KG	10
108	055.001.007	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	10
109	055.001.008	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	50
110	055.001.009	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	30
111	055.001.010	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	30
112	055.001.011	UVA - CRIMSON BANDEJA 500 GRAMAS PERTENCE A FAMILIAO DAS UVAS SEM SEMENTES, DOCE E RICA EM VITAMINAS DO COMPLEXO B, A, C E FLAVONOIDES, NAO POSSUI SEMENTES, O FORMATO E MAIS ALONGADO, A COR PODE VARIAR ENTRE O ROSADO INTENSO E O ESVERDEADO. QUANTO MAIS FOR ROSADA A UVA, MAIS ADOCICADO SERA O SABOR. ACONDICIONADA EM BANDEJA DE 500 GRAMAS.	KG	30

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico <https://www.valedesaodomingos.mt.leg.br/> ou enviar e-mail para licitacao@valadesaodomingos.mt.leg.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@valadesaodomingos.mt.leg.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 10 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, das 8h às 13h.

Vale de São Domingos – MT, 02 de junho de 2025.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO III - Minuta de Contrato; e.

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Edinaldo Ferreira de Santana
Agente de contratação
Portaria nº 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 463/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora BRUNA CRISTINA DOS SANTOS, CPF: 016.(...)-17, do cargo em comissão de Assessor do gabinete do vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2025**

Homologo, com fundamento no **art. 11, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2025 - Registro de Preços**, tendo em vista que o licitante vencedor atendeu a todas as exigências do edital, que foram obedecidas as disposições legais pertinentes, e considerando o **parecer jurídico favorável**, bem como a adjudicação realizada pelo agente de contratação.

Fica, portanto, **HOMOLOGADO** o resultado da licitação em favor da empresa **J R MACHADO IMP. E EXP.**, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, inscrita no CNPJ sob o nº **53.553.859/0001-94**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, destinados a atender às necessidades deste Poder Legislativo, pelo valor total de **R\$ 37.270,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta reais)**.

Registre-se e publique-se, mediante afixação no local público de costume, na data abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 06 de junho de 2025.

**MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2026**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 012/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão presencial SRP Nº 012/2025**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para dos interessados que o Pregão Presencial – SRP nº 012/2025, sendo o objeto. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA AQUISIÇÃO DE **TUBOS CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.Em conformidade com o art. 68 e seguintes da ata 009/2025 Regulamento Interno da CODER, foi declarado **FRACASSADO**, com fulcro nos itens 8.10; 8.11; 8.15 do edital 012/2025 em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 06 de Junho de 2025

**RAFAEL YAMASSAKI MOTA
PREGOEIRO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para eventual e aquisição de MADEIRA de lei para manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFR nº 0317/2023. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **23/06/2025 às 9:00h** (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou cel. 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de junho de 2025.

**DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro – Portaria nº 02/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ -
CIDES-VRC**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ-

MICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, por meio de sua Diretoria Executiva, torna pública a retificação do valor expresso por extenso no Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, publicado em 05 de junho de 2025.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 16.007.151,24 (dezoito milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 16.007.151,24 (dezesseis milhões sete mil cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Cuiabá – MT, 06 de junho de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto
Diretor Executivo – CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 &NBSP;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, inscrito com o CNPJ sob o nº **06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Ronaldo Gomes, 500W – Jardim Boa Vista, na cidade de Juara-MT, representado pelo seu Presidente o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da **Cédula de Identidade n. 11735317 SSP/MT** e do **CPF nº 893.514.361.87**, em conformidade com o Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Torna público a contratação direta através da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, para atendimento da demanda com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA. **CONTRATADO: GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE**, inscrita com o CNPJ sob o nº 51.377.997/0001-34, sediada à Rua Paraíba, 254 N, Centro – CEP: 78.575.000 – Juara/MT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

A presente Contratação decorre na forma do art. 75, §6, da Lei Federal nº 14.133/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. Modalidade: Caso de Contratação Direta por Dispensa; A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licita-

ções e contratos, em seu artigo 75 define: Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; Conforme a lei 14.133/21 a abertura do processo de dispensa será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Após a publicação se fará a contratação. O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS estão disponíveis para todos os interessados em acessá-lo no site oficial Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, que poderá ser acessado através do endereço <http://www.cisva.gov.br/Transparencia/> ou solicitação formal através do e-mail cisva_valedoarinos@hotmail.com e pessoalmente na sede CISVA na Rua Ronaldo Gomes nº 500W, Bairro Boa Vista, Juara/MT, mais informações (66) 3556-4029. Juara/MT, 06 de maio de 2025.

José Roberto Pereira Alves
Vanderlei Antonio de Abreu

Van-

Pregoeiro
Prefeito do Município

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

Data: 06/06/2025

Vigência: 06/07/2025

Licitação: DISPENSA n.º 01/2025

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA**, para atendimento da demanda com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

Contratada: GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE-ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 51.377.997/0001-34, sediada à Rua Paraíba, 254 N, Centro – CEP: 78.575.000 – Juara/MT.

Valor Global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LICITAÇÃO

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, inscrito no CNPJ sob o nº **06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara – MT, representado neste ato pelo seu presidente Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu**, brasileiro, portador da **Cédula de Identidade nº 11735317 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 893.514.361.87**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO OESTE MEDICINA NUCLEAR**, inscrita no **CGC/CNPJ MF com o nº 19.268.199/0001-61**, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por **RODRIGO KUBO, RG e CPF nº 311.525.838-08**, considerando o constante no Edital de **PROCEDIMENTOS FILA ZERO - CREDENCIAMENTO 002/2023** em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo nos seguintes termos e condições:

1.1. Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de exames especializados,**

cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares, para atendimentos aos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - Cisva, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero), mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. , de acordo com os critérios, termos e condições

estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTOS FILA ZERO - CREDENCIAMENTO 002/2023 e

Termo de Referência Anexo I, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.1. O presente contrato fica prorrogado pelo período de mais **12 (doze) meses, com início em 12/06/2025 e término em 12/06/2026.**

3.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato originário, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Boa Vista - Fone (66) 3556-1158 - CEP 78.575-000 - Juara - MT E-mail: licitacao@cisva.com.br - Site: www.cisva.com.br

4.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acerto, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, o qual será data a devida publicidade.

Juara - MT, 06 de Junho de 2025

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 01/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, no uso de suas atribuições que confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, conforme exigências previstas em edital.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01/2025 em referência para que produza efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 02/2025, **ADJUDICANDO** seu objeto a empresa abaixo descrita:

GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 51.377.997/0001-34, sediada à Rua Paraíba, 254 N, Centro - CEP: 78.575.000 - Juara/MT, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 952175 SSSDC/RO e CPF: 529.709.142-04, no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Juara/MT, 06 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PRESIDENTE CISVA

GESTAO 2025/2026

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025 de 17 de janeiro de 2025 e posteriormente alterada pela Portaria nº 002/2025 de 19 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **05/06/2025 à 04/06/2026** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> também poderá ser solicitado junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**

SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,
Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra
-MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br
Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra - MT, 04 de junho de 2025.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPC

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - Cisma, CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025" com **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente**. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08:00 horas do dia 10/06/2025 até as 08:00 horas do dia 24/06/2025. Início da disputa: Dia 24/06/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital disponível no link:

<http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/>

www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa - MT, 06 de junho de 2025

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Custo Estimado do Projeto: R\$ 3.000.566,45 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis reais, quarenta e cinco centavos).

Local da Realização do Projeto: Cisma - Água Boa/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 05/06/2025.

Início do Plano de Trabalho: 31/07/2024.

Término do Plano de Trabalho: 31/05/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Objetiva o atendimento a pacientes com idade superior a 50 anos, conforme preconiza a Portaria nº 288/08 anexos VI SAS/MS e prover ações cirúrgicas pontuais de reabilitação e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades do Cisma.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 05/06/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA 003/2025 - CISCN

ATA 003/2025

Aos **trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **quatorze horas e quarenta e seis minutos**, na sede do **SEST SENAT**, localizada no Bairro Novo Diamantino, município de Diamantino-MT, reuniram-se representantes do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Norte Mato-Grossense - CISCN** e das **secretarias municipais de saúde**, com o objetivo de definir ações conjuntas do consórcio com os municípios consorciados.

A reunião foi aberta pela **Senhora Vanessa Pereira Stocco**, Secretária Executiva do CISCN, que informou a participação online do jurídico do consórcio, o **Dr. Kadd Haeg Maciel**, e lhe concedeu a palavra para as considerações iniciais.

O Dr. Kadd destacou que o consórcio é uma ferramenta estratégica e fundamental para os municípios, atuando no enfrentamento de filas e demandas reprimidas na área da saúde. Relatou que trabalha com consórcios desde a implantação do CISCN em Diamantino, tendo se afastado em 2019 e retornado em 2025. Informou que realizou o levantamento das licitações do ano de 2024, restando apenas a organização documental e paginação. Ressaltou ainda que está pendente o levantamento dos valores recebidos e pagos em 2024 para conclusão do relatório solicitado pelo Presidente.

Diante disso, o **Presidente do CISCN e Prefeito de Diamantino, Senhor Francisco Ferreira Mendes Júnior**, questionou o prazo de finalização do referido relatório, sendo definido o prazo para o dia **trinta de junho de dois mil e vinte e cinco**.

Na continuidade, a Senhora Vanessa apresentou o balanço da **carreta odontológica do projeto ODONTOSESC**, informando que, até o dia trinta de maio de 2025, em **vinte e seis dias de atendimento**, foram **802 pacientes atendidos**, com **62 procedimentos finalizados**, totalizando **7.713 procedimentos realizados**. Informou ainda que, até o dia **sete de junho de 2025**, os custos totais com hospedagem, alimentação e demais despesas somaram **R\$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**. A permanência da carreta foi prorrogada até o dia **trinta de junho de 2025**, o que acarretará aumento dos custos.

O **Senhor Levi Ribeiro**, Prefeito de **São José do Rio Claro**, solicitou a palavra e propôs que, considerando que o município de Diamantino arcou com as despesas até o dia sete de junho, os demais municípios compartilhem os custos subsequentes, tornando os valores mais acessíveis para todos.

O **Senhor Adair José Alves Moreira**, Prefeito de **Alto Paraquai**, destacou que a carreta está sendo fundamental para a saúde bucal do município, resolvendo demandas que não são atendidas localmente. Ressaltou também a importância do consórcio, que tem dado suporte significativo à saúde pública, e reforçou a disposição em buscar apoio junto ao Governo do Estado para o fortalecimento do CISCN.

O **Senhor Mariano Gomes Miranda**, Prefeito de **Nortelândia**, reiterou sua parceria com o consórcio, ressaltando o apoio recebido pelo município por meio de suas ações.

A Secretária Executiva Vanessa Stocco prosseguiu abordando a **necessidade de atualização dos valores de repasse ao consórcio**, que permanecem os mesmos desde sua criação. Apontou

a **insuficiência de pessoal na equipe administrativa**, composta atualmente apenas por um contador, a secretária executiva e o jurídico, sendo necessário o acréscimo de pelo menos duas pessoas. Expôs ainda a **inadequação da atual sede do consórcio**, que apresenta **condições insalubres e falta de acessibilidade** para pacientes cadeirantes e com deficiência.

O **Presidente Francisco Ferreira Mendes Júnior**, acolhendo a solicitação do Prefeito de São José do Rio Claro, **Senhor Levi Ribeiro**, determinou que fosse realizado, com a colaboração dos prefeitos e secretários de saúde, um **diagnóstico das demandas dos municípios**, para que estas sejam absorvidas pelo consórcio de forma integrada. Sugeriu também a realização de **visita técnica ao consórcio de Barueri/SP**, com o objetivo de conhe-

cer o funcionamento daquela estrutura como modelo de gestão e organização.

Foram então **agendadas duas reuniões futuras**: a primeira para o dia **seis de junho** e a segunda para o dia **trinta de junho de dois mil e vinte e cinco**.

Ainda durante a reunião, foi concedida a palavra à convidada e ex-secretária de saúde de Diamantino, **Senhora Marineze Meira**, que destacou a **importância dos consórcios de saúde**, os quais devem ser vistos como **instrumentos para agilizar os serviços de saúde na região**, e **não como concorrentes das secretarias municipais de saúde**. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.649.293/0001-57, com sede à Rua do Comercio, nº 1650, sala 21, Centro, Franca-SP, CEP 14.400-660 por intermédio de seu responsável legal, a senhora **Ana Julia Martins Faleiros de Andrade**, empresária, RG Nº 570759766 SSP/SP, CPF Nº 436.363.988-14, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	70	UNIDADE	ABAIXADOR DE LINGUA BRUENINGS	COOPERFLEX	R\$ 20,29	R\$ 1.420,30
15	20	PAR	AFASTADOR FARABEU 20CM PAR	GOLGRAN	R\$ 25,30	R\$ 506,00
16	20	UNIDADE	AFASTADOR FARABEU BABY 7MM X 100MM UNID	COOPERFLEX	R\$ 18,07	R\$ 361,40
37	20	UNIDADE	AFASTADOR SEEN MULLER ROMBO	GOLGRAN	R\$ 102,37	R\$ 2.047,40
39	15	UNIDADE	AFASTADOR WEITLANER 14CM 3X4 GANCHO AGUDO	GOLGRAN	R\$ 275,62	R\$ 4.134,30
54	30	UNIDADE	ASPIRADOR FRAZIER 3 MM	COOPERFLEX	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
55	30	UNIDADE	ASPIRADOR FRAZIER 4 MM	COOPERFLEX	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
59	70	UNIDADE	BACIA ASSEPSIA 09X05CM INOX 200ML	COOPERFLEX	R\$ 12,89	R\$ 902,30
61	100	UNIDADE	CABO DE BISTURI N 3	COOPERFLEX	R\$ 9,95	R\$ 995,00
62	90	UNIDADE	CABO DE BISTURI N 4	COOPERFLEX	R\$ 9,93	R\$ 893,70
64	250	UNIDADE	CABO PARA BISTURI N 3	COOPERFLEX	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50
76	30	UNIDADE	CUBA REDONDA 8 CM DE DIAMETRO	COOPERFLEX	R\$ 15,55	R\$ 466,50
102	10	UNIDADE	DESCOLADOR DE FREER DUPLO	COOPERFLEX	R\$ 40,00	R\$ 400,00
107	60	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 18CM	COOPERFLEX	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
129	30	UNIDADE	ESTOJO EM AÇO INOX GRAU CIRURGICO 18X8X5CM	AÇONOX	R\$ 76,69	R\$ 2.300,70
130	10	UNIDADE	ESTOJO EM AÇO INOX GRAU CIRURGICO 20X10X5CM	AÇONOX	R\$ 84,49	R\$ 844,90
132	10	UNIDADE	ESTOJO EM AÇO INOX GRAU CIRURGICO 42X18X9CM	AÇONOX	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00

170	60	UNIDADE	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	COOPERFLEX	R\$ 12,54	R\$ 752,40
171	60	UNIDADE	PINÇA ADSON SEM DENTE 12CM	COOPERFLEX	R\$ 12,59	R\$ 755,40
173	25	UNIDADE	PINÇA ALLIS 20 CM	COOPERFLEX	R\$ 40,39	R\$ 1.009,75
175	70	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	COOPERFLEX	R\$ 13,77	R\$ 963,90
176	20	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	COOPERFLEX	R\$ 19,28	R\$ 385,60
178	40	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14 CM	COOPERFLEX	R\$ 19,28	R\$ 771,20
180	100	UNIDADE	PINÇA BACKHAUS 13 CM	COOPERFLEX	R\$ 33,69	R\$ 3.369,00
184	24	UNIDADE	PINÇA CHERON 24 CM	COOPERFLEX	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
189	12	UNIDADE	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	COOPERFLEX	R\$ 77,43	R\$ 929,16
190	22	UNIDADE	PINÇA COLLIN OVAL 16CM	COOPERFLEX	R\$ 74,89	R\$ 1.647,58
192	32	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA 16 CM	COOPERFLEX	R\$ 38,49	R\$ 1.231,68
205	15	UNIDADE	PINÇA DUVAL-COLLIN 20 CM	GOLGRAN	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
208	35	UNIDADE	PINÇA FOERSTER 16CM	COOPERFLEX	R\$ 55,62	R\$ 1.946,70
212	50	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	COOPERFLEX	R\$ 24,43	R\$ 1.221,50
213	30	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18 CM	COOPERFLEX	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
214	30	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	COOPERFLEX	R\$ 33,58	R\$ 1.007,40
217	100	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA 16CM	COOPERFLEX	R\$ 30,27	R\$ 3.027,00
218	80	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA 16 CM	COOPERFLEX	R\$ 31,87	R\$ 2.549,60
220	40	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA 18CM	COOPERFLEX	R\$ 46,25	R\$ 1.850,00
221	40	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA 18CM	COOPERFLEX	R\$ 46,25	R\$ 1.850,00
225	40	UNIDADE	PINÇA MIXTER 20 CM	GOLGRAN	R\$ 72,75	R\$ 2.910,00
231	20	UNIDADE	PINÇA PEAN 14CM	COOPERFLEX	R\$ 29,07	R\$ 581,40
232	50	UNIDADE	PINÇA POZZI - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24CM	COOPERFLEX	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
234	30	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER PEAN 20CM CURVA	COOPERFLEX	R\$ 59,05	R\$ 1.771,50
235	10	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER PEAN 20CM RETA	COOPERFLEX	R\$ 59,05	R\$ 590,50
243	20	UNIDADE	PINÇAS BABCOCK 16CM	GOLGRAN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
245	30	UNIDADE	PINÇAS MIXTER 14CM	GOLGRAN	R\$ 55,11	R\$ 1.653,30
250	10	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO	COOPERFLEX	R\$ 94,29	R\$ 942,90
251	70	UNIDADE	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR VIDEA 12CM	COOPERFLEX	R\$ 115,52	R\$ 8.086,40
267	10	UNIDADE	TENTACANULA 15CM	COOPERFLEX	R\$ 15,73	R\$ 157,30
271	50	UNIDADE	TESOURA FINA-FINA RETA 15CM	COOPERFLEX	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50
273	80	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	COOPERFLEX	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
279	70	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	COOPERFLEX	R\$ 47,91	R\$ 3.353,70
281	60	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM	COOPERFLEX	R\$ 45,77	R\$ 2.746,20
282	70	UNIDADE	TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM	COOPERFLEX	R\$ 34,41	R\$ 2.408,70
286	70	UNIDADE	TESOURA ROMBA-FINA RETA 15CM	COOPERFLEX	R\$ 31,19	R\$ 2.183,30
287	70	UNIDADE	TESOURA ROMBA-ROMBA RETA 15 CM	COOPERFLEX	R\$ 31,19	R\$ 2.183,30

Valor Global de **R\$ 94.239,07 (Noventa e quatro mil, duzentos e trinta nove e sete centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo,

caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II. Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III. Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço ele-

trônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 05 de junho de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA

CNPJ nº 40.649.293/0001-57

Ana Julia Martins Faleiros de Andrade

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.676.047/0001-80, com atividades comerciais na Quadra ASR NE 55 Alameda 8, 0, LT 07, QI 9, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, por intermédio de seu responsável legal, THALES GUILHERME SILVA CAMPOS, portador do CPF: 085.300.576-19, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consórcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das

partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	50	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA MC IVOR 10 CM COM 3 LÂMINAS	GOLGRAN	R\$ 694,58	R\$ 34.729,00
3	45	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA MCIVOR 15 CM COM 3 LÂMINAS	GOLGRAN	R\$ 694,58	R\$ 31.256,10
10	50	UNIDADE	AFASTADOR DE ABA NASAL Nº1	GOLGRAN	R\$ 80,26	R\$ 4.013,00
21	20	UNIDADE	AFASTADOR GILLIES COM GANCHO 18 CM	GOLGRAN	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
48	20	UNIDADE	ALICATE STEIMANN PARA FIO DE AÇO	6B	R\$ 1.829,21	R\$ 36.584,20
78	58	UNIDADE	CURETA - CURETA ÓSSEA Nº 1	GOLGRAN	R\$ 58,66	R\$ 3.402,28
79	18	UNIDADE	CURETA - CURETA ÓSSEA Nº 2	GOLGRAN	R\$ 58,66	R\$ 1.055,88
80	58	UNIDADE	CURETA - CURETA ÓSSEA Nº 3	GOLGRAN	R\$ 125,99	R\$ 7.307,42
81	38	UNIDADE	CURETA - CURETA ÓSSEA Nº 4	GOLGRAN	R\$ 125,99	R\$ 4.787,62
82	28	UNIDADE	CURETA - CURETA ÓSSEA Nº 5	GOLGRAN	R\$ 125,99	R\$ 3.527,72
83	18	UNIDADE	CURETA BECKMAN N 2	6B	R\$ 100,83	R\$ 1.814,94
85	38	UNIDADE	CURETA BECKMAN N 1	6B	R\$ 102,93	R\$ 3.911,34
86	38	UNIDADE	CURETA BECKMAN N 3	6B	R\$ 100,83	R\$ 3.831,54
87	38	UNIDADE	CURETA BECKMAN N 4	6B	R\$ 102,93	R\$ 3.911,34
88	38	UNIDADE	CURETA BECKMAN N 5	6B	R\$ 102,93	R\$ 3.911,34
96	30	UNIDADE	CURETA VOLKMANN N 06	6B	R\$ 121,37	R\$ 3.641,10
99	10	UNIDADE	DESCOLADOR COLVER SERRILHADO 23 CM	6B	R\$ 148,58	R\$ 1.485,80
111	40	UNIDADE	ESPÁTULA DE IRIS CURVA	GOLGRAN	R\$ 63,21	R\$ 2.528,40
120	20	UNIDADE	ESPÉCULO NASAL HARTMANN N 2	GOLGRAN	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
121	20	UNIDADE	ESPÉCULO NASAL HARTMANN N 3	GOLGRAN	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
144	20	UNIDADE	FORMÃO LAMBOTTE 6MM CURVO	6B	R\$ 95,28	R\$ 1.905,60
151	10	UNIDADE	GANCHO DE JOSEPH DELICADO 16CM	6B	R\$ 102,60	R\$ 1.026,00
152	10	UNIDADE	GANCHO GILLES SIMPLES DELICADO CERCA DE 16CM	6B	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
157	50	UNIDADE	GOIVA DE JANSEN - EM AÇO INOX, DELICADA COM 18 CM E CORTE DE 3 MM	6B	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
165	20	UNIDADE	MARTELO CIRÚRGICO 500G	6B	R\$ 463,55	R\$ 9.271,00
172	90	UNIDADE	PINÇA ALLIS 15 CM	6B	R\$ 26,50	R\$ 2.385,00
198	30	UNIDADE	PINÇA DEBAKEY CLAMP ANGULADA 17 CM	6B	R\$ 839,37	R\$ 25.181,10
206	15	UNIDADE	PINÇA FAURE CURVA 22 CM	6B	R\$ 129,20	R\$ 1.938,00
219	30	UNIDADE	PINÇA KERRISON BOCA PARA CIMA 2 MM	6B	R\$ 1.746,04	R\$ 52.381,20
223	50	UNIDADE	PINÇA LANE COM CREMALHERIA 22CM	6B	R\$ 1.211,00	R\$ 60.550,00
244	60	UNIDADE	PINÇAS GEMINI CURVA 18CM	6B	R\$ 131,50	R\$ 7.890,00
256	50	UNIDADE	RUGINA FARABEUF CURVA	6B	R\$ 123,66	R\$ 6.183,00
257	50	UNIDADE	RUGINA FARABEUF RETA	6B	R\$ 123,66	R\$ 6.183,00
274	50	UNIDADE	TESOURA IRIS FACETA CURVA PONTA FINA 11CM	FAVA	R\$ 43,63	R\$ 2.181,50
275	50	UNIDADE	TESOURA IRIS FACETA RETA PONTA FINA 11CM	FAVA	R\$ 43,63	R\$ 2.181,50
278	60	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA 20 CM	6B	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
294	60	UNIDADE	VÁLVULA DOYEN 45X90MM	6B	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00

Valor Global de R\$ 385.587,62 (trezentos oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta dois centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33oi5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

- 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.
- 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
- 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;
- 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

- 5.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 5.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

- 5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
- 5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
- 5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
- 5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
- 5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II. Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III. Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 05 de junho de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 37.676.047/0001-80

Thales Guilherme Silva Campos

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA ODONTOMED CANAÃ LTDA ME.

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.947.536/0001-68, situada na rua Prudente de Moraes, nº 418, CEP: 87.900-000, CENTRO, LOANDA-PARANÁ, por intermédio de seu representante legal o **Sr FLÁVIO CASARIN MORETI**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.360.506-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 015.835.289-03, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consórcio. Quando adquiridas,

serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	15	UNIDADE	AFASTADOR BALFOUR GRANDE	6B -24cm	R\$ 818,05	R\$ 12.270,75
6	105	UNIDADE	AFASTADOR BECKMAN ADSON PARA CHANRLEY 10MM X 31CM ABERTO	6B	R\$ 902,08	R\$ 94.718,40
7	105	UNIDADE	AFASTADOR BENNET 65MM X 19MM X 23CM	6B	R\$ 358,54	R\$ 37.646,70
8	40	UNIDADE	AFASTADOR BLEFAROSTATO REGULÁVEL	6B	R\$ 165,35	R\$ 6.614,00
11	15	UNIDADE	AFASTADOR DE GOSSET GRANDE	6B - 24cm	R\$ 409,54	R\$ 6.143,10
13	30	PAR	AFASTADOR FARABEU 12 CM PAR	6B	R\$ 22,76	R\$ 682,80
14	30	PAR	AFASTADOR FARABEU 14 CM PAR	6B	R\$ 23,03	R\$ 690,90
17	40	UNIDADE	AFASTADOR FINOCHIETTO TORACICO 12CM.	6B - 13cm	R\$ 1.251,93	R\$ 50.077,20
18	20	UNIDADE	AFASTADOR FINOCHIETTO TORACICO 18CM.	6B	R\$ 1.124,83	R\$ 22.496,60
20	50	UNIDADE	AFASTADOR GELPI 18 CM ABDOMINAL	6B	R\$ 361,60	R\$ 18.080,00
22	31	UNIDADE	AFASTADOR GOSSET 24CM	6B	R\$ 448,60	R\$ 13.906,60
23	51	UNIDADE	AFASTADOR GOSSET BABY 12CM	6B	R\$ 403,00	R\$ 20.553,00
35	10	UNIDADE	AFASTADOR NORTE SUL P/ QUADRIL	6B	R\$ 2.687,00	R\$ 26.870,00
38	10	UNIDADE	AFASTADOR WEITLANER 14,0CM 2X3 DENTES ROMBO	6B	R\$ 275,62	R\$ 2.756,20
103	70	UNIDADE	DESCOLADOR DE JOSEPH	6B	R\$ 181,99	R\$ 12.739,30
106	10	UNIDADE	DESCOLADOR MICRO FREER	6B	R\$ 72,89	R\$ 728,90
117	40	KIT	ESPÉCULO AURICULAR 3 OU 4 PEÇAS AÇO INOX	6B	R\$ 221,97	R\$ 8.878,80
131	10	UNIDADE	ESTOJO EM AÇO INOX GRAU CIRURGICO 32X16X8CM	golgran	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
149	16	UNIDADE	FORMÃO STILLE GOIVO RETO 20 MM	6B	R\$ 167,90	R\$ 2.686,40
159	30	UNIDADE	GOIVA LEKSELL 24 CM 5MM ANGULADA	6B	R\$ 936,91	R\$ 28.107,30
161	30	UNIDADE	GOIVA STILLE LUER 23CM RETA	6B	R\$ 871,40	R\$ 26.142,00
177	40	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA PARA RETIRADA DE PONTO 10 CM	6B	R\$ 35,60	R\$ 1.424,00
195	50	UNIDADE	PINÇA DE DISSECCAO DE BAKEY ANATÔMICA RETA 1,5 MM	6B	R\$ 293,73	R\$ 14.686,50
197	50	UNIDADE	PINÇA DE REDUCAO AUTO CENTRANTE 19CM	6B	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
210	50	UNIDADE	PINÇA GUYON 24 CM	6B	R\$ 258,19	R\$ 12.909,50
211	60	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10 CM	6B	R\$ 23,76	R\$ 1.425,60
215	10	UNIDADE	PINÇA HARTMANN JACARÉ 14 CM	6B	R\$ 259,99	R\$ 2.599,90
216	10	UNIDADE	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM	6B	R\$ 499,99	R\$ 4.999,90
224	30	UNIDADE	PINÇA LOWMAN 20 CM	6B	R\$ 545,59	R\$ 16.367,70
237	15	UNIDADE	PINÇA STRUYCKEN, ADULTA, COME PRA FRENTE, RETA,	6B	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
238	15	UNIDADE	PINÇA STRUYCKEN, COME PRA FRENTE, ANGULADA	6B	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
258	40	UNIDADE	RUGINA LAMBOTTE 15MM	6B	R\$ 194,13	R\$ 7.765,20
259	20	UNIDADE	RUGINA LAMBOTTE 20MM	6B	R\$ 218,23	R\$ 4.364,60
272	60	UNIDADE	TESOURA IRIS 8 CM	6B	R\$ 43,63	R\$ 2.617,80
277	60	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA 20 CM	6B	R\$ 59,72	R\$ 3.583,20
284	45	UNIDADE	TESOURA POTTS SMITH COM ANGULO DE 25º 19 CM	6B	R\$ 105,59	R\$ 4.751,55
285	30	UNIDADE	TESOURA POTTS SMITH COM ANGULO DE 60º 19 CM	6B	R\$ 153,43	R\$ 4.602,90
292	10	UNIDADE	VÁLVULA DOYEN 45X120	6B	R\$ 243,99	R\$ 2.439,90
293	10	UNIDADE	VÁLVULA DOYEN 45X60MM	6B	R\$ 243,99	R\$ 2.439,90

Valor Global de R\$ 531.347,10 (quinhentos e trinta um mil, trezentos quarenta e sete reais, dez centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33oI5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II. Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III. Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a

qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: Líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

- 6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.
- 6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses;
- 6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.
- 6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado.
- 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.
- 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.
- 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

- 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.
- 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.
- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;
- 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;
- 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
- 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 11.
- 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:
- 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 05 de junho de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

CNPJ Nº 07.947.536/0001-68

Flávio Casarin Moreti

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO AO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4737 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 008/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS DE FORMA PAR-**

CELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço nº 024/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEIA - SÊ:

Ata de Registro de Preço nº 032/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado

entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço nº 025/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN SA.

LEIA - SÊ:

Ata de Registro de Preço nº 033/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN SA.

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço nº 026/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA.

LEIA - SÊ:

Ata de Registro de Preço nº 034/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA.

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço nº 027/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o consorcio intermunicipal de saude vale do rio cuiabá e a empresa DF MEDICAL LTDA.

LEIA - SÊ:

Ata de Registro de Preço nº 035/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o consorcio intermunicipal de saude vale do rio cuiabá e a empresa DF MEDICAL LTDA.

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço nº 028/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA.

LEIA - SÊ:

Ata de Registro de Preço nº 036/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA.

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço nº 029/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LEIA - SÊ:

Ata de Registro de Preço nº 037/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço nº 030/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA.

LEIA - SÊ:

Ata de Registro de Preço nº 038/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de soros, de forma parcelada, firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saude Vale do Rio Cuiabá e a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA.

Cuiabá - MT, 05 de maio de 2025.

JOSE SILVARIO DA SILVA NETO

Coordenador de Licitações e Contratos-CISVARC

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE JUÍZES E LOCAÇÃO DE BENS PARA REALIZAÇÃO DO 12º CAMPEONATO DE TRÊS TAMBORES VALE DO ARAGUAIA, A FIM DE ATENDER AO CONVÊNIO Nº 0401/2025-SECEL. Abertura será no dia 18/06/2025, às **08h**, à Rua Finlândia, Nº 01, Bairro Maria Joaquina na cidade de Pontal do Araguaia. Edital encontra-se disponível: cidesapa@gmail.com, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo Fone: (66) 99234 6610. Pontal do Araguaia MT 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº56 , DE 13&NBSP; DE MAIO DE 2025. &NBSP;&NBSP; “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/ MT,”.

PORTARIA Nº56 , DE 13 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/ MT,”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO **EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Sr. **Jean Lauro Figueiredo Taques**, portador do CPF Nº023.268.061-23 e RG Nº 16729544 SJ/MT, do cargo de Secretário de Saúde do Município de Acorizal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de

maio de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº58, DE 13 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/ MT,”.

PORTARIA Nº58, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/ MT,”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO **EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Carlos Augusto de Figueiredo**, portador do CPF Nº008.811.341-80 e RG Nº 14430100 SSP/MT, para exercer o cargo de Secretário de Saúde do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

13 de Maio de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 038/2025.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de reboinagem de motor elétrico para atender a demanda do DEMAÉ por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Água Boa/MT.

DATA: 26/06/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de junho de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 446, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Adão Junio Ferreira de Sousa, de 30 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Servidor Público Municipal, Sr **ADÃO JUNIO FERREIRA DE SOUSA**, efetivo no Cargo de **Médico Veterinário**, matrícula nº 8273.1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a **partir do dia 02/06/2025**, de forma irretratável e irrevogável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 445, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 057/2025/Sec. Finanças, de 22 de maio de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CRISTOPH ONORIO GNADT**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR FINAN-**

CEIRO, símbolo CC-17, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração
Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444, 26 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome: MARCELO ALVES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função: Diretor Geral de Engenharia	
Matricula: 7837.2	
Nome: EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função: Gerente de Engenharia e Geo-obras	
Matricula: 8244.2	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato: 062/2023			
Vigência:	Data de Início:	09/03/2023	Data de Encerramento: 25/08/2025
Objeto:	Elaboração de estudos do traçado, estudos geotécnicos, estudos de proteção, projeto terraplenagem, projeto drenagem, projeto pavimentação, projeto de sinalização, projeto de obras complementares, projeto ambiental e planilha orçamentária, para pavimentação da ab-100, com 19,10 km, início do trecho 14º 3'8.41"s, 52º23'4.54"o (mt-240) e final 13º53'46.07"s, 52º26'17.25"o (mt-414).		

- Art. 3º** - São atribuições do fiscal:
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
 - Emitir relatórios/medições;
 - Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 341/2023, retroagindo seus efeitos a 12/05/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. JACSON MARLON NIEDERMEIER, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sobre a contratação para Locação de um imóvel COM ÁREA DE 3.280,00M², MATRÍCULA Nº 5.788 DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

DE ALTO ARAGUAIA/MT, DESTINADO AO USO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS (SCFV), fulcrada nos incisos V § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o Locador: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA, CNPJ: 038.433.070.025-10, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para 06 (seis) meses de locação, no valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 06 de junho de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 140/2022

Contratada: PROCEN PROJETOS, CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALCY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, ORIUNDO DO CONVÊNIO 1529-2021.

Da Apostilamento: O presente termo tem como finalidade apostilar o valor de R\$ 330,94 (Trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) da dotação: 1042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO Red. 1247, para a dotação: 1042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES Elemento de Despesa: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15001001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO Red. 376.

DATA: 22/05/2025

AltoAraguaia 06/06/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2.025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT E MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente na Rua Leonidas de Matos, nº 340, bairro Vila do Bonito, denominando de **CONCEDENTE** e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 12553182 - SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominado de **PROPONENTE**, considerando a solicitação feita pelo **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas normas gerais aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a transferência, pelo Município **CONCEDENTE** ao Consórcio **PROPONENTE**, de **recursos financeiros para assegurar o custeio da contratação de serviços de motorista**, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGA-

MENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de **R\$155.330,52 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)**, e será depositado pelo Município Concedente, mensalmente o valor de R\$25.888,42 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender a contratação dos serviços previstos na cláusula primeira.

2.1.1. O valor acima descrito será depositado pelo Município Concedente, **na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2, de titularidade do PROPONENTE.**

2.1.2. Fica autorizado o desconto de 1% (um por cento), no valor previsto na cláusula segunda deste instrumento, a título de taxa de administração, em favor do **PROPONENTE**, para aplicação nas despesas de manutenção e funcionamento regular de sua sede.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

3.1. O valor a ser pago pelo **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE** correrá à conta da dotação orçamentária nº **372** prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 06 (seis) meses, a contar de 04 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

5.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do **CONCEDENTE** **haverá suspensão imediata**, após 05 (cinco) dias de atraso no repasse previsto na cláusula segunda, do serviço objeto do presente instrumento, aos usuários do Município **CONCEDENTE**, sem prejuízo de responsabilização judicial.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete ao **CONCEDENTE**:

6.1.1. Efetuar o pagamento do valor do serviço utilizado, conforme pactuado, sob pena de sofrer a sanção prevista na **CLÁUSULA QUINTA**;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 Compete ao **PROPONENTE**:

6.2.1. Aplicar os valores financeiros, pagos pelo **CONCEDENTE**, no limite das finalidades previstas no objeto deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido:

- Mediante comum acordo pelas partes signatárias;
- Unilateralmente, por meio de notificação do **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE**, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;
- Por qualquer dos signatários, em caso de não cumprimento de alguma das cláusulas avençadas;
- Ou, ainda, por interesse público desde que justificado, também num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

nio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Garças/MT, 03 de junho de 2.025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de
Consórcio Regional
Alto Garças/MT
to Grosso

JOAO ISAACK

Presidente do
de Sul de Ma-
CO-

RESS/MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF: _____

DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 052, de 02 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em manter a validade do referido processo seletivo, para fins de possíveis convocações dentro da ordem de classificação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 1 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, contados a partir de **02 de julho de 2025**.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 052/2024 de 02 de julho de 2024 e no Edital do referido Processo Seletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **06 de junho de 2025**.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, COM SEGURO TOTAL, INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **J A KONRAD TRANSPORTES LTDA CNPJ 32955379000180 com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 933.500,00 (novecentos e trinta e três mil e quinhentos reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças - MT, 06 de junho de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATORIO 056/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através da Portaria Nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que o Processo de Inexigibilidade Nº 22/2025, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TIPO BARRACÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA BENEDITO SOARES, QUADRA 29, Nº 150, BAIRRO VILA DO BONITO, ALTO GARÇAS - MT, CEP 78770-000, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SEDIAR O “ECOPONTO/ PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) QUE ABRIGA PNEUS INSERVÍVEIS**. Sagram - se vencedoras as empresas **PRISCILA FANTIN ALMEIDA**, sob CPF sob o nº 034.849.111-58, com os valores estimados respectivamente de **R\$ 84.000,00 (oitenta quatro mil reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças - MT, 06 de junho de 2025. **Jociane Maria Nogueira-Agente de Contratação**.

PORTARIA Nº 320 DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Administração, referente ao Contrato nº 030/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 030/2025 da Secretaria Municipal de Administração, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPOSABILIDADE
TITULAR: LUCAS MOTA SILVA SUPLENTE: FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 254/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 254/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. - Nomear o servidor público municipal, **GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA**, Portador do RG Nº 24153478 SEJSP/MT e do CPF Nº ***.801.78*.,para exercer o Cargo emComissão – Função Gratificada de Direção e Assessoramento Superior- DAS 5- **OUVIDOR GERAL** e também responsável pelo **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA 124/2024.

LÊ SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA 124/2025.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 06 de junho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 260/2025

PORTARIA 260/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES**

MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, **SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 04294602 SSP/MT e do CPF Nº ***533.501.**, Matrícula Nº 1761, Titular do Cargode PROFESSORA - 30 HS, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta, a partir do dia 03/06/2025.

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 06 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 06/06/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **JOAQUIM FIRMINO PEREIRA FILHO, CNPJ: 52.028.837/0001-42**,com o valor de R\$ 889.756,28 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 06 de junho de 2025.

Alto Taquari – MT, 06 de junho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP

CONTRATO: 169/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO EM 360 DIAS (06/06/2025 A 01/06/2026).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | Nº 4751 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025 EM SUA PÁGINA 150, O TITULO DESSA PUBLICAÇÃO FOI ESCRITO DE FORMA ERRADA.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025, Na data 27/05/2025.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA ÚNICA E ENDOGENAMENTE INTEGRADA ENTRE SI, COM O USO DE ESTRUTURAS DE BANCOS DE DADOS SEM REPLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E GARANTIA DE INTEGRIDADE RELACIONAL, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, TOTALMENTE INSTALADA EM NUVEM, COM ACESSO ILIMITADO SIMULTÂNEO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: STAF SISTEMAS LTDA

Vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
1	2-03-0017	LOCACAO DE SOFTWARE E MANUTENCAO PARA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA (prefeitura)	MS	60	40.000,00	2.400.000,00
2	2-03-0015	LOCACAO DE SOFTWARE E MANUTENCAO PARA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA (previap)	MES	60	1.281,00	76.860,00
3	2-03-0013	LOCACAO DE SOFTWARE E MANUTENCAO PARA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA (camara)	MS	60	4.532,15	271.929,00
4	2-01-4902	SERVICO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS DATACENTER (prefeitura)	MES	60	850,00	51.000,00
5	2-01-4900	SERVICO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS DATACENTER (previap)	MS	60	520,00	31.200,00
6	2-01-4894	SERVICO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS DATACENTER (camara)	MES	60	520,00	31.200,00
7	2-01-4904	SERVICO DE IMPLANTACAO, ADAPTACAO, MIGRACAO DE DADOS E TREINAMENTO EM SOFTWARE (prefeitura)	UN	1	10.582,00	10.582,00
8	2-03-0016	SERVICO DE IMPLANTACAO, ADAPTACAO, MIGRACAO DE DADOS E TREINAMENTO EM SOFTWARE (previap)	UN	1	10.582,00	10.582,00
9	2-03-0009	SERVICO DE IMPLANTACAO, ADAPTACAO, MIGRACAO DE DADOS E TREINAMENTO EM SOFTWARE (camara)	UN	1	10.582,00	10.582,00
10	2-01-4895	SUPORTE TECNICO IN LOCO, QUANDO SOLICITADO (camara)	HR	100	180,00	18.000,00
11	2-01-4903	SUPORTE TECNICO IN LOCO, QUANDO SOLICITADO (prefeitura)	HR	500	180,00	90.000,00
12	2-01-4901	SUPORTE TECNICO IN LOCO, QUANDO SOLICITADO (previap)	HR	100	180,00	18.000,00
						3.019.935,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.019.935,00 (três milhões e dezenove mil novecentos e trinta cinco reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA ÚNICA E ENDOGENAMENTE INTEGRADA ENTRE SI, COM O USO DE ESTRUTURAS DE BANCOS DE DADOS SEM REPLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E GARANTIA DE INTEGRIDADE RELACIONAL, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, TOTALMENTE INSTALADA EM NUVEM, COM ACESSO ILIMITADO SIMULTÂNEO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.019.935,00 (três milhões e dezenove mil novecentos e trinta cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1109/2025 ARAGUAIANA - MT, 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Estratégia de Saúde Familiar - ESF na estrutura administrativa da Secretarias Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria da Estratégia de Saúde Familiar - ESF na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º Para gerir essa coordenadoria fica criado cargo de Coordenador do ESF”.

Art. 3º As funções de Coordenador da Estratégia de Saúde Familiar - ESF serão:

I - Cumprir a legislação e as normas do SUS com integralidade e imparcialidade, conhecendo os direitos e os deveres dos usuários e dos servidores e conhecendo a legislação e as normas do SUS vigentes;

II - Conhecer as metas e as prioridades da Unidade com clareza e empenho para alcançá-las, explorando ferramentas como o pacto e o plano da SMS, e os documentos do SUS, participando na construção do planejamento estratégico;

III - desenvolver relatórios, ofícios, planilhas e atividades rotineiras com conhecimento intermediário em informática, utilizando diferentes softwares de gerenciamento e aplicativos vigentes;

IV - Conhecer os serviços ofertados pela Secretaria e procurar disponibilizá-los levando em consideração os serviços básicos, as especialidades e as categorias profissionais disponíveis;

V - Articular em prol da Unidade Estratégia de Saúde Familiar e SMS com persistência e determinação, impedindo que conflitos de interesses interfiram na atuação junto a SMS, buscando a quem se reportar caso tenha dificuldades e necessidades, sendo parceiro do conselho local de saúde na busca de melhorias para a unidade, incentivando a comunidade a participar do conselho local de saúde;

VI - Negociar as atividades de interesse da Unidade com mediação dos conflitos, equilíbrio e equidade, visando a um resultado mais eficiente para a organização, motivando os servidores a cumprirem a função do SUS e a buscarem o alcance das metas da SMS;

VII - Desenvolver relacionamento interpessoal positivo com diálogo, escuta qualificada e empática, ouvindo com atenção e sem fazer julgamentos, favorecendo um ambiente agradável para a execução das atividades, humanizando o atendimento ao cidadão;

VIII - Cumprir as atividades inerentes à função com responsabilidade, assiduidade e organização, mantendo comprometimento com a comunidade, a Unidade e SMS;

IX - Tomar as decisões com equidade, ponderação, agilidade e raciocínio lógico, analisando as possibilidades de ação, focalizando

o alcance das metas e prevendo os resultados;

X - Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada através da delegação de tarefas e envolvimento com a sociedade, dando maior autonomia aos servidores nas suas funções, participando das reuniões do conselho local e municipal de saúde;

XI - Direcionar a atenção ao servidor e ao cidadão com sensibilidade, cordialidade e respeito, levando em consideração as demandas sociais e organizacionais, prestando auxílio quando necessário;

XII - Promover mudanças por iniciativa própria com pró-atividade e determinação, antecipando as demandas, estando atento às necessidades e planejando as ações;

XIII - Gerenciar, coordenar e representar a sua equipe nas atividades institucionais com ética, liderança, profissionalismo, influenciando as pessoas positivamente e criando respeito mútuo, transmitindo confiança e segurança, sendo coerente com os valores do SUS;

XIV - Desenvolver a parceria na gestão com amplitude e empatia, envolvendo-se com a comunidade local e com a equipe, construindo uma relação de troca e companheirismo;

XV - Adaptar-se às situações adversas com resiliência lidando de forma criativa com os problemas e obstáculos, buscando sempre resolvê-los;

XVI - Adaptar-se às mudanças com flexibilidade aceitando e descobrindo novas oportunidades, entendendo todas as dimensões sobre a qual terá impacto;

XVII - Desenvolver meios de comunicação internos e externos eficientes e transparentes, divulgando aos usuários as atividades desenvolvidas na unidade, buscando a satisfação do usuário do serviço de saúde, fornecendo feedbacks à equipe e à gestão;

XVIII - Promover a transparência na gestão com clareza e objetividade, esclarecendo os motivos das decisões, disponibilizando acesso à informação à equipe e aos usuários, preservando as sigilosas por lei, contribuindo para o controle social;

XIX - Avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade com continuidade e imparcialidade, tendo experiência no atendimento direto ao usuário, entendendo o fluxo de atendimento ao cidadão e suas especificidades, conhecendo o contexto local e a organização;

XX - Responsabilizar os subordinados com impessoalidade e profissionalismo, chamando atenção por escrito quando necessário, comunicando imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde sobre as faltas e infrações eventualmente cometidas por servidores lotados na unidade de saúde;

XXI - Fiscalizar os serviços prestados por terceirizados na unidade de saúde, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos servidores lotados na unidade e informar o Departamento de Recursos Humanos sobre eventual falta;

XXII - Responder ao Ministério Público, Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, órgãos de fiscalização profissional, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e demais órgãos fiscalizadores, quando solicitado;

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1110/2025 ARAGUAIANA - MT, 30 MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Para gerir essa coordenadoria fica criado cargo de Coordenador do NASF”.

Art. 3º As funções dessa Coordenadoria do NASF serão:

I - Fortalecer e promover o direito ao lazer; desenvolver ações que promovam a inclusão social integral do cidadão, o cuidado e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas;

II - Desenvolver, através da Equipe Multidisciplinar de Saúde, junto às equipes do ESF, ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade, incorporando junto às equipes projetos desenvolvidos pelo Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família;

III - desenvolver ações de educação em saúde, buscando o protagonismo dos cidadãos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida;

IV - Acompanhar a programação a ser realizada pela equipe Multidisciplinar de Saúde e avaliar as ações desenvolvidas;

V - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos profissionais de saúde, com vistas ao desempenho de suas funções;

VI - Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e a equipe Multidisciplinar, contribuindo para a organização da demanda referenciada;

VIII - Coordenar e mapear, em parceria com as Unidades de Saúde, os grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco na área de atuação das Unidades de Saúde;

IX - Incorporar a Equipe Multidisciplinar aos projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família, lançando em sistema próprio todas as atividades, que deverão compor as Ações em Saúde no Município;

X - Coordenar a obtenção de metas a serem lançadas em programas já instituídos ou que venham a ser instituídos, bem como no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde - PAS e/ou controle;

XI - Exercer outras ações, atividades e demandas correlatas à função, pactuadas de acordo com as prioridades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1111/2025 ARAGUAIANA - MT, 30 MAIO DE 2025.

“Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal dá outras providências”.

O Exmº Sr José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins para o cargo de: Coordenador do ESF (Estratégia de Saúde Familiar); Coordenador do NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família); Chefe da Central Municipal de Regulação; Gestor de Frotas de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Torneiro Mecânico da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Para as viagens institucionais dos “cargos acima mencionados” à Capital do Estado e fora do Estado, o Poder Executivo custeará as despesas de transporte e hospedagem sendo devidas as Diárias.

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização serão de R\$700,00 (setecentos Reais) para cada “Cargo”.

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

- a) Durante o período de gozo de Férias;
- b) Licença Maternidade;
- c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1112/2025 ARAGUAIANA - MT, 30 DE MAIO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1030/2024 e dá outras providências”

O Exmº Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme

Ihe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 10 Item XV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
 Art. 1º - Fica autorizado a alterar e atualizar o quadro de comissionados da Lei Municipal nº 797/2019, com a criação de novo cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT:

Denominação	Nº Cargos	Remuneração
Diretor da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01	R\$2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais artigos, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1113/2025 ARAGUAIANA - MT, 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Central Municipal de Regulação na estrutura administrativa da Secretarias Municipal de Saúde e dá outras providencias”

O Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Central Municipal de Regulação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Para gerir essa Central fica criado o cargo de Chefe da Central Municipal de Regulação.

Art. 3º As funções dessa Central são:

- A CMR coordena o agendamento de consultas, exames e internações, utilizando um sistema informatizado para gerenciar a demanda e a oferta de serviços de saúde.
- A CMR utiliza critérios de classificação de risco para priorizar o acesso aos serviços de saúde, garantindo que os pacientes com maior necessidade sejam atendidos com urgência.
- A CMR controla e regula as vagas disponíveis nos hospitais e centros de saúde, garantindo que os pacientes sejam encaminhados para os locais mais adequados.
- A CMR estabelece e acompanha os fluxos de encaminhamento dos pacientes, desde a atenção básica até os serviços especializados, seguindo protocolos padronizados.
- A CMR também pode ser responsável por gerenciar o TFD, que consiste no encaminhamento de pacientes para tratamento em outra cidade ou estado, quando os serviços não estão disponíveis no município.
- A CMR auxilia outros serviços de saúde, como a Central de Leitos e o SAMU, na organização e gestão do fluxo de pacientes.
- A CMR busca integrar a rede de saúde, facilitando o fluxo de informações e o encaminhamento dos pacientes entre as diferentes unidades de saúde.
- A CMR acompanha o desempenho da rede de saúde, identificando pontos de melhoria e propondo ações para aprimorar a qualidade dos serviços de saúde.
- A CMR elabora e dissemina protocolos de regulação de acesso aos serviços de saúde, garantindo que os pacientes se-

jam atendidos de forma adequada e oportuna.

· A CMR acompanha o fluxo de pacientes que são encaminhados para consultas e exames especializados, verificando se eles foram atendidos e se as necessidades foram supridas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1114/2025 ARAGUAIANA - MT, 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Gestão de frotas de veículos - GFV na estrutura administrativa da Secretarias Municipal de Saúde e dá outras providencias”

O Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gestão de Frotas de veículos - GFV na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Para gerir essa frota fica criado o cargo de Gestor de Frotas de veículos da Secretaria Municipal de Araguaiana-MT.

Art. 3º As funções do Gestor de Frotas são:

- I - Gerir, desenvolver e otimizar rotas para maximizar a eficiência dos deslocamentos dos veículos.
- II - Controlar o consumo de combustível, buscar alternativas para reduzir gastos e garantir a disponibilidade de combustível.
- III - Definir cronogramas de manutenção preventiva e corretiva, agendar inspeções e reparos.
- IV - Gerenciar e analisar os gastos da frota, incluindo combustível, manutenção, seguros, multas, entre outros.
- V - Supervisionar o desempenho dos motoristas, avaliar suas necessidades de treinamento e garantir a conformidade com as políticas da empresa.
- VI - Monitorar o estado dos veículos, identificar problemas e garantir que estejam aptos para operação.
- VII - Controlar o abastecimento dos veículos, garantindo a dispo-

nibilidade de combustível e a qualidade dos produtos.

VIII - Acompanhar as manutenções, controlar os custos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

IX - Implementar e monitorar as políticas de segurança da frota, garantindo que os veículos estejam em conformidade com as leis e regulamentos.

X - Manter a documentação dos veículos e motoristas atualizada e em conformidade com as leis.

XI - Elaborar relatórios sobre o desempenho da frota, identificar áreas de melhoria e propor ações corretivas.

XII - Negociar contratos com fornecedores de peças, serviços de manutenção, seguros, etc.

XIII - Controlar o estoque de peças e materiais, garantindo a disponibilidade e a qualidade dos produtos.

XIV - Manter comunicação constante com a equipe de motoristas, fornecedores e outros setores da empresa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO A “PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES”**, nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de ARAGUAIANA/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0127/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de ARAGUAIANA/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

2.

2.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer **NOVO PRAZO** e critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de ARAGUAIANA/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

2.2. O JARDIM PLANALTO é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

2.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

2.4. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Comprovante de residência no município de ARAGUAIANA/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escola) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

VI. Cópia legível de Título de Eleitor;

VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de ARAGUAIANA/MT.

VIII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);

X. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIII. Auto declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XIV. Comprovação de renda de todos os participantes;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Inocêncio Dias, nº 12, Bairro São José, no período compreendido de **09/06/2025 á 09/07/2025**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

3.2. As inscrições realizar-se-á no período de **09/06/2025 á 09/07/2025** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Inocêncio Dias, nº 12, Bairro São José, no horário de expediente (7 hrs ás 11 hrs da manhã) constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

3.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

3.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

3.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

3.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

XV. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

XVI. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

XVII. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

XVIII. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

XIX. Comprovante de residência no município de ARAGUAIANA/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escola) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

XX. Cópia legível de Título de Eleitor;

XXI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de ARAGUAIANA/MT.

XXII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

XXIII. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);

XXIV. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

XXV. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

XXVI. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XXVII. Auto declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XXVIII.Comprovação de renda de todos os participantes;

3.7. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

- a) 03 (três) últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);
- d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04(quatro) comprovantes de depósito em conta;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

- a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);
- b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;
- b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;
- c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

- a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

3.8. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3.9. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

4.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

4.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

4.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

4.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. Fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

4.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

- a) Aquelas com menor renda per capita;
- b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada auto declaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).
- c) Aquelas com maior tempo de residência no município de ARAGUAIANA/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	De R\$ 100,00 a R\$ 218,00	10 ponto
	Acima de R\$ 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
c) Tempo de Residência no Município ARAGUAIANA/MT	Família unipessoal	05 pontos
	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

4.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

- a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;
- b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);
- c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;
- d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

4.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **“a”** – Menor renda per capita.

4.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **“b e c”** de pontuação.

4.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

4.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

4.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

4.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **09/06/2025 à 09/09/2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).**

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **12/09/2025**.

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **15/09/2025 à 17/09/2025**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **03/10/2025**.

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA /MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **20/10/2025**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de ARAGUAIANA/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
09-06-2025	Publicação do Edital
12-06-2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).
09-06-2025 á 09-07-2025	Período de inscrição com a entrega da documentação.
11-08-2025	Análise das documentações e Vistorias (30 dias).
11-09-2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
11-09-2025 á 16-09-2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
01-10-2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.
20-10-2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICIPIO DE ARAGUAIANA/MT, 06 de junho de 2025.

Marta Augusta Nery

Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Roberto Diniz

Secretário Municipal de Habitação

José Marra Nery

Prefeito Municipal, de Araguaiana /MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e domiciliados na _____, nº _____, Bairro _____, em ARAGUAIANA/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____.

MUNICIPIO DE ARAGUAIANA/MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a

sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA /MT, __ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, residente à _____ MUNICÍPIO/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de ARAGUAIANA/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, ____ de ____ de 2025.

Assinatura da declarante

DEPARTAMENTO PESSOAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2024/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de Araguaiana

Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana
ADM:2024/2025

RESOLUÇÃO N°-001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIALSOCIAL DE ARAGUAIA-
NA-MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96
de 26 de junho de 1996.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de
1996, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Muni-
cipal de Assistência Social e funcionamento mesmo em caráter
permanente, promovendo a deliberaúva e normaúva da Assistên-
ciaSocial no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle
e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela

política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado a prestação de contas do Recurso do FEAS
(Fundo Estadual de Assistência Social) utilizado no ano de 2024,
conta nº 163.552-2, no valor de R\$ 19.162,35 (Dezenove mil cen-
to e sessenta e dois reais e trinta e cinco centaVDS).

Parágrafo único - Esta Resolução de nº 001/2025 foi apresentada,
avaliada e

aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Mu-
nicipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordi-
nária do dia 04 de Junho de 2025.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE

Araguaiana — MT, 04 de Junho de 2025.

Lídia Arraes de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE N°. 007/2025

Processo Licitatório N° 018/2025

Credenciamento N° 002/2025

SESSÃO 002

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação N° 007/2025 – Credenciamento N° 002/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E DIÁRIAS EM CASA DE APOIO PARA SUPORTE A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO PARA ATUAREM JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT, de acordo com as estimativas descritas no

Anexo I do edital. Protocolaram envelope com a documentação para se credenciar as seguintes empresas:

1º - UNIAO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA - CNPJ: 73.900.086/0001-82;

2º - LUCIANO PANIAGO VILELA CIA - CNPJ: 02.314.599/0001-63;

3º - HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA - CNPJ: 37.412.400/0001-14.

A Licitante: **UNIAO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA - CNPJ: 73.900.086/0001-82**, apresentou interesse nos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Valor Unit. (R\$)
53	099.002.004	CONTRASTE (QUANDO NECESSÁRIO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIAS)	UN	270,00
65	099.002.006	DENSIOMETRIA OSSEA	UN	270,00
68	099.002.007	DOPPLER AORTA E ARTERIAS ILIACAS BILATERAL	UN	382,50
69	099.002.009	DOPPLER ARTERIAL MMII - POR MEMBRO	UN	340,00
70	099.002.011	DOPPLER DE ABDOME OU ARTERIAS RENAIAS	UN	382,50
71	099.002.012	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	UN	340,00
72	099.002.014	DOPPLER DO MEMBRO SUPERIOR PARA FISULA	UN	340,00
73	099.002.015	DOPPLER SUPRARENAIS/RETROPERITONIO/VASOS ADRENAIS	UN	204,00
74	099.002.016	DOPPLER VENOSO MMI - POR MEMBRO	UN	340,00
75	099.002.018	DOPPLERFLUXOMETRIA	UN	191,25
164	099.002.026	MAMOGRAFIA 100% DIGITAL (DR)	UN	250,00
240	099.002.058	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA- DEMAIS PARTES	UN	765,00
241	099.002.060	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL	UN	1.170,00
242	099.002.061	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMAS	UN	850,00
280	099.002.076	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME INFERIOR (BACIA OU PELVE)	UN	504,00
281	099.002.077	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	UN	504,00
282	099.002.078	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL	UN	693,00
283	099.002.079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES (JOELHO, BRAÇO, TORNOZELO, OMBRO, ETC)	UN	504,00
284	099.002.080	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA (LOMBAR, CERVICAL OU DORSAL)	UN	432,00
285	099.002.045	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO, ORBITA E SELA TURCICA	UN	432,00
286	099.002.047	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UN	495,00
287	099.002.046	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	UN	495,00
288	099.002.048	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UN	495,00
315	099.002.075	ULTRASSONOGRAFIA + DOPPLERFLUXOMETRIA - QUALQUER	UN	382,50
316	099.002.053	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS)	UN	65,00
317	099.002.064	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)	UN	85,00
318	099.002.056	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESICULA, PANCREAS, BAÇO)	UN	135,00
319	099.002.057	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	UN	200,00
320	099.002.059	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	128,00
321	099.002.062	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	UN	105,00
322	099.002.066	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU TENDAO)	UN	100,00
323	099.002.068	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	UN	100,00
324	099.002.070	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	UN	170,00
325	099.002.071	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UN	323,00
326	099.002.074	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	UN	110,00
327	099.002.072	ULTRSSONOGRAFIA TORÁCICO EXTRACARDIACO	UN	65,00

A Licitante: **LUCIANO PANIAGO VILELA CIA - CNPJ: 02.314.599/0001-63**, **NÃO**apresentou Proposta de Adesão, conforme modelo no Anexo II do Edital, informando em quais itens tinham interesse de credenciamento:

A Licitante: **HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA - CNPJ: 37.412.400/0001-14**, apresentou Proposta de Adesão, conforme modelo no Anexo II do Edital, contudo, não informou em quais itens tinham interesse de credenciamento:

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação das licitantes interessadas no credenciamento verificou-se que as empresas, **NÃO**, cumpriram as exigências do edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025 – Credenciamento Nº 002/2025, ficando assim, inaptas às Prestações de Serviços discriminado acima, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araguaína, através do Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – MT.

Nos moldes registrados no Edital de Credenciamento *Nº 002/2025*, e ainda na aceitação das propostas apresentadas nos envelopes, **INDEFERIMOS**, o Credenciamento das Empresas: **UNIAO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA - CNPJ: 73.900.086/0001-82; LUCIANO PANIAGO VILELA CIA - CNPJ: 02.314.599/0001-63; HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA - CNPJ: 37.412.400/0001-14.**

Araguaína – MT, 03 de junho de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 001/2024

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA Equipe de Apoio Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio Portaria 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação Nº 008/2025, à empresa **38.946.268 REUBER GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ Nº 38.946.268/0001-93**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação Nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

Araguainha - MT, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

CONTRATO - nº 078/2025- Data: 02/06/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA - **Valor:** R\$ 149.999,99 - **Objeto:** O presente termo tem como objeto é a Construção de Bueiro Duplo Celular de Concreto na Avenida 23 de Maio no Município de Araputanga-MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. - **Dotação Orçamentária:** (842) 10.001.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 02/06/2025 à 02/11/2025. **Fiscais do Contrato:** **Titular** - Genivaldo dos Santos, **Fiscal Suplente** - Francisco Tibúrcio dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um Distribuidor de Agregados e de uma Fresadora de Engate Rápido para uso na Mini Carregadeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 30 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licita-net.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 06 de junho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um Distribuidor de Agregados e de uma Fresadora de Engate Rápido para uso na Mini Carregadeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 30 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licita-net.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 06 de junho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 008/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21 o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia **16/06/2025** até o dia **16/06/2026**, no horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta-feira (horário Oficial de Brasília), no endereço acima citado, sendo a abertura dos envelopes no dia útil subsequente ao recebimento. A primeira sessão licitatória será realizada no dia **25/06/2025 às 09:00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo verificada a habilitação de todas as empresas que protocolaram seus documentos. Os documentos protocolados posteriormente deverão ser avaliados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal, ou presencialmente no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com ou através do telefone (66) 3476-1210.

Araguainha - MT, 05 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº. 01/2024

383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **LARISSA FURTADO DE JESUS**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx93-0 SESP/MT, CPF sob o nº 035.xxx.xxx-06, PIS/PASEP nº 164.xxx.xxx-07, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n.º 1.151/2015, n.º 1.375/2019 e n.º 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. - Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 030/2025**, o **DISTRATANTE** resolveatravés deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1.As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. - E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 24 de abril de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 30/05/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, em atendimento as Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 12.067.109/0001-25, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 43.312,00.

MOTO CAMPO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 03.944.014/0009-09, vencedora do item 2, totalizando o valor global de R\$ 99.810,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 06 de junho de 2025.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ESTELA JESUINA DA SILVA LADEIA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx95-3 SESP/MT e CPF de nº 007.xxx.xxx-01, PIS nº 129.xxx.xxx-04, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n.º 1.151/2015, n.º 1.375/2019 e n.º 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. - Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 191/2024**, o **DISTRATANTE** resolveatravés deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1.As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. - E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 244/2025, PUBLICADA NO
JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO NO DIA 16/
05/2025, PÁGINA Nº 107, EDIÇÃO Nº 4737.

Onde se lê:

Art. 1.º- Nomear a senhora **VANESSA ALVES PIRES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Leia se:

Art. 1.º- Nomear a senhora **VANESSA ALVES PIRES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Agricultura e Pecuária,

junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 020/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de **JUNHO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa	10/08/2023	10/08/2023 a 09/08/2024	16/06/2025 a 15/07/2025
Nilma Jose dos Santos Lemes	08/08/2011	08/08/2023 a 07/08/2024	16/06/2025 a 15/07/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de junho de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA Nº 276/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 60/2022, QUE DISPÕE SOBRE A
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA
SER FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Programa Ser Família, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Portaria nº 60/2022, recompondo o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família com os seguintes membros:

I - CLAUDINEIA ARAÚJO DOS SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - GLEIDE APARECIDA DE SOUZA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação;

III - JUSSARA ARAÚJO PEREIRA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 03/06/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Necessaire em Poliéster e Nylon Personalizada, Canecas com Tirantes Personalizados para serem distribuídas como forma de lembrancinha para as participantes no Evento 39º Encontro da Mulher Rural, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, resultou em vencedoras as empresas:

BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.802.500/0001-85, vencedora do item 2, totalizando o valor global de R\$ 16.450,00.

INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.479.179/0001-30, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 14.940,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já

disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga/MT, 06 de junho de 2025.

Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS RESOLUÇÕES E OFÍCIO SECRETARIA DE SAÚDE

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 009/2025.

Dispõe sobre Apoio na Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar Indicação nº. 2050/2025 Protocolo nº. 3584/2025 do Deputado Estadual Chico Guarnieri, para Aquisição de Um Veículo Van para transporte de pacientes no município de Arenópolis-MT, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, em sua reunião Ordinária no CMSA, realizada em 29 de abril do ano de 2025 e no uso de suas competências do Regimento Interno e atribuições legais conferidas na Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Municipal Nº. 1.685 de 21 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando ampla discussão na reunião do conselho municipal de saúde;

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT;

Considerando ainda a importância dos instrumentos de gestão para apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários a Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar Indicação nº. 2050/2025 Protocolo nº. 3584/2025 do Deputado Estadual Chico Guarnieri, para Aquisição de Um Veículo Van para transporte de pacientes no município de Arenópolis-MT, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 29 de abril de 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 014/2025.

Dispõe sobre a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Impositiva Nº 157/2025, do Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para Incremento na saúde modalidade custeio para atender as demandas da saúde do município Arenópolis/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde ordinária, realizada aos 27 dias do mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar e aprovar a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 157 do Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco Programa: 526 – Operações Especiais: Outras Ação: 4528 – Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para Incremento na Saúde na Modalidade Custeio para atender as demandas da saúde do município de Arenópolis/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 27 de maio 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis.

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 012/2025.

Dispõe sobre a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 158/2025, do Deputado Estadual Carlos Eduardo Botelho, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), através do Fundo Estadual de Saúde – FES para Custeio de Saúde do Município de Arenópolis/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde extraordinária, realizada aos 13 dias do mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar e aprovar a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 158/2025, Programa: 526 Ação: 4528 UO: 21.601 Grupo: 03, do Deputado Estadual Carlos Eduardo Botelho, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), Objeto: Custeio de Saúde do Município de Arenópolis/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 13 de maio 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis.

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 013/2025.

Dispõe sobre a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº ----/2025, do Deputado Estadual Chico Guarnieri, no valor de R\$ 388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais), para Aquisição de 03 (Três) Bicicleta Elétricas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) e 01 (Um) Veículo Van no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), ambos para o município de Arenópolis/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde extraordinária, realizada aos 13 dias do mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e Aprovar a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº. ---/2025, do Deputado Estadual Chico Guarnieri no valor de R\$388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais), para Aquisição de 03 (Três) Bicicletas Elétricas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) e 01 (Um) Veículo Van no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), ambos para o município

pio de Arenópolis/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 13 de maio 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis.

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 007/2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório

Anual de Gestão (RAG) - 2024 do

Município de Arenópolis-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 1.299 de 24 de maio de 2007, que aprova as orientações gerais para o fluxo do Relatório Anual de Gestão dos municípios, Estado, do Distrito Federal e da União.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) - 2024 do município de Arenópolis - MT, que tiveram o conteúdo discutido e aprovado por unanimidade, neste Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 26 de março de 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 008/2025.

Dispõe sobre a Aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre de Gestão Anterior do ano de 2024, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenópolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenópolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei Nº. 1.685 de 21 de Junho de 2023.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no

âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior do ano de 2024 do município de Arenópolis - MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 26 de março 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis.

Homologada

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

RESOLUÇÃO N.001/2025.

DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da constituição da Republica, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS); considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de Diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 28/01/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registradas em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA** de Arenópolis-MT com o tema: **SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**, que será realizada no dia 20/02/2025. Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Arenópolis/MT, conforme redação abaixo:

Art.2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1- Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

Maria Marinalda Ribeiro

Relator Geral: Heriberto da Silva Santana

Cerimonial e responsável de Comunicação: Ilzilene Ferreira de Matos

Responsável Financeiro e Aquisições: Marinalva Fernandes Beato e Maria Sonia Marques de Souza

2- Comissão Eleitoral:

a) Membro: Éder Borges de Aguiar

Segmento: ACIA Associação Comercial e Industrial de Arenópolis

b) Rozeli Teixeira Carvalho de Lima

Segmento: Associação Beneficiente de Arenópolis (ABA)

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 28 de janeiro de 2025.

Márcio Lourenço de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo
Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 005/2025.

Dispõe sobre criação da Equipe Máster de Aconselhamento do Planejamento Familiar do município de Arenópolis/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Nº. 498 de 25 de Fevereiro de 1991 e da outras providências;

Considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº. 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o inciso 7º do artigo 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 048, de 11 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Planejamento Familiar no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 629, de 25 de agosto de 2006, referente a descentralização, para os gestores estaduais/municipais de saúde, o registro das habilitações no SCNES conforme descrito;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis Nº. 015/2022, de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a habilitação do Hospital Municipal Médio Norte para realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia no município de Arenópolis/MT e;

Considerando a Resolução CIB/MT Nº. 007, de 10 de fevereiro de 2017, que estabelece normas e fluxo que regulamentem a autorização para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a composição da Equipe Máster de Aconselhamento e Planejamento Familiar no município de Arenópolis/MT.

Art.2º - A atuação dos profissionais de saúde, no que se refere ao Planejamento Familiar, deve estar pautada no Artigo 226, Parágrafo 7, da Constituição da República Federativa do Brasil, portanto, no princípio da paternidade responsável e no direito de livre escolha dos indivíduos e/ou casais

Parágrafo Primeiro - A Equipe Máster de Aconselhamento recomendará um conjunto de ações de regulação da fecundidade, as quais podem auxiliar as pessoas a prever e controlar a geração e o nascimento de filhos, e englobam adultos, jovens e adolescentes, com vida sexual com e sem parcerias estáveis, bem como aqueles e aquelas que se preparam para iniciar sua vida sexual.

Parágrafo Segundo - A prática do Aconselhamento pressupõe: a identificação e acolhimento da demanda do indivíduo ou casal, entendida como suas necessidades, dúvidas, preocupações, medos e angústias entre outras, relacionadas às questões de Planejamento Familiar e prevenção das DST/AIDS; avaliação de risco individual ou do casal, para a infecção pelo HIV e outras DSTs; o reconhecimento pelo profissional de que o sucesso a ser alcançado depende a ação conjunta dos interlocutores (profissional e indivíduo ou casal).

Parágrafo Terceiro - A assistência em anticoncepção pressupõe a oferta de todas as alternativas de métodos anticoncepcionais aprovados pelo Ministério da Saúde, bem como o conhecimento de suas indicações, contra-indicações e implicações de uso, garantindo à mulher, ao homem ou ao casal elementos necessários para a opção livre e consciente do método que a eles melhor se adapte.

Art.3º - a Equipe Máster de Aconselhamento será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional Médico:

Tiago Duarte da Silva - CRM-MT 10053

Profissional Enfermeira:

NagylaKarolinny Fontes Arruda - COREN/MT 481738

Profissional Psicóloga:

Rosiane Amaro da Silva Cesário- CRP/MT 18/06363

Profissional Assistente Social:

Mirian de Paula Mariano dos Santos Silva - CRESS/MT 6202

Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 26 de março de 2025.

Márcio Lourenço de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis.

Ederson Figueiredo
Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 002/2025.

Dispõe sobre aprovação do Regimento da 1ª - Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no município de Arenópolis-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e considerando:

A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto Nº. 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, do funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da constituição da Republica, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS); considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de Diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 20/02/2025, que aprova o Regimento Interno da I CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, que também será apresentada e aprovada pelos seus delegados.

RESOLVE:

ART.1º - APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, QUE TEM POR TEMA: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 28 de janeiro de 2025.

Márcio Lourenço de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo
Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Aprova o Plano Municipal de Saúde –2022/2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenópolis-MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS (Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso V), as diretrizes de que trata esta Portaria terá expressão concreta, em especial, nos pressupostos de compatibilização entre os instrumentos de planejamento de saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 do município de Arenópolis-MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Arenópolis, 26 de março 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/2025.

Dispõe sobre a Aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre de Gestão Anterior do ano de 2024, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenópolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenópolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei Nº. 1.685 de 21 de Junho de 2023.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre Anterior do ano de 2024 do município de Arenópolis - MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 28 de janeiro 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis.

Homologada

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

Arenápolis, 05 de junho de 2025.

Ofício nº 194/SMSA/2025.

Exmº. Srº.

Gilberto Gomes de Figueiredo

MD: Secretário de Estado de Saúde

Assunto: Solicitação do Cofinanciamento Extraordinário para Manutenção dos Serviços do Hospital Médio Norte de Arenápolis-MT.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar à Vossa Excelência concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade do Hospital Médio Norte de Arenápolis-MT, no valor de R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

O recurso financeiro será aplicado conforme Projeto de fortalecimento da rede SUS municipal em anexo.

Na certeza de mais uma vez poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes os nossos protestos de consideração e apreço

Arenápolis, 05 de junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Anexo - Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS

TÍTULO DOPROJETO

1.DADOSDO MUNICÍPIO PREFEITURA

Nome Prefeito: EDERSON FIGUEIREDO			
CNPJ da Prefeitura:24.977.654/0001-38		E-mail: gabinetearenapolis@hotmail.com	Telefones: 65- 3343-1105
Endereço: Rua: Presidente Cosota e Silva Nº. 259 E Esquina com a Rua: Castelo Branco			
Bairro: Vila Nova		Cidade: Arenápolis	Estado: MT.
Mandato Início: 01/01/2025Término: 31/12/2028.		Identidade: 11986441- SJ/MT.	CPF: 840.204.151-53

2.IDENTIFICAÇÃODASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Secretário de Saúde: LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA			
Mandato Início:01/01/2021 Término: 31/12/2024.			
CPF: 003.308.351-73		Identidade:1889161-6 SSP/MT.	
Endereço: AV. CASTELO BRANCO S/N			
Bairro: VILA NOVA	Cidade: ARENÁPOLIS	Estado: MATO GROSSO	CEP: 78.420.000
Telefones(incluindocelularefax): 65- 3343-1002		Endereço eletrônico(e-mail):smsarenapolis@gmail.com	

3.OBJETIVO DOPROJETO

Fortalecimento da rede assistencial de Referência Regional através de incremento temporário no cofinanciamento estadual visando a continuidade da manutenção dos serviços de média complexidade realizados no município de Arenápolis/MT.

4.JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal "A Saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a Lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando o parágrafo único do artigo 2º e artigo 20 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a responsabilidade conjunta da União, do Estado e dos Municípios pelo co-financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

Assim, uma das prerrogativas precípua trazidas pelo decreto em epígrafe, está na necessidade da organização e fortalecimento das Regiões de Saúde.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - Região de Saúde - espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

[.....]

Art. 5º Para ser instituída, a Região de Saúde deve conter, no mínimo, ações e serviços de:

I - atenção primária;

II - urgência e emergência;

III - atenção psicossocial;

IV - atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e

V - vigilância em saúde.

Parágrafo único. A instituição das Regiões de Saúde observará cronograma pactuado nas Comissões Intergestores.

Art. 6º As Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos.

Art. 7º As Redes de Atenção à Saúde estarão compreendidas no âmbito de uma Região de Saúde, ou de várias delas, em consonância com diretrizes pactuadas nas Comissões Intergestores.

Parágrafo único. Os entes federativos definirão os seguintes elementos em relação às Regiões de Saúde:

I - seus limites geográficos;

II - população usuária das ações e serviços;

III - rol de ações e serviços que serão ofertados; e

IV - respectivas responsabilidades, critérios de acessibilidade e escala para conformação dos serviços.

Assim, conforme já estabelecido na Lei 8080/90, o SUS deve ser organizado de forma **regionalizada e hierarquizada**. O **Decreto 7508/2011** cria as **Regiões de Saúde**. Cada região deve oferecer serviços de atenção primária, urgência e emergência, atenção psicossocial, atenção ambulatorial especializada e hospitalar e, por fim, vigilância em saúde.

Nesse sentido, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis, tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que para a Rede oferecer assistência qualificada aos usuários, é necessário que seus componentes atuem de forma integrada, articulada e sinérgica. Sendo indispensável a implementação da qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constitui;

Considerando que a Rede Assistencial de Saúde do Município de Arenópolis tem por objetivo garantir os atendimentos de seguros aos seus usuários, principalmente, para aqueles que requerem atendimento nas Unidades de Saúde do município passando pela atenção primária da saúde em casos mais urgentes pela atenção secundária e terciária.

Assim o Hospital Municipal Médio Norte é a maior estrutura de Atenção Especializada de referência do município, conforme pactuação, sob a gestão do município, estando inserido na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, e se caracterizando como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do município e região.

A infraestrutura existente tem papel fundamental na prestação dos serviços hoje oferecidos pelo Município de Arenópolis para toda sua população, porém, necessita do acesso a rede de atenção a saúde, através da qualificação do transporte dos pacientes encaminhados.

Assim, esses recursos vem de encontro ao fortalecimento dos serviços de Baixa e Média Complexidade no município.

DADOS DEOGRÁFICOS E EPIDEMIOLÓGICOS

A população de Arenópolis segundo o Censo 2010 do IBGE era de 10.316 habitantes. Conforme estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT, a população alcançou em 2021, 9.399 pessoas, representando queda no número de habitantes do município. Um detalhamento da distribuição da população está apresentada abaixo.

População Residente - Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2021 - Brasil			
População residente por Faixa Etária 1 e Sexo			
Município: 510130 Arenópolis			
Período: 2021			
Faixa Etária 1	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	349	332	681
5 a 9 anos	340	333	673
10 a 14 anos	283	344	627
15 a 19 anos	279	298	577
20 a 29 anos	632	644	1276
30 a 39 anos	747	705	1452
40 a 49 anos	687	664	1351
50 a 59 anos	635	589	1224
60 a 69 anos	440	423	863
70 a 79 anos	230	222	452
80 anos e mais	110	113	223
Total	4732	4667	9399

Fonte: 2000 a 2021 - Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE

Ao analisar a população por sexo (Figura 03), nota-se a pequena diferença entre os gêneros, sendo a população masculina ainda superior.

Conhecer o perfil de morbidade hospitalar dos residentes é de fundamental importância na implementação de estratégias que possam qualificar o cuidado prestado pela saúde municipal. É necessário conhecer os determinantes, as circunstâncias, as formas de atenção dadas aos problemas de saúde e as características dos pacientes que procuram os serviços.

Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência - Mato Grosso							
Internações por Capítulo CID-10 e Ano atendimento							
Município: 510130 Arenópolis							
Período: 2017-2021							
Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	2	26	28	39	39	78	212
II. Neoplasias (tumores)	2	33	28	42	21	25	151
III. Doenças sangue órgãos hemat e transtímunitár	-	2	1	7	8	16	34
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	6	4	5	7	25	48
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	2	9	2	6	19
VI. Doenças do sistema nervoso	1	6	8	7	1	4	27
VII. Doenças do olho e anexos	-	1	-	1	-	-	2
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-	1	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	2	47	39	38	25	37	188
X. Doenças do aparelho respiratório	1	24	50	44	19	38	176
XI. Doenças do aparelho digestivo	1	50	54	53	29	95	282
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	3	10	7	8	36	64
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	7	3	2	5	5	22
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	2	18	13	15	21	91	160
XV. Gravidez parto e puerpério	1	72	97	98	77	155	500

XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	2	18	14	10	3	47
XVII. Malfcongdeformid e anomalias cromossômicas	-	1	3	2	3	-	9
XVIII. Sint sinais e achadanormexclín e laborat	1	7	7	12	7	33	67
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	2	57	60	58	45	56	278
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	19	15	26	4	8	72
Total	16	381	440	479	331	712	2359

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Em relação aos óbitos ocorridos no município, entre 2016 a 2020, as principais causas foram as doenças do aparelho circulatório, neoplasias (tumores) e as causas externas de morbidade e mortalidade.

Mortalidade - Mato Grosso							
Óbitos p/Residência por Capítulo CID-10 e Ano do Óbito							
Município: 510130 Arenápolis							
Período: 2016-2020							
Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019	2020	Total	
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	2	2	4	10	19	
II. Neoplasias (tumores)	7	18	14	17	19	75	
III. Doenças sangue órgãos hemat e transtimunitár	-	-	-	-	2	2	
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	8	7	3	8	8	34	
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	1	-	1	2	
VI. Doenças do sistema nervoso	-	2	2	1	2	7	
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	1	-	-	1	
IX. Doenças do aparelho circulatório	25	9	22	21	19	96	
X. Doenças do aparelho respiratório	7	5	8	7	5	32	
XI. Doenças do aparelho digestivo	9	2	6	3	2	22	
XIII. Doençassist osteomuscular e tec conjuntivo	1	1	-	-	-	2	
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	4	1	1	2	1	9	
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	1	-	-	1	
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	2	1	-	-	-	3	
XVII. Malfcongdeformid e anomalias cromossômicas	-	-	-	1	-	1	
XVIII. Sint sinais e achadanormexclín e laborat	3	1	4	1	1	10	
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	8	10	17	13	24	72	
Total	75	59	82	78	94	388	

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

5. ÁREAS TEMÁTICAS DO PROJETO

- () Fortalecimento das ações de Atenção Básica;
 () Fortalecimento das ações de Atenção Secundária (UPAS, Pronto Atendimento);
 (X) Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada;
(x) Fortalecimento da Atenção à Saúde de Média Complexidade Hospitalar.

6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Nome: MARIA MARINALDA RIBEIRO			
CPF: 580.829.211-53		Identidade: 2566735-1 SSP/MT.	
Endereço: RUA: FREDERICO GARCES JORTES Nº. 1568 E			
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Cidade: ARENÁPOLIS	Estado: MATO GROSSO	CEP: 78.420.000
Telefones(incluindo celular e fax): 65- 3343-1002 OU 65- 99952-1309		Endereço eletrônico(e-mail):marinalvaribeiro15@hotmail.com	

7. POPULAÇÃO BENEFICIADA

O Hospital Médio Norte está inserido na rede de estabelecimento de saúde vinculada ao SUS, se caracteriza como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários munícipes de Arenápolis no atendimento médico, em caráter eletivo e urgência/emergência referenciado, atendimentos estes ofertados para usuários adultos e pediátricos.
 O Hospital mantém o funcionamento ininterrupto 24 (Vinte e Quatro) horas e em todos os dias da semana, dispõe de equipe médica, Assistência e Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo, resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes.

8. DADOS BANCÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco Nº: 001
 Banco: Banco do Brasil
 Agência Nº: 1318-8
 Conta Nº: 25648X
 CNPJ: 11344687/0001-07
 Razão Social: Termo de Cooperativa Hospital Médio Norte
 *Preferencialmente Banco do Brasil
 OBS: AGUARDANDO NOVA CONTA BANCARIA

9. PLANO DE AÇÃO

N.º atividade	ATIVIDADES (Como fazer ?)	Período de Execução - em meses											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Capacitar os profissionais para utilizar protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde;				x								
02	Aquisição de Insumos e materiais para realização das ações e serviços de saúde;	x	x										
03	Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI para manter a segurança dos pacientes;	x					x						
04	Estabelecer medidas administrativas como capacitação dos profissionais de saúde e garantia de suprimentos de equipamentos de proteção individual (EPI) aos pacientes e profissionais envolvidos no atendimento;						x						
05	Adquirir os medicamentos padronizados para a Unidade Hospitalar em tempo adequado para atender ao consumo médio mensal;			x									
06	Melhoria dos indicadores Hospitalares como quantidade de pacientes por hora aguardando registro, classificação de risco e atendimento médico; Tempo de espera para SADT (Exames laboratoriais, ECG, RX, US, TC, etc); Número de profissionais médicos por tipo de clínica / especialidade; Tempo de permanência de Internação dos pacientes na Unidade Hospitalar; Taxa de óbi-											x	

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

N.º da Atividade Previs- ta no Plano de Ação	CUSTEIO	(a) Valor Financiamen- to da SES emR\$	(b) Valor Contrapartida daInsti- tuição (se houver) emR\$	(a+b) Valor Total em R\$
	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$		R\$
	Aquisição de Material de Consumo (Materiais Hospitalares, Medicamentos, EPIS....)	R\$		R\$
	TOTAL GERAL	R\$2.000.000,00		R\$2.000.000,00

11. ASSINATURAS

Arenápolis, 05 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004/2025.

Dispõe sobre a Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre de Gestão Anterior do ano de 2024, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenápolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei Nº. 1.685 de 21 de Junho de 2023.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único - SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre Anterior do ano de 2024 do município de Arenápolis - MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 28 de janeiro 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Homologada

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 011/2025.

Dispõe sobre a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 109/2025, do Deputado Estadual Paulo Araújo, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para Aquisição de Uma Ambulância e Um Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Arénápolis/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde extraordinária, realizada aos 13 dias do mês de maio

de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar e aprovar a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº. 109/2025, Órgão: 21.601- Fundo Estadual de Saúde – FES, Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde Ação: 4528 – Gestão de Emendas Parlamentares Estaduais de Saúde Grupo: Investimento – Modalidade: 41, do Deputado Estadual Paulo Araújo, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para Aquisição de Uma Ambulância e Um Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 13 de maio 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis.

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025.

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso de Suplementação Orçamentária para a Secretaria de Saúde de Arenópolis Fundo a Fundo no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) Cofinanciamento para custeio dos serviços de Saúde Pública Municipal, por indicação do Deputado Federal Juarez ao Secretário de Estado Chefe Casa Civil Fábio Garcia e para Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso ao Dr. Gilberto Figueiredo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 498 de 25 de fevereiro de 1991; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde extraordinária, realizada aos 13 dias do mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recurso de Suplementação Orçamentária para a Secretaria de Saúde de Arenópolis Fundo a Fundo de custeio para o Hospital Municipal de Arenópolis no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) para custeio dos serviços de Saúde Pública Municipal por indicação do Deputado Federal Juarez ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil Fábio Garcia e para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso ao Dr. Gilberto Figueiredo.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 13 de maio de 2025.

Homologada

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo
Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 114/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços especializados em análises físicas, químicos e microbiológicos de água potável, água bruta e efluentes em atendimento a resolução CONAMA n.º 357/2005, n.º 430/2011, Portaria de Consolidação n.º 05/2017 MS, Portaria GM/MS n.º 888/2021 e demais normas aplicáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF/n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.936.584/0001-16**, com sede na Rua 37 Esquina com 45, Quadra 100, N.º. 09, Bairro: Santa Cruz II, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.077-035, Telefone: (65) 3625-6315, (65) 8153-6965, (65) 8153-6965, E-mail: vendas@controlmt.com.br neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **THAYANA ALVES MATTOS**, portador da C.I. RG. nº 949810 SSP/RO e CPF/MF n.º 003.045.482-43, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços especializados em análises físicas, químicos e microbiológicos de água potável, água bruta e efluentes em atendimento a resolução CONAMA n.º 357/2005, n.º 430/2011, Portaria de Consolidação n.º 05/2017 MS, Portaria GM/MS n.º 888/2021 e demais normas aplicáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 15/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	689746	REMESSA DO MATERIAL PARA COLETA	SERVIÇO	un	24	R\$330,00	R\$ 7.920,00
2	698616	SERVICOS DE ÁGUA SUPERFICIAL JUSANTE/MONTANTE MONITORAMENTO SEMESTRAL PARAMETROS: DQO, PH, DBO, NITROGENIO AMONICAL TOTAL, FOSFORO TOTAL, OXIGENIO DISSOLVIDO, TURBIDEZ, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI	SERVIÇO	un	12	R\$328,12	R\$ 3.937,44
3	698612	SERVICOS DE ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL MONITORAMENTO MENSAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COR APARENTE, PH, TURBIDEZ E ESCHERICHIA COLI	SERVIÇO	un	120	R\$128,26	R\$ 15.391,20
4	716759	SERVICO DE ANALISE DE ÁGUA SUPERFICIAL MONITORAMENTO TRIMESTRAL, PARAMETRO: CIANOBACTERIAS	SERVIÇO	un	30	R\$199,50	R\$ 5.985,00
5	716760	SERVICOS DE ANÁLISE DE EFLUENTE MONITORAMENTO MENSAL, PARAMETROS: DBO, DQO, PH, NITROGENIO AMONICAL TOTAL, OLEOS E GRAXAS, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS TOTAIS VOLÁTEIS, SÓLIDOS TOTAIS FIXOS, COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, SÓLIDOS SEDI-MENTARES, MATERIAIS FLUTUANTES, REMOÇÃO MÍNIMA DE DBO E FÓSFORO TOTAL.	SERVIÇO	un	52	R\$451,55	R\$ 23.480,60
6	716764	SERVICOS DE ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL MONITORAMENTO BIMESTRAL, PARAMETRO: TRIHALOMETANOS.	SERVIÇO	un	24	R\$288,50	R\$ 6.924,00
7	717442	PRESTACAO DE SERVICOS DE ANÁLISE DE ÁGUA DE DESCARTE DA ETA, INCLUINDO OS PARÂMETROS: ALCALINIDADE TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, CLORETO TOTAL, COLIFORMES TOTAIS, CONDUTIVIDADE ELETROLÍTICA, COR VERDADEIRA, DBO, DQO, DUREZA TOTAL, ESCHERICHIA COLI, FERRO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, PH, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS TOTAIS FIXOS, SÓLIDOS TOTAIS VOLÁTEIS E TURBIDEZ.	SERVIÇO	un	8	R\$488,79	R\$ 3.910,32
8	718983	SERVICOS DE ANÁLISES DE ÁGUA SUPERFICIAL MONITORAMENTO SEMESTRAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, ESCHERICHIA COLI, PH, NITRATO, FOSFORO TOTAL, ALCALINIDADE TOTAL, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E DBO.	SERVIÇO	un	12	R\$289,23	R\$ 3.470,76
VALOR TOTAL:							R\$ 71.019,32

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas

com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1.1. A empresa deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os serviços prestados não estejam dentro da conformidade, estes deverão ser refeitos, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.3. A empresa deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.4. Caberá a Detentora da Ata manter profissionais capacitados para a execução dos serviços.

5.5. As amostras coletadas deverão chegar ao local de análises com prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, para que sejam garantidos a qualidade das análises.

5.5.1. A empresa contratada deverá estar em um raio máximo de 1100 Km (mil e cem quilômetros), para que possa ser cumprido o prazo de recebimento das amostras, conforme o item 4.5.

5.6. A contratada deverá fornecer frascos adequados à coleta de amostras de água, acondicionados em caixas de isopor, além dos

demais materiais necessários para a coleta e análise das amostras, inclusive reagentes para conservação das amostras, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após solicitado pela contratante.

5.7. A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, quanto ao envio das remessas para coleta de amostras, quanto da volta das amostras coletadas.

5.8. A contratada deverá emitir o laudo com prazo não superior a 15(quinze) dias após o recebimento das amostras.

5.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado e em conformidade com a resolução CONAMA n.º 357/2005, n.º 430/2011, Portaria de Consolidação n.º 05/2017 MS, Portaria GM/MS n.º 888/2021 e demais normas aplicáveis.

5.10. Os Serviços de Análises de Efluente referente aos parâmetros DBO, DQO e PH, deverão ser analisados as amostras da entrada e saída da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

5.11. Os laudos dos parâmetros analisados deverão ser comparados a legislação pertinente, e o Parecer deve indicar se atende ou não a legislação aplicável, os mesmos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da entrega das amostras no laboratório, todos os resultados deverão ser entregues em uma via original assinada pelo químico responsável, e enviada pelo correio, através de carta registrada sem custo adicional no endereço, Av. 02 de Dezembro n.º 1208, Centro. Inicialmente os resultados poderão ser enviados pelo e-mail do DAE no endereço eletrônico *dae@aripuanã.mt.gov.br*.

5.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.13. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.14. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.17. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.18. A empresa deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. A Contratante deverá solicitar à contratada as embalagens necessárias para a coleta.

5.20. A contratante deverá realizar a coleta das amostras para análise.

5.21. A contratante deverá comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços, informando, após, à contratante tal providência.

5.22. A Contratante deverá promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2025** e a proposta da empresa **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 06 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDACNPJ nº. 14.936.584/0001-16

THAYANA ALVES MATTOS

CPF n.º 003.045.482-43

Socia

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 18.865/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 217/2025/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedida da Secretaria o Sr. **ISRAEL SOARES FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05564*** SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.231.90***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **SUPERVISÃO DE AEROPORTO - SUAERO, Nível DAS 06**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **02/06/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.865/2025** de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.915/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 671/2025/SEMUSA, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES	RECEPCIONISTA	Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	05/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 15/2025**, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços especializados em análises físicos, químicos e microbiológicos de água potável, água bruta e efluentes em atendimento a resolução CONAMA n.º 357/2005, n.º 430/2011,

Portaria de Consolidação n.º 05/2017 MS, Portaria GM/MS n.º 888/2021 e demais normas aplicáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

· CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.936.584/0001-16, vencedora com o valor de R\$ 71.019,32 (setenta e um mil dezenove reais e trinta e dois centavos).

Itens desertos/fracassados:

· 718981 - SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA POTÁVEL MONITO-

RAMENTO SEMESTRAL CONTEMPLANDO OS PARAMETROS: AGROTÓXICOS, COMPOSTOS ORGANICOS / INORGANICOS, ORGANO-LÉPTICOS, DESINFETANTES, PRODUTOS SECUNDÁRIOS E METAIS

· 718984 - SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA SUPERFICIAL MONITORAMENTO SEMESTRAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, ESCHERICHIA COLI, PH, DBO, OD, CLOROFILA, FÓSFORO TOTAL, DENSIDADE DE CI-ANOBACTÉRIAS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, INORGANICOS E ORGANICOS.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06/06/2025.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13/2025**, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

· **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **01.061.762/0001-60**, vencedora com o valor de R\$ 16.010,00 (dezesesseis mil e dez reais).

· **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **32.578.926/0001-55**, vencedora com o valor de R\$ 7.649,15 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

· **ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **44.841.520/0002-83**, vencedora com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

· **JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **54.808.865/0001-08**, vencedora com o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

· **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **68.886.605/0001-65**, vencedora com o valor de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

· **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANA-**

LITICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.263.741/0001-11**, vencedora com o valor de R\$ 8.245,94 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa quatro centavos).

ITENS DESERTOS/FRACASADOS:

· 718941 - BALDE CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 316L, CHAPA 1,5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 5L, COM ALCA E ARGOLA PARA AMARRACAO, BICO COMFORMATO EM "V" OU "U" (PARA ELIMINAR O USO DO FUNIL) DE 3CM. O EQUIPAMENTO E CONFECCIONADO COM SOLDA TIG E NAO DEVE APRESENTAR RESIDUOS. ACABAMENTO POLIDO.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/2025**, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

· MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.388.517/0001-21, vencedora com o valor de R\$ 65.565,20 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

· TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.373.426/0001-51, vencedora com o valor de R\$ 103.980,00 (cento e três mil novecentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 115/2025**

Pregão Eletrônico/SRP nº 16/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de bombas submersas para poços artesianos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e

a empresa **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.388.517/0001-21, com sede na Rua Pascoal, Anexo B, Quadra 04 lote 23, Nº 398 B, Bairro: Praeirinho, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.070-590, Telefone: (65) 9907-0088, E-mail: mfdistltda@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **MILENA DE FATIMA LEOBET ROCHA**, portador da C.I. RG. nº 29223202 SSP/MT e CPF/MF nº 061.369.941-60, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 16/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 16/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716482	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 3CV, MONOFASICA 220 V, 60HZ, 4 COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 2, VAZAO MAXIMA DE 12 M³/H A 41,77 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 2 M³/H A 111,8 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	Altri - Submersa	un	10	R\$1.925,48	R\$ 19.254,80
2	716483	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 3CV, MONOFASICA 254 V, 60HZ, 4 COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1,1/4, VAZAO MAXIMA DE 6 M³/H A 47 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 1 M³/H A 181 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	Altri - Submersa	un	24	R\$1.929,60	R\$ 46.310,40
VALOR TOTAL:							R\$ 65.565,20

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho - NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.1. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.11. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.12. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento

do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2025** e a proposta da empresa **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supra-numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 06 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº. 60.388.517/0001-21

MILENA DE FATIMA LEOBET ROCHA

CPF n.º 061.369.941-60

Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar
CPF N.º 062.762.061-21

Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 116/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 16/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.373.426/0001-51, com sede na Rua 16, Quadra 51 lote 03, N.º 621, Bairro: JD Santo Antônio, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep: 74.853-290, Telefone: (62) 9833-2605, E-mail: tasbombas@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **THALIA ALVES DA SILVA** portador da C.I. RG. nº 4324575 SSP/GO e CPF/MF n.º 004.144.931-25, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 16/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 16/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	715937	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA PARA POCO ARTESIANO, TENSAO 254 V, 2CV MONOFASICA, 60 HZ COM VAZAO MAXIMA DE 4,0 M³/H A 72 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 0,5 M³/H A 158 M.C.A. DE PRESSAO; DIAMETRO DA BOMBA DEVE SER NO MAXIMO DE 98 MM PARA SER ACOPLADA NO POCO DE 4 A 6 POLEGADAS DE DIAMETRO	Edwin - 4Qj3/17 2,0Hp	un	26	R\$1.380,00	R\$ 35.880,00
2	716480	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1,5CV, MONOFASICA 254 V, 60 HZ, COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1,1/4, VAZAO MAXIMA DE 6 M³/H A 28 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 1 M³/H A 113 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	Ebara - 4Bpl3-10 1,5Hp	un	38	R\$1.300,00	R\$ 49.400,00
3	716481	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA, MODELO PALITO 1,5CV, MONOFASICA 220 V, 60 HZ, COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1, VAZAO MAXIMA DE 3,6 M³/H A 45 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 0,6 M³/H A 155 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	Ebara - 3Bps2-22 1,5Hp	un	17	R\$1.100,00	R\$ 18.700,00
VALOR TOTAL:							R\$ 103.980,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).
- 4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 4.1. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.**

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente,

os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137

da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2025** e a proposta da empresa **TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 06 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 30.373.426/0001-51

THALIA ALVES DA SILVA

CPF n.º 004.144.931-25

Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguiar
CPF N.º 062.762.061-21

Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 117/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora do **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADO**”, e a empresa **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.061.762/0001-60, com sede na Rua Prof.ª Ergília Micelli, Nº 541, Bairro Jardim Regina, na cidade de Araraquara, Estado São Paulo, CEP: 14808-110, telefone para contato: (16) 3322-7020, e-mail: vendas@dellab.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a) gerente senhor(a), Paulo

Afonso Monteiro Delfini, brasileiro(a), gerente, solteiro, residente e domiciliado(a) na Av. Umberto Malavolta, nº 276, Bairro Jardim Morada do Sol, na cidade de Araraquara, Estado São Paulo, portador da C.I. RG. nº 28.990.831-0 SSP SP e CPF/MF nº 272.921.638-31, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716104	TURBIDÍMETRO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDOR PORTÁTIL DE TURBIDEZ PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA NA FAIXA DE 0 A 1000 NTU; FAIXA DE LEITURA: 0 A 9,99; 10 A 99,9; 100 A 1000 NTU; RESOLUÇÃO: 0,01; 0,1; 1 NTU; SELEÇÃO DE FAIXA DE LEITURA: AUTOMÁTICA; PRECISÃO: ±2% DA LEITURA; MÉTODO: RELAÇÃO NEFELOMÉTRICA (90°); RELAÇÃO ENTRE DISPERSÃO E LUZ TRANSMITIDA. CALIBRAÇÃO: POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO EM PELO MENOS QUATRO PONTOS NA FAIXA DE TRABALHO; MODOS DE MEDIÇÃO: NORMAL, MÉDIO E CONTÍNUO; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 200 LEITURAS; FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO; CONEXÃO PC: VIA CABO USB E SOFTWARE COMPATÍVEL PARA EXTRAÇÃO DE DADOS PARA UM PC; PROTEÇÃO IP65; DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO APÓS 30 MINUTOS SEM USO; SISTEMA ÓTICO: COMPOSTO POR UMA LÂMPADA DE FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO E 2 DETECTORES (DIFUSO E TRANSMITIDO); FORNECIDO COM: MALETA PARA TRANSPORTE, 5 CUBETAS COM TAMPA, SET DE CUBETAS COM PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO PARA NO MÍNIMO 4 PONTOS, PANO PARA LIMPEZA DE CUBETAS, PILHAS ALCALINAS PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR AC 115/230V	Del Lab - Dlt-Je	un	2,00	R\$2.980,00	R\$ 5.960,00
2	716119	ANALISADOR DE CLORO LIVRE E TOTAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLORO LIVRE E TOTAL MEDIÇÃO FAIXA (TODOS OS MÉTODOS) 0.00 A 5.00 MG/L (COMO CL2) RESOLUÇÃO (TODOS OS MÉTODOS) 0.01 MG/L PRECISÃO A 25°C (TODOS OS MÉTODOS) ±0.03 MG/L ±3% DE LEITURA A 25 °C MÉTODO ADAPTAÇÃO DO MÉTODO 330.5 DPD DA EPA SISTEMA DE MEDIÇÃO FONTE DE LUZ LED FILTRO DE BANDA 525 NM LARGURA DO FILTRO DE BANDA 8 NM PRECISÃO DO COMPRIMENTO DO FILTRO DE BANDA ±1.0 NM DETECTOR DE LUZ FOTOCÉLULA DE SILÍCIO TIPO DE CUBETA REDONDA DE 24.6 MM DE DIÂMETRO (22 MM INTERNO) ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS REGISTRO AUTOMÁTICO 50 LEITURAS TELA LCD 128 X 64 PIXEL P/B COM LUZ DE FUNDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 MINUTOS SEM USO (30 MINUTOS ANTES DE UMA MEDIÇÃO READ) BATERIA 3 PILHAS ALCALINAS AA / DURAÇÃO DE > 800 MEDIÇÕES (SEM LUZ DE FUNDO) AMBIENTE 0 A 50°C (32 A 122°F); 0 A 100% RH, NÃO REPARÁVEL DIMENSÕES 142.5 X 102.5 X 50.5 MM PESO 380 G GRAU DE PROTEÇÃO IP67, É FORNECIDO COM 2 CUBETAS PARA AMOSTRA COM TAMPAS E ROLHAS DE PLÁSTICO, 3 PILHAS AA DE 1.5V, CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INSTRUMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. INCLUINDO FOTÔMETRO, 2 CUBETAS PARA AMOSTRA COM TAMPAS E ROLHAS DE PLÁSTICO, 3 PILHAS AA DE 1.5V, PANO PARA A LIMPEZA DE CUBETA, TESOURA, CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INSTRUMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E MALETA RESISTENTE DE TRANSPORTE.	Del Lab - Dld-Cl	un	2,00	R\$2.300,00	R\$ 4.600,00
3	717838	KIT 02 CUBETA DIGITAL - PARA TURBIDIMETRO, MARCA DEL LAB, DE VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA DE ROSCA, MEDINDO 23,8 MM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Del Lab - Cm-3	un	5,00	R\$94,00	R\$ 470,00
4	718937	SOLUCAO PARA CALIBRACAO DE TURBIDIMETRO (DEL LAB), COMPOSTO POR 1 FRASCO COM 100 ML DE PADRAO SECUNDARIO E CUBETA PADRAO >0,10 NTU; 1 FRASCO COM 100 ML DE PADRAO SECUNDARIO E CUBETA PADRAO 10 NTU; 1 CUBETA LACRADA PADRAO SECUNDARIO 100 NTU; 1 CUBETA LACRADA PADRAO SECUNDARIO 800 NTU.	Del Lab - P-Tur	un	2,00	R\$580,00	R\$ 1.160,00
5	718939	SOLUCAO PARA CALIBRACAO DE MEDIDOR DE COR (DEL LAB), KIT DE PADRÕES SECUNDÁRIOS ESTABILIZADOS COM 01 CUBETA PADRAO LACRADA DE 0,0 PT/CO UC, 01 CUBETA PADRAO LACRADA DE 10 PT/CO UC, 01 CUBETA PADRAO LACRADA DE 100 PT/CO UC E 01 CUBETA PADRAO LACRADA DE 500 PT/CO UC.	Del Lab - P-Cor	un	2,00	R\$702,00	R\$ 1.404,00
6	718950	FONTE DE ALIMENTACAO DE ENERGIA AC/DC, ENTRADA 100 A 250 VCA, FREQUENCIA 47 A 64 HZ, SAIDA 10 VCC / 0,5 A.	Del Lab - DI-Fal	un	4,00	R\$365,00	R\$ 1.460,00
7	718967	SOLUCAO PARA CALIBRACAO DE MEDIDOR DE CLORO (DEL LAB), MEDIDAS DIÂMETRO EXTERNO - 24 MM ALTURA COM TAMPA- 64 MM CUBETAS FABRICADAS EM VIDRO ÓTICO COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 0,3 MM EM SUAS DIMENSÕES, TAMPA PLÁSTICA LACRADA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PADRÃO. CONCENTRAÇÕES: CUBETA LACRADA PADRÃO SINTÉTICO DE 0,00 MG/L (PPM), CUBETA LACRADA PADRÃO SINTÉTICO DE 2,00 MG/L (PPM), CUBETA LACRADA PADRÃO SINTÉTICO DE 5,00 MG/L (PPM), COM VALIDADE DE 12 MESES.	Del Lab - P-Cl	un	2,00	R\$478,00	R\$ 956,00
TOTAL GERAL						R\$ 16.010,00	

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acres-

centando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arapuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.3.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao

processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 06 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 01.061.762/0001-60

Paulo Afonso Monteiro Delfini

CPF n.º 272.921.638-31

Sócio gerente

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar
CPF N.º 062.762.061-21

Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 118/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora do **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADO**”, e a empresa DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.578.926/0001-55, com sede na Rua Helena Paludeto Iori, nº 386, Bairro Jardim Alto do Silveiras, na cidade de Birigui, Estado São Paulo, telefone para contato: (18) 3634-1777, e-mail: vendas@dinalab.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador senhor(a), Lucas Henrique Pepice, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Rua Almirante Barroso, nº 199- Taiti-244, Bairro Centro, na cidade de Araçatuba, Estado São Paulo, portador do C.I. RG. nº 41573377-7 SSP SP e CPF/MF n.º 415.370.298-60, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	717839	KIT 02 CUBETA DIGITAL - PARA TURBIDIMETRO, MARCA POLICONTROL, DE VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA DE ROSCA, MEDINDO 23,8 MM DE DIAMETRO	Policontrol - 5.000.000.227	un	5,00	R\$147,50	R\$ 737,50

		TRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.						
2	718168	TERMOHIGROMETRO - MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE, DIGITAL E PORTÁTIL, COM RABICHO DE APROXIMADAMENTE 02 METRO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA E UMIDADE DE MANEIRA SIMULTÂNEA POSSUI TAMBÉM MEMÓRIA DE MÁXIMO E MÍNIMO TANTO PARA TEMPERATURA COMO PARA UMIDADE, ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA DE NO MÍNIMO MENOS 50 A MAIS 70 GRAUS, COM PRECISÃO MÍNIMA DE MAIS OU MENOS 01 GRAU ENTRE 0 E 38 GRAUS RESTANTE DE MAIS OU MENOS 02 GRAUS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 01 GRAU, FAIXA DE MEDIÇÃO UMIDADE RELATIVA 20 A 98 PORCENTO H.R PRECISÃO MÍNIMA DE 05 PORCENTO U.R ENTRE AS FAIXAS 40 PORCENTO MENOS 80 PORCENTO U.R E 08 PORCENTO PARA O RESTANTE DA ESCALA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 01 PORCENTO, PESO MÁXIMO DE 250 GRAMAS, ALIMENTAÇÃO COM PILHA DE 1,5 VOLTS CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO.	Akso - Th01	un	2,00	R\$650,00	R\$ 1.300,00	
3	718931	TERMOMETRO DIGITAL, CONFECCIONADO EM VIDRO, COM ESCALA DE -20°C A +150°C, COM MERCÚRIO EM SEU INTERIOR PARA AFERIR TEMPERATURAS DE AMOSTRAS.	Rivaterm - Tq-mi-0103	un	2,00	R\$180,00	R\$ 360,00	
4	718932	SOLUCAO DE CLORETO DE POTASSIO (3M) - PARA USO EM ELETRODO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA (250 ML)	Exodo - Cp08530so	un	2,00	R\$45,79	R\$ 91,58	
5	718933	SOLUCAO TAMPAO PARA APARELHO DE PH - SOLUCAO TAMPAO PH 4,00, PRONTA PARA USO PH DETERMINADO EM VARIAS TEMPERATURAS - FRASCO DE 500 ML	Exodo - Ph09787so	un	2,00	R\$47,79	R\$ 95,58	
6	718934	SOLUCAO TAMPAO PARA APARELHO DE PH - SOLUCAO TAMPAO PH 7,00, PRONTA PARA USO PH DETERMINADO EM VARIAS TEMPERATURAS - FRASCO DE 500 ML	Exodo - Ph09791so	un	2,00	R\$47,47	R\$ 94,94	
7	718935	SOLUCAO TAMPAO PARA APARELHO pH- SOLUCAO TAMPAO PH 10,00, PRONTA PARA USO PH DETERMINADO EM VARIAS TEMPERATURAS - FRASCO DE 500 ML	Exodo - Ph09633so	un	2,00	R\$47,79	R\$ 95,58	
8	718936	SOLUÇÃO DE TIUREIA PARA LIMPEZA E ESTABILIZAÇÃO DE ELETRODOS, FRASCO DE 500ML	Exodo - Te09046so	un	2,00	R\$120,00	R\$ 240,00	
9	718940	FRASCO - FRASCO PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, DESTINADO A AMOSTRAGEM DE AGUA POTAVEL E REACAO COM SUBSTRATO ENZIMATICO CPRG/ MUG, COM GRADUACAO PARA 100ML, COM CAPACIDADE PARA 120ML DE AMOSTRA, CONTENDO TIOSSULFATO DE SODIO PULVERIZADO COM CAPACIDADE PARA REMOCAO DE CLORO ATE 15MG/L, COM TAMPA ROSCA, PROTEGIDA POR LACRE DE VEDACAO QUE GARANTE ESTERILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11137-02. COMPOSICAO: POLIESTIRENO TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO, NAO OPACO, QUE GARANTE A AUSENCIA DE FLUORESCENCIA SOB LUZ U.V. 366NM. DEVE POSSUIR MARCACAO DO LOTE PARA GARANTIR A RASTREABILIDADE, DEVE SER A PROVA DE VAZAMENTO QUANDO FECHADO, NAO AGREGAR COLORACAO A AMOSTRA. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE DURANTE A INSPECAO LABORATORIAL A QUAL INCLUI TESTE DE ESTERILIDADE, TESTE DE INTERFERENCIA A REACAO COM CPRG/ MUG E CEPAS DE MICRORGANISMOS. ESTABILIDADE POR NO MINIMO 6 MESES APOS ABERTA A EMBALAGEM/CAIXA DE ARMAZENAGEM. CAIXA COM 200 UNIDADES	Laborclin - 572001	CX200UND	1,00	R\$1.800,00	R\$ 1.800,00	
10	718942	MASCARA RESPIRATORIA DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Medix - Medix	PC 50 UN	3,00	R\$74,49	R\$ 223,47	
11	718943	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL, NOS TAMANHOS P, M E G, PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix - Medix	CX 100 UN	5,00	R\$105,00	R\$ 525,00	
12	718944	AGUA DEIONIZADA 1 LITRO - AGUA PURIFICADA QUE NAO CONTEM IONS, MINERAIS E OUTRAS IMPUREZAS. UTILIZADA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	Exodo - Ad09361so	un	10,00	R\$79,50	R\$ 795,00	
13	718946	FRASCO - EM VIDRO BOROSSILICATO TIPO BECKER, FORMA BAIXA GRADUADA COM PICO, NA CAPACIDADE 1000 ML, SEM TAMPA, GRAVACAO PERMANENTE, ALTA TEMPERATURA, OBEDECENDO A NORMAS TECNICAS NBR/ABNT	Precision - Befb100	un	6,00	R\$150,00	R\$ 900,00	
14	718949	PISSETA DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E DISPENSADOR EM POLIPROPILENO MOLDADOS EM PEÇA ÚNICA PARA EVITAR VAZAMENTO, FÁCIL VISIBILIDADE E TOTALMENTE A PROVA DE VAZAMENTO E COM EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	Nalgon - Nalgon	un	2,00	R\$35,25	R\$ 70,50	
15	718966	SOLUÇÃO DE PEPISNA PARA LIMPEZA DE ELETRODOS DE PHMETROS, SOLUÇÃO EM MEIO AQUOSO, LÍQUIDO INCOLOR A AMARELADO, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 E 1.020 G/CM3, FRASCO DE 250 ML.	Exodo - Ph8351so	un	2,00	R\$160,00	R\$ 320,00	
TOTAL GERAL							R\$ 7.649,15	

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).
- 4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela de-

tentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 06 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº. 32.578.926/0001-55

Lucas Henrique Pepice

CPF n.º 415.370.298-60

Sócio administrador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar
CPF N.º 062.762.061-21

Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 119/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora do **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADO**”, e a empresa **ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.841.520/0002-83, com sede na Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 6305, Bairro ITAPIVA, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.318-111, telefone para contato: (18) 9680-8515, e-mail: contato@altacont.com.br, neste ato representada pelo(a) administrador senhor(a), Jose Carlos Borges, brasileiro(a), administrador, residente e domiciliado(a) na Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 6305, Bairro ITAPIVA, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.318-111, portador do C.I. RG. nº 21357825 SSP SP e CPF/MF nº 087.389.608-42, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	717242	EQUIPAMENTO COMPOSTO COM LÂMPADA E BULBO DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV DE ONDA LONGA DE 365NM, COM 6W DE POTÊNCIA. PRODUTO DEVE ATENDER AO MÉTODO 9223B DO STANDARD METHODS 24A EDIÇÃO. EMBALAGEM: 1 UNIDADE VOLTAGEM: 110V	Sp Labor - Sp-204	un	1,00	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
2	718945	APARELHO DE JAR TEST - PARA ENSAIO DE FLOCULACAO, AGITACAO MECANICA SIMULTA-	Sp La-	un	2,00	R\$2.500,00	R\$

		NEA PARA 6 PROVAS, ACIONAMENTO MANUAL, HASTES EM ACO INOX, SELETOR DE VELOCIDADE DE 0 A 300RPM, MOSTRADOR DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 220 V, INCLUINDO MANUAL E GARANTIA	bor - Sp-606M				5.000,00	
3	718948	DEIONIZADOR PARA CAPACIDADE DE 50 LITROS/HORA, CONDUTIVIDADE INFERIOR A 1 MICRO SIEMEN, COLUNA EM PVC COM SOLDAGEM TERMOPLÁSTICA, BASE DO SUPORTE EM FIBRA DE VIDRO, ALIMENTAÇÃO: 220 W	Sp Labor - Sp-050C	un	1,00	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00	
TOTAL GERAL							R\$ 7.000,00	

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito muni-

cipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa **ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 06 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 44.841.520/0002-83

Jose Carlos Borges

CPF n.º 087.389.608-42

Administrador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguiar
CPF N.º 062.762.061-21

Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 120/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Trata-

mento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora do **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADO”**, e a empresa **JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 54.808.865/0001-08, com sede na Av. do Contorno, nº 1298, loja 03, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP:30.110-008, telefone para contato: (31) 97193-71287, (31) 3567-3979, e-mail:jrmatequip@gmail.com, joaomapa54@gmail.com, jrma.comercial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) gerente comercial senhor(a), **André Mapa Neves**, brasileiro(a), gerente de comercial, residente e domiciliado(a) na Av. do Contorno, nº 1298, loja 03, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador CPF/MF n.º 012.296.326-11, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716106	MEDIDOR DE PH DE BANCADA - MEDIDOR DE PH DE BANCADA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PH -2.00 A 20.00 PH; -2.000 A 20.000 PH† FAIXA* H† RESOLUÇÃO 0.01 PH; 0.001 P PRECISÃO (@25°C/77°F) ±0.01 PH; ±0.002 PH† CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, ATÉ TRÊS PONTOS (CINCO PONTOS†), 5 PADRÕES (7 PADRÕES†) DE BUEER DISPONÍVEIS (1.68†, 4.01 OU 3.00, 6.86, 7.01, 9.18, 10.01, 12.45†) E 2 BUEERS PERSONALIZADOS† COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA* AUTOMÁTICA, -5.0 A 100.0°C (23.0 A 212.0°F) (USANDO O SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA) DIAGNÓSTICOS DO ELETRODO MODO PADRÃO: CONDIÇÃO DA Sonda, TEMPO DE RESPOSTA E FORA DA FAIXA DE CALIBRAÇÃO MV PH FAIXA ±1000 MV RESOLUÇÃO 0.1 MV PRECISÃO (@25°C/77°F) ±0.2 MV ORP FAIXA ±2000 MV RESOLUÇÃO 0.1 MV PRECISÃO (@25°C/77°F) ±0.2 MV (±999.9 MV); ±1 MV (±2000 MV) CALIBRAÇÃO UM PONTO ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS Sonda DIGITAL DE PH COM CORPO DE VIDRO, CONECTOR DE 3.5 MM E CABO DE 1 M REGISTRO ATÉ 1.000† REGISTROS (400 NO MODO BÁSICO) ORGANIZADOS EM: MANUAL SOB DEMANDA (MÁX. 200 REGISTROS), MANUAL SOB ESTABILIDADE (MÁX. 200 REGISTROS), POR INTERVALO† (MÁX. 600 AMOSTRAS; 100 LOTES) EC FAIXA 0.00 A 29.99 µS/CM; 30.0 A 299.9 µS/CM; 300 A 2999 µS/CM; 3.00 A 29.99 MS/CM; 30.0 A 200.0 MS/CM; UP A 500.0 MS/CM EC ABSOLUTO** RESOLUÇÃO 0.01 µS/CM; 0.1 µS/CM; 1 µS/CM; 0.01 MS/CM; 0.1 MS/CM PRECISÃO (@25°C/77°F) ±1% DA LEITURA (±0.5 µS OU 1 DÍGITO, O QUE FOR MAIOR) CALIBRAÇÃO CALIBRAÇÃO DE FATOR DE CÉLULA ÚNICA; SEIS PADRÕES DISPONÍVEIS: 84 µS/CM, 1413 µS/CM, 5.00 MS/CM, 12.88 MS/CM, 80.0 MS/CM, 118.8 MS/CM, O-SET DE UM PONTO:	Quimis - Q 400As	un	2,00	R\$4.900,0	R\$ 9.800,00
TOTAL GERAL						R\$ 9.800,00	

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 06 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA

CNPJ nº. 54.808.865/0001-08

André Mapa Neves

CPF n.º 012.296.326-11

Gerente comercial

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguiar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 121/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora do **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADO**”, e a empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 68.886.605/0001-65, com sede na Av. Bosque da Saúde, nº 599, Bairro Saúde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04142-091, telefone para contato: (11) 5011-7006, e-mail: licitação@marte.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Annaliese Malschitzky Rocha, brasileiro(a), empresária, casada, residente e domiciliado(a) na Alameda, dos Jurupis, nº 701 apt - 171, Bairro: Indianópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04088-002, portador do C.I. RG. nº 35.939.410-3 SSP SP e CPF/MF n.º 323.306.108-07, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	717837	ELETRODO - DE PH. CONSTRUCAO EM VIDRO, PARA MEIO AQUOSO. UTILIZACAO EM PHMETRO MICROPROCESSADO, COMPATIVEL COM A MARCA ALFAKIT, EQUIPAMENTO E012145; AT - 355, ESPECIFICACOES DO ELETRODO: SC09; N/S.:0977/17; FAIXA DE MEDICAO: 0 A 14; TEMPERATURA DE OPERACAO: 0 A 70°C; BULBO SENSOR CIRCULAR; DIAFRAGMA PONTUAL; SISTEMA DE REFERENCIA: AG/AGCL; ELETROLITO DE REFERENCIA: KCL 3M. (AGCL); CABO COAXIAL DE 1,00M; CONECTORES BNC; DIMENSOES: 105 MM X Ø 12 MM.	Marte Cientifica - Me-010	un	4,00	R\$264,00	R\$ 1.056,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.056,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137

da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 06 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ nº. 44.841.520/0002-83

Annaliese Malschitzky Rocha

CPF n.º 323.306.108-07

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguiar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 120/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADO**”, e a empresa **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.263.741/0001-11, com sede na Rua Alexandre Dumas, nº 1268, sala 92, Bairro Cháccara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.717-003, telefone para contato: (11) 2375-3652 e (11) 91369-0282, e-mail: rcscientific@outlo-

ok.com e licita.rcscientific@gmail.com, neste ato representada pelo(a) procurador senhor(a), Raphael de Castro Rocha da Costa, brasileiro(a), procurador, residente e domiciliado(a) na Rua Alexandre Dumas, nº 1268, sala 92, Bairro Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.717-003, portador da C.I. RG. nº 34.308.222-6 SSP SP e CPF/MF nº 295.448.818-24, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716105	ANALISADOR DE COR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOTÔMETRO PORTÁTIL PARA ANÁLISE DA COR DA ÁGUA NA FAIXA DE 0 A 500 PCU (UNIDADES DE COBALTO DE PLATINA); FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 PCU; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1 PCU; PRECISÃO: ±10 PCU, ±5% DA LEITURA; DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO APÓS 15 MINUTOS SEM USO; ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 50 LEITURAS COM REGISTRO AUTOMÁTICO; MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE COBALTO-PLATINA; FONTE DE LUZ: LED; DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; PROTEÇÃO IP67; FORNECIDO COM: MALETA PARA TRANSPORTE, 2 CUBETAS DE AMOSTRA COM TAMPAS, PANO PARA LIMPEZA DE CUBETAS, PILHAS ALCALINAS PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE QUALIDADE DO MEDIDOR, PADRÕES DE CALIBRAÇÃO PARA NO MÍNIMO DOIS PONTOS EM CUBETAS COM VALIDADE DE PELO MENOS 18 MESES PARA AJUSTE DE CURVA DO EQUIPAMENTO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	Policontrol - Aquacolor Cor	un	2,00	R\$2.877,5900	R\$ 5.755,18
2	718938	SOLUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDIMETRO (POLICONTROL), COMPOSTO POR 01 CUBETA PADRÃO AP 2000 0,10 NTU SOLUÇÃO, 01 CUBETA PADRÃO AP 2000 20 NTU SOLUÇÃO, 01 CUBETA PADRÃO AP 2000 100 NTU SOLUÇÃO, 01 CUBETA PADRÃO AP 2000 800 NTU SOLUÇÃO, PADRÃO DILUÍDO E ESTABILIZADO.	Policontrol - Conj. Cubetas Padrão Ap2000	un	2,00	R\$1.245,38	R\$ 2.490,76
TOTAL GERAL							R\$ 1.056,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração.

neração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD - (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 06 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA

CNPJ nº. 27.263.741/0001-11

Raphael de Castro Rocha da Costa

CPF n.º 295.448.818-24

Procurador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguiar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0100/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/06/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
240/2024	ALCINEIDE DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO
256/2024	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0100/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
ALCINEIDE DOS SANTOS SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Edna Ferreira Fernandes, que solicitou final de fila.	09/06/2025 A 24/06/2026
ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Carlos André Carvalho Beserra, que desistiu da vaga.	09/06/2025 A 24/06/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0100/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de junho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0100/2025, uma vez que os classificados convocados através do Ato nº 099/2025 solicitou final de e desistência da vaga, sendo necessário a convocação do próximo colocado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.912/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2025-PAD nº 008/2025, protocolo nº 0888-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **18.767/2025** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar nº 008/2025**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **18.768/2025** que dispõe sobre o afastamento do servidor **W.P.S.**, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 97/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.329.805/0001-50

VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 27.229,79 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª WILMA CALVI BATISTI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 113/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor Senhor: **VICTOR HUGO SILVA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **2637252-5** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **056.759.681.80**, **CRN 24046**, da função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeita da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que teve a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 16 de Maio de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 114/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Sr.ª **VIVIANE JOICE DE OLIVEIRA MAGALHAES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 2148921-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 052.193.901.12, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal da Educação obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito para o dia 16/05/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do cargo do **(SIC)** Sistema de Informação ao Cidadão, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 455 de 15 de agosto de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear a Senhora: **ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG **14738473** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **991.470.761.00** para exercer cargo do **(SIC)** Sistema de Informação ao Cidadão, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções de Gari.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 116/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do cargo do **(LGPD)** Lei Geral de Proteção de dados Municipal, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 455 de 15 de agosto de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear a Senhora: **ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG **14738473** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **991.470.761.00** para exercer o cargo do **(LGPD)** Lei Geral de Proteção de Dados Municipal, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções de Gari.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 117/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Finanças, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Matricula	Nomes
367	CESAR ZAMIRATO DA SILVA ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 118/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Matricula	Nomes
177	GETULIO SANTANA PADILHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 119/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor: **HUDSON DA SILVA PAES** Técnico Agrícola lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao quinquênio 2011 a 2016, o período de seu afastamento será de 02/06/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **MARILEIDE MARQUES DE AMORIM LEITE** Continuo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017 a 2022 o período de seu afastamento será de 02/06/2025 a 30/08/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2023 a 2024. O período de gozo será a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Matricula	Nomes
545	RBSON LUCIO TAQUES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 122/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Matricula	Nomes
489	GONÇALO BATISTA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Matricula	Nomes
426	MARCIO DA SILVA MARQUES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Matricula	Nomes
15	ANA MARIA DE PINHO LEITE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 125/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2023 a 2024. O período de gozo será a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Matricula	Nomes
423	ROBERTO PADILHA BRANDÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 126/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: CRISLAINE TRINDADE BRANDÃO portadora da Carteira de Identidade nºRG 2464528-1 SSP/MTE inscritono CPF sob o nº 057.926.031-38, para o cargo em comissão de GERENTE.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127/2025

DESIGNAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Engenheiro Civil, senhor Denner Brandão Gonçalves, CREA MT 52665, brasileiro, portador do RG: 20961626 SSP/MT, CPF: 054.407.841-10, domiciliado na Rua: Tancredo Neves, 160, Chapada dos Lírios Bloco 01 Ap703, Novo Mato Grosso, Cuiabá-MT, como fiscal de obra do objeto do Con-

trato Administrativo nº 27/2024, Contratação de Empresa de Engenharia Urban Construcoes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.533.589/0001-75 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1600/2024-SINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para a obra descrita conforme Pregão Presencial nº 006/2024.

Parágrafo único: O Engenheiro Denner Brandão Gonçalves será responsável somente pela fiscalização da obra a partir do dia 29 de Junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário,

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 04 de Junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível ao servidor Senhor: PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES, portadora da Carteira de Identidade nºRG: 727294 SSP/MTE inscritonoCPF sob o nº 536.612.221.04, da Classe "D" nível "2" para Classe "D" nível

“3” no mês de Junho de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de Junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 129/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível a servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível a servidora Senhora: **MARIA CAROLINA TAQUES ALBUQUERQUE**, portadora da Carteira de Identidade nºRG: **13144138** SSP/MTe inscrito no CPF sob o nº **878.275.491-87**, da Classe “D” nível “1” para Classe “D” nível “2” no mês de Junho de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de Junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 130/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível a servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível a servidora Senhora: **ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG: **1473847-3** SSP/MTe inscrito no CPF sob o nº **991.470.761.00**, da Classe “D” nível “1” para Classe “D” nível “2” no mês de Junho de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de Junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 131/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de **GERENTE** e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: **RAFAELA CATARINA LIMA DA SILVA** portadora da Carteira de Identidade nºRG **2604787-0** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **046.163.761-82**, para o cargo em comissão de **GERENTE**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de Junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 132/2025

PORTARIA N. 132/2025

Dispõe Sobre Criação e nomeação da Comissão De Avaliação dos Projetos Da Lei Aldir Blanc 2 – PNAB, em Barão de Melgaço e dá outras providencias.

MARGARETH GONÇALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2 – PNAB em Barão de Melgaço, referente ao Edital nº**001/2025 – Fomento**, com vigência no período de 05 de junho a 05 de julho do ano corrente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

PARECERISTAS:

Alessandra Garcia Grandini

CPF: 036.917.261-27

Rodrigo Gomes Pinto

CPF: 042.146.581-67

MEMBROS DA SECRETARIA DE CULTURA:

Terbeny de Arruda e Silva

CPF: 963.611.311-49

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

MARGARETH SILVA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº0018/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Maria Cyriaca da Costa.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT - BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal nº 2.697/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Cyriaca da Costa**, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 329.634.911-15, servidora efetiva no cargo de Contínuo, Classe "E", Nível "17", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o nº 183, lotada no Gabinete, contando com **32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, nº 2025.04.00017P**, a partir da data de **06/06/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **06 de junho de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de junho de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Ref.: VETO TOTAL nº 001/20025 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025 - DE AUTORIA DO VEREADOR LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR - Dispõe sobre Abertura de Farmácia Municipal “Popular” aos finais de Semana e Feriados, nos Termos Desta Lei.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno; FAZ saber que o Plenário aprovou de acordo com o § 2º, artigo 242 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Rejeitado o Veto Total da Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei 004/2025 - Dispõe sobre Abertura de Farmácia Municipal “Popular” aos finais de Semana e Feriados, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> . Na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), adstritas a Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 - Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NEWARIS LIFESCIENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.407.347/0001-63**, estabelecida na R Polaris, nº 57, Bairro Maranhão, em Cotia-SP, CEP nº 99.712-298, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **DHRUV BHATIA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 045/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 045/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 224.800,00**

(duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
84124	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9% 100ML -SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO, COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA OU FRASCO 100,000 MILILI	FARMA VISION/ ACULIFE	80000,00	2,8100	224.800,00
VALOR TOTAL: R\$				224.800,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;
- i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados in-

justificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE - pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE - por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que porventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a **DETENTORA** deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100/365}$

I = 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **DETENTORA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos

decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;

- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

- a)** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- e)** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos res-

pectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), adstritas a Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **43.269.791/0001-62**, estabelecida na Av Jose Oscar Salazar, nº 1953, Bairro Paiol Grande, em Erechim- RS, CEP nº 99.712-298, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Analise Mariga Chirnev**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 045/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 045/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 39.120,0000**

(trinta e nove mil cento e vinte reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
79776	RINGER, SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO, COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA OU FRASCO 500,000 MILILI	JP FARMA	6000,00	6,5200	39.120,00
VALOR TOTAL: R\$				39.120,0000		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;
- i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que porventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a **DETENTORA** deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

I = 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **DETENTORA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento con-

tratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 02 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO
CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025)

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2.025, às 08:30 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Antônio Thiago M. C. Santana - Presidente, Ana Julia dos Santos Rocha - Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 024/2025 - Credenciamento nº 003/2025 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI) PARA O ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL. As empresas interessadas entregaram os envelopes a partir do dia 14 de março de 2025, a partir das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 meses, conforme previsto em edital. A sessão foi aberta pelo presidente, e foi analisada a documentação da empresa **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E CO-OPERATIVAS DO BRASIL CNPJ: 23040383/0001-27** que apresentou o envelope contendo os documentos. O envelope de número 02 na análise constatou a ausência de alguns documentos que deverão ser enviados em caráter complementar via e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br previsto no Edital. Segue a relação da documentação que deverá ser apresentada: **Documento de identificação dos membros que compõe a associação; Contrato devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no caso de associações; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP Jurídica para associações e cooperativas; Projeto de vendas em formato PDF.**

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 06 dias do mês de junho de 2.025 às 09:30 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 06 de junho de 2025.

Antônio Thiago M. C. Santana - Presidente

Ana Julia dos Santos Rocha - Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 - Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **20.847.096/0001-35**, estabelecida na R. Carmem Miranda (JD C Verde), nº 04, Bairro Costa Verde, em Várzea Grande - MT, CEP nº 78.128-140, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Tiago Dias da Silva**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 048/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 048/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 98.749,05 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
83800	panelas - em aluminio batido tipo cacarola n 30 capacidade 10 litros com alca e tampa.	UNIDADE	ASJ	133,00	110,00	14.630,00
83801	panelas - de aluminio n 60a (50l).	UNIDADE	ASJ	207,00	350,00	72.450,00
83963	bandeja media inox aproximadamente 35x45.	UNIDADE	KE HOME	407,00	20,75	8.445,25
84410	escumadeira - de aluminio, com diametro de 16 cm, para cozinha, na manipulacao e preparo de alimentos.	UNIDADE	ASJ	199,00	16,20	3.223,80
VALOR TOTAL: R\$						98.749,05

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;
- i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que ne-

cessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias uteis** após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE - pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE - por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que porventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a **DETENTORA** deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

I = 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **DETENTORA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 048/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos

os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no **Processo Administrativo nº 048/2025** pertencentes as **SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 267/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLE SILVA JACÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **GABRIELLE SILVA JACÓ**, no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **05 de junho a 04 de julho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 268/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE DA CUNHA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **IVONETE DA CUNHA BARBOSA**, no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre os dias **09 de junho a 08 de julho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 269/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias o servidor **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre os dias **16 de junho a 15 de julho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 270/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 067/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 067/2025, PROCESSO Nº 094/2024, CREDENCIAMENTO Nº 011/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 026-2024, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VOLTADOS À REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV) DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.
Favorecidos	POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 33.929.416/0001-48.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período conforme disposição legal.
Valor global	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III alínea “a” “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021. Brasnorte – MT, 06 de junho de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2025 realizada em 28 de maio de 2025 às 08h00min horário local, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto 028/2025, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de refeições no formato Buffet Livre Self-Service, destinadas a atender

às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte nas regiões do Centro da Cidade, Comunidade Água da Prata, Comunidade São Bento, Comunidade Mundo Novo e Comunidade Tupã”. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 4 (quatro). O pregão presencial nº 007/2025 foi declarado FRACASSADO pela pregoeira, pois houve participação, mas nenhum licitante foi habilitado e/ou teve proposta aceita, impedindo o prosseguimento do certame.

Brasnorte/MT, 06 de junho de 2025.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E LAZER**

CONTRATADA: KMA ENGENHARIA LTDA

OBJETO:O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraíso, com área total de 8.963,68 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra por mais 150 (cento e vinte) dias, conforme tabela:

Prazo	Prorrogação	Data de Início	Data do Final
Vigência	150 dias	29/01/2025	25/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/ 2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO:O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados do dia 05/07/2025 a 04/07/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE VALOR TOTAL DE R\$ 4.963.939,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:GABINETE DA PREFEITA.

CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI.

OBJETO:Contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos diários, via e-mail, de todas as publicações de intimações judiciais, nas diversas esferas do Poder Judiciário, para atender à Procuradoria Geral do Município de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir e no competente Termo de Referência que instrui o processo.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020-PGM, PARA MAIS 3 (TRÊS) MESES contados a partir do dia 21/05/2025 a 20/08/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 5º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO EM SUA PROPORCIONALIDADE DE TRÊS MESES NO MONTANTE DE R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 25% DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso para consultas ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC),

nos módulos discriminados no presente Contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, totalizando em acréscimo de R\$ 3.651,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de MAIO de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 25% DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

CONTRATADA: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS **OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023 PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, totalizando em acréscimo de R\$ 12.407,94 (doze mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de MAIO de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 25% DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023 PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, totalizando em acréscimo de R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de JUNHO de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM REAJUSTE DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo

aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua dos Macedos, Bairro Cohab Nova, para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Cohab Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2025 a 31/05/2026, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 32.613,37 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos), em parcelas mensais de R\$ 2.717,78 (dois mil setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 019/2025**

PORTARIA N.º 019/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR GERSEI MARTINS”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-A da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 30, incisos I, II, III e IV, art. 34, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 237, de 31 de março de 2025.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do servidor **Gersei Martins**, portador do CPF nº *** 547.111-**, RG nº 02***83-2 SEJUSP/MT, efetivo no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, 40hs, classe “E”, nível “4”, matriculado sob o nº 10689-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 9.595 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVICÁCERES nº 047/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de Junho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura

CONTRATADA: REINALDO PARAVAL 29853532115.

DO OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caixas térmicas para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 08/05/2025 e encerramento em 07/05/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 08 de MAIO de 2025.

SIGNATÁRIOS:

VILSON SATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

REINALDO PARAVAL

REINALDO PARAVAL 29853532115

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura

CONTRATADA: GELITO IND. E COM. DE GELO E BEBIDAS LTDA.

DO OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gelo triturado 10kg para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 08/05/2025 e encerramento em 07/05/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 08 de MAIO de 2025.

SIGNATÁRIOS:

VILSON SATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

HELOIZA SANTOS SIQUEIRA

GELITO IND. E COM. DE GELO E BEBIDAS LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CONDICIONADORES DE AR EIRELI.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 30.725,00 (Trinta mil, setecentos e vinte e cinco reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 13/05/2025 e encerramento em 12/05/2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 13 de MAIO de 2025.

SIGNATÁRIOS:

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JAQUELINE APARECIDA CAROLINE CORNI SILVA

PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CONDICIONADORES DE AR EIRELI

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A. DA SILVA CORREA ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços

de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 33.001,00 (Trinta e três mil, um reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 13/05/2025 e encerramento em 12/05/2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 13 de MAIO de 2025.

SIGNATÁRIOS:

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ALBERTO DA SILVA CORRÊA

A. DA SILVA CORREA ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 70.705,00 (setenta mil, setecentos e cinco reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 13/05/2025 e encerramento em 12/05/2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 13 de MAIO de 2025.

SIGNATÁRIOS:

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

HELOIZA HELENA FERNANDO

ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 268.316,26 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 13/05/2025 e encerramento em 12/05/2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 13 de MAIO de 2025.

SIGNATÁRIOS:

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ALEXANDER ROSALIA SANTOS DA SILVA

GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 7.568,60 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 6 (seis) meses, com início na data de 26/05/2025 e encerramento em 25/11/2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 26 de MAIO de 2025.

SIGNATÁRIOS:

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARCELO ANDRADE GALLAN

LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ROTARY CLUBE DE CÁCERES

DO OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Treze de junho nº 383, onde se encontra o Rotary, um total de 1.567,08m² de construção de 2.203,44m² localizado no centro da cidade, no município de Cáceres-MT, para atender as instalações do Setor de Vigilância em Saúde.

DO VALOR: O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o VALOR TOTAL de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil oitocentos reais).

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 27/05/2025 e encerramento em 26/05/2026, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 27 de MAIO de 2025.

SIGNATÁRIOS:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

ROTARY CLUBE DE CÁCERES

LOCADORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO: O presente tem como objeto a aquisição de alho e cebola de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios da alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação Cáceres/MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 50.256,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: O período de vigência do contrato

será de 06 (seis) meses, com início na data de 28/05/2025 e encerramento em 27/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 28 de MAIO de 2025.

SIGNATÁRIOS:

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JORGE BORGES GUERRA

IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº. 002/ 2025-SECITECI/MT

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de CONVÊNIO conforme abaixo:

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC

DO OBJETO: Contratação de estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso Técnicos de Enfermagem, Técnicos em Análises Clínicas, Técnicos de Farmácia e Técnico em Saúde Bucal ofertados pela SECRETARIA DE ESTADO E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI, proporcionando a oportunidade de realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, junto ao MUNICÍPIO, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico e, ao mesmo tempo, auxiliar nos serviços prestados pelo Município.

DO VALOR: O valor a ser pago mensalmente pelo Município a título de bolsa ao estagiário, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

DA VIGENCIA CONTRATUAL: O presente CONVÊNIO terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo, se assim as partes acordarem, através de Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 20 de MAIO de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIA

Prefeita Municipal de Cáceres

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Estado e Ciência Tecnologia e Inovação-SECITECI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº. 001/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de CONVÊNIO conforme abaixo:

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

DO OBJETO: Contratação de estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação da UNEMAT, proporcionando a oportunidade de realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, junto ao MUNICÍPIO, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através

de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico e, ao mesmo tempo, auxiliar nos serviços prestados pelo Município.

DO VALOR: O valor a ser pago mensalmente pelo Município a título de bolsa ao estagiário, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

DA VIGENCIA CONTRATUAL: O presente CONVÊNIO terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo, se assim as partes acordarem, através de Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 04 de ABRIL de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIA

Prefeita Municipal de Cáceres

Prof.ª Dra. VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUEA

Reitora - UNEMAT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 002/2025

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de CONVÊNIO conforme abaixo:

CEDENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CESSIONÁRIA: CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE

DO OBJETO: O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel sob inscrição nº 900300560409001 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES) que corresponde ao lote de terra, de propriedade do Município de Cáceres-MT, localizado na Rua DOS CARDOSO, Bairro Parque Nova Era, com a área de 9.556,79 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis, setenta e nove) metros quadrados, situado no Município de Cáceres-MT.

DO VALOR: Pelo uso da área objeto da cessão gratuita ora formalizada, não será devida qualquer retribuição, devendo o CESSIONÁRIO arcar tão somente com as despesas decorrentes da utilização do imóvel.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Este Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação das partes e comprovação da continuidade das atividades da CESSIONÁRIA.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 20 de MAIO de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIA

Prefeita Municipal de Cáceres

CEDENTE

CAROLINA ROBERTA OHARA BARROS E JORGE DA CUNHA

CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE

CESSIONÁRIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCINDIR CONSENSUALMENTE,

desde a data de 19 de maio de 2025, o Contrato Administrativo nº 038/2025, celebrado em 24 de abril de 2025, com fulcro do respectivo contrato e do art. 138, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA -Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário da licitação pertinente.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCINDIR CONSENSUALMENTE, desde a data de 20 de maio de 2025, o Contrato Administrativo nº 036/2025, celebrado em 17 de abril de 2025, com fulcro do respectivo contrato e do art. 138, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA -Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário da licitação pertinente.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD S A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCINDIR UNILATERALMENTE, desde a data de 21 de maio de 2025, o Contrato Administrativo nº 037/2025, celebrado em 25 de abril de 2025, com fulcro do respectivo contrato e do art. 138, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA -Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário da licitação pertinente.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 007-2025

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de CON- VÊNIO conforme abaixo:

CONSORCIADO:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 156.307,06 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e seis centavos).

DA VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2025, sendo prorrogável conforme legislação Vigente.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 23 de MAIO de 2025.

MUNICÍPIO DE CACERES

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIA

Prefeita Municipal de Cáceres

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica de Imprimação (com entrega pelo fornecedor), Brita 0 (frete por conta da solicitante), Brita 1 (frete por conta da solicitante), Pedra Marroada (frete por conta da solicitante), Pó de Pedra (frete por conta da solicitante), Rejeito de Brita (frete por conta da solicitante) e Areia Grossa (frete por conta da solicitante) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres-MT e demais serviços correlatos.

Realização: 24 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Junho de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira para atender as necessidades da Coordenação de Planejamento, Coordenação Contábil, Tesouraria e demais setores da Secretaria Municipal de Finanças, Cáceres-MT

Realização: 26 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de junho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.422, de 27 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Rateio	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato de Rateio 006/2025 PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de CÁCERES-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pertencentes ao Sub-Grupo A1 e Grupo E segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.	Contrato 26.03.25	Contrato Até 31.12.25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 19.077, de 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **LUIZ FELIPE GONÇALVES AMARANTE DOS SANTOS**, cargo Assistente Administrativo, (S/G) (40 horas), lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 23 de junho de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.105, de 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas no Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral do Município, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Zubeide Peixoto Vasconcelos em substituição a servidoraKatianny Aparecida Duarte Brandão da Silva

Suplente:Katianny Aparecida Duarte Brandão da Silva em substituição a senhora Daphenny Key Nogueira Ramsay

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 060/2024-PGM Termo Aditivo 001/2025-PGM	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	O presente tem como objeto a contratação de Serviço Técnico Especializado de gerenciamento da Consolidação, Compilação, Indexação, Versionamento e Integração com as Legislação do Estado de Mato Grosso, dos Atos Oficiais do Município de Cáceres/MT (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Complementares), de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 25.04.24 Termo Aditivo 24.04.25	Contrato 12 Meses Termo Aditivo 25.04.25 A 24.04.26

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 282 de 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 11 de junho de 2025, as 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº. 295 DE 16 DE ABRIL DE 2025

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA - PCD

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (classificado)	CARLA KAROLINE JESUS SANTOS

Cáceres-MT, 06 de junho de 2025

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 384 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 18.123, de 30 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PEDAGOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA-SMASC

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (aprovado)	SIMONE DANCIGUER BARBOSA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 384 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendimentos ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2240/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 29/2025, com critério de julgamento menor preço uni-

tário, para a contratação de serviço de internação clínica para dependente químico.

VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITACAO LTDA

CNPJ 47.228.347/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 05 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 417 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO o aproveitamento do tempo de serviço do concurso anterior.

CONSIDERANDO a data de admissão de cada servidore o afastamento por Licença Particular concedida;

RESOLVE:

I- Efetuar “**Progressão Vertical**” dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	3643	Kaio Santana Silva	24.06.2019	02	03
02	23	Andreia Piaba Bento	02.09.2019	06	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	3640	Bruna Rodrigues Consoli	03.06.2019	02	03
02	3637	Shirley Rooteriwe Goncalves Sereparam	03.06.2019	02	03

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025.

O Município de Campinópolis - MT por meio Comissão de Licitação torna público que no **dia 13/06/2025 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGENS A PERCUSSÃO (SPT) E TESTES DE INFILTRAÇÃO DE SOLO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT”. O Aviso completo pode ser obtido no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Campinópolis-MT, 06/06/2025. Ivone dos Santos Cardoso-Agente de contratação.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2272/2025.

ADESÃO/CARONA Nº 14/2025.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda do processo nº 2452/2024 e Pregão Eletrônico nº 027/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o fornecimento de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para a realização

de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, hormônios, citológicos, anatomopatológicos, uroanálise e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis - MT, conforme segue:

Empresa: F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.222.801/0001-03.

Valor total: R\$ 714.280,00 (setecentos e catorze mil duzentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 6 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 433, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**, que teve origem no Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda do processo nº 2452/2024 e Pregão Eletrônico nº 027/2024, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o fornecimento de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, hormônios, citológicos, anatomopatológicos, uroanálise e compra de bens de uso

com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Contratada:F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.222.801/0001-03.

Representante: Aurion Cardoso D'avila.

Valor Total: R\$ 714.280,00 (setecentos e catorze mil duzentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscal: Valéria Aparecida de Carvalho Bento

Parágrafo único - No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 06 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o fornecimento de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, hormônios, citológicos, anatomopatológicos, uroanálise e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Contratante: Município de Campinápolis, CNPJ 00.965.152/0001-29. **Representante:** Jeovan Faria - Prefeito.

Contratada:F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.222.801/0001-03. **Representante:** Aurion Cardoso D'avila - Sócio administrador.

Valor Total: R\$ 714.280,00 (setecentos e catorze mil duzentos e oitenta reais).

Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 - RED. 77

Assinatura: 06/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 434 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **AFONSO TSEREDZATSU** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O requerimento da servidora protocolado nº 3144/2025.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5646	Afonso Tseredzatsu	AAE/Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 183 de 18 de fevereiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 13/06/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

1 - CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS LOCAL : SEDE			
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
38	VANUZA DE SÁ	33,00	29/05/1977

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de saúde;
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Bens.
- Cartão de Vacina Coronavírus.
- Comprovante de formação exigida;
- Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 - cargo de Professor e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando o Ofício nº 307/SEMED/2025, de 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 13/06/2025**, com a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	223	ADILAINE MENDES PARREIRA	31/03/2001	30,00

02	991	ANA RAQUEL ARAÚJO MOURA	15/12/1979	30,00
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL-SEDE				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	20	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	40,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº- _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT, ...de..... de 2025.

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, ... de de 2025.

Declarante

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 – Motorista de Carreta e da outras providências”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios nº 063/2025-SMT.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 06/07/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

- CPF, RG, Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- h. foto 3x4 colorida e recente;
- i. Declaração de bens (modelo em anexo).
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
- l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);
- m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
- n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
- o. Cartão PIS/PASEP ;
- p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- q. Declaração ou Comprovante de endereço;
- r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.
- s. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.
- 2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.
- a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.
- 2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:
- a) O nome do candidato;
- b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.
- 2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.
- 2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.
5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.
6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública. Publique-se. Registre-se.
- Gabinete do Prefeito Municipal, 06 junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE		
41-MOTORISTA – CARRETA - SEDE MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE		
	NOME	Data Nasc.
01	GERSON RIBEIRO POTENSO	07/02/1980
02	MATHEUS GOMES DE MELO	03/08/1995

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	Hemograma;

	• Glicemia; • Colesterol Total; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • VDRL; • TGP; • Exame Urina (EAS); • Avaliação Postural Fisioterapeuta; • Eletrocardiograma com laudo; • Carteira de vacinação atualizada; • Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	• Hemograma; • Glicemia; • Colesterol Total; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • VDRL; • TGP; • Hepatite B; • HIV; • Exame Urina (EAS); • Avaliação Postural Fisioterapeuta; • Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; • Eletrocardiograma com laudo; • Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	• Hemograma; • Glicemia; • Colesterol Total; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • VDRL; • TGP; • Audiometria; • Exame Urina (EAS); • Avaliação Postural Fisioterapeuta; • Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; • Eletrocardiograma com laudo; • Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT, ...de..... de 2025.

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, ... de de 2025.

Declarante

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 435 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O requerimento da servidora protocolado nº 3130/2025.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5815	Ana Carullyny de Oliveira Costa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 197 de 24 de fevereiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna pública a retificação do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos hospitalares e mé-

dicos, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. A data da sessão pública prevista anteriormente para o dia 09/06/2025, às 13h30min, fica prorrogada para o dia **23/06/2025**, no mesmo horário, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do edital, inclusive o objeto da contratação. A retificação completa pode ser obtida no site www.campinapolis.mt.gov.br e no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 06 de junho de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 SOCIETY 2025

Regulamento 005/2025

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Regulamento é o conjunto das disposições que rege o Campeonato Municipal de Futebol 7 Society 2025.

Art. 2º - O evento será promovido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º - Todos os participantes dos eventos serão considerados testemunhas deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

CAPÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Campeonato Municipal de Futebol 7 Society 2025 objetiva ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.

CAPÍTULO 3 - DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO CAMPEONATO

Art. 5º - A Organização Geral do Campeonato Municipal de Futebol 7 Society 2025 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º - A Organização Geral do Campeonato e seus parceiros terão como competência, tomar todas as providências de ordem técnica e administrativa para a realização do evento, podendo emitir circulares e atos administrativos que farão parte deste regulamento.

Art. 7º - A organização do evento será dividida em:

- Comitê Organizador; e

II. Comissão Disciplinar

Parágrafo único: O Comitê Organizador será constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Coordenação Geral;
- b) Direção Técnica e Operacional

Art. 8º - É de responsabilidade da Organização Geral deste Campeonato providenciar:

- a) Reserva de local esportivo apropriado e com as dimensões, equipamentos oficiais e vestiários adequados e higiênicos;
- b) Contratação de arbitragens oficiais que providenciarão a confecção das súmulas;
- c) Garantir assistência médica/hospitalar e policial;
- d) Premiação, incluindo troféus e medalhas.

CAPÍTULO 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 9º - A Coordenação Geral será exercida pelo Chefe da Divisão de Eventos, competindo ao mesmo:

- I.** Exercer a Coordenação, Supervisão e Controle do Evento;
- II.** Aprovar o calendário geral, tabelas, horários e locais das competições;
- III.** Indicar os membros da Comissão Disciplinar em Congresso Técnico;
- IV.** Baixar normas, instruções, convocações, homologar as decisões da Comissão Disciplinar;
- V.** Presidir o congresso técnico.

Parágrafo único. As normas, instruções e convocações promovidas pela Coordenação Geral, depois de aprovadas, só poderão ser alteradas em casos excepcionais, mediante justificativa formal e ampla divulgação.

CAPÍTULO 5 - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Art. 10º - A Direção Técnica e Operacional será exercida pelo Sr. Fábio dos Santos Martins, indicado pelo Secretário Municipal de Esportes, na função de Coordenador Geral, competindo a ele:

- I.** Fornecer diariamente os resultados das competições;
- II.** Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser definidas pela Coordenação Geral;
- III.** Elaborar Boletins Oficiais;
- IV.** Realizar congresso técnico e as reuniões técnicas;
- V.** Encaminhar à Comissão Disciplinar as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por: Atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao evento;
- VI.** Elaborar o programa de competição, as tabelas dos jogos, definir datas, horários e locais;
- VII.** Tomar providências de ordem técnica, necessárias à organização das competições;
- VIII.** Adotar as providências pertinentes em relação aos eventos realizados, à vista das súmulas, dos relatórios dos árbitros e dos relatórios dos delegados;
- IX.** Escalar os Delegados de Campo;
- X.** Proporcionar suporte técnico para a realização das competições;
- XI.** Elaborar e apresentar ao Coordenador Geral o Relatório Final referente ao evento;
- XII.** Realizar reuniões com os árbitros, para orientações acerca do processo disciplinar e suas implicações, para garantir a uniformidade das arbitragens;
- XIII.** Distribuir os materiais da modalidade e categorias.

CAPÍTULO 6 - DO DELEGADO DE CAMPO

ART. 11° - A FUNÇÃO DE DELEGADO DE CAMPO SERÁ EXERCIDA PELO SR. REGINALDO ALVES, INDICADO PELO COMITÊ ORGANIZADOR, COMPETINDO A ELE:

A) CHEGAR AO LOCAL DE COMPETIÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS DO INÍCIO DA 1ª PARTIDA.

B) CHECAR CONDIÇÕES DE CAMPO E EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES, HORÁRIO DE CHEGADA DA ARBITRAGEM, UNIFORMES DAS EQUIPES E MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, REDES, ETC.).

C) CONFECCIONAR RELATÓRIO DE JOGO (OBRIGATÓRIO) E ENVIÁ-LO AO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL;

D) ENTREGAR AS SÚMULAS DOS JOGOS REALIZADOS AO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL.

CAPÍTULO 7 - DO REGISTRO E DA PARTICIPAÇÃO

ART. 12° - PODERÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 SOCIETY 2025 AGREMIÇÕES OU QUALQUER GRUPO DE PESSOAS, DESDE QUE SIGAM AS NORMAS DESTE REGULAMENTO.

Art. 13° - As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol 7 Society 2025 reconhecem a Justiça Desportiva, formada pela Comissão Disciplinar, como instância definitiva para resolver questões entre si ou entre elas e a Organização Geral do Campeonato, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§1º. A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa aprovado no respectivo Congresso Técnico, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração e sua classificação geral.

§2º. A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à ao Campeonato Municipal de Futebol 7 Society ou a quaisquer dos responsáveis pela promoção da competição.

§3º. É de total responsabilidade do atleta tomar medidas relacionadas a sua saúde capacidade física para a prática de atividades físicas.

§4º. A Secretaria Municipal de Esportes está isento de quaisquer responsabilidades por eventuais ocorrências à atletas inaptos a prática de exercícios físicos.

§5º. Caso a equipe esteja participando irregularmente na competição, a mesma será decretada perdedora pelo placar de 1x0 para equipe adversária, em caso de vitória da equipe adversária o placar conquistado em campo deverá ser mantido.

Art. 14° - São condições fundamentais para inscrição das equipes:

a) Preencher a ficha de inscrição até a data estabelecida no presente Regulamento.

b) Estar devidamente inscrito na equipe, conforme ficha de inscrição entregue.

c) Não será permitido inscrever ou alterar atletas, ou membros da Comissão Técnica após a entrega da ficha de inscrição, contudo, será permitido a troca de atleta, somente com a entrega de laudo médico, comprovando a lesão ou inaptidão física, para exercer sua função durante o Campeonato.

§1º. As fichas de atleta e de membro da comissão técnica das equipes participantes deverão ser preenchidos de forma correta e completa para controle e confecção de respectivas credenciais e liberação de acesso aos campos.

§2º. Somente será permitida a participação do atleta em apenas uma equipe, na respectiva categoria e naipes, caso o atleta venha assinar para duas equipes ou mais, este por sua vez estará automaticamente eliminado da competição, não podendo participar por nenhuma equipe da competição até o seu término.

CAPÍTULO 8 - DA INSCRIÇÃO E INÍCIO DA COMPETIÇÃO

Art. 15° - As inscrições para o Campeonato Municipal de Futebol 7 Society 2025 serão realizadas, à partir de 09/06/2025, até a data de 27/06/2025, por meio de fichas devidamente preenchidas contendo as informações da comissão técnica e dos atletas, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Data de nascimento;

c) Número do Título de Eleitor;

d) Assinatura do atleta;

e) Cópia Dados bacários do representante legal da equipe, para recebimento da premiação, juntamente com a cópia dos documentos pessoais e número de telefone, caso a equipe venha a receber a premiação em dinheiro;

f) Entrega da Cesta Básica juntamente com a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada 02 (dois) dias antes do Congresso Técnico.

§1º. Será permitido 15 atletas inscritos por equipes.

§2º. Será disponibilizado contato do Coordenador Geral para aquelas equipes que apresentarem dificuldade para realizar as inscrições de suas equipes.

§3º. Ao realizar as inscrições, as equipes participantes se declaram estar cientes das regras e proibições constantes do regulamento em tela.

§4º. Será cobrado a apresentação do título de eleitor de cada atleta, no seu primeiro jogo pela equipe a qual o mesmo está inscrito, para conferência, podendo ser o documento físico ou digital. No aplicativo, este deverá ser aberto na frente do mesário, comprovando sua veracidade, não sendo aceito print de tela como comprovante de título de eleitor ou documento pessoal.

Art. 16º - Não Será permitido a participação de um atleta sendo jogador de uma equipe e treinador em outra na mesma categoria e naipes, podendo sim ser atleta e (ou) treinador em outra categoria e naipes, desde que respeite o número de integrantes da equipe na ficha de inscrição e sua idade correspondente a categoria. Esse mesmo atleta (treinador), ao ser punido por atos de indisciplina em uma partida e sendo relatado em súmula e julgado pela comissão disciplinar do campeonato, ficará fora por prazo determinado pela punição em todas as equipes participantes até que se cumpra o prazo da punição.

§1º. Havendo dúvida do domicílio de algum atleta, será cobrado a apresentação do seguinte documento:

a) Título de eleitor para comprovar ser eleitor e residente no Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 17º - O número mínimo para inscrição é de mínimo 07 (sete) e o máximo é de 15 (quinze) atletas, e até 2 (dois) membros para a comissão técnica, contando com o técnico.

Art. 18º - Todas as pessoas inscritas na comissão técnica deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição, que serão responsáveis pela equipe durante toda a competição, dentro e fora de campo, bem como, serão responsáveis por representar a sua equipe no Congresso Técnico, em conjunto ou separadamente, não será admitida a substituição de qualquer dos membros por pessoas estranhas as inscritas.

Art. 19º - Poderão ser inscritos como atletas pessoas com idade mínima de 16 anos completos até a data da inscrição, sendo de inteira responsabilidade da equipe a inclusão de qualquer atleta menor de idade.

Parágrafo único: Em caso de atleta menor, entre 16 anos completos e 18 anos incompletos, a sua inscrição deverá estar acompanhada de autorização expressa dos pais, registrada em cartório ou mediante assinatura digital, em conjunto ou separadamente, para compor a equipe.

Art. 20º - A inscrição das equipes será uma cesta básica por equipe, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais, que será destinada a Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 21º - A competição terá início no dia **07 de Julho de 2025**, no município de Campo Novo do Parecis – MT.

9 - DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 22º - Cabem a todos os atletas e membros da comissão técnica das equipes respeitar o regulamento em tela, as decisões dos árbitros, que são autoridades máximas dentro do campo e as decisões do Delegado de campo, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

Art. 23º - Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto e em condições de jogo, quando apresentará as credenciais, a relação nominal dos atletas e da comissão técnica, para o respectivo jogo.

Art. 24º - Todos os atletas e membros da comissão técnica deverão estar devidamente uniformizado, de acordo com as regras de sua modalidade.

Art. 25º - Os atletas e membros da comissão técnica deverão portar suas credenciais de identificação e apresentá-las ao Delegado de Campo sempre que se apresentarem para a partida. O não atendimento da apresentação será lavrada em súmula, e como consequência, o atleta ou membro da comissão técnica desidioso será impedido de participar das partidas.

Art. 26º - No recinto, dentro do Complexo Esportivo, fica proibido ao atleta e ao membro da comissão técnica:

a) Usar roupa diversa do uniforme padrão da equipe;

b) Usar camiseta sem manga (tipo regata), chinelo, sandália, adornos (anel, aliança, brinco, pulseiras);

c) Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas;

d) Sair de Campo para conversar ou ir ao banheiro sem autorização durante a competição;

- e) Jogar bêbado e/ou dopado;
- f) Abandonar o local, sem justa causa, após o início da partida;
- g) Agredir fisicamente e/ou ofender qualquer pessoa dentro e fora da competição.

Parágrafo único: Havendo as infrações acima relatadas, as ocorrências serão registradas em súmula e o caso será encaminhado à Comissão Disciplinar para análise e aplicação das penalidades cabíveis, podendo o participante ser preventivamente suspenso até o julgamento.

CAPÍTULO 10 - DOS UNIFORMES DAS EQUIPES

Art. 27º - As equipes, durante toda a competição, deverão usar uniformes completos e padronizados.

§1º. É permitida também a inscrição de nomes ou logomarcas de patrocinadores nos termos regulamentares.

§2º. No patrocínio fica vedada à inscrição que se relacione com fumo, bebidas alcóolicas, jogos de azar e outros julgados incompatíveis com a prática do esporte.

§3º. Na competição, a equipe mandante tem prioridade para utilizar seu uniforme principal nas partidas.

§4º. Entende-se como equipe mandante, mencionada no parágrafo anterior, aquela que estiver posicionada no lado esquerdo da tabela de jogos.

CAPÍTULO 11 - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 28º - O Congresso Técnico da Competição será realizado no dia **27 de JUNHO às 19h** no Ginásio João Laurindo - Centro.

§1º. A organização do evento deverá lavrar uma ata contendo todos os assuntos definidos no evento constante do *caput* deste artigo, colhendo a assinatura de todos os representantes de equipes presentes na solenidade.

§2º. A organização do evento deverá encaminhar cópia da ata para todas as equipes participantes do Campeonato para conhecimento.

Art. 29º - Os objetivos do Congresso Técnico serão:

- a) Explicação do sistema de disputa da competição, classificação e desempate das equipes;
- b) Definição do local da competição, horário dos jogos;
- c) Sorteio para a composição das chaves;
- d) Nomear a Comissão Disciplinar;
 - e) Apresentação das equipes de arbitragens;
 - f) Tratar de assuntos de interesse geral da competição.

§1º. Poderão participar do Congresso Técnico e das reuniões técnicas específicas os membros da comissão técnica, em conjunto ou separadamente.

§2º. A equipe que não se fizer representada no Congresso Técnico por sua comissão técnica, conforme parágrafo anterior, aceitará tacitamente todos os assuntos ali tratados, sem direito a qualquer reclamação ou recurso do que ficar definido.

§3º. Nas reuniões técnicas específicas não poderão ser efetuadas quaisquer alterações no presente regulamento.

CAPÍTULO 12 - DA PREMIAÇÃO

Art. 30º - Serão premiados com troféus e medalhas os atletas e as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no Campeonato de Futebol 7 Society - 2025.

Parágrafo único: Será fornecido também troféus e medalhas para o goleiro destaque (menos vazado), bem como, ao jogador destaque (artilheiro).

Art. 31º - Além de troféus e medalhas mencionadas no artigo anterior, as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º de todas as categorias, receberão uma premiação em valores, conforme acordado em ata no Congresso Técnico.

I - CATEGORIA LIVRE MASCULINO:

A) 1º LUGAR R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

c) 3º lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais)

II - CATEGORIA VETERANO MASCULINO:

A) 1º LUGAR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

- b) 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
c) 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

III - CATEGORIA LIVRE FEMININO:

A) 1º LUGAR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

- b) 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
c) 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

§1º. A dotação orçamentária usada para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer

002 – Desporto Comunitário

27.812.0019.20036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Reduzido 238

Fonte – 15000000000

§2º. Será abatido da premiação o IRRF, conforme tabela 2024 a baixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.259,20	Isento	R\$ 0,00
de R\$ 2.259,20 até R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 169,44
de R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,00%	R\$ 381,44
de R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 896,00

Medida provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Publicado em: 06/02/2024 | Edição: 26-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

§3º. A Premiação será realizada ao término dos jogos, após a empresa contratada licitada apresentar tabela de jogos e vencedores;

§4º. A premiação será paga em até 30 dias após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, através dos dados bancários indicados na ficha de inscrição da equipe.

CAPÍTULO 13 - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 32º - A Comissão Disciplinar será nomeada em Congresso Técnico, incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante as competições, atuando em 1ª instância composta por 03 (três) membros, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) Presidente (com direito a voto para desempate) e 01 (um) suplente;
b) 01 (um) Relator (com direito a voto) e 01 (um) suplente;
c) 01 (um) Membro (com direito a voto) e 01 (um) suplente.

Parágrafo único: A Comissão Disciplinar deverá se reunir a qualquer hora, sempre que convocada pelo seu Presidente, mediante provocação prévia da Coordenação Geral ou Diretor Técnico da competição.

Art. 33º - As decisões da Comissão Disciplinar deverão ser homologadas pelo Coordenador Geral.

Parágrafo único: Eventuais direito de petição em desfavor das decisões mencionadas no caput serão apreciadas em última instância pelo próprio Coordenador Geral, não sendo aplicado qualquer efeito suspensivo da competição.

Art. 34º - As sanções disciplinares terão vigência de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD e Regulamentos da competição.

Art. 35º - No caso de se interpretar qualquer protesto ou impugnação, durante a competição, contra alguma equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento que não esteja lavrado em súmula, este instrumento deverá ser formalizado pela parte e encaminhado à Comissão Disciplinar, conforme especificado no Capítulo 15 – Dos Protestos e Impugnações, deste regulamento.

CAPÍTULO 14 - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 36º - São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e que incorrerem em infrações deste regulamento.

Art. 37º - Será de inteira responsabilidade das equipes participantes, conflitos/confrontos provocados por seus atletas e/ou comissão técnica, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Art. 38º - O técnico, atleta e/ou membro da comissão técnica que for penalizado, em hipótese alguma poderá participar das partidas subsequentes, até que cumpra a punição, na competição, exceto se for penalizado na última rodada da fase classificatória, ou fase

final onde o mesmo não venha a se classificar, ou que, sua equipe tenha outros jogos no evento.

Art. 39° - A equipe que se retirar da competição antes do término de sua participação, será informada formalmente para processo junto à Comissão Disciplinar.

Art. 40° - Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto e em condições de jogo, quando apresentará as credenciais, a relação nominal dos atletas e da comissão técnica, para o respectivo jogo/prova.

Art. 41° - A inscrição de atletas de forma irregular acarretará em encaminhamento para processo disciplinar junto a Comissão Disciplinar, bem como possíveis sanções previstas no CBJD e/ou no presente regulamento.

Art. 42° - A inobservância ou descumprimento das normas deste Regulamento, sujeitará os infratores, além das penalidades decorrentes do processo que venha a ser instaurado junto à Comissão Disciplinar, receberá a pena de Suspensão de 03 (três) à 24 (vinte e quatro) meses dos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 43° - Os membros da comissão técnica das equipes serão responsáveis pelo comportamento dos seus atletas.

Art. 44° - São infrações passíveis de aplicação de penalidades, além de outras específicas no presente regulamento:

- a) Desrespeitar as regras estabelecidas no presente regulamento;
- b) Cometer atos antidesportivos;
- c) Promover desordens e/ou danos em quaisquer locais ou momento da competição;
- d) Infringir normas da moral e dos bons costumes;
- e) Desrespeitar o Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de Campo, árbitros, torcedores e equipes adversárias.
- f) Apresentar protestos descabidos ou injuriosos à organização, atletas, adversários ou participantes do evento;
- g) Falsificação de documentos ou aplicar atos de fraudadores na competição;
- h) Desistência da equipe na competição;
- i) Infrações contra o Regulamento Técnico dos Jogos.

Art. 45° - A Comissão Disciplinar aplicará aos infratores as seguintes penalidades, de acordo com o descrito abaixo:

- a) Advertência, verbal e/ou escrita;
- b) Perda de (os) pontos, reversão de (os) pontos e suspensão em partidas;
- c) Desligamento da competição;
- d) Suspensão dos jogos e de outros eventos da secretaria organizadora, prazo definido pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único: As decisões proferidas da Comissão Disciplinar serão homologadas pelo Coordenador Geral.

CAPÍTULO 15 - DOS PROTESTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 46° - Qualquer equipe participante, através de seu técnico, durante a competição, poderá apresentar protestos ou impugnações contra equipe adversária, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento.

Parágrafo único: Os protestos ou impugnações deverão ser protocolados na Secretaria

de Esportes e Lazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da partida em questão, com embasamento legal e juntamente com todos os documentos necessários que comprovem a denúncia apresentada.

Art. 47° - O protesto ou impugnação somente será recebido pela Comissão Disciplinar mediante a entrega, juntamente com o protesto e seus documentos pertinentes, de 50 kg de ração canina que será destinado ao Abrigo Peludos e Cia no Município de Campo Novo do Parecis - MT.

Art. 48° - Recebido o protesto ou a impugnação, a Comissão Disciplinar notificará o denunciado, através de Boletim Oficial ou Notificação Extraordinária, para apresentar a sua defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua notificação, devendo apresentar sua defesa com embasamento legal e provas de suas alegações.

Art. 49° - Recebido a defesa, a Comissão Disciplinar se reunirá imediatamente para analisar os documentos apresentados pelas partes e julgar a material, aplicando as sanções disciplinares, se for o caso.

Art. 50° - Constituem provas, os seguintes documentos:

- a) A declaração dos árbitros e auxiliares em súmulas ou relatório anexo;
- b) A declaração de um dos representantes da coordenação do evento;
- c) Provas documentais e imagens;
- d) Relatório do delegado de Campo quando for o caso.

CAPÍTULO 16 - DO REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 51° - Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais vigentes na CBF7, salvo as inovações contidas neste Regulamento;

Art. 52° - Os jogos terão seu início no horário fixado, sendo considerada perdedora, por ausência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar e dentro do local de competição, respeitando os prazos específicos de tolerância.

§1º. Não poderão ser alegados, para justificar o atraso, mau tempo, trânsito e dificuldades em localizar o local da competição;

§2º. Os casos de ausência (W x O) serão encaminhados à Comissão Disciplinar e as equipes estão passíveis de sanções disciplinares, de acordo com o CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e este Regulamento.

Art. 53° - Os jogos de cada rodada terão tolerância de 15 (quinze) minutos para o início, apenas do primeiro jogo da rodada.

Art. 54° - Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao jogo, desde que tenha sido publicado em boletim ou nota oficial, anexada no

mural, no local dos jogos e (ou) via Grupo de Whatsapp.

Art. 55° - A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade da equipe a que pertence o atleta, bem como seu bem-estar no transcorrer da competição.

Art. 56° - As partidas do Campeonato Municipal de Futebol 7 Society - 2025, na fase de chaveamento, terão a duração de 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre o 1º e 2º tempo.

Art. 57° - As partidas do Campeonato Municipal de Futebol 7 Society - 2025, na fase de eliminatória (oitavas, quartas, semi finais, disputa de terceiro e quarto e final), terão a duração de 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre o 1º e 2º tempo.

Art. 58° - As equipes deverão obrigatoriamente levar para os jogos 01 (um) uniforme, numerado de acordo com as regras oficiais.

Art. 59° - Para efeito de contagem de pontos serão observados os seguintes critérios:

- a) Vitória = 03 (três) pontos ganhos;
- b) Empate = 01 (um) ponto ganho;
- c) Derrota = 00 (zero) ponto;
- d) W.O = Vitória por ausência (Para resolução da classificação, todos os resultados dos jogos envolvendo a equipe causadora do W x O serão anulados, zerando todos os placares anteriores, inclusive para artilheiro).

Art. 60° - Ao término da fase classificatória ou chave única, caso terminem empatadas duas ou mais equipes, serão adotados os seguintes critérios técnicos para o desempate:

- a) Maior nº de pontos somados
- b) Confrontos diretos;
- c) Menor nº de gols sofridos
- d) Maior nº de gols feitos
- e) Maior saldo de gols /gols feitos dividido pelos gols sofridos
- f) Sorteio.

G) EM CASO DE EMPATE TRIPLO SERÁ MANTINDO OS CRITÉRIOS A CIMA DE TODOS RESULTADOS DO GRUPO ASSIM SERÁ DEFINIDO O CLASSIFICADO.

Art. 61° - Havendo empate nas partidas das fases de eliminatórias, será disputado em cobranças de pênaltis, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe.

Art. 62° - Caso uma partida seja interrompida em função de chuva ou qualquer outro motivo, a arbitragem aguardará o prazo de 30 minutos.

Art. 63° - Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma categoria, o atleta que for expulso, podendo ser julgado pelos relatos em súmula.

Art. 64° - No caso de expulsão de membros da comissão técnica e atletas com relatório dos árbitros de agressão física, ofensas verbais e outras ações relatadas, perdem a condição regular de jogo para a partida imediatamente seguinte, independente da categoria, não podendo dela participar sob qualquer condição.

Art. 65° - Quando acontecer à desclassificação de uma equipe pela comissão organizadora na fase de grupos, avança para a próxima fase a equipe subsequente da classificação dentro do grupo. No caso da fase eliminatória, a equipe desclassificada estará automaticamente eliminada da competição e a equipe que jogaria contra a equipe eliminada segue normalmente na competição.

CAPÍTULO 17 - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 66° - As composições das chaves serão de acordo com o sorteio feito no congresso técnico. E a forma de disputa das fases eliminatórias serão definidas através de sorteio até as semi finais do Campeonato, sempre previamente divulgada pela comissão organizadora do Campeonato a data, local e horário do sorteio.

Art. 67° - Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade no que se refere à inscrição e participação dos atletas

de uma ou mais equipes classificadas para a fase seguinte, ocorrerá à desclassificação da mesma e será convocada outra equipe na sequência da classificação no seu respectiva grupo..

CAPÍTULO 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 68° - Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa a este campeonato.

Art. 69° - A responsabilidade com locomoção para jogos e pontualidade é responsabilidade única e exclusiva de cada equipe, podendo ser punidos com W.O por atraso, independente de justificativa.

Art. 70° - A organização e o município não têm responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou outro sinistro aos pertences e/ou bens dos participantes nos locais dos jogos.

Art. 71° - Todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação da inscrição, autorizam tacitamente, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existente.

Art. 72° - Somente será permitida a permanência na área de competição de:

- a) Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de partida e equipe de arbitragem;
- b) Pessoas envolvidas diretamente com a partida em questão.
- c) Atletas e comissão técnica devidamente credenciados das equipes que irão disputar a partida naquele momento;
- d) imprensa, segurança e comissão julgadora.

Art. 73° - Os jogos serão realizados no decorrer da semana.

Art. 74° - Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pelo Coordenador Geral de acordo com as técnicas apropriadas de interpretação jurídica, buscando soluções que se harmonize com o sistema legal adotado.

Art. 75° - Trata-se da regulamentação própria, especialmente para combater a impunidade nos casos em que as instâncias desportivas não possuem tempo hábil para a análise, processo e julgamento de questões disciplinares de natureza grave e estará disponível a cópia durante todo o período da competição.

Campo Novo do Parecis, 04 de Junho de 2025.

Coordenação Geral

ANEXO I

DAS CATEGORIAS

1) Categoria Livre Masculino

- Ser biologicamente do sexo masculino;
- Estar apto a jogar;
- Ter idade superior a 18 anos
- Menores de idade, entre 16 anos a 18 anos deverão apresentar autorização dos pais conforme regulamento;

2) Categoria Livre Feminino

- Ser biologicamente do sexo feminino;
- Estar apta a jogar;
- Ter idade superior a 18 anos
- Menores de idade, entre 16 anos e 18 anos deverão apresentar autorização dos pais conforme regulamento;

3) Categoria Veterano Masculino

- Ser biologicamente do sexo masculino;
- Ter nascido no ano base de 1987, podendo inscrever na equipe 01 (um) atleta ano 1988 e 01 (um) atleta ano 1989.
- Estar apto a jogar;

ANEXO II

DOS CARTÕES E ELIMINAÇÃO POR WxO

CARTÕES	- O atleta que acumular 3 (três) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, SENDO ZERADO CARTÕES PARA A FASE ELIMINATORIA sendo de responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com 3 (três) cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata-mata, sendo fase classificatória dar-se o resultado de 1 x 0 para outra equipe porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.
WxO	- O WxO a equipe será eliminada da competição e todos seus resultados em caso de vitória, serão anulados os placares. Se caso já tenha disputado alguma partida na fase de grupos. A penalização dessa equipe será avaliada de acordo com os jogadores que constam na súmula do jogo. Será penalizado os jogadores que não comparecerem na partida com o pagamento de uma cesta básica por atleta, tornando o atleta inapto a participar de qualquer competição realizada pela Secretaria de Esportes enquanto não efetivar o pagamento das cestas básicas. Resultado de wxo em caso de não comparecimento da equipe e desclassificação da mesma será o placar de 1x0.

ANEXO III

REGRAS DO FUTEBOL 7 SOCIETY

- A partir da 6ª falta coletiva, será cobrado Tiro Livre Direto dos 9 metros contra a equipe infratora;
- Lateral e escanteio será cobrado com as mãos;
- A partida só será iniciada com o número mínimo de 06 atletas de linha e mais o goleiro, sendo passível de punição por WxO a equipe que assim não se apresentar para o jogo, sendo encerrada a partida e eliminando a equipe da competição.
- Não é permitido o início de uma partida sem que as equipes tenham, **cada uma**, 07 (sete) atletas no campo de jogo, nem sua continuação ou prosseguimento se uma das equipes ou ambas, ficar reduzida a menos de 04 (quatro) atletas no campo de jogo.
- Início dos jogos será sempre às 19h. Com tolerância de 15min. apenas no primeiro jogo da rodada. Quando a rodada for pela parte da tarde, se aplica a mesma regra de tolerância de 15min para o primeiro jogo da rodada independente do horário estipulado pela Comissão Organizadora da competição.
- Será obrigatório o uso do equipamento individual esportivo de jogo, condizente com a modalidade, Chuteiras de Futebol 7 Society, caneleiras, meiões, camiseta e short, sendo passível de punição aquele atleta que assim não se apresentar no campo de jogo. Será proibido chuteiras de cravo do Futebol de Campo nos jogos.
- Cartão amarelo será cumprido 02min. de suspensão da partida, retornando a completar a equipe dentro de campo após o cumprimento da advertência com o mesmo atleta infrator ou outro substituto.
- Cartão Vermelho a equipe permanecerá na partida até o seu término com um atleta a menos em campo, ou se assim for o caso, com mais atletas excluídos durante a partida, levando em consideração o número mínimo de 04 (quatro) atletas para terminar uma partida, conforme regras do Futebol 7 Society.
- Em caso de atendimento médico a algum atleta em campo pela equipe presente no local, o jogador estará automaticamente fora da partida corrente, sendo obrigatório a cumprir todos os procedimentos médicos assim realizados pela equipe.
- Casos omissos sobre as regras do Futebol 7 Society, será usado as regras atualizadas da CBF7 vigente no presente ano de 2025.- Site da CBF7: <https://www.cbf7.com.br>

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 SOCIETY - 2025				
FICHA DE INSCRIÇÃO				
EQUIPE				
CATEGORIA		GÊNERO:	() MASC.	() FEM.
ORDEM	NOME COMPLETO	Nº TÍTULO ELEITOR	DATA NASCIMENTO	ASSINATURA ATLETA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
TÉCNICO				
AUX. TÉCNICO				
RESPONSÁVEL				
TELEFONE:				
Dados Bancários	BANCO:	AGÊNCIA:	RG:	CPF:

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Orgânica Municipal, com a observância das disposições da Lei Municipal nº 883, de 8 de maio de 2002, CONVIDA a população camponovense para participar de **Audiência Pública**, com a seguinte pauta:

Apresentação das Metas, Ações e Prioridades que integram o PLANO PLURIANUAL - PPA, para o Quadriênio 2026 a 2029.

A Audiência será realizada no dia 18 de junho de 2025 (quarta-feira), com início às 19hs, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Porto Velho nº 385, Bairro Centro, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura:

Facebook - <https://www.facebook.com/cnparecis>

Instagram - @prefeituradecamponovodoparecis.

Campo Novo do Parecis, 02 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 048/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha, nº 9, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jânio Corrêa da Silva**, brasileiro, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 965.048.891-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. **Claudinei Vieira Ferreira** deixando o Sr. **Roberto da Silva** como agente fiscalizador e a Srª. **Ducena Gonzaga dos Santos**, como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 8002/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760, DE 22 DE MAIO DE 2025.

***Republikado para correção**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **IVANISE CANAL RIZZI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O disposto nos art. 114, 115 e 116 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;
- O laudo de acompanhamento feito pela Junta Médica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora municipal, **IVANISE CANAL RIZZI** matrícula funcional nº 6128, comissionada no cargo de Chefe Div. de Serviço de Ação e Capacitação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 05/05/2025 e término em 19/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de reagentes para funcionamento do aparelho de bioquímica marca Audmax Evolution, para atender o Laboratório Municipal**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **18/06/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- b) Estimativa de consumo;
- c) Local de entrega
- d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 30 DE MAIO DE 2025. &NBSP;

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;
- O requerimento da servidora;
- A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Anderson Balestrin CRM 7927/MT, Daiane Schilo CRM 6056/MT e

Robson Fernando Costa Cândido CRM 7882/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 30 de maio de 2025, à servidora Priscila Mirielli da Silva Cassemiro, matrícula nº 4641, efetiva no cargo de Professor 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 136, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Coordenador(a) de Regulação, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal, e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde via Memorando 1Doc 11.102/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador(a) de Regulação, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, para Coordenador(a) da Atenção Secundária, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades inerentes às unidades e departamentos da Atenção Secundária - MAC, distribuindo tarefas e acompanhando a execução das mesmas;

II - supervisionar e orientar Programas da Média e Alta Complexidade;

III - coordenar as unidades de reabilitação, farmácia, laboratório, "JP Noturno", Central de Regulação, SAMU, condutores e outros departamentos que possam ser criados, para que possam atender as demandas de cada departamento e de seus respectivos pacientes;

IV - articular, junto às unidades do MAC, a integração das equipes e setores, visando a atenção integral aos munícipes;

V - apoiar tecnicamente as unidades do MAC, no planejamento e execução das ações de saúde, através das rotinas/protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços;

VII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

IX - informar os responsáveis técnicos dos estabelecimentos de saúde os resultados/metas obtidos trimestralmente;

X - verificar junto aos estabelecimentos de saúde a necessidade de aquisição de material permanente, gráfico, instrumental, rouparia, material de escritório e outras demandas necessárias para o bom andamento dos unidades;

XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XII - elaborar relatório trimestral com informações das atividades;

XIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º O cargo de Coordenador(a) da Atenção Secundária passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 4 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito

ANEXO I

Quadro Geral dos Órgãos e

Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
GOVERNO MUNICIPAL		
Prefeito(a)	1	R\$ 36.330,19
Vice-Prefeito(a)	1	R\$ 18.165,09
Controlador(a)	1	R\$ 15.307,64
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R\$10.816,36
Coordenador(a) de Gabinete	1	R\$ 9.405,50
Diretor(a) Distrital	1	R\$ 6.816,30
Ouvidor(a) Municipal	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Apoio de Gabinete	1	R\$ 4.602,32
Assistente de Comunicação	1	R\$ 3.320,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	1	R\$15.690,33
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 9.405,50
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R\$ 9.405,50
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R\$ 9.405,50
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R\$ 9.405,50
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do E-social	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) de Tecnologia	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Conciliação do Procon	2	R\$ 6.986,70
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Apoio Administrativo	2	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Licitação	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Compras	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Parcerias	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Departamento de Compras	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R\$ 4.602,32
Assistente Administrativo	1	R\$ 3.320,93
Assistente de Divisão Administrativa	1	R\$ 3.320,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R\$15.690,33
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$10.816,36
Coordenador(a) Administrativo	1	R\$ 9.405,50
Coordenador(a) da Atenção Primária	1	R\$ 9.405,50
Coordenador(a) da Atenção Secundária	1	R\$ 9.405,50
Diretor(a) de Saúde Bucal	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R\$ 6.986,70
Diretor de Manutenção e Logística	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Recursos e Convênios	1	R\$6.986,70
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Divisão do Gabinete da Saúde	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Manutenção e Logística	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Gabinete	1	R\$ 4.602,32
Assistente Administrativo da Saúde	1	R\$ 3.320,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário(a) Municipal	1	R\$15.690,33
Coordenador(a) de Tributação	1	R\$ 9.405,50
Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R\$ 9.405,48
Diretor(a) de Administração Tributária e Financeira	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R\$ 6.986,70
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.602,32
Chefe Administrativo de Finanças	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R\$ 4.602,32
Assistente Administrativo e Financeiro	1	R\$ 3.320,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal	1	R\$15.690,33
Coordenador(a) de Obras	1	R\$ 9.405,50
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R\$ 9.405,50

Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R\$ 9.405,50
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Drenagem	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Divisão e Manutenção Elétrica	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Vias Públicas	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) de Processos Administrativos	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R\$ 6.986,70
Chefe de Comunicação	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R\$ 4.602,32
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.602,32
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R\$ 4.602,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R\$15.690,33
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$10.816,36
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) da Cidadania	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R\$ 6.986,70
Chefe de Apoio Administrativo	5	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Serviços de Ação e Capacitação Social - SACS	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	2	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R\$ 4.602,32
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador	2	R\$ 3.320,93
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	2	R\$ 3.320,93
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	1	R\$ 3.320,93
Assessor(a) de Gabinete	1	R\$ 4.602,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R\$15.690,33
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R\$ 6.986,70
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Desporto	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R\$ 4.602,32
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R\$ 5.324,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R\$15.690,33
Coordenador(a) de Fomento ao Turismo	1	R\$ 9.405,50
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R\$ 6.986,70
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R\$ 6.986,70
Maestro	1	R\$ 6.276,11
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Eventos	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R\$ 4.602,32
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R\$ 3.138,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R\$15.690,33
Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Paisagismo	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R\$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R\$ 4.602,32
Analista de Meio Ambiente	3	R\$ 4.602,32
Fiscal de Meio Ambiente	2	R\$ 4.602,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R\$15.690,33
Coordenador(a) Administrativo	1	R\$ 9.167,10
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R\$ 9.167,10
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$10.816,36

Diretor(a) do Departamento Administrativo e Financeiro	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Recursos Humanos	1	R\$ 4.602,32
Chefe de Escrituracãoe Processo Escolar	1	R\$ 4.602,32

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO:SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.429.662/0001-38, com endereço na Rua Paranaíba, nº 3.156 Sala 03, Porto, Cuiabá-MT CEP 78025-337 telefone 65 99261-3231 99636-4223 e-mail: solucao.prest@gmail.com, devidamente representado por seu proprietário o Sr. **ENIO QUEROBIN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 580.XXX.XXX-82.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2025, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Reduzido:383

Órgão: Unidade: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

20.122.0002.20050 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.34.00.00- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado,

inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.429.662/0001-38, com endereço na Rua Paranaíba, nº 3.156 Sala 03, Porto, Cuiabá-MT CEP 78025-337 telefone 65 99261-3231 99636-4223 e-mail solucao.prest@gmail.com, devidamente representado por seu proprietário o Sr. **ENIO QUEROBIN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 580.XXX.XXX-92.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar o agente fiscalizador e agente fiscalizador suplente do presente Contrato, a disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato como fiscal para o servidor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6417, e como fiscal suplente o servidor **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO**, matrícula nº 6420, conforme memorando nº 11.353/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 140, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a destinação da Parcela 1 Gleba C, oriunda de desmembramento do imóvel matriculado sob o nº 20.258, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/ MT, para fins de implantação de infraestrutura viária municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, e no Decreto Federal nº 62.504, de 8 de abril de 1968, que regulam o parcelamento do solo rural e exigem destinação específica para áreas inferiores à fração mínima de parcelamento;

CONSIDERANDO a Nota de Exigência nº 307/2023, expedida pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, que condiciona a averbação do desmembramento à indicação da destinação pública da Parcela 1 - Gleba C, cuja área é inferior à fração mínima de parcelamento rural;

CONSIDERANDO que a mencionada parcela, com área de **0,7914 hectares (setenta e nove ares e quatorze centiares)**, será objeto de doação voluntária pelo proprietário ao Município, com a finalidade de duplicação da Avenida Amapá, no trecho compreendido entre a Avenida Maranhão e a Rua Mutum, no Bairro Jardim das Palmeiras, em conformidade com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a área de **0,7914 hectares (setenta e nove ares e quatorze centiares)**, identificada como

Parcela 1 - Gleba C, constante no memorial descritivo e planta georreferenciada do imóvel matriculado sob o nº 20.258, será destinada à implantação de infraestrutura viária pública municipal, consistindo

na duplicação da Avenida Amapá, no trecho situado entre a Avenida Maranhão e a Rua Mutum, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º A referida parcela será objeto de doação formal ao Município de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos da legislação aplicável, integrando-se definitivamente ao domínio público municipal após a lavratura e registro da respectiva escritura.

Art. 3º Este Decreto atende ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 5.868/1972 e ao art. 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 62.504/1968, para fins de regularização do desmembramento rural de área inferior à fração mínima de parcelamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 6 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO REGULAMENTO

Concurso para Escolha da Rainha e Princesas da Expocampo 2025

Campo Novo do Parecis/MT

A Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a realização de Concurso para escolha da Rainha e Princesas da ExpoCampo 2025 e o Regulamento do certame.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O concurso disciplinado por este Regulamento, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como objetivo a eleição da Rainha e Princesas da ExpoCampo 2025, que se realizará de 2 a 5 de julho, no Parque de Exposições Odenir Ortolan, nesta cidade.

1.2 Este Regulamento tem como objetivo estabelecer as regras para a seleção e o mandato da Rainha e das Princesas da ExpoCampo 2025.

1.3 A seleção tem como objetivo eleger uma Rainha e duas Princesas, que terão a responsabilidade de representar a ExpoCampo e a cidade de Campo Novo do Parecis/MT em eventos municipais e em ocasiões em que o município estiver sendo representado.

1.4 O evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão 25 candidatas selecionadas através das redes sociais, as quais deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter entre 18 e 35 anos, comprovados por documento com foto (RG ou CNH) até a data da inscrição no concurso;
- b) residir no município de Campo Novo do Parecis/MT por, no mínimo, um ano.

2.2 O período de inscrições ocorrerá de **9 de junho de 2025 até 13 de junho de 2025**. As candidatas deverão preencher o formulário de inscrição e anexar cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, e enviar uma foto via *WhatsApp* 65 99650-3560 (meio corpo e corpo inteiro) vestindo uma roupa de cor verde.

2.3 Os documentos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Severino Euflasino de Lima, nº 1.206, Bairro Nossa Senhora Aparecida, aos cuidados da Diretora de Projetos e Eventos Lais Souza, de segunda a sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada por meio das redes sociais. Os critérios de avaliação incluirão a quantidade de curtidas nas postagens das fotos oficiais das candidatas na página do promotor **Paulo Guerra, PG Criativo @pg.criativo.cnp**, postadas simultaneamente nas páginas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis.

3.2 As representantes que receberem o maior número de curtidas válidas receberão os títulos de "Rainha", "1ª Princesa" e "2ª Princesa" da ExpoCampo 2025", nesta ordem

3.3 No dia da apresentação, as candidatas vencedoras deverão estar vestidas a caráter para o evento. Quaisquer outros gastos são de responsabilidade da candidata.

4. DO JULGAMENTO

4.1 O resultado da escolha será apurado com base na contagem de curtidas na foto oficial na página @pg.criativo.cnp a qual será divulgado no dia 02/07/2025, às 19h, nas redes sociais do PG Criativo e Secretaria de Cultura e Turismo.

4.2 Para a contagem, serão considerados os seguintes critérios:

- a) total de curtidas na foto oficial da candidata publicada no perfil oficial da @pg.criativo.cnp do organizador Paulo Guerra;
- b) curtidas deverão ser de perfis reais (será feita verificação);
- c) o período de votação será divulgado na página @pg.criativo.cnp simultaneamente na página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo previamente.

- 4.3** As três candidatas com maior engajamento em curtidas serão eleitas “Rainha”, “1ª Princesa” e “2ª Princesa”.
- 4.4** A decisão será baseada exclusivamente no engajamento digital, não sendo permitido qualquer tipo de recurso ou contestação. Os registros digitais das interações permanecerão arquivados pela Comissão Organizadora do concurso, nos termos deste Regulamento.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro da Comissão Organizadora.

5.2 Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados ao município de Campo Novo do Parecis/MT.

5.3 Ao preencher a ficha de inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento oficial do concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

5.4 Durante o período do concurso, as candidatas têm o dever de zelar pela sua imagem, ficando proibido se envolver em brigas, conflitos, ataques, afrontas e qualquer atitude que ofenda a dignidade física e moral de outrem e coloque em risco a organização do evento.

5.5 Caso aconteça alguma situação descrita do item 5.4, poderá ocorrer a desclassificação da candidata, independentemente da fase em que estiver o concurso.

5.6 Ter disponibilidade para participar e promover a ExpoCampo 2025.

5.7 Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da **ExpoCampo 2025**, em qualquer de suas edições.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1 A Comissão Organizadora será composta majoritariamente pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo responsável pela divulgação, orientação para as inscrições das candidatas e quaisquer outras demandas que possam surgir durante o processo.

6.2 Caberá à Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos a este regulamento.

6.3 A Comissão Organizadora tem a seguinte composição:

Luciana T. da Silva Dalmollin - Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Lais Mariuza Souza Silva - Diretora de Projetos e Eventos;

Paulo Joaquim Guerra - Promoter

Tábata Enao Cavalcanti Santos Behling - Agente Administrativo

7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1 A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

- a comparecer em todas as entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o título e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do mandato;
- a usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela Comissão Organizadora, sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da **ExpoCampo 2025**;
- realizar a divulgação da **ExpoCampo 2025** no Município de Campo Novo do Parecis e em outros municípios;
- a participar todos os dias da **ExpoCampo 2025**.

7.2 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de junho de 2025.

LUCIANA T. DA SILVA DALMOLLIN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso para Escolha da Rainha e Princesas da Expocampo 2025

Campo Novo do Parecis/MT

Nome completo	
Data de nascimento	
Naturalidade	
CPF	
RG	
Endereço	
Bairro	

em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XIX. Declaração de Bens e valores;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir o cargo;

XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº.001/2024:

- a. Hemograma completo em jejum;
- b. Glicemia em jejum (GLICOSE);
- c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis);
- d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
- e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f. VHS;
- g. Ácido Úrico;
- h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);
- j. Parasitológico de fezes;
- k. Exame Anti-HCV;
- l. Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m. Teste ergométrico;
- n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente);
- p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;
- s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- u. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;
- w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "I" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 361, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 32, de 06 de junho de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **BEATRIZ BERNARDES DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 014/2025/CMDM, subscrita pela Sra. Stéfany de Alencar Coutinho da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campos de Júlio - MT**, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no Cen-

tro Cultural Ricieri Mazutti, localizado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 82 W, Centro, Campos de Júlio - MT..

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas.”**.

Art. 3º. A conferência será coordenada pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal da respectiva pasta.

Art. 4º. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campos de Júlio - MT correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 362 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, inciso III, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço o servidor **PAULO FELIPE GONÇALVES**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo de Conselheiro Tutelar, através da Portaria nº. 07/2024, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 363, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuado sob nº. 3353/2025, de 06 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA**, inscrita noCPF sob nº. 662.***.***-49, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 133, de 21 de março de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na da Portaria nº. 133, de 21 de março de 2011, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EDITAL Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - ESTADO DE MATO GROSSO

DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - MANDATO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 402/2009, com as alterações promovidas pelas Leis nº 543/2012 e nº 1.659/2023, e no Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Tornar pública a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) a participarem da próxima etapa do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, referente ao mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028.

A próxima etapa consiste na aplicação de prova de conhecimentos específicos, abrangendo conteúdos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Informática Básica e Língua Portuguesa, conforme os critérios estabelecidos no edital:

1. **ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA**
2. **ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ**
3. **CÉLIA CORREIA MIRANDA SILVA**
4. **ESTHEFANY GUEDES DE QUEIROZ**
5. **MAICON LENON OTENIO DE BRITO**

6. **MARIA MARISA DA SILVA TOMÉ**

7. **NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA**

8. **RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES**

A presente lista será publicada no Diário Oficial do Município e/ou outros meios oficiais de comunicação, conforme regulamentação local.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavra-se o presente edital.

Campos de Júlio/MT, 04 de junho de 2025.

Luiz Ricardo de Souza

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - EXTRATO DE
REVOGAÇÃO**

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2025
SOLICITAÇÃO Nº 1458/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e desenvolvimento de website com serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação, assessoria completa para revisão e publicação do material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, conforme legislação vigente.

O MUNICÍPIO DE Campo Verde - MT, por intermédio da autoridade competente, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **revoga a Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos, decorrentes de fato superveniente que comprometeu a conveniência e a oportunidade da contratação.

A revogação respeita os princípios da legalidade, motivação, autotutela e supremacia do interesse público, em conformidade com o disposto na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que dispõe:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Campo Verde - MT, 06 de junho de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
[06.06.2025]**

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2025:

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.143, DE 5 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: JJ - COMERCIAL DE ALIMENTOS LIMITADA - CNPJ: 37815395000190

Produto - (Lote): AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DA MARCA CAMPO OURIQUE (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0762026/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: "Considerando a origem desconhecida ou ignorada dos azeites de oliva da marca CAMPO OURIQUE que constem na sua rotulagem, como importadora, a empresa JJ - COMERCIAL DE ALIMENTOS LIMITADA - CNPJ: 37.815.395/0001-90, CNPJ Extinto por Encerramento Liquidação Voluntária, desde 08/01/2025, junto à Receita Federal do Brasil. Além disso ficou evidenciado, por meio do laudo de análise 15.1P.0/2025, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (LACEN/RJ), lote 297/10/2024, que o produto apresentou resultado INSATISFATÓRIO, estando em desacordo com os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes nos ensaios de rotulagem e físico-químico. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10,21,41,45,46e48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 6,7e29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999."

2. Empresa: CUNHA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34365877000106

Produto - (Lote): AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DA MARCA MALAGA (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0762057/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a origem desconhecida ou ignorada dos azeites de oliva da marca MALAGA que contenham em sua rotulagem, como importadora, a empresa CUNHA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.365.877/0001-06, CNPJ baixado por "Inexistente De Fato", desde 16/01/2020, junto à Receita Federal do Brasil. Além disso ficou evidenciado, por meio do laudo de análise 20.1P.0/2025, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (LACEN/RJ), lote 281/11/2023, que o produto apresentou resultado INSATISFATÓRIO, estando em desacordo com os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes nos ensaios de rotulagem e físico-químico. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10,21,41,45,46e48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 6,7e29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999."

ada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

3. Empresa: INTRALOGÍSTICA DISTRIBUIDORA CONCEPT LTDA. - CNPJ: 72726474000207

Produto - (Lote): AZEITE DE OLIVA DA MARCA SERRANO (TODOS); Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0761969/25-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: "Considerando a origem desconhecida ou ignorada dos azeites de oliva da marca SERRANO que contenham em suas rotulagens, como importadora, a empresa INTRALOGÍSTICA DISTRIBUIDORA CONCEPT LTDA. - 72.726.474/0002-07, CNPJ suspenso por Inconsistência Cadastral na Receita Federal do Brasil. Além disso ficou evidenciado, por meio do laudo de análise 554.1P.0/2024, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (LACEN/RJ), lote 272/08/2023, que o produto apresentou resultado INSATISFATÓRIO, estando em desacordo com os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes nos ensaios de rotulagem e físico-químico. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10,21,41,45,46e48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 6,7e29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999".

PUB D.O.U., 06/06/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPensa, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 020/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Edson Candido Ferreira	293.***.***-49	04	14	Greenville	360
Jose Epitacio da Silva	284.***.***-15	04	15	Greenville	360
Leomar Camargo	967.***.***-04	46	13	São Miguel	240
Luziane Santos da Cruz	029.***.***-50	38	14	Cidade Alta II	240
Mario Sergio Aguiar	102.***.***-78	28	02	Cidade Alta II	297,60
Marlene Ferreira de Freitas	008.***.***-52	04	13	Greenville	360
Mauro Renato da Rocha - ME	06.188.489/0001-53	36	27	Belvedere	431,21
Mauro Renato da Rocha - ME	06.188.489/0001-53	36	28	Belvedere	431,51
Nelcir João Polinski	459.***.***-72	44	29	Greenville	360
Nelcir João Polinski	459.***.***-72	44	28	Greenville	360
Rafael Matos de Oliveira	028.***.***-66	43	11	Greenville	360

Campo Verde, 09 de junho de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: MOOV TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
Objeto: contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO.
Valor: R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 06 de junho de 2025 a 05 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2025

PRAZO: 03/06/2025 A 03/06/2026

CONTRATADA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME, CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21.

OBJETO: Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR PACTUADO: R\$ 95.032,50 (Noventa e cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1496/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna públi-

co para conhecimento dos interessados que, na data 24 de junho de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada ao objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (<https://canabradonorte.org/>). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 06 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 034/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 034/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para o licenciamento e implantação de software de Sistema Integrado de Água e Esgoto para atender o departamento de Água e Esgoto de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16. Nova vigência: 07/06/2025 a 07/06/2026.

Canabrava do Norte/MT, 06 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 350/2025/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 350/2025/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato oriundo do **Contrato 012/2025**, inscrito CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1662/2025**, O objeto do presente Termo é a aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 0536, e-mail institucional **sms@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional **sms@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR**

DO CONTRATO/ATA.

Art. 3º. Designar a servidora **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2632, e-mail **saude@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de **Gerente de Administração e Planejamento em Saúde - GERAP**, como **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 06 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº547 /2025

PORTARIA Nº547 /2025

De 05 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana/MT, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 65 e 66, inciso XLI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de apurar a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

Considerando a importância de promover a correta identificação dos responsáveis e a quantificação dos danos causados aos cofres públicos;

Considerando a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando as diretrizes normativas dos órgãos de controle externo, que dispõem sobre a instauração e tramitação dos processos de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, com a finalidade de proceder à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, instaurando e instruindo toda a fase interna dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Canarana/MT.

Art. 2º A CPTCE será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis, com reconhecida idoneidade moral e capacidade técnica, designados para o período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução:

- I – Cleunir Praxedes Peixoto, Matrícula nº 1099- Presidente;
- II – Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe , Matrícula nº 20 - Secretária;
- III – Ernani Luiz Muller, Matrícula nº 3482 – Membro;
- IV- Edivan Colombo, Matrícula nº 8770 – Membro Suplente;
- V- Nair Evane Bernardi , Matrícula nº 3361 – Membro Suplente;
- VI- Sheila Cristina Pasqualotti, Matrícula nº 1757 – Membro Suplente.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Presidente, as funções serão exercidas pelo(a) Secretário(a) em caráter temporário.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Secretário(a), as funções serão exercidas pelo(a) seu Membro em caráter temporário.

§ 3º Em caso de ausência ou impedimento de seu Membro, as funções serão exercidas pelo(a) servidor(a) substituto(a), designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em caráter temporário.

§ 4º Fica vedada a designação de servidores que tenham participado, de alguma forma, dos fatos que serão objeto de apuração pela Comissão, ou que possuam qualquer tipo de relação que possa comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

- I - Instaurar, instruir e conduzir os processos de Tomada de Contas Especial, segundo requisitados ou determinados pelos órgãos e setores que compõe a gestão municipal;
- II - Realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação do débito, observando os princípios do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa;
- III - Notificar os responsáveis, assegurando-lhes o direito de apresentar alegações de defesa e de produzir provas;
- IV - Elaborar relatórios circunstanciados, contendo a descrição dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do débito e as conclusões e propostas de encaminhamento do processo;
- V - Recomendar a instauração de outros procedimentos de Tomada de Contas Especial ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive eventuais sindicâncias ou processos administrativos disciplinares;
- VI - Encaminhar os processos de TCE à autoridade competente para as providências cabíveis, incluindo o envio ao respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso;
- VII - Manter sigilo sobre os trabalhos e informações a que tiverem acesso, até a conclusão e o encaminhamento final do processo.

Art. 4º Os membros da CPTCE deverão observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo respectivo Tribunal de Contas a que se vincula a fase externa do processo e demais normas aplicadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT 05 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 09/2025/PREVICAN/CANARANA/MT**

*“Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 05/2025**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Anair Borges Seibert.**”*

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3º da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. **05/2025 – PREVICAN/CANARANA**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20/05/2025, sob nº 4.739, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **ANAIR BORGES SEIBERT**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 1588240-3 SESP/MT e CPF nº 657.787.829-34, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “10”, 30 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 352, contando com **35 anos, 00 meses e 09 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2025.04.26141P**, a partir da data de **12/05/2025** até posterior deliberação.

Onde se Lê: contando com 35 anos, 00 meses e 09 dias de tempo de contribuição

Leia-se: contando com 30 anos, 11 meses e 06 dias de tempo de contribuição

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 05 de junho de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIQUELINI

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°008/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N°008/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Maria Inês Matielli	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	001/2023
Adeclayne Padilha Galdioli	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	001/2023
Hiolanda Vieira Manguera	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	001/2023

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL N° 02/CMDCA/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Castanheira - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 958/2023,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Rosangela Freitas de Oliveira se afastou para gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa, que acolheu a recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e determinou a preterição do primeiro suplente da lista de classificação;

CONSIDERANDO que a segunda suplente Lucilene Maria da Silva declinou da convocação,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Sra. Ana Paula Cirillo, terceira Suplente, para assumir, temporariamente, as funções de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Para fins de posse, a suplente deverá se apresentar, no prazo máximo de 15 dias, na Prefeitura Municipal, munida dos seguintes documentos (originais e cópias): Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de Residência, Declaração de Bens, Declaração de não acumulação de cargos.

Art. 3º - O não comparecimento da suplente convocada no prazo estabelecido no Art. 2º, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na sua desistência tácita e na perda do direito à vaga, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato classificado na lista de suplentes.

Castanheira/MT, 06 de junho de 2025

Roberta Ferreira de Moraes
Presidente do CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 27/2025

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público n° 02/2025 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de obras e urbanismo".

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Código	Item/serviço
15	184908	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador infantil -diurno - casa lar a. de luz - vaga 01
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Rosalia Scaffi dos Santos	50.554.763/0001-52

Seq.	Código	Item/serviço
17	184906	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador infantil - noturno - casa lar a. de luz - vaga 01
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Janete Coito dos Santos	61.065.888/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
29	184787	Serviço de profissional temporário - do tipo auxiliar de serviços mecânicos
Posição	Credenciado	CNPJ
1ª	Gustavo Henrique Cardozo Rodrigues	60.948.504/0001-88

Seq.	Código	Item/serviço
46	184796	Serviço de profissional temporário - do tipo pedreiro - serviços a função
Posição	Credenciado	CNPJ
1ª	José Maria da Silva	42.021.276/0001-04

Seq.	Código	Item/serviço
47	184905	Serviço de profissional temporário - do tipo pedreiro - serviços a função - vaga 02
Posição	Credenciado	CNPJ
1ª	Jakerson Guilherme Mendes	60.396.448/0001-06

Castanheira - MT, 06 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Castanheira - COMSEANC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 656/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Castanheira - COMSEANC, os seguintes membros.

I - Representantes Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosimeire Jacinta Duarte

Suplente: Maria da Cruz Pinto

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Marisa Aparecida Jardim

Suplente: Rosângela Marina de Araújo Santos

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Amaziles Eleto Vilarino

Suplente: Zilda Maria de Bona Sartor Stangherlin

II - Representantes Sociedade Civil:

a) Sindicato Rural

Titular: Ana Paula da Silva Cordeiro

Suplente: Carlos Manoel de Oliveira

b) Conselho Regional de Nutrição

Titular: Leticia Furtado Ferreira

Suplente: Stella Costa da Silva

c) Câmara de Dirigentes Lojistas

Titular: Maura Antônia de Souza

Suplente: Lorenilce Bottcher

d) Loja Maçônica Monte Morá

Titular: Joana Selma de Jesus

Suplente: Geizon Runho

e) Igreja Católica

Titular: Edna Maria Soares

Suplente: Maria Elena da Cruz da Silva

f) Pastoral da Criança

Titular: Elizete Teófilo da Silva

Suplente: Neusa Maria Graeff

Art. 2º - Os Conselheiros do COMSEANC exercerão um mandato de 02 anos, cabendo-lhes, sem prejuízo de outras legalmente instituídas, as atribuições expressas na Lei nº 656/2010.

Art. 3º - A função de Conselheiro do COMSEANC é considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente e os representante governamentais exercerão as atribuições sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 01/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR, REFERENTE AO RECURSO PROGRAMAÇÃO SIG TV Nº 510285020220002, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 00:00 horas (Horário de Brasília) do dia 09/06/2025 às 08:30 horas (Horário de Brasília) do dia 24/06/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 24/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 24/06/2025, pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.blcompras.org.br. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 06 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 02/2025

Credenciamento Nº 001/2025

A Comissão de Contratação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.XXX.XXX/0001-03, por meio de seu Agente de Contratação Sr. (a) Rodrigo Andolpho, nomeado pela Portaria nº 011/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento Nº 01/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O início de recebimento dos documentos para habilitação, poderão ser entregues a partir das 8h, de 16/06/2025 a 20/06/2025, no e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na Rua Aricás, s/nº, Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, das 07h às 17h.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Mato Grosso. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 3301-5200 ou via e-mail: licitacao@saaechapada.com.br. O edital poderá ser solicitado via e-mail licitacao@saaechapada.com.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2025.

RODRIGO ANDOLPHO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 012/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Davi Santana de Oliveira**, Assessor Técnico de Cultura como **Fiscal dos Contratos** da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir

relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 011/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento Nº 11/2025 Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.** Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 13/06/2025 a 13/06/2026, no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 09:00h as 16:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Mato Grosso. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 18h, pelo telefone: (65) 3301-1570 ou via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O edital poderá ser solicitado via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 012/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento Nº 012/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO MENSAL E DIÁRIA EM EVENTOS DE CONTAINERS METÁLICOS, DE REUSO, MONTADO EM CONTAINER MARÍTIMO TIPO DRY, INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.** Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 13/06/2025 a 13/06/2026, no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 09:00h as 16:00h. Para todas as referên-

cias de tempo será observado o horário Mato Grosso. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 18h, pelo telefone: (65) 3301-1570 ou via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O edital poderá ser solicitado via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que reali-

zará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o “EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS, E LIVROS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.”, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia 18 DE junho DE 2025 (QUARTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **DIVILAR COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.623.181/0001-38, estabelecida a Rua das Ipomeias, nº 226, bairro Setor Industrial Norte, cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: divilardeoracoes@hotmail.com, com fone WhatsApp: 66-3531-5754/66-9.9988-5466 neste ato representada pelo Sr. **GILMAR BARD** doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A prestação dos serviços/entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias úteis após a solicitação da Secretaria responsável, conforme Termo de Referência, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58379	PORTA SIMPLES COMPLETA COM MARCOS E BANDEIRAS FABRICADAS EM PAINEIS COM PLACAS DE LAMINADOS DE FIBRA DE MADEIRA OU PAPELÃO, ESTRUTURA INTERNA CELULAR EM COLMEIA E COMPENSADO NAVAL PINTADO NA COR CINZA CRISTAL. (COTA PRINCIPAL.)		Un	162,0000	R\$ 530,7200	R\$ 85.976,64
58380	DIVISORIA TIPO NAVAL COMPREENDE O SERVICO DE FORNECIMENTO E A INSTALACAO DE PAREDES DIVISORIAS - (COTA PRINCIPAL).		MTQUADRADO	2752,0000	R\$ 195,6900	R\$ 538.538,88

59251	SERVIÇO RETIRADA DE DIVISORIA DE EUCATEX COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.		MTQUADRADO	104,0000	R\$ 70,0000	R\$ 7.280,00
Valor Total: R\$ 631.795,52						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/ MT, 03 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR
DIVILAR COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA
GILMAR BARD
PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/06/2025 às 08:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 007/2025, no Tipo “MENOR PREÇO”, o objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, as especificações constam no Termo de Referência Anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 05 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, através do seu Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos de habilitação e propostas e credenciou no Processo de Credenciamento nº 004/2024 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, as empresas: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SO-LUÇÃO LTDA - 36.271.505/0001-38.

EQUALIZE DENTS LTDA - 44.668.016/0001-42.

19 ESTÉTICA DENTAL E LABORATORIO DE PROTESES LTDA - 51.707.731/0001-02.

COCALINHO – MT, 16 de maio de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _304/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora “MARIA APARECIDA MANTOVANI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora Sra. MARIA APARECIDA MANTOVANI, portadora da matrícula n. 7182, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 04/06/2025 ao término dia 30/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _305/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ALCIONE PINTO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ALCIONE PINTO DA SILVA, portadora da matrícula n. 7108, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/06/2025 e término em 09/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _306/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATA-

MENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES, portadora da matrícula n. 6975, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/06/2025 e término em 06/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _307/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “DANIELE ROSA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula nº6969, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 27/05/2025 e término em 29/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
CONTRATO E PORTARIA DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 009/2025.** Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito, tubos de aço galvanizados (poste para fixação das placas), cones e tinta de demarcação viária para aten-

der as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT. **Valor Global:** R\$ 107.783,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e três reais). **Vigência:** 06/06/2025 até 31/12/2025.

PORTARIA SMFA Nº 229/2025
FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **SERGIO DORINI FILHO** (Fiscal Titular) e **ODAIR JOSE DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 052/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 009/2025**. Vigência: 06/06/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER
Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 480/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 485/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **ELISANGELA MACHADO CORREA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 010/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 010/2025** em favor da empresa **CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de fornecimento de subscrição assinatura das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM (Autodesk Collection Autodesk Architecture), para atender as necessidades do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 244.224,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços SEI-CED nº 198/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico PREG-e nº 1037/2023** da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SE-AP), realizado através do Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON).

Colider/MT, 06 de junho de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 011/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 011/2025** em favor da empresa **FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.288.840/0001-74, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de locação de palco, camarins, box Truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, estrutura de brete de arena, arquibancadas, pisos, grades inibidoras/fechamento, gerador de energia e demais estruturas para serem utilizados durante as festividades da 35ª EXPOLIDER que acontecerá entre os dias 09 a 12 de julho de 2025 no Parque de Exposições localizado no município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 860.300,00 (oitocentos e sessenta mil e trezentos reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 054/2024**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Colider/MT, 06 de junho de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Exmo. Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ nº 00.178.715/0001-39, para locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pela locação do imóvel no período de 12 (doze) meses.

Colider-MT, 06 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

1º Termo Aditivo de valor ao Contrato Nº 004/2022

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA S A QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, sediada no município de Porto Alegre - RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 450, Centro Histórico, CEP nº 90.020-060, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG n.º 7009036166 SSP/RS e CPF n.º 632.005.380-15 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS doravante designada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o valor do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando que os serviços prestados são de extrema necessidade, pois trata - se de:

1.1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação De Serviços de Seguro Total para os Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Colniza - MT, com assistência 24 Horas, 7 (sete) dias por semana, Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto), cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Corporais, Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte/Invalidez), Franquia Reduzida, Coberturas para Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores, Guincho, Reboque Ilimitado em caso de panes e carro reserva.

1.2 Justifica-se a formalização de aditivo ao contrato vigente de

seguro veicular em razão da substituição do veículo anteriormente segurado por um novo automóvel, adquirido recentemente pela instituição. O novo veículo, por se tratar de um modelo zero quilômetro e com valor de mercado superior ao anterior, resultou no aumento do prêmio do seguro. No entanto, optou-se pela manutenção do contrato já existente, realizando apenas a substituição do bem segurado junto à seguradora. Dessa forma, a solicitação do aditivo tem por finalidade ajustar o valor do contrato de seguro à nova realidade do bem segurado, garantindo a cobertura adequada e a conformidade contratual necessária à proteção do patrimônio público.

1.3 Seguindo orientações do Parecer Jurídico, que aprova a realização de aditivo referente aos itens já previstos no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 O presente termo aditivo será no valor global readequado em um acréscimo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme endosso em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº004/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

6.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 06 de junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MARCELO WAIS
CPF nº 632.005.380-15
GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

EMPRESA CONTRATADA: CR EXECUÇÕES ÁGUA CRISTALINA

LTDA

CNPJ nº 59.560.670/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada para a execução de perfuração de poço artesiano nas dependências da Câmara Municipal de Colniza MT, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços.**

VALOR TOTAL **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir do dia 09.06.2025.

Colniza – MT, 06 de junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 037/2024

CONTRATANTE: O Município de Colniza, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207, Centro, neste Município de

Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Milton de Souza Amorim.**

CONTRATADO: **Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda, inscrita** no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, localizada Avenida Prainha, 9-andar, térreo, sala 11 O, 111 e 112, Bairro Alvorada, CEP 78048436 Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Roger Corrêa da Silva**, CPF Nº 020.XXX.XXX-46.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2024 por mais 12 meses, a partir de 10/06/2025 até 10/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais.)

DATA DA EMISSÃO: 06/06/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/06/2025

DATA DO VENCIMENTO: 10/06/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 564/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 564/2025

DE: 21.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3595	Andreia Felisberta dos Santos Campos	Professor PII	01/12/2023 a 30/11/2024	23/06/2025 a 12/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 565/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 565/2025

DE: 21.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4469	Avilla Fatima da Silva	Coordenadora de Compras	27/01/2024 a 26/01/2025	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 566/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 566/2025

DE: 21.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4558	Edineia Soares Catrink	Auxiliar de Serviços Gerais	16/03/2023 a 15/03/2024	23/06/2025 a 02/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 567/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 567/2025

DE: 21.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4886	Fabiula Cristina Correa	Auxiliar Administrativo	01/08/2023 a 31/07/2024	09/06/2025 a 18/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 09/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 568/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 568/2025

DE: 21.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 15 (**quinze**) dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4897	Gheiny Cambara Gomes	Auxiliar Administrativo	12/08/2022 a 11/08/2023	04/06/2025 a 18/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 04/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 569/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 569/2025

DE: 21.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4597	Graciele de Paula Ferreira	Coordenador Executivo	20/01/2023 a 19/01/2024	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 570/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 570/2025

DE: 21.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (**dez**) dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Tostes Correa	Assistente Administrativo	22/10/2023 a 21/10/2024	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração
 Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 571/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 571/2025
DE: 21.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,
Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4936	Werlandia de Carvalho Silva	Assessor de Gabinete	12/01/2024 a 11/01/2025	12/06/2025 a 21/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/06/2025.**
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração
 Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 592/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 592/2025
DE: 23.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,
Considerando Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que “Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.”

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Incentivo ao Desempenho Gerencial a servidora efetiva **MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO - ENFERMEIRA**, matrícula **5121**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 10% (dez por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0002606/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06 de maio de 2025.**
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.
Fabio Henrique Carraro
 Secretário Municipal de Saúde
 Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 591/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 591/2025
DE: 23.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que “Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.”

Considerando o local de trabalho da servidora **HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES**, no cargo de **ENFERMEIRA** no ESF Nova Alvorada – Unidade de Apoio Nova Alvorada.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de periferia ou Local de Difícil Acesso a servidora contratada **HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES - ENFERMEIRA**, contratada desde 02/04/2025, matrícula **5674**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ESF Nova Alvorada – Unidade de Apoio Nova Alvorada, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, e **Processo Virtual nº. 0002825/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de maio de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 590/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 590/2025

DE: 23.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que “Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.”

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação pela prestação de Serviços Especiais a servidora efetiva **MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO - ENFERMEIRA**, matrícula **5121**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 3% (três por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0002606/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06 de maio de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 585/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 585/2025

DE: 21.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (**dez**) dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2271	Jerusa Arcanjo Gonçalves	Fisioterapeuta	29/10/2023 a 28/04/2024	09/06/2025 a 18/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 09/06/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 584/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 584/2025

DE: 21.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 15 (**quinze**) dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4281	Lucineia Ferrari da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2023 a 14/10/2024	02/06/2025 a 16/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 583/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 583/2025

DE: 21.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2273	Rosana Menacho de Lima Pereira	Médico Clínico Geral	05/05/2023 a 04/05/2024	25/06/2025 a 04/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 25/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 582/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 582/2025

DE: 21.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1529	Elza Souza	Agente de Combate as Endemias	01/08/2022 a 31/07/2023	12/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 581/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 581/2025

DE: 21.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3901	Alessandra Maciel da Silva	Fisioterapeuta	01/01/2024 a 30/11/2024	23/06/2025 a 12/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 588/2025 DE: 22.05.2025

PORTARIA Nº. 588/2025

DE: 22.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do

Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER (08) oito dias das férias do servidor **JULIO CESAR FERNANDES - Técnico em Enfermagem - matrícula n.º 2315**, referente ao período aquisitivo de **15/05/2024 a 14/05/2025**, que seriam gozadas de **20/05/2025 a 29/05/2025**, conforme **Portaria nº. 459/2025 de 23/04/2025**, devido a necessidade de realização de plantão na SMS e para atender a demanda no ESF Nova Alvorada, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

a contar de 22/05/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 580/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 580/2025

DE: 21.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1947	João Teixeira Neto	Agente Comunitário de Saúde	18/10/2023 a 17/10/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
3796	Thacioney Junno Lima Pereira	Assistente Administrativo	01/01/2023 a 31/12/2023	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 572/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 572/2025

DE: 21.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
828	Cleide Oliveira da Silva Aguerre	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2024	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 573/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 573/2025

DE: 21.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1499	Felipe Gimenes Benites	Técnico em Documentação Escolar	01/08/2023 a 31/07/2024	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 574/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 574/2025

DE: 21.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 15 (**quinze**) dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3560	Jose Oliveira Falcão	Secretário Escolar	01/12/2021 a 30/11/2022	02/06/2025 a 16/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 587/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 587/2025

DE: 21.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação

e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **CRISTINA NOGUEIRA SANTOS BEZERRA**, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Cultura**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/04/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 593/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 593/2025

DE: 23.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. **REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL**, da servidora efetiva **VALDETE NUNES CARDOSO - Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula nº. **551**, conforme Art. nº. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 562/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 562/2025

DE: 21.05.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2485	Nilva Valadares Graciani Menaldi	Coordenador de Programa CREAS	02/12/2023 a 01/12/2024	12/06/2025 a 01/07/2025
3598	Renilda de Azevedo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2023 a 30/06/2024	12/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/06/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 563/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 563/2025

DE: 21.05.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5169	Leandro Genuino da Silva	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025	02/06/2025 a 21/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 575/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 575/2025

DE: 21.05.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3189	Juliana Postal Franquini Correa	Controlador Interno	01/01/2023 a 31/12/2023	09/06/2025 a 18/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 576/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 576/2025

DE: 21.05.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	20/01/2024 a 19/01/2025	12/06/2025 a 21/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 586/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 586/2025
DE: 21.05.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,
Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.
RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4772	Wesley Maxi de Brito Andrade	Fiscal de Tributos Municipal	15/02/2023 a 15/02/2024	12/06/2025 a 21/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/06/2025.**
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.
Marcio Simpioni
Secretário Municipal de Finanças
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 589/2025 DE: 22.05.2025

PORTARIA Nº. 589/2025
DE: 22.05.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,
Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.
Considerando que o vencimento do (a) servidor (a) efetivo (a) é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.
RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA - Agente de Combate as Endemias**, matrícula **3343**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para exercer as funções de **Diretor do De-**

partamento de Meio Ambiente, nesta municipalidade.
Art. 2º. CONCEDER a Gratificação de 25%, para responder pelo cargo em comissão de **hora designado**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 22/05/2025.**
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.
Igor Teodoro de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 577/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 577/2025

DE: 21.05.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4772	Wesley Maxi de Brito Andrade	Fiscal de Tributos Municipal	16/02/2023 a 15/02/2024	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 594/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 594/2025

DE: 23.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 14/11/2025, a servidora efetiva **ROSANGELA ZAI-AZ COSTA - Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4829, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/05/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 595/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 595/2025

DE: 23.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 18/05/2026, a servidora efetiva **OCIDALIA DOURADO DORNELAS - Professora PII, Matrícula nº. 2397, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/05/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

&NBSP;PORTARIA Nº. 596/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 596/2025

DE: 23.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispon-

do sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 14.11.2025, da servidora efetiva **MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA, Zeladora, Matrícula nº 596, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 598/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 598/2025

DE: 23.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 18/05/2026, a servidora efetiva **CLEUZENI FERNANDES FERREIRA - Merendeira, Matrícula nº. 4830, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº. 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 599/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 599/2025

DE: 23.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 14/11/2025, a servidora efetiva **CLEIDE LUIZ NUNES - Professora PII, Matrícula nº. 343, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº. 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 602/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 602/2025

DE: 23.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 14.11.2025, da servidora efetiva **ALDEMARIA ROSA MADUREIR CUSTÓDIO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4638, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 605/2025 DE: 26.05.2025

PORTARIA Nº. 605/2025

DE: 26.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 326/2025 de 21/03/2025**, a servidora efetiva **MARTA LUCIA DA SILVA - Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 61**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **26 de maio de 2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 611/2025 DE: 27.05.2025

PORTARIA Nº. 611/2025

DE: 27.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **27.05.2025** à servidora **contratada EVA MARTINS DE OLIVEIRA - Professora PII, Matrícula 5555**, referente ao **Processo Virtual n.**

0002819/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **27.05.2025**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 614/2025 DE: 28/05/2025

PORTARIA Nº. 614/2025

DE: 28/05/2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOEL DALL ALBA, Secretário Escolar, matrícula nº. 3344**, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 008/2025, Pregão Eletrônico nº. 002/2025, Processo Licitatório nº. 0005/2025**, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 604/2025 DE: 26.05.2025

PORTARIA Nº. 604/2025

DE: 26.05.2025

Define a escala de plantão dos meses de maio a agosto de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Comodoro-MT.

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais,
Considerando art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2024, de 17.10.2024, que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal a definição da escala mensal de plantão da Procuradoria-Geral do Município, em sistema de rodízio entre os Procuradores Municipais;

RESOLVE,

Art. 1º. Estabelecer a escala do período de 05/05 a 31/08/2025, ficando designado os seguintes Procuradores do Município, em sistema de rodízio semanal:

Período	Procurador
05/05/2025 a 11/05/2025; 19/05/2025 a 25/05/2025; 02/06/2025 a 08/06/2025; 16/06/2025 a 22/06/2025; 30/06/2025 a 06/07/2025; 14/07/2025 a 20/07/2025; 28/07/2025 a 03/08/2025; 11/08/2025 a 17/08/2025; 25/08/2025 a 31/08/2025;	Rafael Vasconcelos (65) 99221-8721 (cel. e WhatsApp) vasconcelosrafael775@gmail.com juridico@comodoro.mt.gov.br
28/04/2025 a 04/05/2025; 12/05/2025 a 18/05/2025; 26/05/2025 a 01/06/2025; 09/06/2025 a 15/06/2025; 23/06/2025 a 29/06/2025; 07/07/2025 a 13/07/2025; 21/07/2025 a 27/07/2025; 04/08/2025 a 10/08/2025; 18/08/2025 a 24/08/2025;	Rodrigo Rodrigues Peres (65) 99804-3208 (cel. e WhatsApp) rodrigoperes.adv@gmail.com juridico@comodoro.mt.gov.br

Art. 2º. Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, atuarão da seguinte forma:

- § 1º** Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 17h às 7h do dia seguinte.
- § 2º** Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 17h do dia útil anterior às 7h do dia em que retornar o expediente.
- Art. 3º.** O plantão será realizado, em regra, remotamente e em regime de sobreaviso, salvo quando o caso específico ou a situação peculiar exigir a presença física do plantonista, observado o seu dever de manter-se à disposição durante todo o período, pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º. Nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 31/2024, dê-se ciência da escala de plantão prevista no art. 1º, ao Poder Judiciário e à Promotoria de Justiça da Comarca de Comodoro/MT.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, com vistas ao ordenamento semanal da escala de plantão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves
 Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 606/2025 DE: 26.05.2025

PORTARIA Nº. 606/2025

DE: 26.05.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR** no cargo comissionado o senhor **PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES**, para exercer as funções de **Assessor Especial de Gabinete**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **26/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves
 Prefeito Municipal em exercício
 Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 608/2025 DE: 26.05.2025

PORTARIA Nº. 608/2025

DE: 26.05.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	14/04/2024 a 13/04/2025	26/05/2025 a 04/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves
Prefeito Municipal em exercício
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 612/2025 DE: 28.05.2025

PORTARIA Nº. 612/2025

DE: 28.05.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **29.05.2025** ao Agente Político **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal, Matrícula 4587,** referente ao **Processo Virtual n. 0003085/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. O Agente Político deverá ser colocado à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **29.05.2025,** até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 29/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves
Prefeito Municipal em exercício
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 600/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 600/2025

DE: 23.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regula a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 14.11.2025, da servidora efetiva **CELIA APARECIDA FRACASSO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 1921, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/05/2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro
Secretária de Saúde
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 601/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 601/2025

DE: 23.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regula a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 18.15.2026, da servidora efetiva **ANA MARIA MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/05/2024, (data em que reali-**

zou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro
Secretária de Saúde
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 603/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 603/2025
DE: 23.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que “Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras provi-

dências.”

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RT a servidora efetiva **MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO - ENFERMEIRA**, matrícula **5121**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 10% (três por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0002606/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 609/2025 DE: 26.05.2025

PORTARIA Nº. 609/2025
DE: 26.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1802	Dejauro Soares Dantas	Fiscal Sanitário	01/01/2022 a 31/12/2022	26/05/2025 a 04/06/2025
1525	Gilmar dos Santos Souza	Agente de Combate as Endemias	01/01/2024 a 31/12/2024	26/05/2025 a 04/06/2025
4300	Kadlla Cris de Lima Gerales	Enfermeiro	14/01/2023 a 13/01/2024	26/05/2025 a 04/06/2025
2953	Patricia Pino Matoba	Odontólogo	10/05/2024 a 09/05/2025	26/05/2025 a 04/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 613/2025 DE: 28.05.2025

PORTARIA Nº. 613/2025
DE: 28.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de

Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que “Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do

Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.”

Considerandoo local de trabalho da servidora **SANDRA GOMES DOS SANTOS** no cargo de **Enfermeira** no ESF Distrito de Noroagro.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de Adicional a Sala de Vacina a servidora **SANDRA GOMES DOS SANTOS - Enfermeira, contratada** desde 02/04/2025, matrícula 5673, lotada na Secretaria Municipal de Saude, ESF Noroagro, **no percentual de 20% (vinte por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso VI da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, e **Processo Virtual nº. 0002388/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 597/2025 DE: 23.05.2025

PORTARIA Nº. 597/2025

DE: 23.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 18/05/2026, a servidora efetiva **ELEILZA ALMEIDA DE SOUZA MAIA - Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 3257, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº. 1.329/

2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/05/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 610/2025 DE: 27.05.2025

PORTARIA Nº. 610/2025

DE: 27.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 27.05.2025, a servidora efetiva **ELEILZA ALMEIDA DE SOUZA - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3257, conforme Processo Virtual nº. 0003063/2025**, em conformidade com as Leis Municipais nº. 1.519/2014 e nº. 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 607/2025 DE: 26.05.2025

PORTARIA Nº. 607/2025

DE: 26.05.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido

1812	Joaquim Alves de Oliveira Silva	Mestre de Obras	01/01/2023 a 31/12/2023	26/05/2025 a 04/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26/05/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL nº 004/2025**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**.

MARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 09/06/2025**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Junho de 2025.

Silvana Pereira Simonete
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2025 de 05 de junho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 10/06/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/06/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de junho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal
ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	KARLA ADRIANA SILVA COSTA	99º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	TAYNARA DE JESUS AMORIM	74º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	THAIS PEREIRA LOPES SOARES	9º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	10º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	NAYOB AGUIAR LEITE	11º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	VANESSA DA SILVA SANTOS	12º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF).
- 3 - Título de Eleitor.
- 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.
- 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 24 - E-mail.
- 25 - PIS/PASEP.
- 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 037/2025**

“Dispõe sobre a extensão de carga horária do médico veterinário 20 horas para o regime de trabalho de 40 horas semanais – poder discricionário da administração pública”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à Lei Municipal nº. 666, de 17 de abril de 2025 e o Decreto 027/2025, e;

Considerando o Ofício nº 009/SEMAMIC/PMCO/2025, datado de 30 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º Estender a carga horária do servidor temporário, contratado através do Processo Seletivo 03/2024, ocupante da função de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, do regime de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. A implantação do PROGRAMA CONQUISTA MAIS LEITE, instituído pela lei nº 666 de abril de 2025 e regulamentado pelo Decreto 027/2025, exige maior disponibilidade de tempo para que o médico veterinário desempenhe as atividades técnicas e as de extensão rural necessárias para o desenvolvimento do Programa, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura tem um único profissional para desempenhar tais funções.

Art. 3º. A majoração da carga horaria de 20 horas para 40 horas

semanais sofrerá reajuste em sua remuneração proporcional ao aumento da carga horária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, em 05 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1286/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de provas e títulos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ n.º 57.436.589/0001-92.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código reduzido: 084.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato, com término previsto em até 06 (seis) meses.

ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT; MUNIQUE DE SOUZA GODOI, Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS PORTARIA N.º 179/2025

“Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1057, para atuar como fiscal titular e JULIETE MENDOZA, matrícula nº 14084, para atuar como fiscal substituto(a) do contrato administrativos decorrentes da Dispensa de Licitação n.º 013/2025, Contrato n.º 024/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de provas e títulos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contrata-

ções sob fiscalização.

Parágrafo Único - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 05 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO RESOLUÇÃO Nº 004 DE 02 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia 02 de JUNHO de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 032/2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 - APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

III. EIXO 3 - INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 - SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial nos dias 23 e 24 de junho de 2025, na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste MT.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º O município durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
34ª	0000460	OZANY CORDEIRO DE MORAIS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.
- 1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.
2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.
- Gabinete do Prefeito, Conquista D’Oeste - MT, 06 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 189/2025.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Edson Prado Pinto	503	15/04/2025	17/04/2025
Gesiel de Campos Menezes	2569	07/04/2025	07/04/2025
Kleber Carloto	1364	25/03/2025	04/04/2025
Nilceia Berger Amaral	1629	09/04/2025	12/04/2025
Silvia Regina Von Borrowsky	3662	08/04/2025	11/04/2025
Kleber Carloto	1364	01/04/2025	04/04/2025
Rosileide Berger Schereder	6552	17/04/2025	19/04/2025

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 192/2025.

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Estela de Oliveira Amaral	6341	01/04/2025	28/07/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que inten-
ciona em realizar a AQUISIÇÃO DE ESPUMA ACÚSTICA COM INSTA-
LAÇÃO, A PROVA DE SOM E ANTI CHAMAS, PARA A SALA DE MÚ-
SICAS DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, ATENDENDO A DEMANDA
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRI-
GUAÇU, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante
DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Fe-
deral nº 14.133/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS
ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da
Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias
úteis para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua
proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de
Habilitação: A partir de 09 de junho de 2025 das 07:00h às 11:00h
e das 13:00h às 17:00h até o dia 11 de junho de 2025 das 07:00h

às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Brasília), presencial
ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa
deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Muni-
cipal de Cotriguaçu/MT, sito a Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro
Centro em Cotriguaçu-MT, no horário de 07h00min às 11h00min
e das 13h00min às 17h00-min, em dias úteis ou pelo E-mail lici-
tacao@cotriguacu.mt.gov.br e licitacaocotrimt@gmail.com até a
data e hora limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos pa-
ra dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Mu-
nicípio na aba licitações no endereço eletrônico: [https://transpa-
rencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao](https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao)

Cotriguaçu/MT, 06 de junho de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 139/2025.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Consti-
tuição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Daniela da Silva Barreto	Auxiliar de Sala	02/03/2025
Cirlene de Oliveira Barbosa	Apoio Administrativo Educacional	24/03/2025

Jucilene de Souza de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	02/03/2025
Cauani Santos de Oliveira	Auxiliar de Sala	24/03/2025
Carlos Eduardo Rodrigues Brambila	Professor Nível Médio	02/03/2025
Elkatan Alves da Silva	Professor Nível Médio	24/03/2025
Regina de Matos Hresko	Professor	02/03/2025
Nair Correia de Castro	Auxiliar de Sala	24/03/2025
Jennifer da Roza Rodrigues	Professor Nível Médio	02/03/2025
Alciene Vieira Costa Grapiuna	Professor	24/03/2025

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 178/2025.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Alciene Vieira Costa Grapiuna	Professor Nível Médio	01/04/2025
Sintia Marciano de Oliveira	Professor Nível Médio	01/04/2025
Jennifer da Roza Rodrigues	Professor	01/04/2025

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 187/2025.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo		Início	Fim
Grazielle Androvicis Abrunhoza Martins	1637	01/02/2017	05/02/2022	7/04/2025	06/05/2025
Maria Betania Barteli	3219	02/02/2017	01/02/2022	16/04/2025	15/05/2025

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

Na presente data de 02/06/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 45.053.942/0001-76		
Sequência	Código	Descrição Item
140	34659	FORMULA - INDICADO PARA ADULTOS MAIS 35. CONTEM PROTEINAS QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO DOS MUSCULOS COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, QUE PARTICIPAM DA GERAÇÃO DE ENERGIA RICO EM VITAMINA D E CALCIO QUE AUXILIAM NA SAUDE OSSEA E ENCONTADA EM VARIOS SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA. PARA UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA QUE SOMANDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, COMPLEMENTAM UM ESTILO DE VIDA SAUDELAVEL. REFERENCIA SUSTAGEM

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

AGILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 45.053.942/0001-76

Item	Descrição	Marca	Ind. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
140	FORMULA - INDICADO PARA ADULTOS MAIS 35. CONTEM PROTEINAS QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO DOS MUSCULOS COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, QUE PARTICIPAM DA GERAÇÃO DE ENERGIA RICO EM VITAMINA D E CALCIO QUE AUXILIAM NA SAUDE OSSEA E ENCONTADA EM VARIOS SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA. PARA UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA QUE SOMANDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, COMPLEMENTAM UM ESTILO DE VIDA SAUDAVEL. REFERENCIA SUSTAGEM	Nutra Milk	LT 400 G	100,0000	R\$ 80,49	R\$ 8.049,00
					Valor total	R\$ 8.049,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

AGILIBLue Compras e Licitações - Agil Software Brasil

Página: 5 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

Data: 05/06/2025 09:09:13

Página: 7 de 13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data: 05/06/2025 09:09:13

Página: 10 de 13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 13

Emitido por: GILSINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 4 de junho de 2025

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.053.942/0001-76
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 05/06/2025 09:09:13

Data da emissão: 05/06/2025 09:09:13

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

PORTARIA N.º 231/2025.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Elias Rodrigues de Oliveira	2650	B-V	C-V
Domingos Antonio Canton	938	C- VII	C-VIII
Maria de Fátima Azevedo	1760	C-VI	C-VII
Custódio Correa dos Reis	2174	C-V	C-VI
Noemia Moreira de Souza	3625	B-II	B-III
Roseli Aparecida Nogueira	3632	B-II	B-III

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 243/2025.

Dispõe sobre a reintegração da servidora pública municipal, CATIELE ROSA DOS SANTOS, em razão do seu estado gravídico, torna sem efeito o Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário n.º 189/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no artigo 7.º, inciso XVIII, e estendido também aos funcionários públicos, por força do art. 39, § 3.º, ambos da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso II, alínea “b”, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

RESOLVE:

Art. 1.º REINTEGRAR a servidora pública municipal, CATIELE ROSA DOS SANTOS, ao cargo de ENFERMEIRA, cuja admissão foi estabelecida com a Municipalidade por força do Contrato Administrativo Temporário n.º 189/2024, em razão do seu estado gravídico e, consequente, estabilidade no serviço público, a contar do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário.

Art. 2.º Fica sem efeitos o Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário n.º 189/2024, devendo ser efetuado o pagamento dos vencimentos da servidora pública municipal, CATIELE ROSA DOS SANTOS, desde o ato de rescisão do seu contrato até 120 (cento e vinte) dias, a contar do nascimento de seu filho, comprovado pela respectiva Certidão de Nascimento, a título de licença maternidade.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogada as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 242/2025.

Nomeia Diretor de Departamento de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de maio de 2025, o Senhor, Claudino Paulo Bonavigo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.163.249-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Trânsito, na Secretaria Municipal de Urbanismo, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 264/2025.

Concede Licença Prêmio em pecúnia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a conversão de Licença Prêmio em pecúnia aos servidores na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estão abaixo relacionados em conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar 046/2014.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	
Rosangela Maria Viganó Brambilla	8	04/11/2008	03/11/2013
Rosimeri Aparecida Viganó	402	03/07/2007	08/06/2012

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.
Contratada: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 47.813.240/0001-79
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Revitalização de Berçário e Construção na Escola Tia Iracema, localizada na Rua São Paulo S/Nº, Bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia - MT.
Prazo de execução: 05/06/2025 à 30/06/2025.
Concorrência Eletrônica nº 006/2024.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.
Contratada: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA
CNPJ: 36.656.877/0001-82
OBJETO: Aquisição de Bens Permanentes para as secretarias do Município de Curvelândia - MT.
Vigência: 29/05/2025 à 28/05/2026.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON AL-

VES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS, Administradora.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;
Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) UELITON LUIZ ROSSIN, matrícula funcional nº 1698 como Fiscal Titular e ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI, matrícula funcional nº 3186 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 030/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de show artístico nacional para realização da 15ª edição da festa do queijo do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 0218/2025, firmado entre a SECEL - secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. Show WENDER e FALCÃO.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;
Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) UELITON LUIZ ROSSIN, matrícula funcional nº 1698 como Fiscal Titular e ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI, matrícula funcional nº 3186 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 031/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de show artístico nacional para realização da 15ª edição da festa do queijo do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 0218/2025, firmado entre a SECEL - secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. Show BANDA NOVO SOM.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;
Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) UELITON LUIZ ROSSIN, matrícula funcional nº 1698 como Fiscal Titular e ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI, matrícula funcional nº 3186 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 032/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de show artístico regional para realização da 2ª feira do leite e derivados do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 0508/

2025, firmado entre a SEDEC- secretaria de estado de desenvolvimento econômico de mato grosso e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show com a banda AZIS DO FORRÓ.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;
Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) UELITON LUIZ ROSSIN, matrícula funcional nº 1698 como Fiscal Titular e ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI, matrícula funcional nº 3186 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 033/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de show artístico regional para realização da 2ª feira do leite e derivados do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 0508/2025, firmado entre a SEDEC- secretaria de estado de desenvolvimento econômico de mato grosso e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show com a BANDA LAMBADÃO OS FEDERAIS.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) UELITON LUIZ ROSSIN, matrícula funcional nº 1698 como Fiscal Titular e ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI, matrícula funcional nº 3186 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 034/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de show artístico regional para realização da 2ª feira do leite e derivados do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 0508/2025, firmado entre a SEDEC- secretaria de estado de desenvolvimento econômico de mato grosso e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show com a dupla JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) OSMAR RIZZI, matrícula funcional nº 365 como Fiscal Titular e PATRICIA MOREIRA, matrícula funcional nº 3199, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 035/2025.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para realização de registro oficial e homologação de um feito inédito durante a realização da 2ª feira do leite e derivados, que ocorrerá no dia 08 de junho de 2025 no município de Curvelândia/MT, conforme convênio SEDEC nº 0508/2025.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) OSMAR RIZZI, matrícula funcional nº 365 como Fiscal Titular e PATRICIA MOREIRA, matrícula funcional nº 3199, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 036/2025.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de leite in natura a ser utilizado na realização na 2ª feira do leite e derivados no município de Curvelândia/MT, conforme convênio nº 0508-2025/SEDEC-secretaria de estado de desenvolvimento econômico de mato grosso.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2025

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA, PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar afastamento para tratamento de saúde do(a) servidor(a) ABITA COELHO FLAMINI, matrícula funcional nº 2391, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de educação, com retorno em 19/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.332.201/0001-72.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, no Município de Curvelândia/MT.

LOTE / ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	102.002.005	Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Demarcação Urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017.	Lote	4.000	600,00	2.400.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 06 de junho de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços,Benedito Carlos Arruda de Oliveira.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Curvelândia/MT.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	065.033.228	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	CMT	KG	5400	13,40	72.360,00
2	065.033.227	HIPOCLORITO DE CALCIO - SOLIDO EM FORMA DE PASTILHAS, COM NO MINIMO 65% DE CLO-RO ATIVO, ANTI-SEPTICO	CMT	KG	2700	19,90	53.730,00
3	049.095.016	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO DE ÁGUA	SUALL	KG	24000	3,10	74.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							200.490,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 06 de junho de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços,Rafael Rodrigues Alves Real.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.224.500/0001-59.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Curvelândia/MT.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

4	065.003.627	REAGENTE CL- L2 - 5ML - POLICONTROL OU COMPATIVEL	QUIMAFLEX	UN	200	80,00	16.000,00
5	065.003.634	REAGENTE CL - L1 - 25ML - POLICONTROL OU COMPATIVEL	QUIMAFLEX	UN	200	28,00	5.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							21.600,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 06 de junho de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Rosana Aparecida Lopes Tação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 178, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social Diamantino/MT, estabelece diretrizes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1639/2025, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e estabelece o período de realização das conferências municipais entre 31 de março e 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO: A importância da participação popular e do controle social na construção e aprimoramento das políticas públicas de assistência social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º. A conferência tem como objetivos:

- I – Avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do SUAS no Município;
- II – Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com foco na construção, proteção social e resistência;
- III – Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social na gestão da política de assistência social.

Art. 3º. A conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMASTC, e contará com a participação de delegados governamentais e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelas normativas vigentes.

Art. 4º. A conferência será realizada no Auditório do DRE – Diretoria Regional de Educação Pólo de Diamantino/MT com início às 07h e término às 17h.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por representantes do CMAS, SMAS e demais entidades parceiras, com a seguinte composição:

Do Conselho Municipal de Assistência Social:

- 1 – Renata Modesto Soares,
- 2 – Lucivânia Francisca de Oliveira;
- 3 – Maria Conceição Martins;
- 4 – Jucileide de Campos Bueno;
- 5 – Joice Gomes Pinheiro;
- 6 – Evelyn Sandy Alves Rosário Shiozawa;
- 7 – Marenice Queiroz da Silva;
- 8 – Fabiana Grela Massarolo.

Do apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

- 9 – Jaqueline Aparecida Carlos Mendes;
- 10 – Jessica Rodrigues Gomes;
- 11 – Ellen Calciolari;
- 12 – Letícia Oliveira da Silva Alves;
- 13 – Bruno Patrick Mantovani da Trindade;

14 - Ana Cristina dos Santos;

15 - Genecir Calciolari.

Art. 6º. A Comissão Organizadora será responsável por:

I – Elaborar o regimento interno da conferência;

II – Divulgar amplamente o evento, garantindo o acesso à informação;

III – Organizar os trabalhos da conferência, incluindo a definição de eixos temáticos e metodologia de participação;

IV – Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência;

V – Articular com as conferências estadual e nacional de assistência social.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data dia 26 de maio, revogando as disposições em contrário, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino-MT, 6 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano destinado à construção de uma escola modelo para a primeira infância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso V da Lei Orgânica do Município de Diamantino/MT, e com fundamento no art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da legislação vigente, o imóvel urbano localizado na Avenida Conceição, esquina com a Rua Rui Barbosa, Bairro São Benedito, Diamantino/MT, registrado sob matrícula nº 1.332 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino/MT, com área total de 5.350m² (cinco mil trezentos e cinquenta metros quadrados), consistente nos Lotes “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e parte do “F”, todos da Quadra A, de propriedade do Espólio de Dom Alonso Silveira de Mello, denominado de Campo do Piruzão, por força da Lei Municipal 532/2003.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de uma escola modelo voltada à educação da primeira infância, como parte do plano municipal de expansão da rede pública de ensino infantil.

Art. 3º A desapropriação poderá ser realizada por via amigável ou judicial, observada a legislação aplicável e mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas ou criadas por meio de créditos adicionais, conforme necessidade e autorização legal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH RETIFICAÇÃO

PORTARIA/DRH Nº 033/2025 - Publicado no Diário Oficial AMM-MT nº 4738 de 19/05/2025.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidora **GEYSA CAMPOS ENORÉ**, matrícula 2264-1, exercendo o Cargo/Função de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **25 de Abril de 2025 a 23 de julho de 2025 - 60 (sessenta) Dias**.

LEIA-SE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidora **GEYSA CAMPOS ENORÉ**, matrícula 2264-1, exercendo o Cargo/Função de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **25 de ABRIL DE 2025 A 23 DE JUNHO DE 2025 - 60 (SESSENTA) DIAS**.

ART. 2º - Esta Retificação entra em vigor com efeito retroativo a 25 de Abril de 2025.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 037/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MANOEL SANTANA DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor Senhor **MANOEL SANTANA DA SILVA**, matrícula 188-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Carpinteiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, com data de retorno

no dia **16 de Maio de 2025**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 16 de Maio de 2025.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 038/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor Senhor **BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA**, matrícula 6229-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com data de retorno no dia **04 de Junho de 2025**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 04 de Junho de 2025.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 039/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA TEREZA MIGUELINA DE SOUZA.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **TEREZA MIGUELINA DE SOUZA**, matrícula 7015-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **01 de Maio de 2025 a 28 de Outubro de 2025 por 180 (cento e oitenta) Dias**.

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (01/05/2025 a 15/05/2025), a partir do dia 16/05/2025, estará em aguardo de perícia.

Art. 3º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroa-

tivo a 01 de Maio de 2025.

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 040/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUSINETE BARBOSA TORRES

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **LUSINETE BARBOSA TORRES**, matrícula 2990-1, exercendo o Cargo/Função de Professora Educação Infantil - Efetiva, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **14 de maio de 2025 a 13 de Julho de 2025 - 60 (sessenta) Dias**.

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (14/05/2025 a 29/05/2025), a partir do dia 30/05/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de maio de 2025.

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o srº. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 128/2024, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **G3 DISTRIBUIDORA LTDA**;

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT-ENXOVAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTINO-MT**.

Considerando que na cláusula quinta estabelece no item 5.2.1.1. que o prazo de entrega seja de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 1980/2025, encaminhada a vossa empresa no dia 29/04/2025 e até o momento não foram entregues;

Considerando que a entrega dos produtos da NAD citada deveria ser entregue até o dia 13/05/2025, e ainda não foi entregue, estando em atraso a mais de 15 (quinze) dias pela empresa detentora do registro de preços, prejudicando desta forma

o bom andamento dos trabalhos da Secretaria solicitante do Município de Diamantino/MT.

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **G3 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.593.438/0001-07, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) dias corridos, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PRE-**

ÇOS DO FORNECEDOR e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 02 de Junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIDRAÇARIA E CONFECCÃO DE PORTAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR: MARCOS SANDER PERIM PEREIRA 89323610100.

CNPJ Nº 41.331.898/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
55233	TROCA DE PORTA (VIDRO TEMPERADO).	UND	01	R\$ 26.290,98	R\$ 26.290,98
Valor Total:					R\$ 26.290,98

Valor global: **R\$ 26.290,98 (Vinte e seis mil duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**

Vigência do Contrato: **12 (DOZE) meses.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Diamantino- MT, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES do ESPAÇO PARA A BANDA TOM JOBIM do município Gaúcha do Norte-MT, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Favorecido	SOLANGE ALVES DA SILVA BUQUE LEME CPF: 435.636.781-20
Prazo de Entrega	Até 06 de Junho de 2025.
Valor Global Estimado	R\$ 27.3 24,00 (Vinte sete mil e trezentos e vinte e quatro reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.030/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº030/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 29 de Maio de 2025.

Ari do Prado

EXTRATO CONTRATO 50/2025

EXTRATO CONTRATO 50/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **C. DOS S. M. FREITAS**, CNPJ 49.754.462/0001-93.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/ MT.

VALOR: R\$ 345.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA: 06 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 DE JULHO DE 2025.

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 51/2025

EXTRATO CONTRATO 51/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **SOLANGE ALVES DA SILVA BUQUE LEME**, CPF 435.636.781-20

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. BRASIL, S/N, BAIRRO VILA NOVA, PARA USO DA BANDA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 27.324,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

DATA: 01 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2026.

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025.

Objeto	Serviço de Revisão de Garantia de 500 horas da Máquina - Trator 110CV MODELO: Massey Ferguson 67711- CHAS-SIS:9AGT0007TPC023080 SERIE: 6700694353.
Favorecido	REVEMAR CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.580.023/0008-63.
Prazo de Entrega	Até 27/06/2025
Valor Global Estimado	R\$ 9.995,60 (Nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso V da Lei Nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.019/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 019/2025, nos termos do Art. 75, inciso V da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 06 de junho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DA DISPENSA 006/2025

RESULTADO DA DISPENSA 006/2025 - LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO E SEM SUBORDINAÇÃO COM REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO - MT

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Contratada: **AGNALDO BARBOSA PINTO CPF: 478.XXX.XXX-91**

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

General Carneiro-MT, 06 de Junho de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

LEI Nº 2.281/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2.281/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de General Carneiro/MT**, Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa a Projeto/Atividade, existente no orçamento corrente no valor de **R\$ 2.081.776,17** (Dois Milhões, Oitenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Mil Reais e Dezessete Centavos), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.03 - Secretaria de Administração

020305 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.1018 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 2.081.776,17

FONTE 1.571

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme determina ao art. 43 da Lei nº 4.320/64, a partir das Fontes acima no valor de **R\$ 2.081.776,17**, das seguintes fontes de receitas orçamentárias 1.571.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 06 de junho de 2025.

João Filho Rodrigues Marques

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 039/2025

TERMO DE CONTRATO 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

CONTRATADO: AGNALDO BARBOSA PINTO CPF: 478.XXX.XXX-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO E SEM SUBORDINAÇÃO COM REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO - MT

DATA: 06/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 103 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE

LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDO-

RA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA

D'OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016

combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **ÂNGELA MARIA NUNES DA SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, portadora do RG n.º **8**-4 SSP/MT e do CPF nº ***.791.***-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2023 a partir de 06/06/2025 a 05/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE JUNHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 236.178,97 (duzentos e trinta e seis mil e cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos): **PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** (18942774000105) no valor total de R\$ 109.325,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais). **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI** (34700478000146) no valor total de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais). **ALLOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** (47218871000140) no valor total de R\$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais). **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (40215862000156) no valor total de R\$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais). **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI** (34637297000112) no valor total de R\$ 190,97 (cento e noventa reais e noventa e sete centavos). **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME** (28767124000116) no valor total de R\$ 30.505,00 (trinta mil e quinhentos e cinco reais). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) no valor total de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi /Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 106/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ALCIONE OLIVEIRA CAMPOS MOURA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 26/05/2025 solicitando 05(cinco) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 05(cinco) dias Férias à servidora Alcione Oliveira Campos Moura, portadora do CPF nº 936.009.841-87, ocupante do cargo de Merendeira, com matrícula funcional nº 1052, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 26/05/2025 e término no dia 30/06/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À
SERVIDORA THAYNÁ CEZAR OLIVEIRA SILVA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 20/05/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 21/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias à servidora Thayná Cezar Oliveira Silva, portadora do CPF nº 055.877.201-36, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Licitação, com matrícula funcional nº 2271, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 09/06/2025 e término no dia 05/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº102/2025 -CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR NAILTON SANTOS PEREIRA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 07/05/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 07/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor Nailton Santos Pereira, portador do CPF nº 537.350.561-72, ocupante do cargo de Coordenador Intermediário de Seção com matrícula funcional nº 2150 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 02/06/2025 e o término será no dia 01/07/2025

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº103/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA LUZINETE SOUZA SANTANA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 28/04/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 28/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias a servidora Luzinete Souza Santana Silva, portador do CPF nº 008.811.991-25, ocupante do cargo de Agente de Saúde com matrícula funcional nº 1182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 19/05/2025 e o término será no dia 17/06/2025

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº104/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA LAURA FABIANA CARDOSO MEDEIROS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 08/05/2025 solicitando 10 (dez) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez) dias Férias a servidora Laura Fabiana Cardoso Medeiros, portadora do CPF nº 008.811.991-25, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com matrícula funcional nº 1333 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 26/05/2025 e o término será no dia 04/06/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº105/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ADEMAIR DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 12/05/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor Ademair de Oliveira Júnior, portador do CPF nº 060.380.561-22, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Serviços, com matrícula funcional nº2159 lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 02/06/2025 e o término será no dia 01/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À
SERVIDORA LAURA PATRÍCIA DINIZ SILVA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 19/05/2025 solicitando 10(dez) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/05/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias à servidora Laura Patrícia Diniz Silva, portadora do CPF nº 011.711.181-39, ocupante do cargo de Enfermeira, com matrícula funcional nº 1759, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão da Férias terá início no dia 09/06/2025 e término no dia 18/06/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaime de Oliveira Logrado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”.

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
M. L. CHIOMENTO LTDA	57.903.723/0001-18

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 06 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, SEMINOVO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”.

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 06 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 042/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 04 de junho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Motorista

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 062/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): GILBERTO APARECIDO TENORIO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de junho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Servente de Pedreiro

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 185/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de junho de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Auxiliar de Laboratório

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 182/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de junho de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Monitor em Educação Especial

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 085/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de junho de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 271, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOSEVALDO CANAVERDE COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 05/04/2000, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 05/06/2025 à 05/06/2028**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2013 À 04/06/2025.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/06/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Institui o Programa do Artesanato no Município de Itiquira/MT e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa do Artesanato no Município de Itiquira/MT, que tem por finalidade organizar, coordenar, estimular, qualificar e supervisionar iniciativas que estimulem a promoção sustentável do artesanato local, de forma integrada com o turismo e a economia criativa, através do fomento ao empreendedorismo do artesão, bem como, das estratégias de preservação da identidade cultural Itiquirense em sua diversidade, pelo fazer típico e tradicional.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo é o órgão responsável pela execução do Programa do Artesanato no Município de Itiquira/MT.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º São diretrizes do Programa do Artesanato no Município de Itiquira/MT:

- a) promoção da capacitação e formação do artesão;
- b) valorização da identidade cultural local;
- c) acesso ao mercado;
- d) dignidade do artesão;
- e) divulgação turística da cidade por meio do artesanato, e
- f) artesanato como fator de desenvolvimento econômico e atratividade turística.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa do Artesanato no Município de Itiquira/MT tem por objetivos:

- a) identificar, analisar, classificar e registrar o artesanato e o artesão de Itiquira, para fim de diagnóstico e indicadores;
- b) propiciar ao artesão, produtores individuais, associados e cooperativados, informação, capacitação e orientação continuada aos interessados em obter melhores condições de desenvolvimento e autossustentação da atividade artesanal;
- c) estimular e promover o acesso ao mercado, através de espaços interativos com a comunidade e visitantes, presenciais ou virtuais, como feiras de artesanato e sites de internet, entre outros;
- d) estimular e promover a criação e organização de sistema de produção e de comercialização do artesanato local;
- e) incentivar, capacitar e difundir a produção artesanal levando em consideração a identidade, a história e a memória local;
- f) estimular o empreendedorismo do artesão integrado à atividade turística e economia criativa;
- g) promover estudos, projetos e pesquisas visando a manutenção de informações atualizadas sobre o artesanato, fomentando intercâmbios, parcerias com centros de estudos, cursos de imersão criativa, visitas técnicas e vivências;

h) fortalecer as parcerias e a gestão compartilhada na formação da empresa artesanal;

i) desenvolver o artesanato como instrumento de divulgação e atratividade turística de Itiquira.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 5º O Programa do Artesanato no Município de Itiquira/MT adota os conceitos utilizados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, conforme segue:

I - ARTESANATO: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

a) As Técnicas de Produção Artesanal consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

b) Não é artesanato:

1. trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas;

2. lapidação de pedras preciosas;

3. fabricação de sabonetes, perfumarias e sais de banho;

4. habilidades aprendidas através de revistas, livros, programas de TV, dentre outros, sem identidade cultural;

5. trabalho que segue moldes e padrões pré-definidos difundidos por matrizes comercializadas e publicações dedicadas exclusivamente a trabalhos manuais;

6. trabalho que apresenta uma produção assistemática e não prescinde de um processo criativo e efetivo;

7. trabalhos baseados em cópias, sem valor cultural que identifique sua região de origem ou o artesão que o produziu.

c) No Artesanato, mesmo que as obras sejam criadas com instrumentos e máquinas, a destreza manual do homem é que dará ao objeto uma característica própria e criativa, refletindo a personalidade do artesão e a relação deste, com o contexto sociocultural do qual emerge.

II - ARTESANATO TRADICIONAL: Conjunto de artefatos expressivos da cultura de um determinado grupo, representativo de suas tradições e incorporados à vida cotidiana, sendo parte integrante e indissociável dos seus usos e costumes. A produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais e sua importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida por herança.

III - ARTESANATO DE REFERÊNCIA CULTURAL: Produção artesanal decorrente do resgate ou releitura de elementos culturais tradicionais locais podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais; os produtos, em geral, são resultantes de uma intervenção planejada com o objetivo de diversificar os produtos, dinamizar a produção, agregar valor e otimizar custos, preservando os traços culturais.

IV - ARTESANATO CONTEMPORÂNEO CONCEITUAL: Produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos,

em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

V - ARTESÃO: Toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

a) Não é artesão aquele que:

1. Trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

2. Somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

3. Realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

VI - GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL: Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica;

VII - ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS: Instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados, regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares e quantidade de sócios ilimitada;

VIII - COOPERATIVA DE ARTESÃOS: Entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida, cujo objetivo essencial é a busca de maior eficiência na produção com ganho de qualidade e competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO MUNICIPAL DE ARTESÃOS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo manterá o Cadastro Municipal de Artesãos, anexo ao Cadastro Cultural com informações que comporão banco de dados do setor e darão base para diagnóstico, informações e indicadores culturais;

Parágrafo único. O cadastro será composto por artesãos que comprovem residência atual em Itiquira e atendam aos requisitos.

Art. 7º O Cadastro Municipal de Artesãos se dará pelo seguinte processo:

I - preenchimento pelo próprio artesão de formulário *on-line* ou físico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

II - validação do formulário preenchido pela equipe da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e agendamento para avaliação do produto artesanal;

III - avaliação da produção artesanal através de visita ao ateliê ou outra forma de agendamento, realizada pelos avaliadores nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que resultará no preenchimento da "Ficha de Avaliação de Produto Artesanal", e em caso de confirmação da produção artesanal, será encaminhado para a emissão da Carteira Municipal de Arte-

são pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Artesãos e a Carteira Municipal de Artesãos são pré-requisitos para a participação em qualquer oportunidade de formação, exposição e venda de artesanato proporcionadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 8º O Cadastro Municipal de Artesãos não substitui o cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB, sendo que a ferramenta municipal tem por finalidade manter um banco de dados atualizado para dar subsídio de informações necessárias à construção de políticas públicas para o setor.

Art. 9º A Carteira Municipal de Artesão não substitui a Carteira Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB, a qual tem por finalidade identificar artesãos residentes no Município de Itiquira que já passaram pelo processo de cadastro municipal e avaliação de produto artesanal e que poderão participar dos processos de seleção de artesãos para as feiras, eventos municipais e seleção de comércio temporário.

§ 1º A Carteira Municipal de Artesão terá validade de 5 anos, sendo que ao final desse período, o artesão deverá atualizar seu cadastro e passar por nova avaliação para emissão de nova Carteira.

§ 2º O Artesão poderá solicitar atualização de seu cadastro a qualquer momento que achar necessário, em caso de alteração ou acréscimo de produto artesanal.

§ 3º A Carteira Municipal de Artesão será válida somente no Município de Itiquira/MT.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO

Art. 10. Fica instituída a Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato, que tem por objetivo acompanhar o planejamento e a execução do Programa do Artesanato no Município de Itiquira/MT.

Art. 11. A Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato será formada por:

- a) 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- b) 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade;
- c) 2 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Cultura, sendo, necessariamente, um deles representante da área do artesanato;

Art. 12. São atribuições da Comissão:

- I - definir e organizar os locais de exposição e comercialização de artesanato, considerando as normas legais;
- II - elaborar calendário de feiras de artesanato do município;
- III - relacionar e priorizar a necessidade de formação e capacitação do artesão;
- IV - outras atribuições relacionadas aos objetivos do Programa do Artesanato no Município de Itiquira/MT.

Art. 13. A Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato será nomeada através de Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sem ônus para o Município.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AO MERCADO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, de-

terminará os espaços públicos a serem utilizados como feiras de artesanato, de acordo com os interesses e objetivos da Administração Pública; bem como, a forma de cessão e uso do espaço seguirão os trâmites e preceitos legais vigentes.

§1º As feiras permanentes terão o caráter de feira cultural, pois poderão agregar, além do artesanato, outras formas da expressão cultural, como artes plásticas, artes cênicas, manifestações folclóricas, apresentações musicais, e arte culinária, dentre outros, com o objetivo de proporcionar a fruição artística e cultural, além de oferecer atrativos de recreação e lazer para a comunidade e visitantes.

§2º Cada Feira permanente terá Regimento Interno próprio, que regulamentará seu funcionamento e outras deliberações.

§3º As vagas nas feiras não serão vitalícias e não poderão ser comercializadas e nem herdadas, sua cessão e uso atenderão os trâmites e preceitos legais vigentes.

Art. 15. Os eventos públicos também poderão contar com a exposição e comércio do artesanato local, desde que adequados à estrutura e programação de cada um, sendo que os participantes deverão comprovar o cadastro no Programa do Artesanato no Município de Itiquira/MT e atender o regimento de cada evento.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo poderá promover e fomentar o acesso do artesanato mercado através da locação de espaços em eventos e/ou outras formas de parcerias de acesso, de termos de ajustes ou congêneres, desde que atendidos o interesse público e os trâmites legais vigentes.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17. Para os efeitos da presente Lei, os casos omissos poderão ser regulamentados no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de junho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 845, de 05 de setembro de 2014 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 845, de 05 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 06 de junho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.367, DE 06 DE JUNHO DE 2025

***“Altera a Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, so-
mente no que se especifica e, dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado integralmente o artigo 35, da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 35. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 05 (cinco) membros, sendo composta por 04 (qua- tro) Servidores Públicos Municipais Efetivos e 01 (um) Secretário Municipal, preferencialmente, pelo Secretário Municipal de Admi- nistração.

§1º Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional de que trata o caput, exceto o Secretário Municipal, deverão preen- cher os seguintes requisitos:

a) Ser Servidor Público Municipal Efetivo e Estável, com for- mação em nível superior, devidamente demonstrado junto à res- pectiva pasta funcional e idôneo;

b) Não ser Servidor ocupante de cargo comissionado ou in- vestido em cargo de mandato eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo;

c) Não ser Servidor Público Municipal que responda a Proce- so Administrativo Disciplinar ou que esteja cumprindo penalida- de(s) dele proveniente.

§2º O Presidente da Comissão de que trata o caput deverá ser eleito entre os seus membros, pelo mandato de 01 (um) ano, po- dendo ser reconduzido por igual período.

§3º A Comissão de Desenvolvimento Funcional de que trata o ca- put será nomeada por ato do Prefeito Municipal”.

Art. 2º O artigo 39, caput, da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 39. A Comissão de Enquadramento será composta de 05 (cinco) membros, presidida pelo Secretário Municipal de Adminis- tração e 04 (quatro) Servidores Públicos Municipais indicados pe- lo Prefeito Municipal, todos servidores efetivos, não ocupantes de cargo comissionado, com exceção do presidente, à qual caberá:”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de junho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licita- ção 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 018/

2025, oriundo do processo administrativo nº 025/2025, com fun- damento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **CA- PACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, Nome Fan- tasia: “Capaccitar Treinamentos”, CNPJ 31.825.556/0001-40, es- tabelecida na Rua Barão do Melgaço, nº 3988, Edif Leblon Andar 8 Apt 808, Cep 78.005-300, Centro-Norte, Cuiabá/MT, telefone (65) 99915-6662, e-mail: vanessa_carli@hotmail.com, para o ob- jeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – **CURSO “PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 14.133/ 2021, IN Nº 65/2021 E ORENTAÇÕES DO TCU)”**, MODALIDA- DE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS-AULA, PREVISTO PARA OS DIAS: 10 E 11 DE JULHO DE 2025, ESPAÇO CDL, CUIABÁ- MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.799,00 (Um mil, setecentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oi- to reais)

Itiquira-MT, 06 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Adesão a Ata de Registro de Preço 004/2025)

Ata de Registro de Preços nº 106/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2024

Processo Licitatório de Sinop/MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Regis- tro de Preços nº 106/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Pro- cesso Licitatório do Município de Sinop/MT, contratando a em- presa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E AS- FALTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 49.149.027/0001-30**, para**AQUISI- ÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ**, no valor total de**R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oito- centos reais)**. Amparo legal: art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 06 de junho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL NOTA DE EMPENHO 069/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 069/

2025

Empenho nº 8095/2024 – Autorização de Fornecimento nº 2077/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALACAO DOS SISTEMA CFTV (CAMERAS DE VIGILANCIA), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto

Municipal nº 042/2024, contratando a empresa CASA DAS ANTE-NAS ITIQUIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.585.739/0001-24 com o valor total de R\$ 12.376,000 (doze mil e trezentos e setenta e seis reais).

Itiquira/MT, em 06 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 05 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT
MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **06 de junho de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	301818	149	001/2023
KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	301569	150	001/2023
NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	301230	151	001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2025**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT”**, onde foi vencedora a empresa HOTEL TOQUINHO LTDA ao valor global de **R\$ 87.600,00** (oitenta e sete mil e seiscentos reais). Jaciara-MT, 06 de Junho de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido a um erro de formalidade RETIFICA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao TIPO MENOR ACRÉSCIMO, sob o critério de MENOR ACRÉSCIMO SOBRE A TAXA DE SERVIÇO OFERTADA, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, BEM COMO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 25 DE JUNHO DE 2025 - 09:00 h - (horário de Brasília -DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel/watss (0**66) 98109-1222.Jaciara, 06 de Junho de 2025.

Gladersom da Cruz Coutinho
Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº222, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: Selma Aparecida Raimundo”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,

ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **SELMA APARECIDA RAIMUNDO**, portadora do RG Nº 837776 SSP/MT, e do CPF/MF nº551.xxx.xxx-49, nomeada conforme Decreto nº066 de 20 de dezembro de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 06 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº223, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o sr. DANIEL AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 764356 SSP/MT e do CPF Nº834.xxx.xxx-49, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, nomeado conforme Portaria nº089/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 06 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 até 03 de junho de 2026

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2184/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fulcro

no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto descrito a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROJETO “BOMBEIROS DO FUTURO”, QUE CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), disponível nos endereços eletrônicos abaixo.

Abertura do processo: 12 (doze) de junho de 2025

Fase de Lances: das 8h às 14h (horário de Brasília)

Local da realização: www.licitanet.com.br

Edital e anexos disponíveis em: www.jauru.mt.gov.br e www.licitanet.com.br

Jauru MT, 06 de junho de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº224, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar nº068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial:

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Ilcinéia de Souza Ferreira	Professor de Pedagogia	Suporte à Coordenação Pedagógica	Centro Mun. de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima	07/04/2025 a 03/10/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 06 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PCASP MAIO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Maio / 2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	388,981,97		526,000,00	2,897,904,70	82,502,60	2,082,500,53	832,459,37	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	47,281,91		3,468,85	19,643,26			50,750,76	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	11,496,55			20,946,90		80,742,77	11,496,55	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS								
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	64,235,92			36,854,64		54,504,57	64,235,92	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS								
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	301,050,91						301,050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	11,112,35			2,419,96		7,036,98	11,112,35	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	217,918,81						217,918,81	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS- CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR	1,060,005,95						1,060,005,95	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS	484,112,31						484,112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS								
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		230,703,72		142,264,32		32,549,40		230,703,72
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS								
1.2.3.8.1.02.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS		15,946,00				637,84		15,946,00
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			12,817,28	1,082,558,38	12,817,28	1,082,558,38		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)				64,704,18		64,704,18		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)				123,388,21		123,388,21		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		40,00	66,710,99	485,256,50	66,670,99	485,256,50		
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)								
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				53,454,80	350,07	53,804,87		350,07
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				76,858,85		76,858,85		
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		12,904,70				12,904,70		12,904,70
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)				17,303,64		17,303,64		
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				58,378,82		58,378,82		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				640,06		640,06		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		1,151,07		1,186,69	488,19	2,825,95		1,639,26
2.1.8.8.3	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO								
2.1.8.8.3.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				155,068,48	717,41	155,785,89		717,41



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			4,550,00	74,300,00	4,550,00	74,300,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5,245,774,84		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26,660,730,17			5,245,774,84			26,660,730,17	
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5,246,796,59				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		28,120,599,38				5,246,796,59		28,120,599,38
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19,550,00						19,550,00	
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484,112,31						484,112,31
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSO								
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIABEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIABEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	1,069,741,10		12,817,28	1,082,558,38			1,082,558,38	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSO								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	64,704,18			64,704,18			64,704,18	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	123,388,21			123,388,21			123,388,21	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	69,750,00		4,550,00	74,300,00			74,300,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	240,00				240,00		240,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	53.201,88		13.300,47	66.502,35			66.502,35	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	2.008,70		200,00	2.208,70			2.208,70	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	14.681,65			14.681,65			14.681,65	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETTRICA, GAS E OUTROS,	13.655,57		3.971,46	17.627,03			17.627,03	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	37.800,00			37.800,00			37.800,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	570,00			570,00			570,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	799,78			799,78			799,78	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4.719,48			4.719,48			4.719,48	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.744,92			12.744,92			12.744,92	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	31.130,48		239,90	31.370,38			31.370,38	
3.3.2.4	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.								
3.3.2.4.5	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18			2.957,68	2.957,68			2.957,68	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	32.549,40			32.549,40			32.549,40	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	637,84			637,84			637,84	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20,00			20,00			20,00	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	220.613,44		42.532,63	263.146,07			263.146,07	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2,104,000,00			526,000,00	2,630,000,00		2,630,000,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		49,976,30				49,976,30		49,976,30
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21,235,780,00						21,235,780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA		788,000,00				788,000,00		788,000,00
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	7,100,000,00			7,100,000,00			7,100,000,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		788,000,00				788,000,00		788,000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	788,000,00			788,000,00			788,000,00	
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		788,000,00				788,000,00		788,000,00
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	17,055,20			17,055,20			17,055,20	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						17,055,20		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		14,135,780,00		7,888,000,00		788,000,00		14,135,780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		4,290,162,44	78,209,33	2,888,046,89		7,100,000,00		4,211,953,11
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		2,021,837,56			78,209,33	2,100,046,89		2,100,046,89
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		4,290,162,44	78,209,33	2,888,046,89		7,100,000,00		4,211,953,11
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		292,723,76	84,038,27	1,813,152,07	78,209,33	2,100,046,89		286,894,82
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			23,898,46	173,684,85	23,898,46	173,684,85		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		40,00	84,078,27	1,813,152,07	84,038,27	1,813,152,07		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1,729,073,80			84,078,27	1,813,152,07		1,813,152,07
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				17,055,20		17,055,20		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO						17,055,20		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				17,055,20		17,055,20		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		17,055,20				17,055,20		17,055,20
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				17,055,20				
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	208,561,96		8,000,00	165,792,16			216,561,96	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	19,242,18			3,573,84			19,242,18	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	2,121,055,20		526,000,00	2,885,000,00		255,000,00	2,647,055,20	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	12,904,70			12,904,70			12,904,70	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	550,00			22,650,00		58,900,00	550,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	364,042,41		1,555,67	365,598,08			365,598,08	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		83,014,40	16,698,05	142,245,61	8,000,00	165,792,16		74,316,35
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		125,547,56			16,698,05	142,245,61		142,245,61



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		15,728,73	1,320,00	4,833,45		3,573,84		14,408,73
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		3,513,45			1,320,00	4,833,45		4,833,45
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		82,162,44	78,209,33	2,355,046,89	526,000,00	2,885,000,00		529,953,11
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		292,723,76	84,038,27	1,830,207,27	78,209,33	2,100,046,89		286,894,82
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			23,898,46	190,740,05	23,898,46	190,740,05		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		40,00	84,078,27	1,830,207,27	84,038,27	1,830,207,27		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		14,055,77		362,891,34	1,555,67	378,502,78		15,611,44
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		1,382,086,59				1,464,609,19		1,464,609,19
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		362,891,34				362,891,34		362,891,34
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		22,650,00				22,650,00		22,650,00
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	22,100,00						22,100,00	
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA				58,900,00				
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		1,151,07		362,891,34	1,555,67	365,598,08		2,706,74
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		362,891,34				362,891,34		362,891,34
Total de Grupo:		62.908.725,13	62.908.725,13	1.866.348,25	53.670.070,64	1.866.348,25	53.670.070,64	63.971.796,47	63.971.796,47
Total Geral:		62.908.725,13	62.908.725,13	1.866.348,25	53.670.070,64	1.866.348,25	53.670.070,64	63.971.796,47	63.971.796,47



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 05/06/2025 16:28:45

Página 8
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: A.B.S. DANTAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.777.921/0001-35, com sede na Rua Curitiba nº 273-S, Centro, Juara - MT, Cep: 78.575-000.

Objeto: Contratação de serviço de limpeza completa e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Juara - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa nº 005/2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) anos a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

Data da Assinatura: 04/06/2025.

Valor Global Estimado: R\$ 38.956,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais), no entanto o valor empenhado e estimado para o exercício de 2025 é de R\$ 9.739,00 (nove mil, setecentos e trinta e nove reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA DISPENSA Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Juara - MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 006/2025, para aquisição de produtos de gênero alimentício.

A proposta deverá ser entregue até o dia 11/06/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara - MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br.

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: <https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-no-006-2025/view>

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: <https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-no-006-2025/view>

Juara-MT, 06 de junho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025

Dispõe sobre vacância do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado /Técnico de Desenvolvimento Infantil, para posse em outro cargo público inacumulável, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 061, inciso VI da Lei Complementar nº 028/2007;

Considerando o Memorando nº0290/2025 de 22 de maio de 2025, protocolado sob processo SAD nº 8.850 em 23/05/2025 as 13:38h que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado/Técnico de Desenvolvimento Infantil, ocupado pela servidora Eliana Alves Miguel, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, matrícula 6962, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Moraes, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Fica suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria nº 259/2015.

Art. 3º O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no art. 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Decorrido o prazo de três anos a que se refere o art. 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 301/2025 a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 06 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305/2025

Dispõe sobre a cedência do servidor Antônio José Santana Neto.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Ofício nº0828/2025 – SMS/GS de 02 de junho de 2025, protocolado sob processo SAD nº 9.667 em 03/06/2025 que, informa a disposição do servidor;

Considerando o Ofício nº122/2025 – GS/SMDE de 06 de junho de 2025, protocolado sob processo SAD nº 9.929 em 06/06/2025 que, solicita a cedência do servidor.

Resolve;

Art. 1º Ceder o servidor **Antônio José Santana Neto**, matrícula 1485, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Fiscal Sanitário e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 06 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.239/2025

Decreto nº 2.239, de 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Restos a Pagar Insustentáveis devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;

Considerando os preceitos estabelecidos pelos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, que regulamentam a forma e o controle de execução das despesas públicas, inclusive as que, por motivos alheios à Administração, não foram liquidadas no exercício;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a realizar o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar e não processados, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ R\$ 3.351,10 (três mil, trezentos e cinquenta um reais e dez centavos), conforme relação abaixo:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R\$
07952/2024	Centro América Comercio, Serviços, Gestão Tecnologia Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	744,49
07998/2024	Centro América Comercio, Serviços, Gestão Tecnologia Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	100,84
09598/2024	Centro América Comercio, Serviços, Gestão Tecnologia Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	11,39
09690/2024	Centro América Comercio, Serviços, Gestão Tecnologia Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	17,46
09772/2024	Centro América Comercio, Serviços, Gestão Tecnologia Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	1.801,53
09939/2024	Centro América Comercio, Serviços, Gestão Tecnologia Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	1,58
10479/2024	Centro América Comercio, Serviços, Gestão Tecnologia Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	21,87
10973/2024	Centro América Comercio, Serviços, Gestão Tecnologia Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	651,21
10994/2024	Centro América Comercio, Serviços, Gestão Tecnologia Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	0,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.240/2025

Decreto nº 2.240, de 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0009	Juara Produtora Empreendedora
20.608.0009.2398	Gestão Adm. Secret. Agronegócio/Div. Agric. - Inseminação Artificial
33.90.30.00	Material de Consumo
.....R\$ 40.000,00	

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata

o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0009	Juara Produtora Empreendedora
20.608.0009.2398	Gestão Adm. Secret. Agronegócio/Div. Agric. - Inseminação Artificial
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI N.º 2431/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL - PROPOSTA SISMOB N.º. 14003.7860001/24-001, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE: INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

RECORRIDO: ML ENGENHARIA - CNPJ 21.944.063/0001-76

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo de Recurso Administrativo interposto pela Empresa INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 00.584.515/0001-86 tendo em vista a habilitação da Empresa ML ENGENHARIA - CNPJ 21.944.063/0001-76

No Recurso apresentado, a Recorrente alega que habilitação da ML ENGENHARIA não foi correta tendo em vista a abertura de diligência para que fosse juntada a certidão fiscal municipal.

Por sua vez, a Recorrida afirma que não houve ausência de irregularidade e da plena habilitação que a Diligência foi legítima e legal.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados,

a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo." (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será contratado, os requisitos para habilitação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação, a modalidade a ser seguida e inclusive a forma de análise e apresentação das amostras. Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite." (GUIMARÃES, 2002, p. 53). (...) Quanto à certidão de débitos municipal, informo que na plataforma SICAF há um espaço reservado para a comprovação da condição fiscal estadual e municipal dos fornecedores registrados. Dessa forma, após análise junto ao SICAF, verifica-se que o arquivo da CND Municipal estava completa e válida na data de abertura do certame, portanto apresentou-se de forma regular ante as exigências de habilitação, conforme relatório abaixo: (...) Logo, pelo princípio do formalismo moderado, sob uma perspectiva mais flexível. Independentemente das razões pelas quais o arquivo não foi inicialmente anexado, bem como o equívoco do representante da Recorrida em incluir certidão negativa de outra empresa, a análise relacionada à viabilidade ou não de prosseguir com a aceitação da proposta e dos documentos apresentados estaria muito mais voltada a dois aspectos, sendo eles: (1) que a documentação da licitante se apresenta bastante e suficiente para que atenda a todas as condições do edital; e (2) que a inconsistência apresentada no arquivo digital, uma vez que solucionada por meio de diligência, não implicará em qualquer ônus direto ou indireto para a Administração, comprometendo-se, a licitante, em executar os serviços objeto do certame de acordo com o Termo de Referência, e projetos executivos, estando preservado o melhor preço a ser pactuado.(...) De mais a mais, a Lei de Licitações autoriza a busca pela comprovação e veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, por meio de sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (art. 87). Sendo, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF é um procedimento auxiliar das licitações (art. 78, V, Lei 14.133/2021). Dessa forma, certifico a regularidade dos documentos compreendidos na qualificação fiscal, social e trabalhista da Recorrida (...). Concluindo, a certidão de regularidade fiscal municipal é condição objetiva e anterior à data da sessão pública de habilitação, sendo passível de comprovação extemporânea, desde que se trate de documento que já existia à época, conforme entendimento consolidado no TCU. Desta feita, depois de re-

alizada as devidas pontuações, concluo que melhor razão não assiste à Recorrente eis que resguardados os princípios norteadores dos processos licitatórios, não havendo, portanto, qualquer indício de ilegalidade no pregão em comento.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, conseqüentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

Além do mais, a jurisprudência consolidada no âmbito do TCU estabelece que desclassificações ou inabilitações de propostas por falhas sanáveis são irregulares quando não há realização de diligências para esclarecimento, como se depreende do acórdão abaixo:

Acórdão 641/2025-Plenário

É irregular a desclassificação de proposta de licitante em razão de vícios sanáveis mediante diligência, por afronta ao art. 64, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/2021 e aos arts. 39, § 7º, e 41 da IN Seges - ME 73/2022, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, uma vez que entendido como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, sexta-feira, 6 de junho de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025 - PMJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 021/2025/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS PARA O RESSUPRIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 06/06/2025 às 18h00min Até 12/06/2025 às 08h30min.

PERÍODO DE LANCES:

De 12/06/2025 às 09h00min Até 12/06/2025 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por item.

() maior desconto por item.

PRAZO DE ENTREGA:

07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM () NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 06 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 10.445/2025.

PORTARIA N.º 10.445/2025.

Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.674, de 05 de setembro 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei Estadual nº 11.222/2020 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 219, de 04 de abril de 2023, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

- I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;
- II. Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê

Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III. Aprovar e acompanhar o cumprimento do pacto SER Família firmado pelo município;

IV. Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V. Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI. Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII. O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros das Secretarias Municipais:

I. Geremias da Silva Lima, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Valteir Barreto Mariano, como respectivo suplente;

II. Viviane Andressa Lusse Queiroz, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Jane Miranda Batista, como respectiva suplente;

III. Eliane Santos Reis, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Milena Angélica Pedrão, como respectiva suplente;

IV. Jéssica dos Santos Benites, representando a Secretaria Municipal de Planejamento/ Setor de Habitação Social e Fundiário e Priscila Modolo da Silva, como respectiva suplente;

V. Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações do Comitê Gestor se darão por votação e as aprovações ou reprovações, por maioria simples dos votos dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com um (a) Secretário (a) Executivo (a), designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Municipal n.º 10.204/2025 as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 326/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 326/2023

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

OBJETO: Prorrogação de vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 16/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Leila Campos

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025 - PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025 de 22/04/2025 ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADO (PAREDE DUPLA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 06/06/2025 às 08:30 horas do dia 23/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas

do dia 23/06/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.132.376,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 06 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DESPACHO DO PREFEITO INTERESSADO: ESPÓLIO DE
SERAFIM SERGIO MARTINS E MARTINEZ ASSUNTO:
REQUERIMENTO DE CONVALIDAÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO PARA FINS DE REGISTRO - MATRÍCULA Nº
27.603.**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Interessado: Espólio de Serafim Sergio Martins e Martinez
Assunto: Requerimento de convalidação de título definitivo para fins de registro - Matrícula nº 27.603.

Vistos etc.

Trata-se de requerimento formulado pelo Espólio de Serafim Sergio Martins e Martinez, solicitando a convalidação do Título Definitivo de Propriedade nº 032/2014, expedido pelo Município de Aripuanã/MT, com a finalidade de viabilizar seu registro perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína/MT, relativamente ao Lote nº 06, da Seção B, do Projeto 2ª Parte do Loteamento da Gleba Fontanillas, com área de 599,99 hectares, atualmente de titularidade do Município de Juína/MT e matriculado sob o nº 27.603.

A pretensão baseia-se no fato de que o título definitivo foi expedido com base em processo administrativo fundiário regularmente conduzido, após autorização expressa da Sra. Sarita Baracat de Arruda e com anuência formal do então Prefeito de Aripuanã/MT, ainda no ano de 1979 e expedição de novo título por parte do Município de Aripuanã ao requerente.

O referido título, no entanto, ainda não pôde ser registrado, tendo em vista que a matrícula individualizada nº 27.603 só foi aberta em 2024, e, até então, constava como impeditivo a averbação AV-01, relativa ao antigo compromisso de venda com a Sra. Sarita, já superado.

Essa averbação foi baixada por despacho formal deste Município,

com base na existência e prevalência do Título Definitivo de Propriedade expedido por Aripuanã, conferindo pleno domínio ao adquirente.

Importa destacar que a atual matrícula nº 27.603 tem como origem a antiga Matrícula nº 944 do 6º Serviço de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, na qual consta, de forma expressa, que a transferência do imóvel do Município de Aripuanã ao Município de Juína deu-se por doação com encargos, sendo condição dessa doação o reconhecimento, pelo Município donatário, de todos os compromissos, atos, concessões e títulos já formalizados pela Prefeitura de Aripuanã, por meio da sua Coordenadoria de Terras e Cadastro Rural.

A presente decisão encontra fundamento nos seguintes dispositivos e princípios:

Art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade administrativa;

Art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que assegura a proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à segurança jurídica;

Art. 212 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), que admite a averbação e retificação de registros com base em atos administrativos válidos;

Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária no território nacional, inclusive quanto ao reconhecimento de posse e domínios fundados em atos administrativos anteriores;

A doação com encargos firmada entre os Municípios de Aripuanã e Juína, que obriga o Município de Juína a respeitar e reconhecer todos os compromissos, títulos e atos jurídicos anteriormente firmados pelo Município de origem;

O entendimento doutrinário e jurisprudencial segundo o qual os atos administrativos válidos e eficazes, praticados por autoridade competente, devem ser preservados pelo ente sucessor quando não presentes vícios invalidantes, sob pena de afronta ao princípio da continuidade do serviço público e da segurança jurídica.

Diante do exposto, com base na legislação aplicável, nos princípios constitucionais e administrativos, e na necessidade de garantir a regularização dominial plena do imóvel em nome do Espólio, DECIDO:

I - DEFERIR o requerimento formulado pelo Espólio de Serafim Sergio Martins e Martinez;

II - CONVALIDAR, no âmbito do Município de Juína/MT, o Título Definitivo de Propriedade nº 032/2014, originalmente expedido pelo Município de Aripuanã/MT, por se tratar de ato jurídico perfeito, regularmente constituído, e amparado pelas obrigações constantes da matrícula originária e do instrumento de doação com encargos;

III - DETERMINAR a expedição de novo Título Definitivo de Propriedade pelo Município de Juína/MT, com identidade plena de partes, área, localização e elementos constantes do título original, para fins exclusivos de viabilizar seu registro junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína/MT, consolidando-se assim a cadeia dominial e promovendo-se a regularização registral definitiva do imóvel.

Juína-MT, 02 de junho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3.637, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE CAMPO SOCIETY, E DAS QUADRAS ESPORTIVAS PERETENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de organizar a utilização do Centro de Treinamento de Campo Society e das Quadras Esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando a importância de garantir a acessibilidade e o bom funcionamento dos espaços,

DECRETA:

ART. 1º. O Presente Regulamento, disciplina o uso das instalações do Centro de Treinamento de Campo Society Diego Soares Pereira “Bugre”, da Quadra Esportiva localizada no Ginásio de Esportes Jean Francisco Bloreze (Bairro Vila Nova) e da Quadra Esportiva localizada no Ginásio Lucas Alves Pereira (Centro), estabelecendo regras visando garantir o funcionamento ordenado e a manutenção dos referidos bens públicos, destinados para as atividades esportivas e de lazer no Município de Juruena/MT.

ART. 2º. Para locação das quadras referidas no artigo 1º, os interessados deverão:

- I. A Equipe (time) realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- II. Realizar o pagamento adiantado da taxa de locação;
- III. Solicitar a marcação de horário, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo Único. Somente será permitida a prática esportiva nas quadras mencionadas no artigo 1º aos locatários que fizerem seus pedidos de locação como estabelece esse decreto.

ART. 3º. Os horários deverão ser pagos com antecedência, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento para fazer jus à locação.

ART. 4º. A Equipe que estiver em débito com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não terá direito a novas reservas e locações de quadra até que quite suas dívidas.

ART. 5º. A planilha com os horários locados ficará à disposição do público para consulta no Mural da Prefeitura Municipal de Juruena e no Mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Ginásio de Esportes Jean Francisco Bloreze, no Bairro Vila Nova.

ART. 6º. Objetivando atender o maior número de Municípios possível e garantir a isonomia de acesso à utilização das quadras esportivas e do Centro de Treinamento de Campo Society, deverão ser observadas as seguintes regras para o agendamento de horários:

§ 1º - Não haverá a concessão de horários fixos para qualquer solicitante, ou qualquer tipo de modalidade esportiva, sendo necessário o prévio agendamento para cada horário de utilização pretendido.

§ 2º - Os mesmos usuários, ou integrantes de uma mesma equi-

pe, não poderão fazer a reserva de horários consecutivos.

§ 3º - Poderá ser reservado apenas um horário semanal por equipe, independentemente da modalidade esportiva, ressalvado o caso de existirem horários ociosos, quando a mesma equipe poderá fazer a reserva de mais um horário semanal.

§ 4º - O usuário ou representante de equipe que realizar o agendamento de horários responsabiliza-se pela conservação das instalações dos ginásios, tanto das quadras, banheiros, equipamentos fixos (traves, tabelas, mesas, bancos, bebedores e cadeiras), sendo passível ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio público.

§ 5º - Especificamente no Centro de Treinamento de Campo Society Diego Soares Pereira “Bugre” somente serão disponibilizados 02 (duas) horas semanais com possibilidade de locação, com intuito de preservar o gramado do mesmo.

ART. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena - MT, em 02 de Junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 021/2025, Processo Administrativo Nº 095/2025.

Objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DO FESTIVAL DA CANÇÃO - EDIÇÃO 2025.

Fornecedor:

60.888.669 ROGERIO DOS REIS MARIA

CNPJ: 60.88.669/0001-93

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 9.000,000 (nove mil reais).

Juruena - MT, 06 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho
Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2025 RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 021/2025, Processo

Administrativo nº 095/2025.

Do Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DO FESTIVAL DA CANÇÃO - EDIÇÃO 2025.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 06 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho
Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 357/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1605.1	Sônia Amaral dos Anjos	Oficial administrativo	08/09/2018 a 07/09/2023	06/10/2025 a 03/01/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 352/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
342.1	Rosangela Lopes Ribas Cruz	Oficial administrativo	04/05/2010 a 03/05/2015	07/07/2025 a 05/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna

público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem por objeto a **“Registro de preços visando à futura aquisição de refeições prontas, do tipo marmitex, de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Lambari D´Oeste - MT”**, cujo certame, a empresa A. L. BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.144.550/0001-69, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 749, Quadra 13, Lote 02C, Centro, Lam-

bari D'Oeste - MT, CEP 78278-000, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) a unidade, totalizando o valor global de **R\$ 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**.

Lambari D'Oeste - MT, 06 de junho de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 30.936.635/0001-66

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM O ESCOPO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 30 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 05/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 26 DE MAIO

DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA SEPLAN Nº 003/2025 DATA: QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA SEPLAN Nº 003/2025

DATA: quarta-feira, 21 de maio de 2025

SÚMULA: “Nomeia o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA** como o Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Complementação da Construção do Tatersal no município de Marcelândia/MT.”

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro inscrito no CAU-MT sob Nº A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob Nº 015.646.441-11 como o profissional responsável pela Fiscalização da Obra de “**Complementação da Construção do Tatersal (Recinto de Leilões) em Marcelândia/MT**”; Conforme Projeto, Memorial, Planilha e Contrato Nº 044/2025 este vinculado ao Processo de Concorrência Pública Nº 003/2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 21 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que está prorrogado o prazo para a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA ESTRUTURA DA FESTA EXPOLÂNDIA 2025, PROMOVIDA PELO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA - MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de junho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 06 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5415 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro - Jardim das Flores, Matupá - MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
56	JEAN ATALIBA RIBAS CASTILHOS	27	3º	CR
1012	SIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	26	4º	CR
1191	WALTER FONTANELLA	25	5º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação - CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
11. Conta no Banco do Brasil;
12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br**;
16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;
17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site **https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam**;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 063

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 05/06/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste - MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I - Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I - Candidatos Classificados

Anexo II - Inscrições indeferidas

Anexo III - Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV - Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III - Abrir prazo para recurso nos dias 09 a 10 de junho/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldouestagiario.com.

Mirassol d'Oeste - MT, 06 de junho de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I - Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Dayara Conceição Farias da Costa	0	0	0	0	0	0
Geovana Celia Estevan Costa	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Joao Vitor De Oliveira Aires	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Raissa Vitória Santos da Cruz	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Michelly Caroline Oliveira Neris	0	0	0	0	0	0
Ana Paula Ferreira Araújo	0	0	0	0	0	0
Rianny Santos de França	0	0	0	0	0	0
Lorena Jesus Nato	0	0	0	0	0	0
Larissa Quintana Martins	0	0	0	0	0	0
Fernanda Rodrigues Ferreira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Eduarda Barbosa de Almeida	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Natalia Aparecida de Jesus Carvalho	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d
Pedro Costa Nunes	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 4.2a, 4.2c, 4.2d
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a

ANEXO III (Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Gabrielly Vitoria Silveira Santos	Licenciatura em Pedagogia
Erica Carvalho Barbosa De Oliveira	Licenciatura em Pedagogia
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito
Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Livia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática

ANEXO IV (Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Vanessa Da Rocha Avelino	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	02/06/2025	02/06/2026
Maria Isabel Neres Carneiro	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	02/06/2025	02/06/2026
Ariane Oliveira de Almeida	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	02/06/2025	02/06/2026
Maria Celina dos Santos Oliveira	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	13/05/2025	13/05/2026
Antônia da Conceição Ribeiro da Costa	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	07/05/2025	07/05/2026
Laís Tomaz da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Cleriston Barbi de Queiroz	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamarandé	08/05/2025	08/05/2026
Vanessa Maria da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	16/04/2026

Nayara Silva De Lima Moreira	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	16/04/2026
Itanieli Souza Viana Ribeiro	Bacharelado em Serviço Social	Eliane Barbosa Alves	Secretaria Municipal de Saúde	14/04/2025	14/04/2026
Luana Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	05/05/2025	05/05/2026
Dariene Santos Da Silva Naujalis	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/04/2025	01/04/2026
Monica Hingrit Gomes Parangaba	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	01/04/2025	01/04/2026
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	19/05/2025
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	05/03/2025
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	17/03/2025
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	03/02/2026
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodriuguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	19/03/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	30/04/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/04Y/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	04/03/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024

Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2025

PORTARIA Nº 545 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D’oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,
RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Junho/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
5313	LAERCIO ALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C-11

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 06 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

HAB/ate

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2025**

PORTARIA Nº 536 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E
GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;**

RESOLVE

**ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA
O SERVIDOR SIDNEI BARBOSA DA SILVA, LOTADO NA
SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS, REFERENTE AO PERÍODO
AQUISITIVO DE 24/07/2021 A 23/07/2022, PARA GOZO A
PARTIR DE 07/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E
PROTOCOLO Nº 1623/2025.**

**ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA
A SERVIDORA VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA, LOTADA NA
SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE
SANITARISTA DE SAÚDE, REFERENTE AO PERÍODO
AQUISITIVO DE 01/09/2020 A 31/08/2021, PARA GOZO A
PARTIR DE 07/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E
PROTOCOLO Nº 1624/2025.**

**ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.**

**ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL
D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL
MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 05 DE JUNHO DE
2025.**

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2025**

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS). Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **23/06/2025 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 09/06/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/
2025**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste - Mirassol Previ, Estado de Mato Grosso, comunica que o Diretor Executivo RATIFICOU em 06/06/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSO PRÁTICO SOBRE O PPP E LTCAT PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Empresa: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15. Valor total: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Bruno Vilas Boas Panaro Leite - Diretor Executivo. Mirassol d'Oeste, 06/06/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 537/2025**

PORTARIA N. 537 DE 05 DE JUNHO DE 2025

**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 11 (onze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **FRANCISMARA BARROS DE LIMA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, para acompanhamento de sua filha a menor Alice Barros Campos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2025**

PORTARIA Nº 546 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 19 (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA FAZENDA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2023 A 31/07/2024 SUSPENSA PELA PORTARIA 886/2024, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS Nº 37470/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 06 DE JUNHO DE 2025.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda

HGG/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2025**

PORTARIA Nº 547 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA A SERVIDORA EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE FAZENDA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2023 A 31/07/2024, CONFORME FLOWDOCS 37470/2025 E REQUERIMENTO DEFERIDO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 06 DE JUNHO DE 2025.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretario de Fazenda

HGG/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 548/2025**

PORTARIA N. 548 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'ouest, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **LUCIO MOREIRA NUNES**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, referente ao período de 02/08/2009 a 01/08/2014, conforme requerimento e protocolo 2025/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho de 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO
Secretaria de Educação

RCBC/vi

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 33/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **25/06/2025 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 09/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2025

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2025

2025. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO PARA ANEXO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**. Empresa Vencedora: **M I C PARRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E VIDROS**, o lote 01 com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **06/06/2025**. Fábio Henrique da Silva - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 09/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos interessados que, **FORMALIZOU PRORROGAÇÃO** das Atas de Registro de Preços: **1. ARP Nº 33-A** com a empresa SEGPREV SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHADOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.276.464/0001-93, item 07; **2. ARP Nº 33-C** com a empresa SOS - MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.733.973/0001-93, itens 01 e 06; **3. ARP Nº 33-D** com a empresa TULIO MARCOS CASADO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.239.321/0001-84, itens 02 e 04, vinculadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024, adjudicado em 10/06/2024 e homologado em 11/06/2024. Héctor Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 09/06/2025.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.979 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.668.451,30 distribuídos as seguintes dotações Suplementação (+) 2.668.451,30

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
995	15.451.0002.2131.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	30.209,18
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12 750
2			Recursos de Exercícios Anteriores	
100	025		CIDE	
996	15.451.0013.1060.0000		PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	757.776,40
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 12 700
2			Recursos de Exercícios Anteriores	
100	007		Conv. Pavimentação Asfáltica - União	
997	15.451.0013.1060.0000		PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	675.417,62
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 12 701
2			Recursos de Exercícios Anteriores	
100	029		Conv. Pavimentação Asfáltica - Estado	
1000	26.782.0016.1083.0000		INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	100.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12 759

2	Recursos de Exercícios Anteriores				
100	004	FETHAB			
1001	26.782.0016.2133.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO		85.660,25	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	12 759	
2	Recursos de Exercícios Anteriores				
100	004	FETHAB			
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA		
998	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA		500.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	12 751	
2	Recursos de Exercícios Anteriores				
110	002	Iluminação Publica			
02		07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	
999	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA		519.387,85	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	12 751	
2	Recursos de Exercícios Anteriores				
110	002	Iluminação Publica			
Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro:R\$ 2.668.451,30					
Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.					
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.					
Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 06 de junho de 2025.					

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.980 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 918.062,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 918.062,67

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho de 2025.

Prefeito

PORTARIA Nº. 542/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 24/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 07/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS COM ARMAÇÃO METALICA E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00, com o valor global de R\$ 279.840,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 06/06/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 06 de junho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Marcello Moura Neves, portador do RG-CPF nº. XXX.609.021-XX, engenheiro civil Crea-MT XX426X para Acompanhamento e Fiscalização técnica da execução de obra de drenagem, abastecimento de água e rede de esgoto urbana em diversas ruas do Distrito de Bom Jardim, para atender os termos do convênio nº 0173/2024, contrato nº 54/2024 com a Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº XX.982.654/0001-XX

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução e realização de serviços de construção, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	07/2025

Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR O FORNECIMENTO/CONFECÇÕES DE PRÓTESES PARCIAIS COM ARMAÇÃO METÁLICA E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.		
Nº ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
114	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME	12.131.299/0001-00	R\$ 279.840,00

ASSINATURAS: 06 de junho de 2025.

Validade da ata: de 06/06/2025 até 06/06/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO Nº 879, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia - MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências”.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando, a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº. 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, e Portaria CEC nº. 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa nº 002/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades do município de Nortelândia - MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Mato Grosso, convocada por meio do Decreto nº 877 de 04 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, e Portaria CEC nº. 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa nº 002/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do

Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Artigo 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025, 72ª da Emancipação Político-Administrativa. 06. 06.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

ANEXO

SEGMENTO	MEMBRO
PODER PÚBLICO	JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
PODER PÚBLICO	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
PODER PÚBLICO	IRINEU MIRANDA DA SILVA
PODER PÚBLICO	ISABELA ALVES BRITO
PODER PÚBLICO	MARCUS BRANDÃO SILVA BRANDÃO
PODER PÚBLICO	ELMANO APARECIDO MONTEIRO E MAYER
ENTIDADE EMPRESARIAL VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	BRUNO ABREU DO ESPÍRITO SANTO
ENTIDADE SINDICAL DO COMÉRCIO E VAREJISTA (SINCOVAN)	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS
ENTIDADE SINDICAL DOS TRABALHADORES RURAIS	EDVAL ADÉRCIO PEROVANO
ENTIDADE SINDICAL DOS TRABALHADORES (SINDNORT)	ELTRON DA SILVA CARVALHO
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (LIONS CLUBE)	MARLENE JULIA SILVA DE OLIVEIRA
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 066/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais -limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor, para comparecer até o dia 09/06/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia - MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor, das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
40	195	NAIANA ALVES MARTINS	18/01/1989	NÃO	5,5	40

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de junho de 2025, 72ª da Emancipação Político-Administrativa. 06/06/2025

MARIANO GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JUDGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de MA-TO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 06/06/2025 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 14 (CATORZE) LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREF. MUNICIPIO DE NORT."**

Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

L. P. M. DARONCO LTDA
CNPJ: 37.262.939/0001-34
Total Licitado **R\$ 57.540,00**

NORTELÂNDIA, 06 de Junho de 2025

MARCO AURELIO ALVES DE SA
Agente de contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATO Nº 016/2025

OBJETO: **REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ.**

FORNECEDOR: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ**

CNPJ: 29.896.223/0001-60

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 12.250,00** (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Nortelândia/MT, 03 de junho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000018/2025

Modalidade Nr.: 00000004/2025

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 06/06/25

Data da Homologação: 06/06/25

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 14 (CATORZE) LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREF. MUNICIPIO DE NORT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

14974 - L. P. M. DARONCO LTDA
CNPJ: 37.262.939/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qt.	Vlr. Unitário	Total
327766	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO EM FIBRA OTICA DE 370MBPS, COM IP PUBLICO/32. PARA ATENDER 14 PONTOS DE ACESSO. (37 CAMARAS)	UNIDADE		12,0000	4.795,0000	57.540,00

Total Fornecedor: 57.540,0000

Total Geral: 57.540,0000

NORTELÂNDIA, Sexta-feira, 6 de Junho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO N° 15/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

RESOLUÇÃO N° 15/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 108/2025 REFERENTE A CUSTEIO PARA SAÚDE EM AÇÕES NA ATENÇÃO E SECUNDARIA NO MUNICÍPIO NORTELÂNDIA- MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;
CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , destinado para Custeio na Saúde em ações na Atenção e Secundaria, levando atendimento de forma integral a população usuária do SUS, Referente a Emenda Estadual nº 108/2025, de autoria do Deputado Paulo Garcia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia - MT, 06 de Junho de 2025.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: Thais Oliveira de Almeida Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO N° 14/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

RESOLUÇÃO N° 14/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 248/2025 REFERENTE A CUSTEIO PARA SAÚDE EM AÇÕES NA ATENÇÃO E SECUNDARIA NO MUNICÍPIO NORTELÂNDIA- MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;
CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) , destinado para Custeio na Saúde em ações na Atenção e Secundaria, levando atendimento de forma integral a população usuária do SUS, Referente a Emenda Estadual nº 248/2025, de autoria do Deputado Fábio Garcia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia - MT, 06 de Junho de 2025.

Eva Benedita da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: Thais Oliveira de Almeida Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO N° 13/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

RESOLUÇÃO N° 13/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 90/2025 REFERENTE A CUSTEIO PARA SAÚDE EM AÇÕES NA ATENÇÃO E SECUNDARIA NO MUNICÍPIO NORTELÂNDIA- MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3º da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;
CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) , destinado para Custeio na Saúde em ações na Atenção e Secundaria, levando atendimento de forma integral a população usuária do SUS, Referente a Emenda Estadual nº 90/2025, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia - MT, 06 de Junho de 2025.

Eva Benedita da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: Thais Oliveira de Almeida Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ADESAO N° 07.2025

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2024

Correspondente Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Órgão responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA/MT. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 03/2024, correspondente ao Processo Administrativo 000.010/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023 realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA/MT. OBJETO: à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2024, correspondente ao Processo Administrativo 000.010/2023, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA/MT, objeto de “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURAVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGOGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRATICO-DIDATICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS”. E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria municipal de Educação e Esporte do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com o serviço descrito de 03 itens do lote 03 de acordo descrito neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	122	33.90.39	1.500	R\$ 479.833,25
Educação	Federal	2087- Const. Reforma e Ampli. Und. Escolares FUNDEB 30%	169	33.90.39	1.540	R\$ 479.817,50
Educação	Federal	2104- Manut. Da Educação Infantil Pre Escola FUNDEB 30%	196	33.90.39	1.540	R\$ 479.817,50
TOTAL						R\$ 1.439.468,25

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05/06/2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 07/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2024

Correspondente Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Órgão responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA/MT. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 03/2024, correspondente ao Processo Administrativo 000.010/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023 realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA/MT. OBJETO: Registro de Preços Nº. 003/2024, correspondente ao Processo Administrativo 000.010/2023, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA/MT, objeto de “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURAVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGOGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRATICO-DIDATICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS”. E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria municipal de Educação e Esporte do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com o serviço descrito de 03 itens do lote 03 de acordo descrito neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A empresa vencedora do certame foi a Empresa CONSTRUTORA POSSAMI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 05.725.151/0001-20, com a seguinte tabela de itens:

LOTE 03							
01	331176-7	Regularização da base existente. Consiste na aplicação de camada de nivelamento em argamassa cimentícia com microfibras sintéticas incorporadas. Destinada aos ambientes onde não haja base nivelada. Com espessura máxima de 5.0 cm de maneira que a superfície fique nivelada, lisa. (m2)	M² (Cód.:1074)	270	R\$ 139,80	R\$ 37.746,00	
02	00074791	Acabamento articulado indoor. Consiste no fornecimento e instalação de superfície intertravada articulada para uso em ambiente esportivo interno. Com demarcação esportiva em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco.	M² (Cód.:1074)	967	R\$ 553,15	R\$ 534.896,05	
03	00074791	Acabamento articulado outdoor. Consiste no fornecimento e instalação de superfície intertravada articulada para uso em ambiente esportivo externo e em ambiente recreativo (playgrounds). Com demarcação esportiva em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco.	M² (Cód.:1074)	1.613	R\$ 537,40	R\$ 866.826,20	
TOTAL GERAL:						R\$ 1.439.468,25	

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº 109/2025, datado de 30 de Maio de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 05 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24284/2025
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 14/2025, de 07 de janeiro de 2025, torna público a intenção de realizar a Dispensa de Licitação Especial para a contratação de empresa de engenharia especializada, visando a prestação de serviços técnicos de regularização fundiária urbana (REURB) nas modalidades REURB-S e REURB-E, no distrito de Pirizal, município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O processo será conduzido conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 003/2024.

Os interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Período de envio das propostas

Início: 10/06/2025 às 09:00

Término: 13/06/2025 às 10:00

Consulta ao edital

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no site oficial da Prefeitura: www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de junho de 2025.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 14/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 14/2025

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005 2024

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA .

DO MOTIVO Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, a partir de 26/05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Lote	Item	Descrição
8	8	REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
9	9	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DOS COCAIS

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 177/2025.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES:Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 005/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Maio 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039/2024

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

MOTIVO Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (tres) meses, a partir de 22/05/2025, cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Aquisição De Material De Expediente. Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo N. 833/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 158/2025.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 039/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Maio 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 33 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 33 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS

DO MOTIVO

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 21/06/2025, correspondente ao, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 178, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 178/2025

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 33/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT 30 de Maio de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00053 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: 57.984.610 CAITANO PERONDI AMORIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 21962 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 009/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. especificados no processo administrativo n 21962/2025 Dispensa de Licitação Eletrônico 009/2025, Termo de Referência ° 10/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Razão Social:	Caitano Perondi Amorim, CPF 076.835.571.02, CNPJ 57.984.610/0001-94,
Endereço:	Rua São Caetano, s/n - Santa Isabel, Várzea Grande - MT 78150-474
Contatos:	65 99217-7081 Vendaspamorim@hotmail.com
Representante:	Caitano Perondi Amorim

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QDE	VI. Unit.	VI. Total
57.984.610 CAITANO PERONDI AMORIM	57984610000194	2	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA ÁGUA COM 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Minaplast	Copo descartável	2000	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
R\$									7.520,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Maio de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa 57.984.610 CAITANO PERONDI AMORIM

DECRETO N. 094/2025

DECRETO N. 094/2025

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DE DESPESAS, ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com esteio nos arts. 4º, inciso I, alínea “b” e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e

CONSIDERANDO os alertas expedidos pela Controladoria Interna Municipal, notadamente a CI n.º 50/2025, quanto ao desequilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa empenhada;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de conter o avanço das despesas correntes, sobretudo com pessoal, e assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme prevê o art. 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a boa gestão fiscal exige planejamento, responsabilidade, obediência ao princípio da legalidade e respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atuação coordenada entre as secretarias e os órgãos de controle para promover o ajuste e a racionalização das contas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas de todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, com exceção das destinadas ao custeio de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, folha de pagamento de pessoal efetivo e encargos obrigatórios.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Análise de Despesas e Reestruturação Orçamentária, composta por representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Compete à Comissão:

I – Avaliar previamente todas as despesas de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Pedir às Secretarias informações complementares acerca das despesas analisadas;

III- Emitir parecer sobre a essencialidade e a adequação orçamentária das despesas;

VI – Analisar o quadro de pessoal de cada secretaria e, em conjunto com os secretários, propor cortes e racionalização da folha;

IV – Propor medidas adicionais de contenção, inclusive revisão de contratos, aumentos de carga horária de servidores efetivos e contratados, bem como suspensão de benefícios não obrigatórios.

§2º Os trabalhos da comissão deverão ser acompanhados por membros da Procuradoria e Controladoria Municipal;

Art. 3º Ficam suspensos, por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período:

I – O pagamento de diárias, ajudas de custo e indenizações não obrigatórias;

II – A realização de horas extras, salvo em casos autorizados pela Comissão;

III-As nomeações para cargos comissionados, salvo reposições imprescindíveis;

IV – Os contratos temporários, salvo os estritamente necessários ao funcionamento de serviços essenciais.

V – Concessão de férias e licença prêmio que exijam contratação temporária para substituição.

Art. 4º Determina-se aos titulares das Secretarias Municipais que imediatamente:

I – Realizem revisão de todas as gratificações e adicionais por função;

II – Promovam a rescisão de contratos administrativos temporários desnecessários;

III – Suspendam novos empenhos sem respaldo financeiro ou não essenciais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, com o apoio da Controladoria Interna, deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I – Relatório com todos os cargos comissionados ocupados;

II – Gastos com horas extras, diárias e contratos temporários nos últimos 5 meses;

III – Proposta de plano de reestruturação da folha de pagamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de desequilíbrio fiscal evidenciada, observada a necessidade de revisão periódica das medidas ora estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 401 /2025

PORTARIA N. 401 /2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DESPESAS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 094/2025, que instituiu medidas de contenção de despesas e criou a Comissão Especial de Análise de Despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às determinações ali previstas e de formalizar a composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Análise de Despesas, com a finalidade de verificar a necessidade, legalidade e adequação das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Emanuel Arcanjo da Silva – Secretário Municipal de Finanças;

II – Jodirce Gonçalves Faria de Miranda Prado – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

III – Stefanne Carolynne Pereira da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A presente Comissão será presidida pelo secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pelo Procurador Geral do Município, Dr. Vladimir de Lima Brandão, e pelo Controlador Interno Municipal, Sr. Robson Ortiz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

“Nomeia Servidores como responsáveis pelo patrimônio das Secretarias Municipais e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Ficam nomeados servidores como responsáveis pelo patrimônio das Secretarias Municipais, a qual será composta pelos seguintes servidores abaixo:

Secretaria de Saúde - Talita Rodrigues Ferraz

Secretaria de Assistência Social - Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos

Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Daniel Nunes da Silva

Secretaria de Cidades – Lucia Aparecida da Silva Ferraz

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – Edymare Laura do Nascimento Amorim

Secretaria de Turismo – Maria de Anunciação

Secretaria de Obras e Infraestrutura – Laiane Laura Carvalho da Silva

Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Gabinete, Procuradoria e Controladoria Interna – Neydiane Anunciação de Souza

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 21962 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 009/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Especificados no processo administrativo n 21962/2025 Dispensa de Licitação Eletrônica 009/2025, Termo de Referência ° 10/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Razão Social:	DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA CNPJ: 37.053.085/0001-86.										
Endereço:	RUA ACACIA (LOT CHAPEU DO SOL) Nº 09 QUADRA 25 SALA A BAIRRO: PETROPOLIS VARZEA GRANDE ESTADO: MATO GROSSO CEP: 78144-500										
Contatos:	EMAIL: djinfini24@gmail.com Nº. TELEFONE: (65) 99203-3421										
Representante:	JULLY ANNY LIMA DO CARMO										
Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QDE	VI. Unit.	VI. Total.		
DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	37053085000186	7	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 750 ML, MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TOTAL PLAST	PACOTE	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00		
R\$: 5.040,00											

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Maio de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 21962 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 009/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. especificados no processo administrativo nº 21962/2025 Dispensa de Licitação Eletrônico 009/2025, Termo de Referência 10/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Razão Social:	G M EMBALAGENS LTDA (G M EMBALAGENS) CNPJ: 52.505.574/0001-15									
Endereço:	Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14, Bairro: Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá – MT									
Contatos:	gmembalagenslicitacao@gmail.com Tel. (65) 3027-1064									
Representante:	GILSON SILVA DOS SANTOS									
Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QDE	VI. Unit.	VI. Total.	
GM EMBALAGENS LTDA	52505574000115	1	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. PACOTE COM 50 UND.	PCT	RIOFESTA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00	
		6	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALANDO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	TREVO	CONFORME EDITAL	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00	
		10	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO RASO TAMANHO 22 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	CRISTALCOPO	CONFORME EDITAL	120	R\$ 2,55	R\$ 306,00	

R\$: 845,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Maio de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa G M EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SSG SOLUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 21962 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 009/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. especificados no processo administrativo n 21962/2025 Dispensa de Licitação Eletrônico 009/2025, Termo de Referência ° 10/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Razão Social:	SSG SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43									
Endereço:	Endereço: R. Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Centro América, Cuiabá - MT - 78053-792									
Contatos:	Fone: (65) 99686-0011 E-mail: comercial@ssg-solucoes.com									
Representante:	SANDRA REGINA GUTIERRES									
Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QDE	VI. Unit.	VI. To tal.	
SSG SOLUCOES LTDA	46973126000143	3	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO- FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÃO, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. PACOTE COM 50 UND.	PCT	STRAWPLAST	FACA REFEICAO BRANCA PCT 50	140	R\$ 4,70	R\$ 658,00	
		4	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA - GARFO PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA , O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. PACOTE COM 50 UND.	PCT	STRAWPLAST	GARFO SOBREMESA BRANCO PCT 50	140	R\$ 3,48	R\$ 487,20	
		5	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWPLAST	GARFO REFEICAO BRANCO PCT 50	140	R\$ 5,59	R\$ 782,60	
		8	POTES COM TAMPAS DE 200ML, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	TOTALPLAST	KIT POTE E TAMPA 200ML REDONDO PP PCT 50	80	R\$ 37,60	R\$ 3.008,00	
		9	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO RASO TAMANHO 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	TOTALPLAST	PRATO PR-15 BR PCT 10	120	R\$ 1,54	R\$ 184,80	
R\$ 5.120,60										

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Maio de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa SSG SOLUÇÕES LTDA

CONTRATO EMERGENCIAL 53 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 53 2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEÍCULOS TIPO VAN RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS, COM O MÁXIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, SISTEMAS DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, DE TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR E DO VEICULO, PARA ATENDER A ROTA 01 - COMPREENDENDO CAMPO DE ALEGRE DE CIMA, ASSENTAMENTO BURITI, TREVO BURITI, CÓRREGO FUNDO, SÃO MANUEL DO PARI, AGUAÇU, BORRACHARIA, CACHAÇARIA, MORRO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEÍCULOS TIPO VAN RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS, COM O MÁXIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, SISTEMAS DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, DE TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR E DO VEICULO, PARA ATENDER A ROTA 01 - COMPREENDENDO CAMPO DE ALEGRE DE CIMA, ASSENTAMENTO BURITI, TREVO BURITI, CÓRREGO FUNDO, SÃO MANUEL DO PARI, AGUAÇU, BORRACHARIA, CACHAÇARIA, MORROQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: N C ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 22677/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 022/2025

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Contratação Emergencial de Empresa para Prestação dos Serviços de veículos tipo VAN Rural para transporte Escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados, com o Máximo de 10 (dez) anos de uso, sistemas de rastreador, seguro total dos bens, de terceiros e seguro de vida do condutor e do veículo, para atender a ROTA 01 - compreendendo Campo de Alegre de Cima, Assentamento Buriti, Trevo Buriti, Córrego Fundo, São Manuel do Pari, Aguaçu, Borracharia, Cachaçaria, Morro Prestação dos Serviços de veículos tipo VAN Rural para transporte Escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados, com o Máximo de 10 (dez) anos de uso, sistemas de rastreador, seguro total dos bens, de terceiros e seguro de vida do condutor e do veículo, para atender a ROTA 01 - compreendendo Campo de Alegre de Cima, Assentamento Buriti, Trevo Buriti, Córrego Fundo, São Manuel do Pari, Aguaçu, Borracharia, Cachaçaria, Morro.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133m de 2021.

PREÇO (art. 92, V)

3.1 O valor do presente contrato é de Valor Total: R\$ 46.130,00 (Quarenta e Seis Mil Cento e Trinta Reais).

Item	Descrição	UnD	Qtd.	Valor Unit. de Referência	VALOR GLOBAL
01	Prestação dos Serviços de veículos tipo VAN Rural para transporte Escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados, com o Máximo de 10 (dez) anos de uso, sistemas de rastreador, seguro total dos bens, de terceiros e seguro de vida do condutor e do veículo, para atender a ROTA 01 - compreendendo Campo de Alegre de Cima, Assentamento Buriti, Trevo Buriti, Córrego Fundo, São Manuel do Pari, Aguaçu, Borracharia, Cachaçaria, Morro Cortado, BR070.	7.000 km	100 DIA ÚTEIS	R\$6,59	R\$46.130,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$46.130,00 (Quarenta e Seis Mil Cento e Trinta Reais)					

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Junho 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa N C ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CONTRATO 054 2025

CONTRATO 054 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024, CORRESPONDENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. 3.1.1. E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INOVE CONSTRUTORA E MULT

SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 24630/2025 ADESAO 006/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 028/2024, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 013/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser do município de Nossa Senhora do Livramento/ PROCESSO

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 8.586.348,46 (Oito Milhões, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos.).

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Junho 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

INOVE CONSTRUTORA E MULT SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Valor Total: R\$ 84.000,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Valor Total: R\$ 27.561,50

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Valor Total: R\$ 2.846,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n

19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Valor Total: R\$ 3.500,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0061 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Razão Social:	CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 49.673.898/0001-58 / 26.215.648-2									
Endereço:	RUA ÂNGELO BONIN, N.º 495 – SALA 01, BARRA DO LOBO, TAIÓ/SC, CEP: 89.190-000 NÚMERO TELEFONE: (47) 3530-0500									
Contatos:	(47) 3530-0500 empenhos@cbeletro.com.br E-mail para AF/OF ou Notas de Empenho: empenhos@cbeletro.com.brE-mail para envio de Atas e/ou Contratos: documentos@cbeletro.com.br									
Representante:	CLEUZA ANDERLE BAGATOLI									
Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. tal	To- tal
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49673898000158	14	BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM ACO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO; CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE, MANIPULA TRAVA/DESTRAVA ENGRENAGENS HELICOIDAIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE, COM MEDIDAS LARGURA: 240MM X PROFUNDIDADE: 350MM X ALTURA: 420MM, TOLERANCIA: +/- 15%	UN	MANÁ	BPM-06-PLUS	5	R\$ 1.983,80	R\$ 9.919,00	
R\$ 9.919,00 (Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais)										

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Valor Total: R\$ 5.358,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento - MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2025 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **05/06/2025 ao dia 04/07/2025, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. RG e CPF (autenticado);
2. Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
3. Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
4. Cópia: Cartão PIS/PASEP;
5. Cópia: Comprovante de Residência (autenticado);
6. Cópia: Comprovante de Escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no anexo I do Edital do Processo Seletivo;
7. Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
8. Cópia: CPF do cônjuge;
9. Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
10. Cópia: CPF dos dependentes;
11. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 05 anos;
12. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
13. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
14. Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
15. Declaração de bens e comprovante;
16. Cópia: CNH;
17. Cópia: Carteira de trabalho;
18. Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
19. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

20. Ter idade mínima de 18 anos;
21. Certidão de Antecedentes Criminais;
22. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;
23. Contato e e-mail;
24. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 05 de junho 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA		
Candidato	Inscrição	Colocação
ELIAS LOPES DE CARVALHO	095	1º
PETERSON C. DE LARA	090	2º
Cargo: LEITURISTA DE HIDROMETRO		
Candidato	Inscrição	Colocação
VIVIAN ANNIE G. CLEMENTE	072	1º
LUCIANO JOSE DA SILVA	067	2º
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Candidato	Inscrição	Colocação
NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA	047	1º
ROSELENE SOUZA DA SILVA	004	2º
EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	074	3º
CUSTODIA F. PEREIRA SPINDULA	019	4º
JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	009	5º
ELIANE ROSA DOS SANTOS	140	6º
MARIA EDUARDA LOPES SOUZA	149	7º
ELIAS CARVALHO SOUZA	035	8º
ROSINEI LIMA DE MIRANDA	032	9º
JOELMA PASCOAL BORGES	107	10º
MAISA SOARES PASSOS	041	11º

EXTRATO DO CONTRATO Nº.071/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARAES - ME.**

CNPJ nº.13.187.568/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: **R\$ 165.200,00 (Cento e Sessenta e cinco mil, Duzentos Reais).**

ASSINATURA: **20 de maio de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.072/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA.**

CNPJ nº. 10.070.953/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: **R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil, duzentos reais).**

ASSINATURA: **20 de maio de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.073/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME.**

CNPJ nº. 08.768.478/0001-78

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).**

ASSINATURA: **20 de maio de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.074/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ nº. 39.585.996/0001-80

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: **R\$ 222.200,00 (duzentos e vinte dois mil, duzentos Reais).**

ASSINATURA: **20 de maio de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA Nº 262/2025 - RETIFICADA

PORTARIA Nº 262/2025

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E ATAS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 022/2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia-MT, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2023, resolve:

Art. 1º. Designar, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 022/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT e seus fornecedores, de origem de suas respectivas unidades demandantes, para o ano de 2025:

Gestor de Contratos e Atas		
Função	Servidor Designado	Unidade Demandante
Gestor	CRISTOVAO CATARINO DA SILVA	Secretaria Municipal de Administração
Gestor	DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Gestor	CELI ROSA DE FREITAS RISSATTO	Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contratos e Atas		
Função	Servidor Designado	Unidade Demandante
Fiscal	GILBERTO ROSA MIRANDA	Secretaria de Administração
Fiscal	ELISANGELA FLORENTINO BORGES	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal	LYANDRA RHAISSA BEZERRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal	AMANDA ARAUJO COSTA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal	EUZENI APARECIDA AVELAR	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fiscal	ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. São competências do gestor do contrato:

- I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;
- VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021; E

XIV - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência.

Art. 4º. Os Agentes Públicos designados nesta Portaria como Fiscais de Contratos, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 9º do Decreto Municipal nº 022/2023.

Art. 5º. Os Gestores de Contratos e os Fiscais de Contratos contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Interna do Município.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 177, de 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

[Voltar ao topo](#)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 101/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA **GERSON MOURA LIMA**

CNPJ: 39.679.294/0001-65

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original

por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 06 de junho de 2025 á 05 de julho de 2025.

ASSINATURA: **06 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2025 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **06/06/2025 ao dia 05/07/2025, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. RG e CPF (autenticado);
2. Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
3. Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
4. Cópia: Cartão PIS/PASEP;
5. Cópia: Comprovante de Residência (autenticado);

6. Cópia: Comprovante de Escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no anexo I do Edital do Processo Seletivo;
7. Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
8. Cópia: CPF do cônjuge;
9. Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
10. Cópia: CPF dos dependentes;
11. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 05 anos;
12. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
13. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
14. Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
15. Declaração de bens e comprovante;
16. Cópia: CNH;
17. Cópia: Carteira de trabalho;
18. Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
19. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
20. Ter idade mínima de 18 anos;
21. Certidão de Antecedentes Criminais;
22. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;
23. Contato e e-mail;
24. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 06 de junho 2025.

José Antônio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal
ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA			
Candidato		Inscrição	Colocação
FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO		078	1ª
TATIANA BITENCOURT MIRANDA		158	2ª
MARIA SANTISSIMA M. DE SOUZA MOURA		130	3ª
VALDETE FERREIRA DE A. CLEMENTE		056	4ª
VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA		143	5ª
MARIA DE FATIMA A. DOS SANTOS		028	6ª
MIRIAN GOMES FERREIRA		039	7ª
ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA		042	8ª
DIEGO NUNES PAULA		053	9ª
VALDECY BITENCOURT MIRANDA		051	10ª
MARCILENE LOPES DE ALMEIDA		027	11ª
SIMONE PEREIRA DA SILVA		016	12ª
MARIA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA		089	13ª
ELIZABETH KEMILLY SODRE MASCARENHAS		160	14ª
KAIQUE SALES PEREIRA		052	15ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO **EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 017/2025**

CONTRATO: 032/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 02/06/2025 À 02/06/2026

CONTRATADA: **ANDRÉ RODRIGUES CAMARGO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.808,75 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044: Código Reduzido: 149

DATA: 30/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

DOC. Nº 37/2025

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, através de sua comissão de contratação, nomeada pela Portaria nº 01/2025, torna público a realização processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, devidamente instruído nos termos do art. 74, inciso III, alínea C, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de contabilidade especializada em assessoria à administração pública, com responsável técnico habilitado (contador) com o objetivo de prestação de serviços de contabilidade entre os meses de junho a dezembro

de 2025, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

Empresa contratada: M. H. Tosti, CNPJ: nº 05.469.282/0001-94, Sede a Rua Manoel F Pereira, nº 1348, Sala 01, Bairro Centro, Pontes e Lacerda, representada por Marcio Henrique Tosti, brasileiro, contador com Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, sob nº MT-0078115/0-1, portador do CPF: xxx.xxx.xxx-xx, e RG nº xxx.xxx.

Empresa a ser contratada: M. H. Tosti, CNPJ: 05.469.282/0001-94, Rua Antonio Bento Neto, nº 988, Sala 02, Pontes e Lacerda - MT.

Valor mensal do contrato a ser firmado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Previsão de vigência contratual: junho a dezembro de 2025.

Nova Lacerda - MT, 06 de junho de 2025.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA NO 255/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora **Patrícia Candido da Silva** concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de B para **C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2168	Patrícia Candido da Silva	04-06-2025	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 256/2025

PORTARIA NO 256/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora **Suellen Cristina da Silva Franco** concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de A para **B**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
3721	Suellen Cristina da Silva Franco	04-06-2025	B

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2025

PORTARIA NO 257/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** ao servidor Alex Rômulo Faustino de Oliveira, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
923	Alex Rômulo Faustino de Oliveira	01-03-2024 á 28-02-2025	09-06-2025 á 18-06-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2025

PORTARIA NO 258/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** ao servidor José Alves Ferreira, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
247	José Alves Ferreira	01-07-2024 á 30-06-2025	01-06-2025 á 30-06-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2025

PORTARIA NO 259/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** ao servidor Marcelo DiasSalvaterra, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
4423	Marcelo Dias Salvaterra	10-01-2024 á 09-01-2025	01-06-2025 á 30-06-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 260/2025

PORTARIA NO 260/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** a servidora Roseli dosSantos, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
425	Roseli dos Santos	13-05-2024 á 12-05-2024	01-06-2025 á 30-06-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 261/2025

PORTARIA NO 261/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** a servidora Rosinéia Dezidério Rocha, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1137	Rosinéia Dezidério Rocha	07-03-2022 á 06-03-2023	01-06-2025 á 30-06-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA NO 262/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º 0 - **Conceder Férias** ao servidor Valdecir Ferreira Gomes, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
474	Valdecir Ferreira Gomes	13-04-2024 á 13-04-2025	01-06-2025 á 30-06-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2025

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no diário Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02 de junho de 2025 - Edição nº 4.748. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2025**. Na linha da tabela referente ao período de férias do servidor, onde se lê:

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETÁRIA MUNI-CIPAL	013.XXX.XXX-00	04/06/2025 à 23/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 24/06/2025 (20 DIAS)

Deve-se ler:

FERNANDA DALFIOR DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEN-DA	CHEFE DE DEPARTAMEN-TO	027.XXX.XXX-85	04/06/2025 à 23/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 24/06/2025 (20 DIAS)

Nova Marilândia - MT, 06 de junho de 2025.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO 038/2025

CONTRATO 038/2025 – ASS: 02/06/2025 – VCTO: 31/12/2025 - R\$ 119.600,16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADO (A): FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDD CNPJ 47.864.787/0001-01

NOVA MARILÂNDIA 06 DE JUNHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – ASS – 06/06/2025 – VCTO – 06/06/2026 - R\$: 410.000,00

CONTRATADO (A): REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ 30.260.538/0001-04-67

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA UTI TIPO DE D ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 06 de Junho de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADM: Nº 029/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE TUBOS PBA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

Empresa vencedora, valor total: R\$ 28.326,81 (VINTE E OITO MIL

TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS):
AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNPJ nº 09.237.525/0001-10.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 06 DE JUNHO DE 2025.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	CHEFE DE SEÇÃO	070.XXX.XXX-80	09/06/2025 à 18/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 19/06/2025 (10 DIAS)

Art. 2º - Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia aos Servidores Público Municipal conforme descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MAGDA MARTINS MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	057.XXX.XXX-66	09/06/2025 à 28/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 29/06/2025 (20 DIAS)
RAYANY CRISTINA RINALDI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIA MUNICIPAL	025.XXX.XXX-60	09/06/2025 à 28/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 29/06/2025 (20 DIAS)

Parágrafo único - Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - 06/06/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024

Súmula: “Dispõe sobre a renovação Cessão da servidora pública Sra. Sineila Figueiredo da Silva, Matrícula 2126 e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de No-

va Maringá-MT.

Considerando o Ofício nº 137/2024/SGP/ALMT em que requer a cessão de servidora dessa municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE CESSÃO da servidora pública Sra. Sineila Figueiredo da Silva, Matrícula 2126 COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, pelo período de vigência de 23/07/2025 a 23/07/2026 (DOZE MESES).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT em 04 de Junho de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2025

A Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado 001/2025, CONVOCA os candidatos, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 175 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR - SEDE

CLASSIF.	NOME
11º	ELIOANE CRISTINA DA ROCHA
12º	WELLYNGTON SILVA DOS SANTOS
13º	RAIANE APARECIDA NAZARO MACAGNAN
14º	ADRIELE COSTA FEITOSA

Nova Maringá-MT, 05 de Junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:GEOBLOCOS - BLOCOS IND. ARTEF. CIMENTO ELI-RELI - EPP, CNPJ: 13.537.179/0001-62

VIGÊNCIA: 23/05/2025 Á 22/08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR TOTAL R\$ 25.977,60 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.865.635/0001-88

VIGÊNCIA: 23/05/2025 Á 22/07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

VALOR TOTAL R\$ 61.932,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025 &NBSP;PREGAO ELETRONICO 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.367.606/0001-51

VIGÊNCIA: 26/05/2025 Á 25/11/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 0KM A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

VALOR TOTAL R\$ 714.900,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REIAS).

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRADO : DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:MARINALVA ALVES DA SILVA CPF: 005.653.591-00

VIGÊNCIA: 26/05/2025 Á 25/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

VALOR TOTAL R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALLA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2021, PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 11.247.425/0001-16

VIGÊNCIA: 08/06/2025 À 09/06/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ - MT

VALOR TOTAL: R\$83.475,60 (OITENTA E TRES MIL E QUATRO-CENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FISCAL DO CONTRATO: MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 005/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 005/2025

CONTRATO Nº. 25/2023

CARTA CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 1612/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.843.276/0001-20, estabelecida na Rua Armezinho Luiz Cardoso, nº 1.212, Setor Leste, Bairro Jardim América, cidade de Colíder/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Hiran Andreazza Sales, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 25/2023 até 17 de novembro de 2025, perfazendo mais 06 (seis) meses de vigência.

DOS FUNDAMENTOS

Os serviços se incluem em serviços de natureza contínua, razão pela qual o aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.66/93, restabelecendo assim o saldo financeiro referente aos meses aditivados.

As demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº. 25/2023 permanecem inalteradas.

Nova Monte Verde/MT, 14 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº 03.843.276/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NALBERTH DA SILVA MARTINS

MATRICULA: 4153

ADAUTO MOREIRA DA SILVA

MATRICULA: 1412

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 109, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANGELICA NATALI CORDIOLI PARA ATUAÇÃO INTERINAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE - MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Pregoeira e Agente de Contratação se desvinculou da função.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a importância da Agente de Contratação e Pregoeiro, no contexto do Município;

CONSIDERANDO a qualificação técnica da servidora **ANGELICA NATALI CORDIOLI**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o artigo 2º, I c/c Art. 4º ambos do Decreto Municipal nº 42/2023 ;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios da Prefeitura de Nova Monte Verde;

RESOLVE

Art. 1º Designar, interinamente, a SRA. **ANGELICA NATALI CORDIOLI**, para responder pelas atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura de Nova Monte, a partir de 06 de junho de 2025.

§1º - O Exercício da função será cumulativamente com as atribuições do DECRETO Nº 086, DE 29 DE ABRIL DE 2025, sempre que possível, sendo apenas vedado expressamente dar pareceres em licitações que esteja conduzindo.

§2º - A SRA. ANGELICA NATALI CORDIOLI, enquanto responder interinamente pelas atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura de Nova Monte, poderá optar pela remuneração

de um dos cargos, sendo vedado a acumulação de remuneração.

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação distribuir os trabalhos entre os servidores indicados para equipe de apoio compatibilizando as atribuições de agente de contratação com as outras responsabilidades e atividades desempenhadas por cada um.

§1º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

§2º Compete ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 42/2023

§3º Na fase interna da licitação, observadas as determinações internas, a participação do agente de contratação ficará restrita à:

I - orientação na elaboração do Termo de Referência;

II - elaboração das minutas de editais.

§4º O agente de contratação que desempenhar as atividades indicadas no parágrafo anterior, bem como outras da fase interna da licitação, tais como:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

são da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal do Tribunal de Contas da União, dentro do prazo legal, sob de multa pelo TCE/MT

Art. 3º Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação, dentre eles os enumerados ilustrativamente acima.

§1º Compete aos Membros da Comissão de Contratação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo.

§2º Fica mantida a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório, nomeada no Art. 3º do Decreto 107/2024, composta por:

I - Poliana Alves Deon;

II - Cláudio dos Santos Maria;

III - Maisa de Oliveira Galvão;

IV - Adauto Moreira da Silva.

§3º As atribuições da Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação estão estabelecidas no Decreto 107/2024.

§4º Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

§5º Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.

§6º Esta portaria não se aplica às licitações na modalidade concurso e diálogo competitivo, que deverão ser objeto de portaria e comissão de contratação específicas.

§7º A Comissão de Contratação também será responsável pela condução dos procedimentos de contratação mediante edital de credenciamento vigentes na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - O Agente de Contratação terá acesso às informações e recursos necessários para o exercício de suas atribuições.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 06 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESOLUÇÃO Nº002 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Divulga a valorização imobiliária de Imóveis Rurais beneficiados direta e indiretamente por obras públicas avaliados pela Comissão

Especial de Avaliação de que trata a Portaria GP nº 140/2024 de 05 de julho de 2024, que servirão como base de referência para lançamentos futuros de Contribuição de Melhoria, e da outras providências.

Terezinha Aparecida Leite Arissava, Secretária Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao §3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 060, de 28 de junho de 2024, divulga a valorização imobiliária apurada pela Comissão Especial de Avaliação dos imóveis rurais beneficiados direta e indiretamente pelas obras de pavimentação asfáltica das rodovias municipais NMT069 e NMT078, conforme segue:

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após análise pela Comissão Especial de Avaliação de cada imóvel constante nesta Resolução, divulga para conhecimento dos interessados, em especial aos titulares, cujo os imóveis relacionados constante nesta Resolução, e que se encontram no cadastro imobiliário do município, a valorização imobiliária dos imóveis situados na área de influência que abrange as propriedades beneficiadas direta e indiretamente pelas obras de pavimentação asfáltica, e que se servem das rodovias municipais NMT069, e NMT078, e que são passíveis da cobrança de contribuição de melhorias, com base nas seguintes especificações:

I – Identificação do titular da propriedade que se encontra cadastrada;

II – Área consolidada em hectares;

III – Área de Reserva/Fechada;

IV – Área total em hectares;

V – Localização e valorização da Propriedade conforme mapa em anexo.

Art. 2º – Após a análise de cada imóvel, considerado pela Comissão Especial de Avaliação todas as especificações constantes nos incisos I ao V, artigo 1º desta Resolução, bem como as informações constante na Avaliação por profissional habilitado contratado pelo Município antes do início das obras, a Comissão Especial de Avaliação apurou a **VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA** de cada imóvel rural beneficiado direta e indiretamente pelas obras públicas com a pavimentação das rodovias municipais NMT069, e NMT078, executadas, e que estão sendo realizadas pelo Poder Público Municipal, sendo que a **VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA** pode ser verificada na **COLUNA 4**, atribuída a cada propriedade, conforme segue:

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5
PROPRIETÁRIO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL AVALIADO ANTES DA OBRA	VALORIZAÇÃO APU-RADA	VALOR TOTAL AVALIADO APÓS O INICIO DA OBRA
AGROPECUÁRIA LEYTON LTDA	9.887,0000	154.779.754,40	6.944.099,74	161.723.854,14
ARTHUR BENEVIDES GABRIEL-LI	184,7012	2.020.800,00	245.831,73	2.266.631,73
ARTHUR DOS SANTOS MARTI-NHO	383,1360	3.870.904,15	588.063,95	4.458.968,10
CARLOS RAFAEL SESSI	159,5000	2.346.945,51	226.782,75	2.573.728,26
CARLOS SESSI	1.015,9386	21.580.538,53	1.527.932,77	23.108.471,30
CAROLINA BADAN	157,1431	1.538.839,20	241.194,23	1.780.033,43
CLEIDE M. COCATO BADAN	153,3843	1.515.600,00	77.764,31	1.593.364,31
CLOVIS MACHADO	150,0000	5.810.400,00	193.903,37	6.004.303,37
DIEGO DE OLIVEIRA CAMBRI	450,0000	3.867.767,81	539.581,73	4.407.349,54
ELSO GABRIELLI	203,0000	3.857.320,85	270.155,05	4.127.475,90
ESPÓLIO DE MANUEL MARTI-NHO	9.613,5024	43.588.085,00	6.985.218,93	50.573.303,93
FAZENDA SAO JOSE S A	8.252,7000	77.768.999,19	11.695.886,20	89.464.885,39
FLAVIO DIEHL	300,0000	6.126.411,00	315.355,18	6.441.766,18
FLAVIO OSCAR PAULERT	350,0233	4.232.700,00	526.661,73	4.759.361,73
GP PARTICIPAÇÕES AS	200,4035	721.179,48	307.593,32	1.028.772,80
FREDERICO RIBEIRO KRAKAU-ER	48,1113	810.000,00	24.391,95	834.391,95
GILMAR GREGORY	400,0000	9.019.000,00	531.717,60	9.550.717,60
GRUNE GOLDFARM LTDA	6.399,9400	31.000.000,00	6.768.216,55	37.768.216,55
GRUPO MUTUM	13.138,8740	405.731.620,00	10.933.872,18	416.665.492,18
GRUPO MUTUM	47,5800	1.457.063,00	73.029,11	1.530.092,11
HARRI PSCHIEDT	2.031,3686	22.203.808,09	2.696.026,68	24.899.834,77
JAIME GABRIELI	491,6618	8.159.257,53	705.507,26	8.864.764,79
JOSE APARECIDO MAGON	91,7729	2.074.500,00	130.663,57	2.205.163,57
JOSÉ MARTINHO SOBRINHO	1.903,6316	6.582.710,90	2.155.800,90	8.738.511,80
JOSÉ MARTINS BADAN	362,4243	7.536.400,00	556.274,19	8.092.674,19
LAERCIO ZERBINATI	80,3643	605.527,44	41.229,36	646.756,80
LETICIA DE MORAES	351,7286	3.106.681,48	379.716,44	3.486.397,86
LUIZ DIEHL	524,1441	4.992.286,80	443.844,50	5.436.131,30
LUIZ DIVINO DA SILVA	1.130,1515	23.068.099,79	1.119.867,90	24.187.967,69
MANUEL MARTINHO JUNIOR	778,8746	12.360.801,00	1.030.467,80	13.391.268,80
MARCOS VINICIUS COSTA BE-BER	381,9588	6.729.850,00	750.918,57	7.480.768,57
MARLI APARECIDA COCATO BADAN	202,5930	1.538.839,02	310.953,92	1.849.792,94
MARTA ANGELA SFREDO	100,1140	1.920.337,00	50.756,80	1.971.093,80
MOCELLIN MDM AGROPECUA-RIA LTDA	2.065,1077	27.175.301,73	2.900.926,62	30.076.228,35
NADIR GABRIELI	1.544,1642	23.564.737,76	2.208.731,03	25.773.468,79
NECI TEREZAN	366,6607	5.336.400,00	562.776,51	5.899.176,51
ODORINO MOGNON (HERDEI-	300,0000	3.503.883,60	389.003,60	3.892.887,20

ROS)				
OTAVIANO OLAVO PIVETTA	1.313,9000	45.240.000,50	1.601.916,11	46.841.916,61
RAFAEL THEREZAN GABRIELI	84,8274	1.100.000,00	121.187,81	1.221.187,81
RODRIGO COCATO BADAN	573,7162	9.660.006,40	878.951,11	10.538.957,51
SIDNEI CLASS	544,9237	8.978.878,14	815.907,87	9.794.786,01
SINAR COSTA BEBER	100,7912	362.717,91	51.100,13	413.818,04
VARIAVEL EMP. IMOBILIARIOS LTDA	402,0000	5.937.200,00	203.809,98	6.141.009,98
VENICIO COSTA BEBER	250,2000	900.394,74	126.848,90	1.027.243,64
WANDIR SOARES MASSAFRA	18.573,8300	140.530.248,43	20.427.890,01	160.958.138,44
TOTAIS	86.045,8469	1.154.812.796,38	89.678.329,96	1.244.491.126,28

Art. 3º - A valorização imobiliária apurada pela Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo anterior, foram considerados dados técnicos e informações constante na Avaliação realizada por profissional habilitado, e demais informações por meio de pesquisas realizadas pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 4º - Os proprietários de imóveis constante no artigo 2º desta Resolução que discordarem dos valores atribuídos a seus imóveis em relação a Valorização Imobiliária constante na “Coluna 4”, bem como do valor total de seu imóvel constante na “Coluna 5”, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação para impugnação dos valores nos termos do §6º, art. 2º do Decreto nº 060, de 28 de junho de 2024.

Parágrafo Único - A impugnação deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, e endereçada à Secretaria de Finanças e Orçamento através de petição fundamentada, conforme prevê o §7º, art. 2º do Decreto Municipal nº 060, de 28 de junho de 2024.

Art. 5º -Após o recebimento da Impugnação, a Secretaria de Finanças e Orçamento submeterá a análise da Comissão Especial de Avaliação e do Depto Jurídico do Município, caso necessário, e comunicará ao interessado parecer conclusivo sobre a impugnação apresentada.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Terezinha Aparecida Leite Arissava

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS RURAIS

APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS RURAIS BENEFICIADOS DIRETA E INDIRETAMENTE POR OBRAS PÚBLICAS DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE NOVA MUTUM DENOMINADAS DE NMT 069 E NMT078

Em conformidade com a Portaria GP nº 140/2024, foi realizada a avaliação prévia dos imóveis situados na área de abrangência das rodovias municipais NMT-069 e NMT-078, que estão sendo beneficiadas por obras públicas de pavimentação. Essa avaliação foi conduzida pela Comissão Especial de Avaliação e publicada em 07 de março de 2024, no site oficial do Diário Municipal dos Municípios (amm.diariomunicipal.org), para efeito de apuração, foram considerados os valores venais declarados para fins de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) no exercício de 2024. Dando sequência a comissão realizou uma avaliação utilizando como base o laudo técnico elaborado pelo engenheiro Oldemar Eichelt (CREA RNP nº 1707316066), responsável técnico contratado pelo Município de Nova Mutum, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1220240117114, de 31 de maio de 2024. O trabalho foi desenvolvido segundo as normas técnicas vigentes e metodologias aplicáveis à avaliação de imóveis rurais, considerando as áreas consolidadas, áreas de reserva legal, características físicas dos imóveis e benfeitorias existentes. Com isso, a Comissão apurou o valor individual de cada imóvel antes do início das obras de pavimentação. Após o avanço das obras nas rodovias NMT-069 e NMT-078, que ainda se encontram em execução, a Comissão reuniu-se novamente para avaliar a valorização imobiliária gerada pelas melhorias realizadas, tanto de forma direta quanto indireta. Foram consideradas, nesta nova apuração, as projeções de valorização elaboradas pelo engenheiro avaliador, refletindo os impactos positivos das intervenções públicas sobre os imóveis da região. Os proprietários, por meio de seus representantes legais, poderão consultar os valores atualizados e, caso discordem, apresentar impugnação junto à Prefeitura Municipal de Nova Mutum, nos termos da Lei Municipal nº 2.883, de 12 de novembro de 2024, e do Decreto Municipal nº 060, de 28 de junho de 2024, mencionado na **COLUNA 4**, bem como do valor total do imóvel de que trata a **COLUNA 7**, do demonstrativo a seguir:

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5	COLUNA 6	COLUNA 7
PROPRIETÁRIO	ÁREA TOTAL	VALOR INICIAL DA TERRA NUA	VALORIZAÇÃO APURADA	VALOR DAS BENFEITORIAS	VALOR TOTAL AVALIADO ANTES DA OBRA	VALOR TOTAL AVALIADO APÓS O INÍCIO DA OBRA
AGROPECUÁRIA LEYTON LTDA	9.887,0000	50.174.234,14	6.944.099,74	104.605.520,26	154.779.754,40	161.723.854,14
ARTHUR BENEVIDES GABRIELLI	184,7012	2.020.800,00	245.831,73	0,00	2.020.800,00	2.266.631,73
ARTHUR DOS SANTOS MARTINHO	383,1360	3.870.904,15	588.063,95	0,00	3.870.904,15	4.458.968,10
CARLOS RAFAEL	159,5000	1.690.258,30	226.782,75	656.687,21	2.346.945,51	2.573.728,26

SESSI						
CARLOS SESSI	1.015,9386	13.909.266,46	1.527.932,77	7.671.272,07	21.580.538,53	23.108.471,30
CAROLINA BADAN	157,1431	1.538.839,20	241.194,23	0,00	1.538.839,20	1.780.033,43
CLEIDE M. COCATO BADAN	153,3843	1.515.600,00	77.764,31	0,00	1.515.600,00	1.593.364,31
CLOVIS MACHADO	150,0000	810.400,00	193.903,37	5.000.000,00	5.810.400,00	6.004.303,37
DIEGO DE OLIVEIRA CAMBRI	450,0000	2.819.767,81	539.581,73	1.048.000,00	3.867.767,81	4.407.349,54
ELSO GABRIELI	203,0000	2.150.670,85	270.155,05	1.706.650,00	3.857.320,85	4.127.475,90
ESPÓLIO DE MANUEL MARTINHO	9.613,5024	42.188.085,00	6.985.218,93	1.400.000,00	43.588.085,00	50.573.303,93
FAZENDA SAO JOSE S A	8.252,7000	77.768.999,19	11.695.886,20	0,00	77.768.999,19	89.464.885,39
FLAVIO DIEHL	300,0000	3.031.011,00	315.355,18	3.095.400,00	6.126.411,00	6.441.766,18
FLAVIO OSCAR PAULERT	350,0233	2.737.250,00	526.661,73	1.495.450,00	4.232.700,00	4.759.361,73
GP PARTICIPAÇÕES S/A	200,4035	721.179,48	307.593,32	0,00	721.179,48	1.028.772,80
FREDERICO RIBEIRO KRAKAUER	48,1113	380.000,00	24.391,95	430.000,00	810.000,00	834.391,95
GILMAR GREGORY	400,0000	7.289.000,00	531.717,60	1.730.000,00	9.019.000,00	9.550.717,60
GRUNE GOLDFARM LTDA	6.399,9400	24.000.000,00	6.768.216,55	7.000.000,00	31.000.000,00	37.768.216,55
GRUPO MUTUM	13.138,8740	135.731.620,00	10.933.872,18	270.000.000,00	405.731.620,00	416.665.492,18
GRUPO MUTUM	47,5800	1.010.337,00	73.029,11	446.726,00	1.457.063,00	1.530.092,11
HARRI PSCHIEDT	2.031,3686	9.810.416,43	2.696.026,68	12.393.391,66	22.203.808,09	24.899.834,77
JAIME GABRIELI	491,6618	4.297.217,53	705.507,26	3.862.040,00	8.159.257,53	8.864.764,79
JOSE APARECIDO MAGON	91,7729	1.400.000,00	130.663,57	674.500,00	2.074.500,00	2.205.163,57
JOSÉ MARTINHO SOBRINHO	1.903,6316	6.422.710,90	2.155.800,90	160.000,00	6.582.710,90	8.738.511,80
JOSÉ MARTINS BADAN	362,4243	3.536.400,00	556.274,19	4.000.000,00	7.536.400,00	8.092.674,19
LAERCIO ZERBINATI	80,3643	605.527,44	41.229,36	0,00	605.527,44	646.756,80
LETICIA DE MORAES	351,7286	2.534.234,62	379.716,44	572.446,80	3.106.681,48	3.486.397,86
LUIZ DIEHL	524,1441	2.712.286,80	443.844,50	2.280.000,00	4.992.286,80	5.436.131,30
LUIZ DIVINO DA SILVA	1.130,1515	8.486.230,54	1.119.867,90	14.581.869,25	23.068.099,79	24.187.967,69
MANUEL MARTINHO JUNIOR	778,8746	12.200.801,00	1.030.467,80	160.000,00	12.360.801,00	13.391.268,80
MARCOS VINICIUS COSTA BEBER	381,9588	5.979.586,00	750.918,57	750.264,00	6.729.850,00	7.480.768,57
MARLI APARECIDA COCATO BADAN	202,5930	1.538.839,02	310.953,92	0,00	1.538.839,02	1.849.792,94
MARTA ANGELA SFREDO	100,1140	1.010.337,00	50.756,80	910.000,00	1.920.337,00	1.971.093,80
MOCELLIN MDM AGROP. LTDA	2.065,1077	19.093.134,94	2.900.926,62	8.082.166,79	27.175.301,73	30.076.228,35
NADIR GABRIELI	1.544,1642	12.621.137,76	2.208.731,03	10.943.600,00	23.564.737,76	25.773.468,79
NECI TEREZAN	366,6607	3.536.400,00	562.776,51	1.800.000,00	5.336.400,00	5.899.176,51
ODORINO MOGNON (HERDEIROS)	300,0000	2.906.979,00	389.003,60	596.904,60	3.503.883,60	3.892.887,20
OTAVIANO OLAVO PIVETTA	1.313,9000	35.154.406,75	1.601.916,11	10.085.593,75	45.240.000,50	46.841.916,61
RAFAEL THEREZAN GABRIELI	84,8274	950.000,00	121.187,81	150.000,00	1.100.000,00	1.221.187,81
RODRIGO COCATO BADAN	573,7162	7.190.006,40	878.951,11	2.470.000,00	9.660.006,40	10.538.957,51
SIDNEI CLASS	544,9237	8.908.878,14	815.907,87	70.000,00	8.978.878,14	9.794.786,01
SINAR COSTA BEBER	100,7912	362.717,91	51.100,13	0,00	362.717,91	413.818,04
VARIÁVEL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	402,0000	3.067.200,00	203.809,98	2.870.000,00	5.937.200,00	6.141.009,98
VENICIO COSTA BEBER	250,2000	900.394,74	126.848,90	0,00	900.394,74	1.027.243,64
WANDIR SOARES MASSAFRA	18.573,8300	87.489.504,00	20.427.890,01	53.040.744,43	140.530.248,43	160.958.138,44
TOTAIS	86.045,8469	618.073.569,50	89.678.329,96	536.739.226,82	1.154.812.796,38	1.244.491.126,28

A valorização imobiliária verificada por essa Comissão Especial de Avaliação, foram consideradas as mais diversas informações, tanto as contidas na Avaliação realizada por profissional habilitado contratado pelo município de Nova Mutum no mês de maio de 2024 e ratificado em maio de 2025, bem como a realização de pesquisas de mercado, onde foi e é possível identificar, que a valorização imobiliárias dos imóveis relacionados nesta avaliação, ocorreu e está ocorrendo em razão das melhorias da região, em especial, decorrente das obras de pavimentação asfáltica de um trecho de 37,918 km das rodovias municipais NMT 069 e NMT078, que estão sendo realizadas pelo Município de Nova Mutum.

Nova Mutum – MT, 27 de maio de 2025.

Comissão Especial de Avaliação.

Fernanda Aparecida da Silva Juliano
Presidente da Comissão

Silvana Perovano Favalessa

Membro da Comissão

Lucas Carvalho de Freitas

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/ 2025 CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

O Município de Nova Nazaré/MT torna público que fará realizar processo de **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, em conformidade com os preceitos das Leis nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital.

® **DATA DA SESSÃO: 29/07/2025**

® **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.**

® **LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no site da prefeitura, www.novanazare.mt.gov.br e através do e-mail licitacaonovanazaremt@gmail.com.

Nova Nazaré/MT, 06 de junho de 2025.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

Portaria nº 069/2025 - 23/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 298 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **CLODOALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 0001003940 e **CPF: 532.XXX.XXX-00** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 178/**

2024/PMNO e , oriundos da **ADESÃO Nº 003/PMNO**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 031/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO-MG conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA** inscrita sob **CNPJ: 09.179.444/0001-00**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, **IDAMILDO DUNGA LIRA**, matrícula nº. 0001003914, **CPF: 811.XXX.XXX-15**, **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 0001003928 e **CPF: 849.XXX.XXX-15**, **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula nº. 0001000357 e **CPF: 882.XXX.XXX-04**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula nº. 0001003919, **CPF: 904. XXX.XXX-91**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula nº. 0001000552, **CPF: 572.XXX.XXX-49**, **AILTON SANTIAGO**, matrícula nº. 0001003946 e **CPF: 242.XXX.XXX-72**, **SERGIO SCHEFER**, matrícula nº. 0001003920 e CPF nº. 700.XXX.XXX-91, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº. 0001002034 e **CPF: 871.XXX.XXX-49** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de

materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de

Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 169/2025.

Nova Olímpia/MT, 06 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT
Weber Vieira Martins
Secretário Municipal de Administração
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ALTERAÇÕES - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - EXERCÍCIO 2025

III ALTERAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
III ANEXO

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISAO DE NOVA LICITACAO/RENOVACAO DE CONTRATO	ALTERAÇÃO
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE E INCREMENTO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) JUNTO A RECEITA FEDERAL E CONTRIBUINTES DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM ATRASO NO DECORRER DO CONTRATO.	2025	INCLUIR

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 05 de maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
WEBER VIEIRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R\$ 0,01 (um) centavo

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

DATA: 01/07/2025

HORA-09:00 horas -horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://bll.org.br/> <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete Silva
PREGOEIRA
Port. Municipal nº 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2024/PMNO- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMNO

OBJETO PRINCIPAL DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material químico destinado ao trata-

mento de água no Município de Nova Olímpia/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Primeiro Termo de Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro e aditamento de prazo ao Contrato Nº 115/2024/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ: 01.591.897/0001-38.

DO OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** do Contrato nº 115/2024/PMNO, referente especificamente ao fornecimento de Sulfato de Alumínio, bem como o **Aditamento do Prazo de Vigência** do mesmo contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art. 124, inciso II, alínea "d", e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O valor do item 001 ("SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA ALUMINIO HIDRATADA C30 (...) SACO 25 KG"), que era de R\$ 64,00 por unidade, passa para **R\$ 77,50** por unidade, o que corresponde a um aumento de 21,09% sobre o valor total original do item.

DO ADITAMENTO DE PRAZO: A vigência do Contrato Nº 115/2024/PMNO é prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 18 julho 2025 a **18 de julho de 2026**.

Nova Olimpia-MT, 29 de maio

de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS E NO ÂMBITO DO QUE PRECONIZA SEGUNDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LEI 13.005/2014, POR MEIO DA LEI Nº 14.934/2024, ATÉ 31/12/2025 TEVE POR OBJETIVO PROPORCIONAR O TEMPO ADEQUADO DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 2.614/2024, QUE TRATA DO PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO PARA O PRÓXIMO DECÊNIO.

DECRETA:

Art. 1º Ficaprorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 06 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretaria Municipal de administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025.**

SE - Sistema de Educação

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Unidades Executoras: Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE NOVA OLÍMPIA/MT E ESTABELECE AÇÕES E ESTRATÉGIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Educação em Tempo Integral representa uma abordagem educativa abrangente e integrada, alinhada com as demandas da vida contemporânea, que visa não apenas ao desenvolvimento intelectual do aluno, mas também à valorização de sua história e patrimônio cultural, reconhecemos que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público têm a responsabilidade coletiva de garantir a efetivação dos direitos à educação, à profissionalização e às oportunidades de expressão artística;

Considerando que a Educação em Tempo Integral visa formar cidadãos criativos, empreendedores e conscientes de seus direitos e responsabilidades, capazes de contribuir para o desenvolvimento do país e da humanidade. Isso implica não apenas no respeito às diferenças individuais, mas também na promoção da convivência pacífica e solidária entre todos os membros da sociedade;

Considerando a educação integral como uma concepção educacional na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política). Isso é alcançado por meio da integração e mobilização de diversos espaços, instituições sociais e tempos educativos, além da diversificação das experiências e interações sociais;

Considerando a priorização na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, é necessário dar ênfase às escolas e aos estudantes que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica. Isso implica levar em conta uma série de indicadores, como desempenho acadêmico, nível de renda, características étnico-raciais, gênero, presença de deficiências, pertencimento a famílias monoparentais e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros fatores relevantes;

Considerando a relevância da implementação da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na rede pública Municipal de Ensino de Nova Olímpia-MT, é fundamental que essa ação esteja alinhada às diretrizes do

Programa com a Política Educacional da rede de ensino e às atividades delineadas no projeto político-pedagógico de cada escola envolvida;

Considerando que a Educação em Tempo Integral vai além da mera permanência do estudante na escola, envolvendo a oferta de oportunidades educacionais durante um período complementar de, no mínimo, 7 (sete) horas. Nesse tempo adicional, são realizadas atividades integradas que visam fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento das competências necessárias para o pleno desenvolvimento humano do estudante.

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 sobre o desenvolvimento e a capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Considerando as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinam a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem, Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010 e Resolução nº 07 de 14 de dezembro de 2010 que define e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, a Portaria Nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Lei Municipal nº 1035/2015 que aprova o PME 2015/2025 aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Olímpia para o Decênio 2015-2025;

Débora Cristiane Ferreira, Secretária Municipal de Educação de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº. 224/25.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Implementar a Educação em Tempo Integral, com o objetivo de melhorar a aprendizagem das crianças nas etapas da Creche e Ensino Fundamental I, por meio da ampliação da jornada escolar com atividades essenciais que promovam o desenvolvimento cognitivo, esportivo e criativo dos estudantes.

Parágrafo único: A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico com oficinas que contemplem conhecimentos essenciais, no desenvolvimento infantil, impulsionando a melhoria do desempenho educacional e formação humana.

ARTIGO 2º - O Projeto de Implementação da Educação em Tempo Integral para as etapas da Creche e Ensino Fundamental, será organizado por etapa, tendo como referência a Matriz Curricular com a base nacional comum em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

ARTIGO 3º - A Implementação da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares municipais obedecerá ao disposto no Programa Escola Em Tempo Integral (Lei Federal nº 14.640/2023).

I - A Implementação da Educação em Tempo Integral já acontece na Creche Municipal Maria Aparecida Bento de Azevedo desde o ano de 1997. Atualmente o atendimento é de 122 crianças. Essas crianças são componentes de cinco turmas que recebem atendimento integral, o restante da clientela da Creche são atendidas em dois períodos sendo 241 estudantes. Porém a escola não consegue atender mais crianças por causa do espaço.

II - A Implementação da Educação em Tempo Integral também está sendo planejada para acontecer na Escola Municipal de Educação Especial Dante Martins de Oliveira que atualmente atende 92 estudantes em período parcial.

ARTIGO 4º - O quadro de profissionais, será definido cuidadosamente pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de atendimento às Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, considerando os objetivos e atividades planejadas e contempladas na referência curricular.

ARTIGO 5º - Visando o alcance de resultados satisfatórios com a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, compete a Secretaria Municipal de Nova Olímpia/MT:

I - Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no município;

II - Ampliar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

III - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV - Auxiliar e acompanhar os processos de ensino e aprendizagem;

V - Viabilizar a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VII - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

VIII - Assegurar alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

IX - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com os assessores pedagógicos do município, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

X - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar o leque de oportunidades aos alunos.

ARTIGO 6º - O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino público, deverão estar em consonância com as legislações vigentes e esta Instrução Normativa.

ARTIGO 7º - A matriz curricular das unidades escolares de Educação em Tempo Integral da Educação Infantil deverá atender a carga horária de 8 horas diárias, 40 (quarenta horas) semanais e 1.600 (mil e seiscentas horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum, mais 800h (oitocentas horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente.

ARTIGO 8º - A matriz curricular das unidades escolares de Educação em Tempo Integral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá atender a carga horária de 8 horas diárias, 40 (quarenta horas) semanais e 1.600 (mil e seiscentas horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum, mais 800h (oitocentas horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente.

ARTIGO 9º - As aulas (hora/aula) terão duração de 60 (sessenta) minutos para a base comum e parte diversificada.

ARTIGO 10 - A matriz curricular da Educação em Tempo Integral da Creche deverá ser organizada em conformidade com a Base Nacional Comum, respeitando os eixos norteadores, garantindo os direitos de aprendizagem e os campos de experiências e Parte Diversificada, conforme **anexo I**.

ARTIGO 11 - A matriz curricular da Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental deverá ser organizada em conformidade com a Base Nacional Comum, por área de conhecimento, por macrocampos e Parte Diversificada, conforme **anexo II**.

ARTIGO 12 - As sugestões de atividades que podem ser ofertadas na Parte Diversificada serão anexadas a esta Instrução Normativa, conforme **anexo III**.

ARTIGO 13 - Para atuar no Programa Escola em Tempo Integral será contratado profissional em caráter temporário, conforme o Planejamento Financeiro da Secretaria de Educação.

ARTIGO 14 - O profissional integrante da Educação em Tempo Integral, deverá assinar o Termo de Compromisso (anexo IV) e atender aos seguintes quesitos:

I - Formação docente com habilidades para desenvolver as atividades que a Unidade Escolar da Creche e Ensino Fundamental em Tempo Integral irá ofertar no ano letivo de 2025;

II - Disponibilidade para cumprir a carga horária de até 20h semanais (específico para professor contratado temporariamente);

III - Possuir conhecimento básico de Escola de Educação em Tempo Integral;

IV - Identificar-se com o novo modelo de oferta educacional.

Parágrafo único. Caso o profissional, no desempenho de suas funções, não cumpra os critérios estabelecidos no termo de compromisso e na proposta pedagógica da unidade escolar, será responsabilidade do Secretária Municipal de Educação e da Gestão Escolar tomar as medidas apropriadas conforme estipulado no Regimento Interno Escolar.

ARTIGO 15 - O Gestor Escolar designado para supervisionar e coordenar as atividades pedagógicas do atendimento em Tempo Integral é responsável por executar obrigatoriamente as funções descritas nos seguintes incisos:

I - Coordenar os espaços pedagógicos para atender às atividades escolares e ao uso adequado dos materiais;

II - Acompanhar os estudantes nos intervalos e horário de almoço, garantindo que esse momento seja um espaço de convivência saudável;

III - Orientar e supervisionar o trabalho de manutenção da infraestrutura;

IV - Prestar auxílio nas atividades administrativas necessárias;

V - Lidar com conflitos entre estudantes de forma eficaz e construtiva.

Parágrafo único. O Gestor Escolar deverá atuar e garantir a execução da Lei Complementar Municipal nº 022/2010 (PCCS), do Decreto Municipal nº 057 de 2024 e demais Instruções e atos Normativos da Secretária Municipal de Educação.

ARTIGO 16 - O Gestor Escolar deve acompanhar de forma contínua as atividades cotidianas, pedagógicas e administrativas, a fim de contribuir para a realização de um atendimento eficaz.

ARTIGO 17 - Os procedimentos adicionais relacionados à organização escolar para a implementação da Educação em Tempo Integral serão direcionados pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por supervisionar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa, além de resolver quaisquer casos omissos, em consonância com as políticas públicas definidas pela mantenedora e a disponibilidade orçamentária.

ARTIGO 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Nova Olímpia, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Debora Cristiane Pereira

Secretária Municipal de Educação

Portaria

ANEXO I

1ª Proposta matriz curricular – parte diversificada para Educação Infantil(ENVIADA EM ANEXO)

	Escolas: Rede Municipal		MATRIZ CURRICULAR - ANO 2024										
	Turno: Matutino / Vespertino		EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA	CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS						CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS			
	EIXOS NORTEADORES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BERÇÁRIO II		MATERNAL I		MATERNAL II		PRÉ I		PRÉ II	
				C.H. Semanal	C.H. Anual	C.H. Semanal	C.H. Anual	C.H. Semanal	C.H. Anual	C.H. Semanal	C.H. Anual	C.H. Semanal	C.H. Anual
NÚCLEO COMUM M Resolução Normativa nº2479/2019 CME/CV.	Interações e Brincadeiras	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O Eu, o Outro e o Nós	ÁREA GLOBALIZADA	640	ÁREA GLOBALIZADA	640	ÁREA GLOBALIZADA	640	ÁREA GLOBALIZADA	640	ÁREA GLOBALIZADA	640
			Corpo, Gestos e Movimentos										
			Traços, Sons, Cores e Formas										
			Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação										
			Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações										
1-PARTE DIVERSIFICADA A BNCC e DRC/MT TURMAS REGULARES	Literatura		Desenvolver o gosto pela leitura por meio da literatura infantil com leituras, reconto, interpretação e dramatização das histórias do universo infantil.	2 h	80 h	2h	80 h	2h	80 h	2h	80 h		
	Musicalização		Expressar seus sentimentos, sensações, emoções desenvolvendo sua capacidade linguística por meio da musicalidade compreendendo as características do som.	2h	80h	2 h	80h	2h	80h	2h	80h	2h	80h
	Recreação		Participar de atividades recreativas lúdicas que desenvolvam a psicomotricidade, o desenvolvimento corporal, físico e motor.	4h	160	4 h	160	4h	160	4h	160	4h	160 h
	Lingua Inglesa		Considerar a diversidade linguística oportunizando a criança participar de narra-									2h	80 h

		tivas por meio do desenvolvimento da língua inglesa.										
	CARGA HORÁRIA - ANUAL			320h		320 h		320h		320h		320h
2-PARTE DIVERSIFICADA BNCC e DRC/MT TURMAS INTEGRAIS	Artes e suas linguagens	Leitura, interpretação, contação de história, dramatização, música, teatro, dança, coral, artes plásticas, desenho, solução de problemas da vida cotidiana	ÁREA GLOBALIZADA	640		640		640		640		640
	Educação ambiental e alimentar	Natureza e suas transformações, fauna e flora, preservação do meio ambiente, cultivo de hortaliças, plantio de jardim, alimentos saudáveis, higiene e saúde.										
	Interações e brincadeiras	Vivências de experiências da vida cotidiana, jogos livres e de regras, parque, brinquedos, areia, oficinas com sucatas,										
	Almoço e descanso	Momento de alimentação, higiene e descanso.	10h	400h	10h	400h	10h	400h	10h	400h	10h	400h

						1040						
	CARGA HORÁRIA TOTAL - ANUAL					2.000						
	Dias Letivos:	200 dias										
	Dias Letivos Semanal:	05 dias										
	Carga Horária Anual:	2000 horas										
	Carga Horária Semanal:	50 horas										

ANEXO II

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Base Nacional Comum Curricular	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULARES	Habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular - BNCC	CARGA HORARIA					
				SEMANAL					ANUAL
				1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Anos Iniciais
	Linguagens	Língua Portuguesa		06	06	06	06	06	240h
		Arte		01	01	01	01	01	40h
		Educação física		01	01	01	01	01	40h
		Língua Inglesa		01	01	01	01	01	40h
	Matemática	Matemática		05	05	05	05	05	200h
	Ciências da Natureza	Ciências		02	02	02	02	02	80h

Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	80h
	Geografia	02	02	02	02	02	80h
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	01	01	01	01	01	40h
TOTAL		21	21	21	21	21	840h
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023							
Parte diversificada	Área de linguagem	Alfabetização e letramento	04	04	04	04	200H
	Área de linguagens	Atividades recreativas	05	05	05	05	250H
	Área de matemática	Letramento matemático	04	04	04	04	200H
	Ciência e natureza	Educação ambiental e educação alimentar.	03	03	03	03	150H
TOTAL							1.600H

Matriz Curricular ensino regular e parte diversificada para Anos Iniciais do Ensino Fundamental I

OBS. Ensino Religioso é matéria optativa no ato da matrícula, caso a escola ofereça, implica no aumento de uma aula a mais em um dia da semana.

ANEXO III

ATIVIDADES CURRICULARES PARTE DIVERSIFICADA

ALFABETIZAÇÃO/LETRAMENTO

Produção textual: possibilitar ao estudante condições para a apropriação do sistema de escrita pela vivência de diferentes situações. Dialoga com a realidade histórica, social dos estudantes, buscando conexões entre sua forma de entender e expressar o mundo e a elaboração da palavra escrita, com a interpretação e a elaboração de textos, de diferentes gêneros, coerentes, aprimorando sua compreensão da língua materna e o aprofundamento da compreensão da expressão escrita e oral enquanto desvelamento do mundo concreto e as possibilidades do mundo imaginário.

Estudos e Leitura: atividade que contempla as diferentes áreas do conhecimento envolvendo todas as atividades disponíveis (alfabetização, matemática, história, ciências, geografia e línguas estrangeiras). Tem por objetivo a articulação entre o currículo da escola e o proposto no Projeto Político Pedagógico, bem como se relacionando ao Plano Didático de Apoio de cada estudante, sendo mediada por um professor orientador de estudos.

Memória e histórias da comunidade: aborda por meio da ação investigativa, a construção da cultura local, buscando subsídios nas manifestações arquitetônicas, na tradição oral, nos instrumentos de pesquisa escrita como jornais, artigos, cartas, na perspectiva da formação histórico e social de nosso povo, estabelecendo as interrelações com o entorno e com a construção da cidadania do estudante, em interface com a relação dos seres humanos com tempos e espaços na coprodução e transformação cultural, política e histórica.

LETRAMENTO MATEMÁTICO

Matemática: possibilitar ao estudante à apropriação da lógica matemática através de atividades de experimentação, como a construção do número e a lógica, permeiam as atividades desta oficina curricular, interligando a matemática às atividades cotidianas, vivenciadas por meio de jogos educativos. Os diferentes conteúdos do currículo são trabalhados por meio de jogos, como dominó, quebra-cabeça, palavras cruzadas, memória e outros que permitem que o estudante faça da aprendizagem um processo interessante, divertido e desafiador.

Cultura digital/informática educacional: a informática é utilizada como um recurso, uma ferramenta para a construção de conhecimento, deve considerar os conhecimentos que estão sendo construídos pelo estudante nas diferentes áreas do conhecimento, de forma colaborativa e integrada, com atividades planejadas sobre determinados temas, ou conteúdos didáticos de uma ou diversas áreas do conhecimento, possibilitando o uso das ferramentas e fóruns para aprofundar a aprendizagem.

ATIVIDADES RECREATIVAS E TECNOLÓGICAS

Esporte e recreação: por meio de práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatiza o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências dos estudantes são trabalhadas na perspectiva do seu desenvolvimento integral, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano do estudante, contribuindo para que este forme hábitos saudáveis de vida e conviva com a diversidade de forma acolhedora e solidária, ultrapassando o viés da competitividade;

Cultura: Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história;

Direitos humanos: apresenta um conjunto de atividades educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências. Essas atividades devem proporcionar conhecimento e capacidade para que os(as) estudantes sejam protagonistas da construção e promoção de uma cultura de direitos humanos;

Educação para a paz: se constitui em uma ação voltada a orientar o conteúdo e as práticas educacionais, para a formação e consolidação de valores como dignidade, respeito, tolerância e igualdade. Pressupõe atividades que propiciem a releitura dos conceitos de paz e conflito, buscando o respeito à diferença e o direito à igualdade entre os homens, numa perspectiva histórica e crítica;

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

Educação ambiental e desenvolvimento sustentável: trabalha com processos pedagógicos que favoreçam a construção de valores sociais, de conhecimentos e de atitudes voltadas para a conquista da sustentabilidade socioambiental. Nessa construção ganha ênfase o debate sobre a transformação das escolas em espaços educadores sustentáveis, com intencionalidade pedagógica de estimular, debater e desenvolver formas sustentáveis de ser e estar no mundo, a partir de três dimensões: espaço físico, gestão e currículo.

Saúde e qualidade de vida: visa possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde. Desenvolve ações de prevenção e atenção à saúde, por meio de atividades em temas da área como: saúde bucal, alimentação saudável, cuidado visual, práticas corporais, prevenção ao uso de drogas (álcool, tabaco e outras), saúde mental e prevenção à violência.

Ari Candido Batista

Prefeito Municipal

Débora Cristiane Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: ESMERALDO CORREA EVARISTO sob CNPJ 17.617.445/0001-18

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no município de Nova Santa Helena/MT.”

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: THIAGO ALVES SILVA – MEI, inscrita no CNPJ nº 33.073.642/0001-70

OBJETO: “Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e apoio técnico de atividades de informática junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.”

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 E 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
VALIDADE: ATÉ 06/06/2026

“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos decorativos para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT”.

EMPRESA VENCEDORA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.647.234/0001-66						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0003	TECIDO FELTRO: COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER LARGURA: 1,40M GRAMATURA 200G/METRO LINEAR ANTI MOFO E ANTIALERGICO NA COR VERDE E VERMELHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110,0000 M	R\$ 15,95	R\$ 1.754,50
0006	TECIDO CHITA (XADREZ E FLORAL): COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 1,40M GRAMATURA: 110 G/M² - VARIAS ESTAMPAS	EURO	EURO	140,0000 M	R\$ 6,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL R\$						2.594,50

Nova Santa Helena – MT, 06 junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025
VALIDADE: ATÉ 06/06/2026

“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos decorativos para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT”.

EMPRESA VENCEDORA: MALU TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.148.848/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0001	TECIDO VOIL: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 1,40M GRAMATURA: 65,0 G/M² - VARIAS CORES	TECIDO VOIL: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	CORTEX	150,0000 M	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
0002	TECIDO JACQUARD: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LARGURA: 2,80M GRAMATURA: 425 G/M² - VARIAS CORES	TECIDO JACQUARD: COMPOSIÇÃO: 100% POLIES	CORTEX	250,0000 M	R\$ 15,40	R\$ 3.850,00
0004	TECIDO BLACKOUT: COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER LARGURA: 2,80M ACABAMENTO: GRAMATURA: 500G/M LINEAR, 100% VEDAÇÃO VARIAS CORES	TECIDO BLACKOUT: COMPOSIÇÃO 100% POLIEST	CORTEX	200,0000 M	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
0005	TECIDO JUTA: COMPOSIÇÃO: 100% JUTA LARGURA: 1,00 METRO DE LARGURA GRAMATURA: 260 GRAMAS POR METRO LINEAR COR: CRU.	TECIDO JUTA: COMPOSIÇÃO: 100% JUTA LARGU	NEGRI	120,0000 M	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
0007	TECIDO CETIM: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LARGURA: 3,00M GRAMATURA: 146,710 KG/M² LINEAR VARIAS CORES	TECIDO CETIM: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER	FOCUS	160,0000 M	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
0008	TECIDO OXFORD: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LARGURA: 3,00M GRAMATURA: 0,333 KG/M² VARIAS CORES	TECIDO OXFORD: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTE	FOCUS	200,0000 M	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
0009	TECIDO MALHA: COMPOSIÇÃO: 96% POLIESTER 4% ELASTANO LARGURA: 1,60M GRAMATURA: 360ML VARIAS CORES	TECIDO MALHA: COMPOSIÇÃO: 96% POLIESTER	4K	110,0000 M	R\$ 8,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL R\$						14.830,00

Nova Santa Helena – MT, 06 junho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025 CLASSIFICAÇÃO
SEGUNDA COLOCADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025 CLASSIFICAÇÃO SE-
GUNDA COLOCADA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELE-
NA/MT.

PARTE CONTRATADA: A S RODRIGUES ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.427.896/
0001-93

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em iluminação da rede pública de energia elétrica e nos prédios públicos das áreas urbanas e rurais de todo o Município de Nova Santa Helena/MT”.

VALOR: 137.092,30 (cento e trinta e sete mil noventa e dois reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 06/06/2025 ATÉ 14/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO "RAINHA DO
RODEIO DE NOVA SANTA HELENA"**

1. Objetivo

O Concurso "Rainha do Rodeio de Nova Santa Helena" tem como objetivo valorizar a beleza, a cultura e a representatividade da juventude local, promovendo o talento, a elegância e a expressão artística das candidatas do município.

2. Premiação

As vencedoras receberão os seguintes prêmios:

* Faixa

* Buquê

◆ 1º Lugar – RAINHA: R\$ 3.000,00

◆ 2º Lugar – 1º PRINCESA: R\$ 2.000,00

◆ 3º Lugar – 2º PRINCESA: R\$ 1.000,00

3. Comissão Organizadora

A organização do evento será composta por uma Comissão Organizadora formada por 5 membros, responsáveis por:

- Coordenação geral do evento;
- Seleção dos jurados;
- Fiscalização da lisura do concurso;
- Apoio às candidatas;
- Organização logística e artística;
- O desfile será realizado no dia 01 de agosto de 2025, às 19h na quadra poliesportiva Fernando Missassi.

4. Requisitos para Participação

- Ser do sexo feminino;
- Ter idade entre 16 e 26 anos completos até a data do evento;
- Residir em Nova Santa Helena – MT;
- Estar disponível para ensaios e atividades relacionadas ao concurso;
- Apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis legais (em caso de menor de 18 anos).

5. Etapas e Formas de Avaliação

As candidatas serão avaliadas em três modalidades principais, cada uma com pontuação máxima de 10 pontos, totalizando 30 pontos possíveis.

5.1. Desfile de Beleza (10 pontos)

Critérios:

- Postura e desenvoltura na passarela;
- Expressão corporal e simpatia;
- Comunicação visual e presença de palco.

5.2. Vestimenta Típica (10 pontos)

Critérios:

- Criatividade e fidelidade à cultura local e/ou regional;
- Harmonia e adequação do traje;
- Originalidade na apresentação do figurino.

5.3. Apresentação Artística (10 pontos)

Critérios:

- Habilidade artística (dança, canto, declamação, performance ou outro);
- Expressão e conexão com o público;
- Qualidade técnica e impacto da apresentação.

6. Julgamento

- A avaliação será feita por um júri técnico e imparcial, composto por pessoas de notório conhecimento cultural, artístico ou social;
- As decisões dos jurados são soberanas e irrecorríveis;
- Em caso de empate na pontuação final, prevalecerá a maior nota na Apresentação Artística; persistindo o empate, a Comissão Organizadora decidirá.

7. Inscrição

- As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Assistência Social, entre os dias 23 a 27 de junho, das 7h às 11h e das 13h às 16h.
- As candidatas deverão preencher uma ficha de inscrição e apresentar cópias de documentos pessoais;
- A inscrição é gratuita e implica aceitação integral deste regulamento.

8. Disposições Gerais

- A organização se reserve o direito de realizar ajustes, desde que comunicados com antecedência as participantes.
- As vencedoras do concurso deverão representar o município em eventos oficiais;
- As participantes concordam em ceder o uso de imagem para divulgação do evento;
- Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena – MT, 06 de junho de 2025.

Suelen Andreia Doleys Paulatti
Comissão Organizadora – Concurso
“Rainha de Nova Santa Helena”

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2025**

Súmula: “Dispõe sobre a Alteração da data da X Conferência Municipal de Assistência Social 2025”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena/MT- CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei N° 294 de 08 de dezembro de 1995, em reunião realizada no dia 26 de Maio de 2025.

Considerando que a Conferência de Assistência So-

cial é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social convocar as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a realizar-se no **dia 18/06/2025** na Secretaria de Assistência Social - CRAS, nº 864, situado na Avenida Brasil, Centro, Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º O evento terá como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

NOVA

SANTA HELENA – MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Valeria Almeida Ubuda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2025

Súmula: “Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social 2025”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente considerando a convocação da Conferência Municipal da Assistência Social de 2025, com tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º- Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal DE Assistência Social de Nova Santa He-

lena – MT, a ser realizada no dia 18 de Junho de 2025, das 07h às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS:

Art. 2º-A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Valeria Almeida Ubuda Costa – Presidente do CMDI (Coordenador/a da Comissão)

Eva Neide Ferreira – Conselheira

Leila Pimenta Zaneti – Conselheira

Eunice Cabral Rúbio – Conselheira

Juliana da Cruz Lorca – Conselheira

Eva Aparecida Santos Vieira da Silva – Conselheira

Silvio Pereira de Souza - Conselheiro

Carlos Carrara – Conselheiro

Suelen Andreia Doleys Paulatti – Conselheira

Rosangela Soares Nascimento – Conselheira

Cristiana Aparecida Pecorari – Conselheira

Debora dos Santos Martins – Conselheira

Parágrafo Primeiro. A secretária executiva dos Conselhos apoiará a organização e operacionalização da Conferência Municipal com apoio das unidades da Secretaria de Assistência Social – CRAS, e demais setores necessários à realização da Conferência.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência Municipal;

II – Elaborar proposta de regimento interno e pauta do evento;

III – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação;

IV – Garantir a estrutura e condições de acessibilidade;

V – Organizar os grupos de trabalho e sistematizar as propostas;

VI – Providenciar a eleição dos(as) delegados(as) municipais à etapa estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena – MT, 02 de Junho de 2025.

Valeria Almeida Ubuda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 280/2025

DATA: 06 de junho de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Bruna Cazari Pereira	1332	De: 05/04/2024 a 05/05/2025	De: 09/06/2025 a 23/06/2025	Dia: 24/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.
06 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2025

DATA:06 de junho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**CELITA ROBERTA DECKER**, como Titular e a servidora**CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS DECORATIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	030/2025
EMPRESA:	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ:	51.647.234/0001-66
ATA	031/2025
EMPRESA:	MALU TECIDOS LTDA
CNPJ:	35.148.848/0001-47

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 1202/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1202/2025

DATA: 05 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VI-
GÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO
POR MEIO DA LEI Nº 691 DE 07 DE JUNHO DE 2015.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câ-
mara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência

do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Ordi-
nária nº 691 de 07 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ES-
TADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 361/2025

PORTARIA Nº. 361/2025

DATA: 06 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Mu-
nicipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARLENE DUTRA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para
o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE, classificada em 10º lugar no Concurso Público Municipal
nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O Artigo anterior tem efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 032/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 032/2025

Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 06 de Junho de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº
001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem
junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documen-
tos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI, do referido edital**, para fins de
nomeação, posse e exercício.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090498	NAYARA CAROLINE ANDERLE	5º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 06 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIAS E ORIGINAIS

- *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*
- *Declaração de Bens e Valores.*
- *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*
- *Cédula de Identidade (RG);*
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*
- *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*
- *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*
- *Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;*
- *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*
- *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*
- *Título de Eleitor;*
- *Comprovante de votação da última eleição;*
- *Documento Militar (Se homem);*
- *Documento Escolar;*
- *01 Foto 3x4;*
- *Telefone;*
- *E-mail;*
- *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____*
- *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*
- *Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);*
- *Certidões negativas dos órgãos de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).*
- *Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).*
- *Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;*

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo;

	§ Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. *****inscrito (a) no CPF sob o nº *****, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

- Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 718/2025

PORTARIA Nº 718/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe*

sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/4/2024 a 24/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/6/2025 a 5/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 719/2025

PORTARIA Nº 719/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Rosenildes Barreira Americo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 583, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2023 a 13/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2025 a 28/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 720/2025

PORTARIA Nº 720/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Romeu Albano Kasper**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5081, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/3/2024 a 12/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 26/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 721/2025

PORTARIA Nº 721/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **João Pereira Marques**, Enfermeiro, matrícula funcional 3186, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2024 a 3/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/6/2025 a 13/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 722/2025

PORTARIA Nº 722/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3579, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2024 a 28/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 21/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 723/2025

PORTARIA Nº 723/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Antonio Marcos Neto**, Auxiliar Bucal, matrícula funcional 3691, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2024 a 2/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 5/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 724/2025

PORTARIA Nº 724/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Anderson Aparecido de Souza Cabral**, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4273, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2021 a 31/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2025 a 13/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 725/2025

PORTARIA Nº 725/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Natal de Jesus**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional 1987, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 26/7/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHARIA

ORDEM DE PARALIZAÇÃO - CONTRATO 056/2.022

O município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Setor Xavantina, em Nova Xavantina MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.80.241-15 e RG nº 698.029 SSP MT, solicita a empresa **HERCON CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.020.137/0001-12, a paralisar de imediato a **Reforma da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira**, em Nova Xavantina MT, do edital de **Tomada de Preço nº 001/2.022**.

Nova Xavantina, MT, 06 de junho de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 726/2025

PORTARIA Nº 726/2025

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Letícia Franciele Aprigio Cunha**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Letícia Franciele Aprigio Cunha**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4459, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 826/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/5/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 727/2025

PORTARIA Nº 727/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **José Martins Vieira**, Motorista, matrícula funcional 191, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/5/2024 a 29/5/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/6/2025 a 29/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 197/2025

“Autoriza a afastar-se das funções, a servidora do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **Vanessa Maria Schmoller**, brasileira, maior, matrícula nº 1267, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Especialista de Saúde-Enfermeira**, do dia 07/06/2025 a 26/06/2025, com retorno no dia 27/06/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,
06 de junho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecer no prazo de **10 (DEZ) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeadas no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
12	LUCIANE INES GROTH	ENFERMEIRA	3º CLASSIFICADA
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
113	GENELICE EPIFANIO DA COSTA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	9º CLASSIFICADA
49	ELIANE DOS REIS MARIA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	10º CLASSIFICADA

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme listam acima, deverão comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de junho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do Tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de gás oxigênio medicinal comprimido em cilindros, em regime de comodato, com vistas a atender de forma regular e segura as demandas assistenciais do Hospital Municipal José Kara José, vincu-**

lado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **20/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou telefone (66) 98414 0060 .

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de maio de 2025.

JULIANO GAMBA
Agente de Contratações/Pregoeiro
Portaria 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS / EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/25 - RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/25
RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela portaria nº 003 de 22 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais para a Administração, nomeada pela Portaria nº 292 de 22 de maio de 2025, TORNA PÚBLICO, o RESULTADO FINAL após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 010/2025, conforme relação a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRITAÇÃO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	1º	-----	25	APROVADA

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRITAÇÃO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	1º	IDADE CIVIL	15	APROVADA

JULIANA BENITA DA SILVA	2º	IDADE CIVIL	15	APROVADA
KAMILIA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	3º	IDADE CIVIL	15	CLASSIFICADA

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-----	-----	-----

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-----	-----	-----

Novo Mundo/MT, 06 de junho de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 292 de 22 de maio 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	Empresa WAGNER RODRIGUES , inscrita no CNPJ nº 46.841.803/0001-70 , estabelecida na rua Ypes, nº 2060, bairro Porto bello, Carlinda - Mt, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por WAGNER RODRIGUES , brasileiro, inscrito no CPF 900.***.***-00 e RG 55****2 SSP/PA , cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 inciso I, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 014/2025, Inexigibilidade Eletrônico nº 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA PLANTÃO ATENDIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DE DIAS ÚTEIS, DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (em horário de expediente), SERVIÇOS PRESTADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT				
	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	236752	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA PLANTÃO ATENDIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DE DIAS ÚTEIS, DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (em horário de expediente)	132 DIAS	R\$ 479,54	R\$63.299,28
Valor	Estima-se para a execução do presente contrato a importância de R\$63.299,28 (sessenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)				
Prazo de Vigência e	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/06/2025, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes, nos termos do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.				
Dotação Orçamentária	Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Manutenção e encargos com Pronto Atendimento 435.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00				
Modalidade	Processo nº 014/2025, Inexigibilidade Eletrônico nº 006/2025				

Novo Mundo/MT, 06 de Junho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	Empresa RAFAEL F MALLMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 47.122.377/0001-87 , estabelecida na rua pone, nº 287, bairro Setor III, Novo Mundo - Mt, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por RAFAEL FAVA MALLMAN , brasileiro, inscrito no CPF 034.***.***-09 e RG 21****57 SSP/MT , cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 inciso I, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 014/2025, Inexigibilidade Eletrônico nº 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA PLANTÃO ATENDIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DE DIAS ÚTEIS, DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (em horário de expediente), SERVIÇOS PRESTADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT				
	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	236752	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA PLANTÃO ATENDIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DE DIAS ÚTEIS, DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (em horário de expediente)	132 DIAS	R\$ 479,54	R\$63.299,28

	de expediente)			
Valor	Estima-se para a execução do presente contrato a importância de R\$63.299,28 (sessenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)			
Prazo de Vigência e	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/06/2025, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes, nos termos do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.			
Dotação Orçamentaria	Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Manutenção e encargos com Pronto Atendimento 435.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00			
Modalidade	Processo nº 014/2025, Inexigibilidade Eletrônico nº 006/2025			

Novo Mundo/MT, 06 de Junho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.019.267,94 (dois milhões e dezenove mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos): PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (57102735000143) com os lotes: 87, 104, 108, 110, 132, 141, 150, 158, 346, 349, 353 e 388 no valor total de R\$ 29.948,30 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com os lotes: 33, 34, 155, 203, 228, 231, 233, 242, 246, 256, 262, 307, 321, 322, 323 e 326 no valor total de R\$ 23.092,20 (vinte e três mil e noventa e dois reais e vinte centavos). VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51578226000105) com os lotes: 10, 76, 140, 179, 185, 188, 293, 296, 309, 330, 361 e 390 no valor total de R\$ 60.732,50 (sessenta mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43025186000146) com os lotes: 90, 91, 136, 153, 338, 363 e 392 no valor total de R\$ 32.410,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e dez reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 5, 11, 28, 65, 69, 210, 220, 226, 227, 252, 261, 263, 300, 308 e 318 no valor total de R\$ 51.883,18 (cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). MEDX IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (31908465000179) com o lote: 218 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38408899000159) com os lotes: 32, 44, 68, 202 e 223 no valor total de R\$ 15.838,50 (quinze mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 13, 126, 184, 193, 194, 334, 342, 355, 358, 367, 370, 383 e 384 no valor total de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais). P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (52808009000127) com os lotes: 106, 107, 109, 118, 130, 134, 142, 148, 156, 163, 164, 166, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 186, 189, 190, 192, 195, 348, 351, 352, 356, 357, 365, 369, 371, 373, 375, 376, 379, 381, 382 e 391 no valor total de R\$ 227.788,14 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (41628698000171) com o lote: 247 no valor total de R\$ 2.485,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPI-

TALARES LTDA (44127150000136) com o lote: 277 no valor total de R\$ 4.659,98 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP (12561319000175) com o lote: 201 no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). KASME-DI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51685649000124) com os lotes: 101, 165, 366 e 372 no valor total de R\$ 4.333,00 (quatro mil e trezentos e trinta e três reais). CIRURGICA OESTE LTDA (52141816000139) com os lotes: 3, 6, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 95, 100, 102, 103, 111, 112, 115, 116, 117, 122, 127, 131, 143, 145, 154, 157, 161, 162, 172, 173, 197, 198, 199, 213, 217, 219, 225, 230, 236, 238, 240, 241, 245, 248, 255, 260, 269, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 287, 289, 292, 295, 297, 298, 299, 311, 312, 313, 314, 319, 320, 324, 344 e 385 no valor total de R\$ 904.384,60 (novecentos e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (21227039000116) com os lotes: 45, 84, 86, 97, 105, 331, 354 e 377 no valor total de R\$ 28.751,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais). K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com o lote: 208 no valor total de R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais). ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI (10814203000175) com o lote: 49 no valor total de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). GF COMERCIAL LTDA (12357540000106) com os lotes: 29, 206, 310 e 317 no valor total de R\$ 22.220,78 (vinte e dois mil e duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos). DIMA-LAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA (02472743000190) com o lote: 200 no valor total de R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48368182000184) com os lotes: 85, 88, 96, 99, 114, 119, 125, 129, 137, 138, 160, 328, 332, 364 e 368 no valor total de R\$ 66.399,19 (sessenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes: 374, 386 e 387 no valor total de R\$ 10.465,20 (dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09676256000198) com os lotes: 36, 37, 38, 73, 79, 82, 83, 89, 92, 93, 94, 120, 121, 123, 128, 139, 144, 147, 149, 151, 159, 167, 168, 232, 235, 327, 329, 335, 336, 340, 341, 343, 347, 359 e 360 no valor total de R\$ 138.050,90 (cento e trinta e oito mil e cinquenta reais e noventa centavos). MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (11958200000178) com o lote: 224 no valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (54388280000186) com os lotes: 152, 169, 170, 171, 333, 339, 345, 350 e 362 no valor total de R\$ 26.641,47 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Itens desertos: 2, 4, 8, 9, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 48, 71, 72, 133, 191, 204, 205, 207, 209, 212, 214, 215, 216, 221, 222, 237, 249, 253, 257, 258, 259, 285, 286, 302, 303, 304, 325, 378 e 380.

Novo Mundo - MT, 06 de junho de 2025
Maria de Fátima Dias dos Santos
Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA
PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Dispensa Presencial nº 001/2025”** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia seis de junho de dois mil e vinte e cinco, objetivando de **Dispensa Presencial Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Instrução E Ensino De Música, Com O Objetivo De Atuar Na Preparação E Apresentação Da Fanfarra Municipal Do Município De Novo Mundo/MT, Bem Como Para Atendimento Das Demandas Do Departamento De Cultura Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado do vencedor: **DHEVERSON INANI PIMENTA SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CNPJ:06.776.552.000/1-18** no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 06 de junho de 2025.

Rose Marlei Blotz
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 303/2025

De 06 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho de Cultura, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 544/2021, de 12 de novembro de 2021, que institui e regulamenta o Plano Municipal de Cultura, a Lei nº 164/2003 de 20 de agosto de 2003 e a lei nº 582/2022 de 03 de maio de 2022 que dispõe da criação e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear os membros do Conselho de Cultura do Município de Novo Mundo- CMC, conforme aprovado pela Lei nº 164/2003 de 20 de agosto de 2003 e alterado na Lei nº 582/2022 de 03 de maio de 2022.

Art. 2º O referido conselho atuará como órgão normativo, consultivo e deliberativo, de assessoramento, responsável pela conjugação entre sociedade civil e poder público.

Art. 3º O conselho terá a seguinte composição:

Membro Nato- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Joelma Feitosa de Sousa, CPF: 914.xxx.xxx-00

1º SEGUIMENTO- REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

1º Titular: Helter Alexandre Borga de Mello - CPF nº 941.xxx.xxx-87

1º Suplente: Miriam Fran da Silva dos Santos - CPF nº 015.xxx.xxx-05

2º Titular: Bruna Barbosa de Araujo - CPF nº 094.xxx.xxx-09

2º Suplente: Patricia Pereira dos Santos - CPF nº 023.xxx.xxx-60

3º Titular: Gabriela Krause da Rocha - CPF nº 060.xxx.xxx-23

3º Suplente: Daniela Reffati - CPF nº 055.xxx.xxx-07

2º Seguimento - representante dos produtores Culturais;

1º Titular: Tatiane da Silva Borré Santos - CPF nº 023.xxx.xxx-57

1º Suplente: Oteniel de Jesus Santos - CPF nº 740.xxx.xxx-87

2º Titular: Jaqueline Deniz dos Santos - CPF nº 058.xxx.xxx-60

2º Suplente: Lilian Claudia Pereira de Oliveira - CPF nº 036.xxx.xxx-61

3º Titular: Chaiane Squena - CPF nº 015.xxx.xxx-48

3º Suplente: Daniela Fernandes Lima - CPF nº 043.xxx.xxx- 07

3º Seguimento-representantes da sociedade civil organizada;

1º Titular: Leide Adaiane Lima Afanaci - CPF nº 009.xxx.xxx-18

1º Suplente: Karine Martins Reis de Lima - CPF nº 878.xxx.xxx-20

2º Titular: Hidelvani Nunes Silva - CPF nº 028.xxx.xxx-32

2º Suplente: Janaina Cristina Soares Pires - CPF nº 035.xxx.xxx-38

3º Titular: Ruth Ferreira Borga de Mello - CPF nº 176.xxx.xxx-15

3º Suplente: José Augusto Mezalira Venturoso - CPF nº 032.xxx.xxx-06

Art. 4º Os membros do Conselho exercerão suas funções de forma gratuita e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

68/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 - 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 23/06/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim>. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 06 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA - RESOLUÇÃO/CMÍ Nº002/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA

RESOLUÇÃO/CMÍ Nº002/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

A Resolução/CMÍ nº002/2025, de 29 de abril de 2025, publicado na edição nº. 4.740, de 21 de maio de 2025, página 756, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por equívoco, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Institui a Comissão Organizadora da Conferência, do Município de Novo São Joaquim/MT.

LEIA-SE:

Convocação Da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Institui a Comissão Organizadora da Conferência, do Município de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim/MT, 05 de junho de 2025.

Ingrhd Janaína Campos Fernandes da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DECRETO Nº028/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

ERRATA

DECRETO Nº028/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Decreto nº. 028/2025, de 29 de abril de 2025, publicado na edição nº. 4.726, de 30 de abril de 2025, página 342, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por equívoco, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Novo São Joaquim/MT.

LEIA-SE:

Convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim/MT, 05 de junho de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

Ingrhd Janaína Campos Fernandes da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA PORTARIA Nº 248/2025

ERRATA

A Administração Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte ERRATA referente à **Portaria nº 248/2025**, de 04 de junho de 2025, publicada na edição nº **4751**, de 05 de junho de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso:

Por erro material de digitação na data do cabeçalho da referida Portaria:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 248/2025
08 de abril de 2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 248/2025
04 de junho de 2025

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim - MT, 06 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 252/2025

PORTARIA Nº 252/2025
06 DE JUNHO DE 2025.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ingrid Vitoria Araujo Pinto**, para substituir como fiscal de contrato a servidora **Raymora Rezende Da Silva**.

Art. 2º - A servidora nomeada será responsável pela fiscalização de todos os contratos e atas vigentes ou em andamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2025.

Art. 4º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

06 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos a partir do dia 06 de junho de

2025 para a servidora: **Ivani Teodoro De Jesus**, portadora do RG: 16***77 SSP/MT e do CPF: 002.***.***10, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente De Fiscalização Da Saúde, matrícula nº. **27**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 68/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 45.200.098/0001-69.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **09 de maio de 2024** até o dia **08 de maio de 2026**. Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2022.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é do valor mensal de **R\$ 18.112,23 (dezoito mil, cento e doze reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 158.017,31 (cento e cinquenta e oito mil, dezessete reais e trinta e um centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
5	997017	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS	MES	12	R\$ 6.246,34	R\$ 74.956,08
2	997017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA CONserto E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIDADE DE 2 (DOIS) MECANICOS - PARA O TRANSPORTE	MES	07	R\$ 11.865,89	R\$ 83.061,23

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é do valor mensal de **R\$ 18.112,23 (dezoito mil, cento e doze reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 158.017,31 (cento e cinquenta e oito mil, dezessete reais e trinta e um centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
5	997022	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS	MES	12	R\$ 6.246,34	R\$ 74.956,08
2	997017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA CONserto E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIDADE DE 2 (DOIS) MECANICOS - PARA O TRANSPORTE	MES	07	R\$ 11.865,89	R\$ 83.061,23

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO
- 2026 E PPA - 2026/2029
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - 2026 E PPA - 2026/2029
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Pa-

rágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **11 DE JUNHO (quarta-feira) de 2025, com início às 18:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do exercício de 2026, e da Lei do Plano Plurianual - PPA dos exercícios de 2026/2029.**

A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Paranatinga, localizada na R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Para-

natinga - MT, 78870-000.

Este Edital será publicado no site, <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Paranatinga/MT, 04 de Junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 124/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 19.823.809/0001-41.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 - IV - Lei Federal nº 14.133/2021.

Onde se lê:

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (402) - 17590007 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da Anulação R\$ 157.053,60 (cento e cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	26.440	R\$ 5,94	R\$ 157.053,60

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R\$ 157.053,60 (cento e cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	26.440	R\$ 5,94	R\$ 157.053,60

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	26.440	R\$ 5,94	R\$ 157.053,60

Leia se:

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (402) - 17590007 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da Anulação R\$ 157.053,60 (cento e cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

2	498501	LINHA - 08- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA EUCLAFORA - E.E. KURA BAKAIRI - 100 KM VESPERTINO - 09 LUGARES	KM	9000	R\$ 4,62	R\$ 41.580,00
3	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	10350	R\$ 5,94	R\$ 61.479,00
4	498513	LINHA - 20 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 101 KM- VESPERTINO 20 LUGARES	KM	9090	R\$ 5,94	R\$ 53.994,60

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R\$ 157.053,60 (cento e cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

2	498501	LINHA - 08- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA EUCLAFORA - E.E. KURA BAKAIRI - 100 KM VESPERTINO - 09 LUGARES	KM	9000	R\$ 4,62	R\$ 41.580,00
3	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	10350	R\$ 5,94	R\$ 61.479,00
4	498513	LINHA - 20 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 101 KM- VESPERTINO 20 LUGARES	KM	9090	R\$ 5,94	R\$ 53.994,60

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	498501	LINHA - 08- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA EUCLAFORA - E.E. KURA BAKAIRI - 100 KM VESPERTINO - 09 LUGARES	KM	12.900	R\$ 4,62	R\$ 59.598,00
3	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	14.835	R\$ 5,94	R\$ 88.119,90
4	498513	LINHA - 20 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 101 KM- VESPERTINO 20 LUGARES	KM	13.029	R\$ 5,94	R\$ 77.392,26

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1.DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse público, para o custeio das despesas conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este **Termo de Apostilamento nº 2**, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (**CONTRATO Nº 124/2021**), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária discriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

06. CLAUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

6.1.O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - **Cód. Red. (399)**, será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (402), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

07. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1.A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 29/08/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (**CONTRATO Nº 124/2021**).

08. CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1.As demais clausulas constantes no (**CONTRATO Nº 124/2021**) - **Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 58/2021**, permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, com incumbência de apurar as faltas da servidora **LUCI MAYUMI SATO**, cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encami-

nhou o relatório final, referente ao procedimento instaurado, conforme Termo de Entrega.

A Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, haja vista o reconhecimento de ocorrência da prescrição intercorrente disciplinar, nos termos do art. 227, inc. II, e §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranatinga.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 60/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ nº. 03.725.725/0001-35.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviço Técnico no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por Meio da Plataforma Devidamente Certificada Com Registro de Programa de Computador Expedido pelo INPI**, Atendendo Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, compreendendo:

I - Implantação e publicação online do compêndio - 2000 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Decretos do Executivo), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

II - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

III - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos: relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;

IV - Consolidação por dentro do texto: mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;

V - Compilação: visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

VI - Versionamento das normas: criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;

VII - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

VIII - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

IX - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

X - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **30 de maio de 2025** até o dia **29 de maio de 2026**. Vincula-se ao processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato, onde será pago **02 (duas) parcelas** no valor de **R\$ 5.317,76 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**, houve o aumento baseado conforme ofício da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância aproximada de 5,47710% (quatro virgula quarenta e sete por cento) do valor unitário, perfazendo o valor total de **R\$ 10.636,52 (dez mil, seiscentos e tinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997393	GERENCIAMENTO PUBLICACAO E ATUALIZACAO DE NOVAS LEGISLACOES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA , ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLACOES MUNICIPAIS ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	UND	2	R\$ 5.317,76	R\$ 10.636,52

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de maio de 2025.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 28/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras**

(impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **30 de maio de 2025** até o dia **29 de maio de 2026**. Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 09/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor mensal de **R\$ 20.496,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 245.952,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	998760	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A LASER 04 EM 01: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX, VELOCIDADE MAXIMA: 40 PPM (A4), RESOLUCAO: 600X600 DPI, RE-DUCAO/AMPLIACAO: 25A	UND	56	R\$ 4.392,00	R\$ 245.952,00	Multifuncional Canon IR1643IF

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de maio de 2025.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para Manutenção dos Prédios Públicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

Portaria nº. 338 de 07 de abril de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Do prazo: 07/05/2025 até o dia 07/05/2026.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Ata de Registro de Preço nº. 08/2025.

FORNECEDOR: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
262	1	FURADEIRA 750W 220	EOS MAX PRO	UND	12	199,9700	2.399,6400

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.399,64 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 09/2025.

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
274	1	HASTE COBREADA 1/2 X 2.4M	J LOBATO J LOBATO	UND	40	26,4800	1.059,2000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.059,20 (um mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 10/2025.

FORNECEDOR: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.301.285/0002-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	1	ACOPLADOR HIDR. C/ VALV.	BOZZA HIDR	UND	80	49,5000	3.960,0000
16	1	ADAPTADOR INTERNO 3/4	PLASBOHN INT	UND	61	0,8400	51,2400
17	1	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2	PLASBOHN INT	UND	61	1,1400	69,5400
25	1	ALICATE UNIVERSAL PVC 855-200	EDA UNIVER-SAL	UND	17	24,0000	408,0000
42	1	ARRUELA 3/8	GWS 3/8	UND	1.170	0,1600	187,2000
62	1	BISNAGA BOA QUALIDADE (CORES DIVERSAS) 50 ML	INDEFLEX DVS CORES	UND	265	3,7900	1.004,3500
63	1	BLOCO DE ESPUMA	COMPEL ESPU-	UND	119	4,5000	535,5000

			MA				
77	1	BROCA FERRO 1 LINHA (JOGO) COM 10 UNIDADE	BRASFORT 10 UNID	UND	33	89,9000	2.966,7000
98	1	CABO DE PICARETA	REI PICARETA	UND	43	12,8000	550,4000
113	1	CAIXA DE GORDURA	LUCONI GORDURA	UND	88	89,9000	7.911,2000
117	1	CAIXA PVC 4 X 2	BRASCON 4X2	UND	103	1,1400	117,4200
139	1	CANTONEIRA MAO FRANCESA FERRO	OVERTIME MF	UND	150	12,9500	1.942,5000
143	1	CANTONEIRA PVC TIPO N PARA FORRO	MTPLAST N	METRO	245	29,9500	7.337,7500
158	1	CHAVE ALLEN 10MM	WORKER 10	UND	29	7,9500	230,5500
164	1	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	BRASFORT 1/4X6	UND	29	5,7500	166,7500
165	1	CHAVE DE FENDA 5/16 X 06	WORKER 5/16X6	UND	24	10,0000	240,0000
166	1	CHAVE FIXA 16 X 17 MM	EDADF 16X17	UND	26	7,3000	189,8000
177	1	COLA SILICONE 050GR INCOLOR	CIBRA 50	UND	223	4,9500	1.103,8500
205	1	DESEMPENADEIRA DENTADA	MAX DENTADA	UND	34	12,0500	409,7000
206	1	DESEMPENADEIRA LISA 18X30CM	EMAVE 18X30	UND	17	12,0500	204,8500
224	1	ENGRAXADEIRA MANUAL 20KG	HIDRONLUBZ 20	UND	12	324,9000	3.898,8000
225	1	ENXADA LARGA 2,5	PANDOLFO 2,5	UND	107	30,9500	3.311,6500
244	1	FERRO PUA 3/8 X 08	IRWIN 3/8X8	UND	55	29,9900	1.649,4500
252	1	FLANGE 50	SOCAL 50	UND	106	12,6500	1.340,9000
256	1	FORRO DE PVC BRANCO, 200 MM PRIMEIRA LINHA	MTPLAST 20	METRO	560	23,2500	13.020,0000
258	1	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	MTPLAST 20	M2	2.310	23,4500	54.169,5000
267	1	GARFO ROLO GAIOLA PVC 23 C	TIGRE 23	UND	70	9,8200	687,4000
290	1	CHAVE SACA FILTRO CINTA MEDIA	ROTTA 20P	JG	5	379,5000	1.897,5000
296	1	LIMA CHATA 1° LINHA	LS CHATA	UND	111	11,3500	1.259,8500
311	1	LIXADEIRA 2200W 220W	GAMMA 2200W	UND	26	738,9800	19.213,4800
312	1	LONA PRETA 4 X 50	LONAX 4X50	METRO	555	2,6500	1.470,7500
326	1	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE	OLIPLAS NIVEL	METRO	222	1,8400	408,4800
332	1	MANGUEIRA POLI PRETA 1/2 X 1,5 MM - ROLO 100 METROS	AQMAFLEX 1/2X1,5	UND	63	111,9900	7.055,3700
350	1	NIVEL DE ALUMINIO 35 CM	BRASFORT 35	UND	26	22,1500	575,9000
357	1	PARAF. P/ TELHA 5/16 COMPLETO	NEWFIX 5/16	UND	860	0,7600	653,6000
358	1	PARAFUSADEIRA	WORKER PARAF	UND	10	198,9900	1.989,9000
363	1	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHAS ONDULA	NEWFIX TELHA	UND	4.840	0,7900	3.823,6000
364	1	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 10MM	ARTMETAIS 10	UND	299	1,6900	505,3100
384	1	PLUG ROSCA EXTERNA 1/2	SHIVA 1/2	UND	57	0,3100	17,6700
393	1	PORTA 0,60 X 2,10M EM MADEIRA	SINOP 60	UND	5	159,9000	799,5000
395	1	PORTA 0,80 X 2,10M EM MADEIRA	SINOP 80	UND	80	116,5000	9.320,0000
404	1	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	RD PORTAL + VISTA	UND	85	294,5000	25.032,5000
405	1	PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	RD PORTAL + VISTA	UND	80	279,5000	22.360,0000
421	1	RALO GRANDE PARA BANHEIRO	KRON G	UND	92	18,0000	1.656,0000
425	1	REBITE 6 X 4	WORKER 6X4	UND	1.235	0,2900	358,1500
426	1	REBITE ALUMINIO- NUMERAÇÃO: (3X10); (5X25)	WORKER DVS	UND	1.235	0,3900	481,6500
427	1	REBOLO USO GERAL A60	FERTAK A60	UND	10	28,9900	289,9000
428	1	REGISTRO 25MM	SOCAL 25	UND	105	4,9900	523,9500
431	1	REGISTRO DE GAS	IMAR GAS	UND	33	25,0000	825,0000
432	1	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 20MM PVC	REBOUÇAS 20	UND	50	11,5000	575,0000
433	1	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 25 MM PVC	SOCAL 25	UND	50	11,5000	575,0000
435	1	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG	INDEFLEX 1KG	UND	365	4,9800	1.817,7000
443	1	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI- RESPINGO	CONDOR 23	UND	60	13,9900	839,4000
450	1	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO FLEXIVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1.1/2" X 40MM, COM BRACADEIRA	LUCONI FLEX	UND	160	6,2900	1.006,4000
458	1	TABUA 2,5CM X 25CM (POR METRO)	WOOD 2,5X25	METRO	698	20,7900	14.511,4200
460	1	TAMPA PARA RALO EM PVC 100 MM	LUCONI 100	UND	98	4,2000	411,6000
475	1	TE SOLDAVEL 25 X 3/4	FORTLEV 25	UND	25	2,3000	57,5000
502	1	TORNEIRA DE PVC P/ LAVATORIO 1/2	HERC 1/2	UND	96	13,2500	1.272,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 229.249,08 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 11/2025.

FORNECEDOR: C. G. N. DE OLIVEIRA- COMERCIO - EPP - CNPJ: 13.158.179/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
36	1	AREIA (FINA MEDIA E GROSSA))	AGUIA DE OURO GRANEL	M3	1.715	127,0000	217.805,0000
71	1	BRITA 0	REICAL GRANEL	M3	890	161,4000	143.646,0000
72	1	BRITA 1	REICAL GRANEL	M3	1.000	167,0000	167.000,0000
119	1	CAL LIQUIDO 1 LITRO	VEDACIT SACHE	LITRO	210	11,9000	2.499,0000
150	1	CARRINHO DE MAO COMPLETO REFORCADO ZINCADO 65 LITROS CHAPA 16	TRAMONTINA CHAPA 16	UND	119	338,0000	40.222,0000
183	1	COLUNA PRONTA VERGALHAO 8MM CA50 7X14CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60 COM 6 METROS	ROLLER STEEL 8MM	UND	725	93,5000	67.787,5000
201	1	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHAS PAN	CERAMICA MARTINS BARRO	UND	650	10,8300	7.039,5000
226	1	ENXADA LARGA 2.5P COM CABO	TRAMONTINA 2,5 C/ CA-	UND	126	46,0000	5.796,0000

			BO				
328	1	MANGUEIRA GARGANTA 1/2	KRONA CORRUGADO	METRO	230	4,1000	943,0000
329	1	MANGUEIRA GARGANTA 1/2	KRONA CORRUGADO	METRO	72	4,5000	324,0000
330	1	MANGUEIRA GARGANTA 25	KRONA CORRUGADO	METRO	72	7,2000	518,4000
354	1	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	TRAMONTINA 120CM	UND	60	37,7900	2.267,4000
373	1	PICARETA PARA CONCRETO (XIBANCA) COM CABO	TENACE C/ CABO	UND	5	70,8000	354,0000
406	1	PREGO 12 X 12	GERDAU 12X12	KG	47	13,0000	611,0000
407	1	PREGO 15 X 15	GERDAU 15X15	KG	51	13,9000	708,9000
408	1	PREGO 17 X 21	GERDAU 17X21	KG	70	12,9000	903,0000
411	1	PREGO 18 X 30	GERDAU 18X30	KG	70	12,0000	840,0000
483	1	TELHA 3,05X1, 10X6MM FIBROCIMENTO	BRASILIT FIBROCIMENTO	UND	375	87,0000	32.625,0000
488	1	TIJOLO 08 FUROS	CERAMICA PRIMAVERA CERAMICO	UND	52.000	1,2700	66.040,0000
509	1	TRELICA ACO CA60 12CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	ROLLER STEEL 12CM	UND	700	118,0000	82.600,0000
510	1	TRELICA ACO CA60 8CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	ROLLER STEEL 8CM	UND	700	93,0000	65.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 905.629,70 (novecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 12/2025.

FORNECEDOR: HIDROMAN COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 49.042.830/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
335	1	MANGUEIRA TRANC. GARDEN FLEX 1/2 X 2.0	SUNFLEX RECAPADA	METRO	232	3,4900	809,6800

Valor Total do Fornecedor: R\$ 809,68 (oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 13/2025.

FORNECEDOR: M J STIIRMER & CIA LTDA - CNPJ: 07.951.257/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	ABRACADEIRA 10MM 3/8 X 1/2	INCA 10MM	UND	140	0,9300	130,2000
4	1	ABRACADEIRA 10MM 5/16 X3/8	INCA 10MM	UND	125	0,7200	90,0000
5	1	ABRACADEIRA 10MM 5/8 X 3/8	INCA 10MM	UND	125	1,0000	125,0000
10	1	ABRACADEIRA NAYLON 4,8 X 400 MM	MELFI	UND	155	0,3000	46,5000
30	1	ANTI FERRUGEM 300ML	CHESY LUB	UND	149	5,7500	856,7500
32	1	ARAME GALVANIZADO F14	GERDAU	KG	271	21,0000	5.691,0000
41	1	ARO PARA CARRINHO DE MAO	METALPAMA	UND	52	26,0000	1.352,0000
43	1	ARRUELA 5/8	BELENUS 5/8	UND	1.120	0,5500	616,0000
44	1	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/2	BELENUS 1/2	UND	180	0,3000	54,0000
45	1	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/4	BELENUS 1/4	UND	130	0,0600	7,8000
46	1	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 3/4	BELENUS 3/4	UND	130	0,5000	65,0000
59	1	BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16	BELENUS 5/16	UND	652	4,0000	2.608,0000
61	1	BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 7/16	BELENUS 7/16	UND	652	7,5000	4.890,0000
64	1	BOIA PLASTICA 1/2P PARA CAIXA DE AGUA HASTE ALUMINIO	KRONA	UND	89	5,4500	485,0500
68	1	BOMBA ELETRICA TRNASF. S/FILTRO 12V	BREMEN	UND	8	135,0000	1.080,0000
73	1	BROCA AÇO RAPIDO - NUMERAÇÃO : (3,00 MM ; 3,50MM; 5,00MM; 5,50MM; 6MM; 6,50MM)	BOSCH	UND	76	11,5000	874,0000
76	1	BROCA CONCRETO 1 LINHA (JOGO)COM 10 UNIDADES	IRWIN	UND	33	135,0000	4.455,0000
78	1	BROCA MADEIRA 1 LINHA (JOGO). COM 10 UNIDADE	BOSCH	UND	33	123,0000	4.059,0000
79	1	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 250 MM	MAKITA	UND	21	19,9000	417,9000
82	1	BROCA WIDEA CURTA 08X150MM	MELFI 08 X 150MM	UND	22	5,8000	127,6000
86	1	BROCA WIDEA LONGA 16 X 330 MM	MELFI 16 X 330MM	UND	27	21,0000	567,0000
112	1	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	BAKOF 3000L	UND	30	1.906,0000	57.180,0000
116	1	CAIXA PADRAO BIFASICO	TAF POLIF	UND	58	115,0000	6.670,0000
124	1	CANAleta BRANCA 20 X 10 X 2MT	FAME 20X10X BR	UND	250	5,0000	1.250,0000
125	1	CANAleta BRANCA 40X16X2MT	FAME 40X16X2 BR	UND	150	19,8000	2.970,0000
127	1	CANO DE DESCARGA	KRONA DESPEJO 40 MM	UND	111	10,9000	1.209,9000
151	1	CATRACA P/CARGA C/CINTA 50MMX9MT 3T	AF 3TON	UND	27	55,9800	1.511,4600
167	1	CHAVE FIXA 5/8 X 11/ 16	TRAMONTINA CROMOVANADIUM	UND	16	9,5000	152,0000
172	1	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO 4 1/2	HERC 4.1/2	UND	54	11,0000	594,0000
186	1	CONE SINALIZADOR 75CM PTO/AMAR	VONDER 75 CN	UND	157	30,0000	4.710,0000
191	1	CORDA COLORIDA SEDA 8 MM	RIO PLAS	METRO	705	1,1500	810,7500
194	1	CORRENTE MOTO SERRA 3/8	OREGON PREÇO POR DENTE	UND	10	2,9000	29,0000
195	1	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 2 GUIA	OREGON PREÇO POR DENTE	UND	7	2,8500	19,9500
196	1	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 NORMAL	OREGON PREÇO POR DENTE	UND	7	2,8800	20,1600
197	1	CORRENTE MOTO SERRA 4.04	CARTON PREÇO POR DENTE	UND	7	2,9000	20,3000
198	1	CORRENTE MOTOSERRA FINA COM 46 DENTES	OREGON	UND	7	134,9000	944,3000
202	1	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 4 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	INSTALIT	UND	450	29,4000	13.230,0000
207	1	SOLUPAM GALAO 5L	RONDET LITRO	LITRO	52	6,8000	353,6000

211	1	DISCO DIAM LISO KBI TURBO	MELFI	UND	110	10,6000	1.166,0000
215	1	DOBRADICA DE FERRO PIN O REVERSIVEL 2 1/2 GALVANIZADO	ROCHA	UND	60	9,4000	564,0000
218	1	ELETRODO 7018 4,00 MM	MAGMA	KG	112	24,0000	2.688,0000
222	1	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	KRONA	UND	40	3,5000	140,0000
229	1	ESCADA ALUMINIO 08 A 16 DEGR. 4,3 M	BOTAFOGO	UND	34	579,0000	19.686,0000
232	1	ESCOVA DE ACO CIRCULAR CARB. 6 X 3/4	VONDER	UND	25	42,0000	1.050,0000
233	1	ESGUICHO EXCENTRICO LONGO	HALTBAR PVC	UND	16	27,0000	432,0000
237	1	ESTICADOR P/ CORRENTE 3/4	CARBOGRAFITE	UND	2	42,0000	84,0000
249	1	FITA ZEBRADA 200MT	PLASTICOR	UND	83	10,3500	859,0500
254	1	FOICE C CABO	COLINS	UND	19	43,8000	832,2000
255	1	FOICE COM CABO	COLINS	UND	16	46,0000	736,0000
264	1	GANCHO FORJADO 1500 KG	CARBOGRAFITE 1,5 TON	UND	20	33,1900	663,8000
265	1	GANCHO FORJADO 5/16	CARBOGRAFITE	UND	10	19,7000	197,0000
266	1	GANCHO FORJADO 7/16	CARBOGRAFITE	UND	10	35,0000	350,0000
269	1	GRAXA 1 KG	BARDHAL MP2	UND	747	44,0000	32.868,0000
270	1	GRAXEIRA 1 F 10 MM R.	BREMEM	UND	10	0,5500	5,5000
271	1	GRAXEIRA UNF 20F 7/16 R	BREMEM	UND	9	2,2000	19,8000
272	1	GRAXEIRA UNF 24 F 3/8 R	BREMEM	UND	9	1,0000	9,0000
273	1	GRAXEIRA UNF 24 F 5/16 R	BREMEM	UND	10	0,8800	8,8000
280	1	JOELHO 100MM	KRONA TIPO A	UND	80	3,7700	301,6000
282	1	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	KRONA TIPO A	UND	87	3,3000	287,1000
287	1	JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA TIPO A	UND	130	0,4000	52,0000
294	1	LAMINA P/ ROCADEIRA	DUALINE 330252F J2-U	UND	130	25,0000	3.250,0000
298	1	LIMA PARA MOTO SERRA	K&F	UND	29	7,0000	203,0000
318	1	LUVA DE REDUCAO-DN- 40MMX32 MM	KRONA TIPO A	UND	70	2,0000	140,0000
319	1	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL , PVC, 32-25MM	KRONA TIPO A	UND	145	0,7500	108,7500
320	1	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA TIPO A	UND	90	0,4000	36,0000
321	1	MANDRIL 1/2 (13L 1/2 X 20F)	VONDER	UND	16	25,5000	408,0000
324	1	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 5MT	LUMAGI	UND	9	119,0000	1.071,0000
331	1	MANGUEIRA LAVA JATO 1/2 X 6,0 MM 1500PS	HIMAFLEX	METRO	82	14,5000	1.189,0000
334	1	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA. 1/4 X 1000 PS	HIMAFLEX	METRO	52	4,3500	226,2000
340	1	MASCARA DE PROTECAO - PLASTICO, PADRAO, PINTURA	PLASTICOR	UND	52	32,0000	1.664,0000
341	1	MASCARA DESCARTAVEL PFF AZUL	PLASTICOR	UND	140	1,1000	154,0000
342	1	MASCARA RESPIRADOR PFF1 SEM VALVULA DESCARTAVEL	PLASTICOR	UND	202	1,0500	212,1000
348	1	MOTOBOMBA DIESEL 2 PM 5.0HP	BUFALLO	UND	2	3.190,0000	6.380,0000
359	1	PARAFUSO 6MM	BELENUS	UND	3.630	0,1500	544,5000
360	1	PARAFUSO 8MM	BELENUS	UND	3.790	0,1300	492,7000
361	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE C/ ARRUELA	BELENUS	UND	1.790	0,3200	572,8000
362	1	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 6.0 X 50MM ACO BICROMATIZADO	BELENUS	UND	1.740	0,2600	452,4000
365	1	PEDRA - PARA AFIAZ, DUPLA FACE COM GRÃOS MISTOS PARA DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE (GRANULAÇÃO 400) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 1000). COM EXCELENTE DESEMPENHO DE AFIAÇÃO.	THONPSON	UND	22	10,0000	220,0000
389	1	PORCA 3/8	BELENUS	UND	625	0,2000	125,0000
417	1	PREGO TELHEIRO 18 X 30MM	MULTIIT	KG	10	19,9000	199,0000
424	1	RASTEL - TIPO VASSOURA METÁLICA FIXA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM	FAMASTIL	UND	178	28,5000	5.073,0000
429	1	REGISTRO 40MM	KRONA	UND	99	14,5000	1.435,5000
430	1	REGISTRO 50MM	KRONA	UND	99	15,8000	1.564,2000
434	1	REGUA PEDREIRO 2 MT	ALULEV	UND	4	31,0000	124,0000
441	1	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15 CM	COMPEL	UND	55	6,7000	368,5000
445	1	SACA VALVULA- (SACA VALVULA C/ TARR. 4X1); (SACA VALVULA TIPO FENDA);	VULCAFLEX	UND	6	3,9000	23,4000
448	1	SERRA CIRCULAR- (SERRA CIRCULAR 4,3/8X24D); (SERRA CIRCULAR 7,1/4X24)	MELFI	UND	1	29,0000	29,0000
453	1	SUPORTE PARA TOALHA	CICPLA	UND	98	14,9000	1.460,2000
462	1	TE 20MM	KRONA	UND	25	0,6500	16,2500
471	1	TE ESGOTO 100 X 100MM	KRONA	UND	130	8,4500	1.098,5000
479	1	TEE SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 25 MM	KRONA	UND	5	4,4000	22,0000
480	1	TELA GROSSA ALAMBRADO	VONDER	METRO	1.150	29,0000	33.350,0000
500	1	TINTA SPRAY 350ML	CHESE QUIMICA	UND	122	10,9000	1.329,8000
501	1	TORNEIRA - PARA FILTRO/BEBEDOURO, RESISTENTE, PADRÃO UNIVERSAL E SÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE FILTROS.	CIPLA	UND	133	5,9900	796,6700
511	1	TRENA 10 MT	EDA	UND	36	17,0000	612,0000
513	1	TRENA 50 MT	EDA	UND	13	38,0000	494,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 248.718,54 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 14/2025.

FORNECEDOR: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 54.566.285/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D´AGUA 25MM X 3/4.	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	76	3,9900	303,2400
21	1	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	EXBOM MD-Y400	UND	23	49,9800	1.149,5400
69	1	BORRACHA P/ BICO DUPLO	ROTTA ROTTA	UND	75	0,6500	48,7500
70	1	BORRACHA PARAFUSO TELHEIRO	PREMIFIX PREMIFIX	UND	1.100	0,3000	330,0000
128	1	CANO DE ESGOTO 100MM. BARRA DE 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	217	60,6800	13.167,5600
130	1	CANO DE ESGOTO 50MM. BARRA 6 M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	170	30,9800	5.266,6000
132	1	CANO MARROM 25MM. VARA 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	140	14,4000	2.016,0000
133	1	CANO MARROM 32MM. VARA 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	165	34,7900	5.740,3500

134	1	CANO MARROM 40MM. VARA 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	81	32,9000	2.664,9000
135	1	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	101	51,7900	5.230,7900
136	1	CANO PARA ESGOTO 150 MM 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	106	166,8800	17.689,2800
412	1	PREGO 18 X 36	PREGOFIX PREGOFIX	KG	35	15,4000	539,0000
413	1	PREGO 19 X 36	PREGOFIX PREGOFIX	KG	120	14,9000	1.788,0000
414	1	PREGO 22 X 42	PREGOFIX PREGOFIX	KG	70	15,8000	1.106,0000
415	1	PREGO 22 X 48	PREGOFIX PREGOFIX	KG	55	15,6000	858,0000
419	1	PUXADORES DE METAL DIVERSOS	SÃO RAPHAEL SÃO RAPHAEL	UND	15	68,7900	1.031,8500

Valor Total do Fornecedor: R\$ 58.929,86 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 15/2025.

FORNECEDOR: MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME - CNPJ: 15.643.225/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
1	1	ABRACADEIRA 10MM 1/2 X 5 / 8	vonder	UND	160	0,8500		136,0000	
2	1	ABRACADEIRA 10MM 3/4X1"	vonder	UND	140	1,0000		140,0000	
6	1	ABRACADEIRA 14MM 11. 2	vonder	UND	125	2,8000		350,0000	
7	1	ABRACADEIRA 14MM 2. 1/2 X3	vonder	UND	125	3,0000		375,0000	
8	1	ABRACADEIRA 14MM 2. X 2 1/2	vonder	UND	125	2,0000		250,0000	
9	1	ABRACADEIRA LATAO PARA ESGUICHO 1/2	vonder	UND	120	10,8000		1.296,0000	
11	1	ABRACADEIRA TIPO TUCHO TURBINA T 57 X 65	vonder	UND	95	25,0000		2.375,0000	
12	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ACO CROMADO.	docol	UND	134	49,0000		6.566,0000	
15	1	ADAPTADOR INTERNO 2	krona	UND	61	2,8900		176,2900	
19	1	ADAPTADOR LR 25	krona	UND	45	0,5000		22,5000	
22	1	ALICATE PRESSAO 137 / 10	vonder	UND	32	30,0000		960,0000	
24	1	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 1000 V 8280-200	vonder	UND	21	31,0000		651,0000	
26	1	ALONGADOR PARA TORNEIRA 6 CM	liege	UND	64	16,0000		1.024,0000	
27	1	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	vonder	UND	23	25,5000		586,5000	
28	1	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 100 MM	krona	UND	89	0,8000		71,2000	
29	1	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	krona	UND	112	5,6000		627,2000	
33	1	ARAME LISO 1 X 1.000M	vonder	UND	163	378,0000		61.614,0000	
34	1	ARAME RECOZIDO	vonder	KG	223	13,8000		3.077,4000	
35	1	ARCO PUA C/CATRACA 10"	vonder	UND	2	91,0000		182,0000	
37	1	ARGAMASSA AC I 20 KG	quartzolit	UND	510	14,8000		7.548,0000	
38	1	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	quartzolit	UND	445	31,0000		13.795,0000	
39	1	ARGAMASSA ACII 20 KG	quartzolit	UND	270	27,0000		7.290,0000	
40	1	ARMARIO PARA BANHEIRO 32X32- DIVERSAS CORES	astra	UND	20	78,0000		1.560,0000	
48	1	ARRUELA LISA FZB 1/4	vonder	UND	80	0,1300		10,4000	
49	1	ASPELOR AKM 100	molth inox	UND	74	32,5000		2.405,0000	
51	1	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	astra	UND	143	36,0000		5.148,0000	
52	1	BALDE 102 REFORCADO	astra	UND	77	17,4000		1.339,8000	
53	1	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	gerdau	UND	855	44,0000		37.620,0000	
54	1	BARRA DE FERRO 4/4 DE 12 METROS	gerdau	UND	455	14,0000		6.370,0000	
55	1	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	gerdau	UND	810	28,6000		23.166,0000	
56	1	BARRA DE FERRO 5/8 DE 12 METROS	gerdau	UND	825	109,5000		90.337,5000	
57	1	BARRA DE ROSCA 3 X 4	vonder	UND	707	25,0000		17.675,0000	
60	1	BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	vonder	UND	652	14,8900		9.708,2800	
65	1	BOIA PLASTICA 3/4P PARA CAIXA DE AGUA HASTER ALUMINIO	ASTRA	UND	111	8,0000		888,0000	
85	1	BROCA WIDEA CURTA; Nº (08 X150MM);(10MM); (10 X150MM); (5 MM X 85MM); (6X100MM)	vonder	UND	41	26,8000		1.098,8000	
87	1	BUCHA 10MM	vonder	UND	480	0,1000		48,0000	
88	1	BUCHA 12MM	vonder	UND	760	0,0800		60,8000	
90	1	BUCHA 8MM	vonder	UND	760	0,1200		91,2000	
103	1	CABO ROLO PINTURA C/ GAIOLA	atlas	UND	62	9,0000		558,0000	
105	1	CADEADO 50 MILIMETROS, EM ACO	pado	UND	129	23,8000		3.070,2000	
106	1	CADEADO DE 25MM	pado	UND	102	8,6000		877,2000	
110	1	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 2000 L C/ TAMPA	fortlev	UND	34	950,0000		32.300,0000	
118	1	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	itabranca	UND	716	22,0000		15.752,0000	
121	1	CAL PRETO 20 KG	superfilito	UND	177	11,9900		2.122,2300	
122	1	CALHA TUBULAR 1 X40	avant	METRO	385	37,1000		14.283,5000	
123	1	CANAleta BEIRAL EM PVC PARA FORRO	multiplus	METRO	835	15,8000		13.193,0000	
126	1	CANAleta EXTERNA COM TAMPA E DUAS DIVISORIA PARA EMBUTIR FIOS. COMPRI-MENTO DE 2 METROS	durin	UND	220	5,9900		1.317,8000	
129	1	CANO DE ESGOTO 40MM. BARRA 6M	pevesul	UND	80	17,4900		1.399,2000	
131	1	CANO ESGOTO 75MM. BARRA 6 M	pevesul	UND	98	50,9000		4.988,2000	
137	1	CANTONEIRA 3X3 CM 4MT	gerdau	UND	100	60,0000		6.000,0000	
138	1	CANTONEIRA 4X4 CM MT	gerdau	UND	130	74,0000		9.620,0000	
148	1	CAPOTE 6MM	VONDER	UND	80	5,4000		432,0000	
152	1	CERAMICA (PISO) 60 X 60 PRIMEIRA LINHA ACABAMENTO ACETINADO	GRUPO INCOPI-SOS	M2	1.995	26,9000		53.665,5000	
153	1	CERAMICA DE PARADE REVESTIMENTO INTERNO 32 X 54 CM	GRUPO INCOPI-SOS	M2	1.545	21,8000		33.681,0000	
154	1	CHAPA DE COMPENSADO 15MM M²	TECA PORTAS BRASIL	UND	195	135,0000		26.325,0000	
155	1	CHAPA DE COMPENSADO 2.20M X 1.60M X 10MM	TECA PORTAS BRASIL	UND	217	175,0000		37.975,0000	
156	1	CHAPA MADERITE 14MM 1.10 X 2.20 M	TECA BRASIL	UND	216	118,0000		25.488,0000	

			PORTAS				
157	1	CHAVE AJUSTAVEL FOSFATIZADA 15"	VONDER	UND	14	80,0000	1.120,0000
162	1	CHAVE COMBINADA 1.1/8	WORKER	UND	26	47,2000	1.227,2000
171	1	CHUVEIRO ELETRICO COM 4 TEMPERATURA MAXI-DUCHA 2500W OU SIMILAR	lorenzetti	UND	66	68,6000	4.527,6000
174	1	COLA BRANCA 1104 100GR	solufix	UND	91	11,9900	1.091,0900
175	1	COLA PARA CANO ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC 75G	solufix	UND	142	3,7400	531,0800
176	1	COLA PVC GRANDE POTE DE 175GR	solufix	UND	122	8,7500	1.067,5000
178	1	COLA SILICONE A TEMP. VERM.50 GR	solufix	UND	103	5,9800	615,9400
179	1	COLA SUPER BONDER 5GR	solufix	UND	195	2,9600	577,2000
180	1	COLA VULK 685GR	solufix	UND	200	33,0000	6.600,0000
181	1	COLHER PEDREIRO 10 *	WORKER	UND	28	14,8000	414,4000
187	1	CONECTOR COMPRESSAO 100MM	vonder	UND	51	60,0000	3.060,0000
188	1	CONECTOR COMPRESSAO 50MM	vonder	UND	36	14,0000	504,0000
189	1	CONJUNTO SANITARIO 3PCS	onix	UND	80	360,0000	28.800,0000
190	1	CORDA BRANCA 12MM	collins	METRO	865	1,9500	1.686,7500
192	1	CORDA DE NYLON 10 MM	collins	METRO	845	1,8700	1.580,1500
193	1	COROA PARA MOTO SERRA 404 7X7	oregon	UND	53	34,2000	1.812,6000
199	1	COTOVELO DE 100MM ESGOTO	pevesul	UND	160	3,7900	606,4000
200	1	CUBA DE INOX 43 X 55	ghelplus	UND	27	230,0000	6.210,0000
204	1	CURVA LONGA 40 MM	pevesul	UND	30	6,9900	209,7000
209	1	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8 X 2T	worker	UND	190	1,0000	190,0000
210	1	DISCO DE DESBASTE 7 *	worker	UND	170	11,1500	1.895,5000
212	1	DISCO DIAM. TURBO IR WIN	irwin	UND	60	14,9300	895,8000
214	1	DOBRADICA COM 3 UNIDADE TAMANHO 3. 1 X 2	schild	UND	154	10,6400	1.638,5600
217	1	ELETRODO 0K 48 X 4 00MM X 718	vonder	UND	350	19,0000	6.650,0000
221	1	EMENDA DE ALTA PRESSAO 3/4	vonder	UND	40	13,8000	552,0000
223	1	ENGATE RAPIDO 1/4 X 1/ 4F	worker	UND	51	8,5000	433,5000
231	1	ESCADA DE FIBRA 7.20 METROS	vonder	UND	13	1.120,0000	14.560,0000
236	1	ESTICADEIRA ARAME LISO LONGA 7/8	vonder	UND	2	175,0000	350,0000
240	1	FECHADURA 803/010 ESP.INOX	soprano	UND	156	49,8000	7.768,8000
248	1	FITA VEDA ROSCA - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SITERIZADO, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, E INDUSTRIAIS DE AGUA FRIA E QUENTE. COMPRIMENTO: 18MM LARGURA X 50M	fortlev	UND	302	4,2200	1.274,4400
259	1	FUNDO PREPARADOR 360 LT	maza	UND	211	25,0000	5.275,0000
260	1	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	maza	UND	226	100,0000	22.600,0000
263	1	GANCHO FORJADO 1/2 2925KG	vonder	UND	15	45,0000	675,0000
276	1	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	maza	UND	148	120,0000	17.760,0000
277	1	ISOLADOR PLASTICO 36 X 36 PACOTE COM 200 UNIDADE	canal	UND	43	50,0000	2.150,0000
278	1	JANELA VENEZIANA 1,20M X 1,00M EM ACO COM GRADE COM BOA QUALIDADE	gerotto	UND	141	258,0000	36.378,0000
279	1	JOELHO SOLDABEL 32 MM	pevesul	UND	35	1,4900	52,1500
284	1	JOELHO LR 25 X 3/4	pevesul	UND	30	2,5000	75,0000
285	1	JOELHO PVC, SOLDABEL, 40 MM	pevesul	UND	90	2,5600	230,4000
286	1	JOELHO SOLDABEL 50 MM	pevesul	UND	90	2,9500	265,5000
288	1	JOELHO SOLDABEL 25 MM	pevesul	UND	140	0,4300	60,2000
289	1	CHAVE SACA FILTRO C/ CORRENTE	worker	JG	5	229,0000	1.145,0000
295	1	LAMPADA LED BULBO 50W E 27 6500K BRANCA	avant	UND	2.022	16,5000	33.363,0000
299	1	LIXA D AGUA 150 GR	3m	UND	274	1,0000	274,0000
300	1	LIXA D AGUA 180	3m	UND	324	1,0000	324,0000
301	1	LIXA D AGUA 220	3m	UND	334	1,1500	384,1000
302	1	LIXA D AGUA 400	3m	UND	334	1,1000	367,4000
303	1	LIXA D AGUA 60	3m	UND	284	1,5500	440,2000
304	1	LIXA DE FERRO 100	3m	UND	66	1,7500	115,5000
306	1	LIXA DE FERRO 180	3m	UND	156	1,9500	304,2000
315	1	LUVA DE CORRER 25MM	pevesul	UND	95	6,9500	660,2500
317	1	LUVA DE RECUCAO SOLDABEL 25 X 20	pevesul	UND	60	1,2500	75,0000
322	1	MANDRIL 5/816F ROSCA	vonder	UND	16	30,0000	480,0000
323	1	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 3 MT	vonder	UND	9	98,0000	882,0000
325	1	MANGUEIRA - PARA JARDIM, TRANÇADA GARDEN FLEX, 1/2 POLEGADAS, POR 2 MM.	manluplast	METRO	1.025	2,8500	2.921,2500
333	1	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA . 3/16 X 300PS	manluplast	METRO	52	110,0000	5.720,0000
336	1	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO TIPO ASFALTICA DE ALUMINIO 1,35MM X 20CM ROLO COM 10 M	vonder	UND	207	27,0000	5.589,0000
337	1	MARMORE PARA PIA	gsm group	M2	95	250,0000	23.750,0000
343	1	MASSA ACRILICA 20 KG	maza	UND	205	42,5000	8.712,5000
345	1	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS.	maza	UND	305	34,5000	10.522,5000
346	1	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR 20KG	maza	UND	760	25,0000	19.000,0000
347	1	MOITAO DE ACO 100 X 3 C/ TRAVA	vonder	UND	5	450,0000	2.250,0000
349	1	NEUTROL 3.600 ML	vedacit	UND	110	51,8000	5.698,0000
351	1	OLEO 2 TEMPO 1LT	mobil	UND	141	18,8500	2.657,8500
353	1	OLHAL 16MM C/ ESPIGAO 5/16	vonder	UND	60	21,0000	1.260,0000
374	1	PINCEL 1. 1/2	atlas	UND	41	3,4500	141,4500
375	1	PINCEL 3/4 CABO DE PLASTICO	atlas	UND	56	1,8500	103,6000
376	1	PINCEL 500 2.1/2	atlas	UND	46	6,5000	299,0000
379	1	PINCEL PARA PINTURA N.24	atlas	UND	45	12,4000	558,0000
381	1	PLACA TATIL CONCRETO 25X25 ALERTA	gdn	UND	295	9,5000	2.802,5000
382	1	PLACA TATIL CONCRETO 25X5 DIRECIONAL	gdn	UND	785	9,5000	7.457,5000
385	1	PLUG ROXO 25	krona	UND	20	4,0000	80,0000
386	1	POLIA FERRO FUNDIDO 200 B1	vonder	UND	7	110,0000	770,0000

387	1	PONTEIRA P/ BATERIA LINHA LEVE	vonder	UND	9	14,5000	130,5000
388	1	PORCA 3/4	gerdau	UND	720	0,7300	525,6000
390	1	PORCA 5 /8	gerdau	UND	620	0,4500	279,0000
401	1	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,90 X 2,10M)	jb paes	UND	10	430,0000	4.300,0000
402	1	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS GUARNICOES E BATENTES (0,80 X 2,10M)	jb paes	UND	18	690,0000	12.420,0000
403	1	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS. GUARNICOES E BATENTES (1.00 X 2,10M)	jb paes	UND	28	580,0000	16.240,0000
409	1	PREGO 17 X 27	vonder	KG	145	13,5000	1.957,5000
410	1	PREGO 18 X 27	vonder	KG	70	14,0000	980,0000
416	1	PREGO 26 X 72	vonder	KG	2.010	12,5000	25.125,0000
420	1	QUEROSENE 1 LT	maza	LITRO	72	15,4500	1.112,4000
436	1	REMEMDO QUENTE	vipal	UND	20	36,0000	720,0000
437	1	RESINA ACRILICA INCOLOR 3.6LT	maza	UND	34	60,0000	2.040,0000
438	1	RIPAO PARA FORRO PVC 2,5 CM X 6 CM	beneficiamento de madeiras di-el Ltda	METRO	375	6,6000	2.475,0000
442	1	ROLO DE LA 10CM COM CABO	atlas	UND	40	5,9900	239,6000
444	1	SABRE- (SABRE 24 HUSQ. 3/8 42 DT); (SABRE 28 HUSQ. 3/8 46 DT);	husqvarna	UND	2	610,0000	1.220,0000
446	1	SACO DE CIMENTO BRANCO -1KG	ciplan	UND	89	9,5000	845,5000
447	1	SELADOR 18 LTS	maza	UND	121	54,0000	6.534,0000
451	1	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280 GR	solufix	UND	80	13,5000	1.080,0000
459	1	TAMPA - PARA RALO EM PVC, DIAMETRO 150MM	astra	UND	95	11,0000	1.045,0000
464	1	TE 50MM COM REDUCAO 40MM	krona	UND	145	6,8000	986,0000
465	1	TE 50MM COM REDUCAO PARA 25MM	krona	UND	145	4,7000	681,5000
467	1	TE COM ROSCA INTERNO 1. 1/2	krona	UND	145	5,0000	725,0000
470	1	TE ESGOSTO 150X150MM	krona	UND	175	22,0000	3.850,0000
472	1	TE ESGOTO 40 MM	krona	UND	92	1,6400	150,8800
476	1	TE SOLDAVEL 25MM	krona	UND	125	0,7400	92,5000
481	1	TELA POP REFORCADA 4.2MM 2X3M MALHA 15X15	belgo	UND	500	77,0000	38.500,0000
486	1	THINER 5 LITRO	maza	UND	118	45,0000	5.310,0000
489	1	TINTA - A BASE DE EPOXI, NA COR AMARELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCAÇÃO VIARIA. GALÃO DE 18 LITROS	maza	UND	200	340,0000	68.000,0000
490	1	TINTA - A BASE DE EPOXI, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCAÇÃO VIARIA. GALÃO DE 18 LITROS	maza	UND	200	360,0000	72.000,0000
491	1	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	maza	UND	239	185,0000	44.215,0000
492	1	TINTA ACRILICA PARA LETREIRO	maza	LITRO	40	120,0000	4.800,0000
493	1	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	maza	UND	161	120,0000	19.320,0000
494	1	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18 LT.	maza	UND	12	230,0000	2.760,0000
495	1	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, SEMI-BRILHO, PARA SINALIZAÇÃO VIARIA ESPECIFICAÇÃO 3.14 DO MANUAL DENORMAS DO DER, NA COR VERMELHA. GALÃO DE 18 LITROS	maza	UND	200	340,0000	68.000,0000
496	1	TINTA ESMALTE SINTETICO 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	maza	UND	141	80,0000	11.280,0000
497	1	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO 1 LINHA 18 LITROS	maza	UND	254	255,0000	64.770,0000
498	1	TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIARIA, EM CORES DIVERSAS. GALÃO DE 18 LITROS	maza	UND	200	235,0000	47.000,0000
499	1	TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES DIVERSAS	maza	UND	147	135,0000	19.845,0000
520	1	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	maza	FRASCO	38	67,5000	2.565,0000
522	1	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 5MT	beneficiamento de madeiras di-el Ltda	UND	315	80,0000	25.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.492.086,94 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 16/2025.

FORNECEDOR: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 46.253.574/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23	1	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	FAMASTIL FAMASTIL	UND	13	30,8900	401,5700
31	1	APLICADOR DE SILICONE ALUM.	SPARTA SPARTA	UND	81	23,0000	1.863,0000
47	1	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 5/16	CISER CISER	UND	80	0,1400	11,2000
74	1	BROCA ACO RAPIDO 10MM	MAKITA MAKITA	UND	41	9,0000	369,0000
80	1	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 400MM	954 954	UND	21	70,0000	1.470,0000
83	1	BROCA WIDEA CURTA 10 MM	STANLEY STANLEY	UND	22	8,5000	187,0000
84	1	BROCA WIDEA CURTA 5MM X 85MM	MELFI MELFI	UND	16	4,5000	72,0000
92	1	BUCHA NAYLON C/ ANEL 06	CISER CISER	UND	130	0,0400	5,2000
93	1	BUCHA NAYLON C/ ANEL 08	CISER CISER	UND	130	0,0800	10,4000
94	1	BUCHA NAYLON C/ ANEL 10	CISER CISER	UND	130	0,0900	11,7000
208	1	DISCO CORTE 4. 1/2 X 1.00 MM	FAMASTIL FAMASTIL	UND	150	1,2000	180,0000
239	1	FACAO 24 CABO PRETO 1° LINHA	VONDER VONDER	UND	16	30,0000	480,0000
245	1	FIO DE ROCADEIRA 3MM	PALISAD PALISAD	UND	250	0,7400	185,0000
246	1	FIO ROCADEIRA 2 MM	VONDER VONDER	UND	80	0,4600	36,8000
247	1	FITA ISOLANTE 20 METROS	954 954	UND	277	5,7500	1.592,7500
313	1	LUVA ALGODAO PIGMENTADO PAR	CARBOGRAFITE CARBOGRAFITE	PAR	200	2,8400	568,0000
316	1	LUVA DE RASPA TAMNHA P.M.G	BIG LUVAS BIG LUVAS	PAR	80	12,4900	999,2000
380	1	PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE	SPARTA SPARTA	UND	15	14,0000	210,0000
449	1	SERRA MANUAL	THOMPSON THOMPSON	UND	26	4,9900	129,7400
512	1	TRENA 5 MTS- EMBORRACHADA C/ TRAVA	FAMASTIL FAMASTIL	UND	40	11,5900	463,6000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.246,16 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 17/2025.

FORNECEDOR: PRISMA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 35.556.599/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
89	1	BUCHA 6MM	USAF -	UND	760	0,0400	30,4000
159	1	CHAVE ALLEN 4MM	WORKER -	UND	24	1,6000	38,4000
160	1	CHAVE ALLEN 6MM	WORKER -	UND	34	2,8100	95,5400
168	1	CHAVE P/ MANDRIL S- 2 3/8 -1/2	WORKER -	UND	11	10,2000	112,2000
169	1	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	KALA -	UND	24	6,2000	148,8000
170	1	CHAVE PHILIPS 1/4X6	KALA -	UND	29	8,0600	233,7400
182	1	COLHER PEDREIRO 7 *	KALA -	UND	30	12,9000	387,0000
307	1	LIXA MADEIRA N.100	WORKER -	UND	91	0,7000	63,7000
308	1	LIXA MASSA 150	WORKER -	UND	91	0,5000	45,5000
309	1	LIXA MASSA 180	WORKER -	UND	211	0,6700	141,3700
310	1	LIXA PARA MASSA CORRIDA- 100	WORKER -	UND	334	0,7600	253,8400
327	1	MANGUEIRA EMBORRACHADA. 5/16X111PS	WORKER -	METRO	222	8,2000	1.820,4000
377	1	PINCEL 500 3	WORKER -	UND	36	7,5000	270,0000
439	1	ROLDANA 36X36	COLLINS -	UND	5	0,4000	2,0000
440	1	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	CONDOR -	UND	45	4,4500	200,2500

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.843,14 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 18/2025.

FORNECEDOR: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
104	1	CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO, MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FÉRROSOS. ACOMPANHA 2 CHAVES	PILLER PA1035C00000LT	UND	124	12,4900	1.548,7600
107	1	CADEADO DE 30MM	PILLER PA1030C00000LT	UND	102	10,1700	1.037,3400
241	1	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE E ESPELHO CROMADO	3F 716E11250CR	UND	175	45,9900	8.048,2500
452	1	SUORTE PARA PAPEL HIGIENICO	ALPHA HIDROMETAIS ACB006	UND	119	12,3900	1.474,4100
503	1	TORNEIRA INOX 1/2 PARA PIA DE BANHEIRO DE (BOA QUALIDADE)	ALPHA HIDROMETAIS 1194/C50 - TLLL004	UND	105	58,4900	6.141,4500
504	1	TORNEIRA LAVATORIO CRUZETA C33	ALPHA HIDROMETAIS 1193/C33 -TSL002	UND	25	34,4900	862,2500
505	1	TORNEIRA PARA USO GERAL METÁLICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	ALPHA HIDROMETAIS TEJ001	UND	46	24,9900	1.149,5400

Valor Total do Fornecedor: R\$ 20.262,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Ata de Registro de Preço nº. 19/2025.

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
185	1	COMPRESSOR AR NEW 24V	Motomil CMI-7,6/24	UND	2	1.840,1100	3.680,2200
268	1	GLIFOSATO 01 LITRO	GlifoZato Brazil Química	UND	103	24,3900	2.512,1700
352	1	OLEO 2 TEMPO MOTOSSERRA 500ML	Lubrax 2T Vibra	UND	240	18,0000	4.320,0000
418	1	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS 1° LINHA	Lynus PL-20	UND	24	172,0000	4.128,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.640,39 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 20/2025.

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
66	1	BOMBA D" AGUA SUPER 650 X 220W	JS Bombas JS Bombas	UND	10	327,9200	3.279,2000
67	1	BOMBA D" AGUA SUPER 850 X 127 W	JS Bombas JS Bombas	UND	11	511,2700	5.623,9700
91	1	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	Plastilit Plastilit	UND	170	2,4200	411,4000
115	1	CAIXA DESCARGA COMPLETA	Alumasa Alumasa	UND	76	45,8200	3.482,3200
144	1	CAP P/ ESGOTO 100 MM PVC	Plastilit Plastilit	UND	116	4,3900	509,2400
145	1	CAP P/ ESGOTO 150 MM PVC	Plastilit Plastilit	UND	116	12,7000	1.473,2000
146	1	CAP P/ ESGOTO 75 MM PVC	Plastilit Plastilit	UND	60	4,0300	241,8000
147	1	CAP SELA 25	Plastilit Plastilit	UND	40	0,7200	28,8000
251	1	FLANGE 25	Plastilit Plastilit	UND	106	6,3800	676,2800
253	1	FLANGE SAIDA CAIXA D AGUA 3/4	Plastilit Plastilit	UND	109	6,3800	695,4200
283	1	JOELHO LR 20MM	Plastilit Plastilit	UND	40	1,0500	42,0000
314	1	LUVA DE CORRER 20	Plastilit Plastilit	UND	10	4,9900	49,9000
383	1	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 3/4	Plastilit Plastilit	UND	92	0,6500	59,8000
422	1	RALO SECO 40 MM	Astra Astra	UND	80	9,1400	731,2000
423	1	RALO SIFONADO 400	Plastilit Plastilit	UND	27	9,1200	246,2400
466	1	TE COM ROSCA INTERNO 1	Plastilit Plastilit	UND	145	2,7100	392,9500
468	1	TE COM ROSCA INTERNO 1/2	Plastilit Plastilit	UND	155	1,6000	248,0000

474	1	TE ESGOTO 75MM	Plastilit Plastilit	UND	110	10,9700	1.206,7000
478	1	TE SOLDAVEL 40MM	Plastilit Plastilit	UND	61	5,7500	350,7500
506	1	TORNEIRA PLASTICA 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	Plastilit Plastilit	UND	35	23,9700	838,9500

Valor Total do Fornecedor: R\$ 20.588,12 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 21/2025.

FORNECEDOR: SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.280.788/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	1	ADAPTADOR INTERNO 1 X 3/4	DOALPLASTIC DOALPLASTIC	UND	86	1,0000	86,0000
18	1	ADAPTADOR LR 20	PLASTILIT PLASTILIT	UND	45	0,4000	18,0000
50	1	ASPIRADOR AKM 50	TMN TMN	UND	44	15,0000	660,0000
58	1	BARRA DE ROSCA 3/8	MULTIBARRAS MULTIBARRAS	UND	712	5,0000	3.560,0000
75	1	BROCA AÇO RÁPIDO: Nº (10MM; 3,00MM; 3,50MM; 5,00MM; 5,50MM; 5/16; 6,00MM; 6,50 MM; 7,00MM)	JUMP JUMP	UND	41	45,0000	1.845,0000
81	1	BROCA WIDEA CURTA 06 MM	JUMP JUMP	UND	22	2,0000	44,0000
95	1	CABO DE ENXADA 1.50M MADEIRA	TENACE TE-NACE	UND	130	7,9800	1.037,4000
96	1	CABO DE EXTENSOR (ALUMINIO) PARA ROLO DE PINTURA MEDIDO 2,70M	TIGRE TIGRE	UND	95	34,9600	3.321,2000
97	1	CABO DE PA RETO 1,30 MT	FENIX FENIX	UND	45	9,9800	449,1000
99	1	CABO DE REDE CAT5 E AZUL.	FORLUX FORLUX	METRO	540	2,0000	1.080,0000
101	1	CABO FOICE 1,50MT	TENACE TE-NACE	UND	47	8,2000	385,4000
102	1	CABO MACHADO 94 CM	TENACE TE-NACE	UND	44	11,6000	510,4000
108	1	CAIBRO 6CM X 5CM	MAD. CANELAO MAD. CANELAO	METRO	1.590	8,5000	13.515,0000
109	1	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	INFIBRA INFIBRA	UND	23	330,0000	7.590,0000
111	1	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 5000 L C/ TAMPA	INFIBRA INFIBRA	UND	34	2.486,0000	84.524,0000
114	1	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 LTS	ALUMASA ALUMASA	UND	87	25,0000	2.175,0000
120	1	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	USICAL USICAL	UND	296	10,0000	2.960,0000
140	1	CANTONEIRA MF BR.10X12	THOMPSON THOMPSON	UND	20	6,0000	120,0000
141	1	CANTONEIRA P/ PRAT.08X10	THOMPSON THOMPSON	UND	50	6,0000	300,0000
142	1	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO "U", MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA.	TOP PVC TOP PVC	UND	230	16,0000	3.680,0000
149	1	CAPOTE DE BARRO	MARTINS MARTINS	UND	925	4,0000	3.700,0000
161	1	CHAVE ALLEN LONGA 12MM	THOMPSON THOMPSON	UND	26	10,9800	285,4800
163	1	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	BESTFER BESTFER	UND	26	5,9800	155,4800
173	1	CIMENTO CII 50KG	GOIAS GOIAS	UND	8.080	39,5000	319.160,0000
184	1	COMPRESSOR AR DIRETO G3 COM KIT	WORKER WORKER	UND	4	594,0000	2.376,0000
203	1	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 6 MM DE ESPESURA (CAPOTE)	CASALIT CASALIT	UND	625	57,9800	36.237,5000
216	1	DUREPOX 100G	LOCTITE LOCTITE	UND	164	8,9800	1.472,7200
219	1	ELETRODO CROMO 2,50 MM	STAR STAR	KG	419	50,0000	20.950,0000
220	1	ELETRODO CROMO 3.25 MM	STAR STAR	KG	319	70,0000	22.330,0000
227	1	ENXADAO	TENACE TE-NACE	UND	22	29,5000	649,0000
228	1	ENXADAO LARGO 2.5 LB C/CABO	TENACE TE-NACE	UND	15	40,0000	600,0000
230	1	ESCADA COM 7 DEGRAUS	ALUMASA ALUMASA	UND	22	215,0000	4.730,0000
234	1	ESPAÇADOR PLASTICO PARA CERAMICA PACOTE DE 100 UNIDADE 5MM	CORTAG CORTAG	PACOTE	139	3,0000	417,0000
238	1	ESTOPA PACOTE 200GR	ALVILIMP ALVILIMP	PACOTE	170	4,3000	731,0000
250	1	FIXADOR PARA PINTURA CAL 150ML	JUNTALIDER JUNTALIDER	UND	192	1,0000	192,0000
275	1	HASTE COBREDA 5/8 X 2.40	3S 3S	UND	25	26,0000	650,0000
281	1	JOELHO ESG 150MM	AMANCO AMANCO	UND	97	15,0000	1.455,0000
291	1	KIT ARMARIO P/ BANHEIRO	COZIMAX COZIMAX	UND	39	339,0000	13.221,0000
293	1	KIT REPARO VALVULA HIDRICA/DESCARGA 50MM	BLUKIT BLUKIT	UND	125	37,9800	4.747,5000
297	1	LIMA CHATA 8" C/ CABO (REF, KF)	KEF KEF	UND	73	16,9800	1.239,5400
305	1	LIXA DE FERRO 150	TIGRE TIGRE	UND	66	2,0000	132,0000
338	1	MARTELO 29 MM COM UNHA E CABO EMBORRACHADO	TENACE TE-	UND	30	23,0000	690,0000

			NACE				
339	1	MARTELO DE ALUMINIO COM CABO 29 CM	TENACE TE- NACE	UND	27	19,0000	513,0000
344	1	MASSA ADESIVA EPOXI 50 GR	LOCTITE LOC- TITE	UND	133	4,0000	532,0000
355	1	PA DE CONCHA COM CABO	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	60	38,0000	2.280,0000
356	1	PALHA DE ACO 0,1,2	BRILHACO BRILHACO	UND	40	1,2000	48,0000
366	1	PEDRA BRITA Nº 2	SBPEDREIRA SBPEDREIRA	M3	754	130,0000	98.020,0000
367	1	PENDENTE P/ BATERIA C/GARRA GRD. 5MT	BSTFER BST- FER	UND	15	35,0000	525,0000
368	1	PENEIRA ARO 50 AREIA	COMEP CO- MEP	UND	32	16,0000	512,0000
370	1	PIA 1,20M GRANITO GRANDE	COMEP CO- MEP	UND	6	150,0000	900,0000
371	1	PIA INOX DE 1.20	INOXSUL INOXSUL	UND	23	168,9800	3.886,5400
372	1	PIA SINTETICA 1.20	DUROFORT DUROFORT	UND	11	134,9800	1.484,7800
378	1	PINCEL DE PELO DE MALTA Nº 10	TIGRE TIGRE	UND	35	12,9900	454,6500
392	1	PORTA 0,60 X 2,10M EM AÇO	BSFER BSFER	UND	18	250,0000	4.500,0000
394	1	PORTA 0,80 X 2,10M EM AÇO	BSFER BSFER	UND	83	250,0000	20.750,0000
396	1	PORTA 0,90 X 2,10M EM MADEIRA	MAAF MAAF	UND	83	180,0000	14.940,0000
397	1	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 65CM, COM ESPES- SURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADU- RA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	BSFER BSFER	UND	3	350,0000	1.050,0000
398	1	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 75CM, COM ESPES- SURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADU- RA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	BSFER BSFER	UND	18	345,0000	6.210,0000
399	1	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,70M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APA- RELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTRE- GUE CO	MAAF MAAF	UND	50	370,0000	18.500,0000
400	1	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,80M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APA- RELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTRE- GUE CO	MAAF MAAF	UND	46	350,0000	16.100,0000
454	1	TABUA - DE MADEIRA AMESCLA 2,5 x 15 x 2,5	CAMBARA CAMBARA	UND	520	15,0000	7.800,0000
455	1	TABUA 2,5 X 10CM (METRO)	CAMBARA CAMBARA	METRO	673	3,4500	2.321,8500
456	1	TABUA 2,5 X 20 (POR METRO)	CAMBARA CAMBARA	METRO	708	6,9000	4.885,2000
457	1	TABUA 2,5 X 30CM	CAMBARA CAMBARA	METRO	718	10,3400	7.424,1200
461	1	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 3 BOCAS	DURAFORT DURAFORT	UND	122	175,0000	21.350,0000
463	1	TE 25MM SAIDA COM ROSCA	PLASTILIT PLASTILIT	UND	25	2,0000	50,0000
469	1	TE COM ROSCA INTERNO 3/4	PLASTILIT PLASTILIT	UND	165	2,0000	330,0000
473	1	TE ESGOTO 50MM	AMANCO AMANCO	UND	110	3,0000	330,0000
477	1	TE SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT PLASTILIT	UND	41	2,8000	114,8000
482	1	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X0,50M X 6MM	CASALIT CA- SALIT	UND	325	22,0000	7.150,0000
484	1	TELHA 3,66 X 1, 10 X 6MM FIBROCIMENTO	CASALIT CA- SALIT	UND	805	86,9800	70.018,9000
485	1	TELHA DE BARRO	CEMISIL CE- MISIL	UND	15.250	2,1800	33.245,0000
487	1	TIJOLO 06 FUROS	CER.ROO CER.ROO	UND	64.500	1,2500	80.625,0000
507	1	TORQUES ARMADOR 13P	BESTFER BESTFER	UND	2	35,0000	70,0000
508	1	TRELICA 6 X 4,2 X 4,2 - 12,0 M	GERDAU GERDAU	UND	325	94,0000	30.550,0000
514	1	VASO COM CAIXA ACOPLADA	ONIX ONIX	UND	41	310,0000	12.710,0000
515	1	VASO SANITARIO BRANCO	ONIX ONIX	UND	86	150,0000	12.900,0000
516	1	VASSOURA DE GAR DE 60 CM	MAX MAX	UND	10	35,0000	350,0000
517	1	VASSOURA PARA FOLHA 50CM DE PLASTICO	THOMPSON THOMPSON	UND	66	25,0000	1.650,0000
518	1	VENEZIANA 100 X 150	BSFER BSFER	UND	40	300,0000	12.000,0000
519	1	VENEZIANA DE 1.00X1.20	BSFER BSFER	UND	13	250,0000	3.250,0000
521	1	VIGA 5 X 11	CAMBARA CAMBARA	METRO	960	15,0000	14.400,0000
523	1	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 6 CM X 12 CM X 5 M	CAMBARA CAMBARA	UND	315	84,9800	26.768,7000
524	1	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA	MAAF MAAF	UND	107	20,0000	2.140,0000
525	1	VITRO 1.00X1.00	BSFER BSFER	UND	30	150,0000	4.500,0000
526	1	VITRO 1.00X1.20	BSFER BSFER	UND	35	190,0000	6.650,0000
527	1	VITRO BASCULANTE 40 X 60	BSFER BSFER	UND	40	70,0000	2.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.121.571,26 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 22/2025.

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
100	1	CABO DE VASSOURA 1.20 MT	ALIANÇA CABO DE VASSOURA 1,2	UND	178	4,4200	786,7600

Valor Total do Fornecedor: R\$ 786,76 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Ata de Registro de Preço nº. 23/2025.

FORNECEDOR: VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA - EPP - CNPJ: 07.120.121/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
213	1	DIVISORIA EM MSO - COM PERFIL PARA DIVISAO DE AMBIENTES COR BRANCO GELO	EUCATEX	M2	1.540	119,8500	184.569,0000
235	1	ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA	CEBRACE	M2	104	181,8800	18.915,5200
242	1	FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TULIPA 90MM PRETA	EUCATEX	UND	141	68,9000	9.714,9000
243	1	FECHADURA PARA PORTA DUPLA DE BLINDEX (DUAS OU QUATRO FOLHAS)	Blindex	UND	110	200,9500	22.104,5000
257	1	FORRO EM GESSO ACARTONADO COM CANTONEIRA	Gypsum	M2	1.050	104,9900	110.239,5000
292	1	KIT PORTA DIVISORIA	EUCATEX	UND	80	470,0000	37.600,0000
369	1	PERFIL DE DIVISORIAS	EUCATEX	METRO	975	11,9000	11.602,5000
391	1	PORTA - PARA PAREDE DRY WALL COM GRADE DE MADEIRA,PARA DIVISORIA ACUSTICA, COM DOBRADIÇAS E FECHADURAS	Eucadoor	UND	61	420,0000	25.620,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 420.365,92 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 07 de maio de 2025.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para Eventos de Pequeno e Médio Porte**, em atendimento das demandas das Secretarias Solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Portaria nº. 338 de 07 de abril de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Do prazo: 28/05/2025 até o dia 28/05/2026.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Ata de Registro de Preço nº. 24/2025.

Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA		44.139.036/0001-26		R\$ 523.738,00	
Total:				R\$ 523.738,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1000470	LOCAÇÃO DE PALCO MOVEL PARA EVENTO DE MEDIO PORTE COM SOM E ILUMINAÇÃO MEDINDO 5,5 X 3 M. SOLORIZAÇÃO COM 1 MESA COM MINIMO DE 12 A 24 CANAIS, MICROFONES COM E SEM FIO, EQUALIZADORES, 4 CAIXAS DE 3 E 2 VIAS, 4 CAIXAS SUBGRAVES 2X18, 4 MONITORES 2X12, 16 REFLETORES DE LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 4 MOVINGS E TODA FIAÇÃO/CABEAMENTO PARA O SISTEMA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TECNICO PARA OPERAR O SISTEMA E PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODO EQUIPAMENTO. DURAÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS	UNIDADE	10,0000	R\$ 2.137,0000	R\$ 21.370,00
499922	SOM E ILUMINACAO EVENTO DE MEDIO PORTE - SONORIZACAO COM 01 MESA MINIMO 16 A 24 CANAIS, MICROFONES COM E SEM FIO, EQUALIZADORES, 4 CAIXAS DE 3 E 2 VIAS, 4 CAIXAS SUBGRAVES 2X18, 4 MONITORES 2X12, 16 REFLETORES DE LED, MAQUINA DE FUMACA, COM TECNICO	UND	342,0000	R\$ 944,0000	R\$ 322.848,00
998248	SOM E ILUMINACAO EVENTO DE PEQUENO PORTE - SONORIZAÇÃO COM 01 MESA MÍNIMO 12 CANAIS, MICROFONES COM E SEM FIO, 4 CAIXAS ATIVAS NO TRIPLE, CAIXA RETORNO, ILUMINAÇÃO, 4 REFLETORES LED COM TRIPE E TODA F	UNIDADE	272,0000	R\$ 660,0000	R\$ 179.520,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025.

A Comissão de contratação (Portaria 216/2025), no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica a vista do Termo de Retificação DO EDITAL, para retificação do Anexo Termo de referência.

Portanto a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO que tem como objeto: **Registro de preço para futura**

e eventual aquisição de material permanente (mobiliário de escritório em geral, refrigerações, eletrodomésticos e utensílios domésticos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal.

Pedra Preta, 06 de junho de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(PORTARIA 186/2023)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 127, DE 5 DE JUNHO DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal as servidoras:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
1460	Ivania Loredó de Souza Carvalho	1/2/2002	Auxiliar de Enfermagem	B/24	C/24

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 128, DE 6 DE JUNHO DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.884,45 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local:011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:353 - 10 302 0005 2045 0000

Projeto de Atividade:MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recursos:1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local:011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:419 - 10 302 0005 2045 0000

Projeto de Atividade:MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 26.884,45

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local:011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:321 - 10 301 0006 2057 0000

Projeto de Atividade:MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

Valor: 9.000,00

Elemento de Despesa:3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos:1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local:011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:348 - 10 301 0006 2287 0000

Projeto de Atividade:MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Valor: 33.000,00

Elemento de Despesa:3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos:1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local:011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:371 - 10 302 0007 2062 0000

Projeto de Atividade:MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

Valor: 4.746,86

Elemento de Despesa:3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos:1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local:011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:385 - 10 302 0007 2064 0000

Projeto de Atividade:MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Valor: 137,59

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos:1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 06 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 256, DE 5 DE JUNHO DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO.

Conceder férias regulares a servidora Rosana Gomes de Lima Machado.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/10/2023 à 4/10/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosana Gomes de Lima Machado**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/7/2025 à 30/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 257, DE 6 DE JUNHO DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA.

Alteração da Portaria nº 602, de 19 de dezembro de 2024, que concede férias regulares a servidora **Maria da Soledade Souza Barbosa.**

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/12/2023 à 30/11/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 602, de 19 de dezembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria da Soledade Souza Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Coordenadora de Contabilidade, a serem usufruídas no período de 6/1/2025 à 15/1/2025 e 7/7/2025 à 26/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 258, DE 6 DE JUNHO DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 615, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ADENILDA VIEIRA COELHO.

Alteração da Portaria nº 615, de 20 de dezembro de 2024, que concede férias regulares a servidora **Adenilda Vieira Coelho.**

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/8/2022 à 3/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 615, de 20 de dezembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Adenilda Vieira Coelho**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 6/1/2025 à 25/1/2025 e 7/7/2025 à 16/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 259, DE 6 DE JUNHO DE 2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA RAFAELA BARBOSA RIBEIRO.

Conceder licença sem remuneração a servidora Rafaela Barbosa Ribeiro.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Rafaela Barbosa Ribeiro

CONSIDERANDO o memorando nº 54/2025/ENG

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular à servidora **Rafaela Barbosa Ribeiro**, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a ser usufruída a partir de 3 de julho de 2025, pelo período de até 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pedra Preta, 6 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 260, DE 6 DE JUNHO DE 2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA.

Conceder licença sem remuneração a servidora Cristiane Pardiniho de Arruda Pereira.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Cristiane Pardiniho de Arruda Pereira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular à servidora **Cristiane Pardiniho de Arruda Pereira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Geral de Coordenaria Administrativa, a ser usufruída a partir de 1 de julho de 2025, pelo período de até 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pedra Preta, 6 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 261, DE 6 DE JUNHO DE 2025 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM A SERVIDORA CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA.

Retornar ao cargo de origem a servidora Cristiane Pardiniho de Arruda Pereira.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Cristiane Pardiniho de Arruda Pereira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao cargo de origem a partir de 1 de julho de 2025 a servidora pública municipal detentora do cargo de Agente Administrativo **Cristiane Pardiniho de Arruda Pereira** que exercia o cargo de Chefe de Coordenadoria Administrativa.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pedra Preta, 6 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o ofício nº 317/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR (A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
123	ANA MARIA NUNES	4º

Justificativa: Considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar MONITORES para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção dos alunos com necessidades

especiais, conforme Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 1 Monitor para aluno PCD 3º ano, com laudos F84, F90 e F70;
Pedra Preta, 5 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025 &NBSP;

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o ofício nº 318/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
147	GRAZIELLY CRISTIANE RUIZ	1º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que unidade necessita de uma professora pedagoga para turma de 1º ano de ensino fundamental.

Pedra Preta, 5 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 033/2025

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 003/2025, aberta no dia 30/05/2025, A empresa **YARA YRIS PONTE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.504.439/0001-18, apresentou interesse em se credenciar para para realização de exames de ultrassonografia. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº 43/2025** de 22 de fevereiro de 2025, com endereço à Praça São Carlos, nº 755, centro, Planalto da Serra/MT, CEP 78.855-000, CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Edital de **CREDENCIAMENTO** para **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, destinados à alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município de Planalto da Serra/MT, observando os preceitos de direito público em conformidade com a **Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7.775/2012, a Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e nº 04/2015, Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, cuja finalidade é incentivar a agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como demais normas legais pertinentes e, ainda, o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital e demais anexos.

Período para Credenciamento: 12 (doze) meses à partir da publicação do Edital e Anexos.

Da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias corridos, conforme Resolução FNDE nº 06/2020.

Classificação e Julgamento: dia 08 de julho de 2025, às 08 horas (horário de Mato Grosso).

Local da sessão do Chamamento Público: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, na Sala de Licitações, localizada na Praça São Carlos, nº 755, centro, CEP: 78.855-000, Planalto da Serra/MT.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

Toda a legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessa-

dos.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

Local de aquisição do Edital: PrefeituraMunicipal de Planalto

da Serra, Sala de Licitações, localizada na Praça São Carlos, nº 755, centro, Planalto da Serra/MT, ou **E-mail:**licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br ou **Site:** www.planaltodaserra.mt.gov.br

Planalto da Serra-MT, 06 de junho de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

Agente de contratações/pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 067/2025, de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA, GAS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT são:	
Vencedores:	
Licitante	
ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME	
UGOLINI E CIA LTDA	
POCONÉ, 5 de junho de 2025	
Erasmio Paulo de Lima	
Agente de Contratação	

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA DE Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2022, até a data de 17 de julho de 2025.

Poconé/MT, 14 de maio de 2025.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 229/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **LUIS PAULO MARTINS FARIAS**, OAB/MT 35393, portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de DIRETOR DE APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS, desta Prefeitura Municipal, nomeado na portaria 043/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 06 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 230/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LUIS PAULO MARTINS FARIAS**, OAB/MT 35393, portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de DIRETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 06 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 231/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **KEYTHISON MARCELO DE AR-RUDA FARIA**, portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de DIRETOR DE APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS INTERINO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 06 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 31/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATO N.º 31/2025 - Dispensa de Licitação Nº 06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

130 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000

Valor: R\$ 5.820,000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte mil re-
ais)

Período de vigência: 05/06/2025 à 05/06/2026

Poconé, 05 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro para os devidos fins que o projeto da Prefeitura Municipal
de Pontal do Araguaia para Conservação de Pavimento com Mi-
correvestimento em diversas Ruas e Avenidas do perímetro ur-
bano, está em conformidade com as normas desta Prefeitura no
que se refere ao uso e ocupação do solo, não havendo restrições
à execução do mesmo.

Pontal do Araguaia, 05 de junho de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE
INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, CNPJ nº
33.000.670/0001-67, torna público que requereu junto a SEMA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Li-
cença de Instalação (LP) e (LI) para Conservação de Pavimento
com Microrrevestimento em diversas Ruas e Avenidas do períme-
tro urbano de Pontal do Araguaia/MT.

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-
GUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: TIM S.A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

OBJETO: A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº
117/2023, PARA O ACRÉSCIMO DE MAIS 1 LINHA/CHIP ICCID 8955
0467 0000 13175223 COM ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA
MÓVEL, E O PRAZO DE VIGÊNCIA QUE FICARÁ PRORROGADO POR
MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 13/06/2025 A 13/06/2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 958,80 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E
OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2850/2025

DECRETO Nº 2850/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

*“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de
Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manuten-
ção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza-
ção dos Profissionais da Educação- CACS/FUNDEB.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas
pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município; e considerando a Lei
Municipal nº 1002 de 26 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUN-
DEB, fica composto com os seguintes representantes:

· **Representantes do Executivo Municipal**

Titular: Laís Gomes

Suplente: Antonia Parreira Almeida

Titular: Alessandro dos Santos Oliveira

Suplente: João Felipe de Souza Vieira

· **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pú-
blicas**

Titular: Silvinha da Silva Sousa

Suplente: Rozani Batista de Oliveira Sousa

· **Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Yeda Pereira Lima

Suplente: Elieide Dias Trindade

· **Representante dos Técnicos Administrativos das Es-
colas Públicas Básicas**

Titular: Cacilda Maria Louro

Suplente: Rejane Evangelista Galvão

· **Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Sirlânia Pereira Neves

Suplente: Julia Eduarda Oliveira

· **Representantes de Organização da Sociedade Civil**

Titular: Ademilton Castro dos Santos

Suplente: Raelton Sousa Sal

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

• **Representante dos Professores da Educação Básica**

Titular: Deusiney Pereira dos Santos

Suplente: Simone Gomes dos Santos

• **Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica**

Titular: Israelita Francisco Veloso

Suplente: Gustavo Junior Rodrigues da Silva

Titular: Altair Quintino da Silva Neto

Suplente: Nathania Oliveira Santos

• **Representantes dos Estudantes da Educação Básica**

Titular: Antonielly Silva Garcia

Suplente: Lais Isabella Sousa Lopes

Titular: Emily Beatriz Soares Santana

Suplente: Izabely Monique

Art. 3º - Os membros deste Conselho terá mandato com período de 04 (quatro) anos, contados de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, sendo vedada a reeleição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Junho de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/GP/2025

PORTARIA Nº 203/GP/2025 Em 06 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 06 e 07/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções nºs 06 e 07/2025 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Junho de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº73/2025/RH

PORTARIA Nº73/2025/RH

“Exonera servidor e dá outras disposições”.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sr.ª FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA, inscrito no CPF 896.767.261-68 ocupante do cargo em comissão DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL Município de Ponte Branca.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se

e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, em 06 de junho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal
de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº74/2025/RH

PORTARIA Nº74/2025/RH

“EMENTA: Nomeia DIRETORA DAS UNIDADES ESCOLAR estabelece outras providências”

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.ª. **KEILA MARTINS DE FREITAS E ZURITA POHLMAN**, inscrita no CPF nº 001.547.661-86, para o cargo em comissão de DIRETORA DAS UNIDADES ESCOLAR MUNICIPAL, do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre - se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 06 de junho 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal
de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PRAZOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IL Nº 06/2025
CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PRAZOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IL Nº 06/2025

CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

Objeto: Inscrições para a Seleção de Famílias em situação de Vulnerabilidade habitacional do Município de Porto Alegre do Norte/MT. (para pleitear as unidades Habitacionais que estão sendo construídas no setor Buriti) do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação.

Justificativa da prorrogação do prazo: Diante das dificuldades técnicas enfrentadas pela equipe responsável pela análise dos documentos dos candidatos e demais procedimentos.

NOVO CRONOGRAMA:

Datas/ Prazos	Eventos
28/03/2025	Publicação do Edital
28/03/2025 à 30/04/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
07/04/2025 à 07/05/2025	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações
07/04/2025 à 07/05/2025	Período de inscrição com a entrega da documentação
30/05/2025 a 30/06/2025 (prorrogável por igual período)	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período
01/07/2025	Publicação das inscrições: Deferidos e Indeferidos
02/07/2025 a 08/07/2025 (5 dias)	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
09/07/2025	lista das inscrições deferidas e selecionadas para visita social
10/07/2025 a 10/09/2025 (60 dias - prorrogável por igual período)	Período de visitas sociais
18/09/2025	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
18/11/2025 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT, 30 DE MAIO DE 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT

SÔNIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.29

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº.29/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE SUBTRECHO DE 15Km, na MT 550, conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 ÀS 09:00h 00h- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores in-

formações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de Junho de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA:VALE DO AGRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.608.021/0001-34, Registro CREA: 50437

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA MT 550, SUB TRECHO COM EXTENSÃO DE 15 KM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor global do Contrato, R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 06/06/2025 até 06/12/2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PORTARIA Nº 318/2025 - NOMEIA ENCARREGADO ADMINISTRATIVO - LUANA SOUSA REIS

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora LUANA SOUSA REIS, para o exercício do Cargo Comissionado ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, para exercer suas funções junto ao Departamento de Terras e Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Porto Alegre do Norte-MT, 06 de junho de 2025.

P u b l i q u e - s e

R e g i s t r e - s e

C u m p r a - s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipa

PORTARIA Nº 317/2025 - ALTERA FUNÇÃO COMISSIONADA - HUMBERTO PEREIRA SALES

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - ALTERA a nomeação do cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, ocupado pelo Sr.ª HUMBERTO PEREIRA SALES, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. - Passando a exercer a função comissionada de ARRECADADOR CHEFE DE TRIBUTOS, com sua lotação no Setor de Tributos do município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Porto Alegre do Norte - MT, 06 de junho de 2025.

P U B L I Q U E - S E

R E G I S T R E - S E

C U M P R A - S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2025 - LICENÇA PREMIO - ANDERSON VELTER

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora efetiva abaixo relacionada:

❖ ANDERSON VELTER, efetivo no cargo de Enfermeiro, com Matrícula funcional nº 847, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período de 02/06/2025 à 30/08/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2014/2019. Retornando à suas funções normais em 31/08/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de junho 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 301/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VILMAR WEIRICH

DE: 02 DE JUNHO DE 2025

*“Concede Férias ao servidor **Vilmar Weirich** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2025, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula nº 1136 **Vilmar Weirich** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023.

ARP Nº. 036/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, ARP Nº. 036/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L FERREIRA DA SILVA CASTILHO LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

L FERREIRA DA SILVA CASTILHO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 16.924.941/0001-51**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sergio Gladki Petrenko, nº. 684, Lote 01, Quadra 67, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato doravante denominado de **CONTRATADO**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade a Prorrogação do Prazo do **Contrato nº. 136/2024, Pregão Presencial nº. 022/2023, ARP nº. 036/2023 e Processo Licitatório nº. 042/2023**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses e vigorará da data de 15/06/2025 a 15/06/2026.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 94, parágrafo único da

Lei nº. 14.133/2021.

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L Ferreira Da Silva Castilho LTDA
CNPJ sob o nº. 16.924.941/0001-51
CONTRATADA

Nattasha Victória dos Santos
CPF 703.956.801-23
TESTEMUNHA

Angélica Bittencourt
CPF 757.118.421-53
TESTEMUNHA

PORTARIA Nº. 302/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR JOSÉ FERNANDES DAS NEVES

De: 06 de Junho de 2025

*“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **José Fernandes das Neves** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **José Fernandes das Neves**, matrícula nº 40, nomeado no cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 08/02/2020 a 07/02/2025 para usufruir nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 303/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VANILDO CASALI

DE: 06 DE JUNHO DE 2025

*“Concede Férias ao servidor **Vanildo Casali** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Vanildo Casali** contratado no cargo de Apoio Administrativo Educacional “C” lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 a 12/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
452	EDILENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0
177	KETLYN DANIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA - OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) - 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR)

- Ø EMAIL
- Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
- Ø DADOS BANCARIOS/PIX

TERMO DE DISTRATO Nº. 137/2025 &NBSP; DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 209/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 137/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 209/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO**, brasileira, portadora do RG nº. 23955864 SSP/MT e CPF nº 057.884.101-00, residente e domiciliada na Rua Minervino Cecílio dos Santos, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 209/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02/06/2025** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (299)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	Alice N. Guerra
Contratante	Contratada

Testemunhas:

DIRCE REZER DOS SANTOS ARAUJO	ELAINE MACHADO DE
CPF: 615.715.040.87	CPF: 097.700.958.00

TERMO DE DISTRATO Nº. 138/2025 &NBSP; DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 271/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 138/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 271/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº.

03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 2515414-1 SSP/MT e CPF nº 061.352.711-99, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 1357, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 271/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02/06/2025** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	Angela C. da Silva
Contratante	Contratada
Testemunhas	

KARINA EMILIA SEVERINO DES VIEIRA	ANDREIA FERNANDES VIEIRA
CPF: 027.108.519-38	CPF: 901.986.389-49

TERMO DE DISTRATO Nº. 139/2025 &NBSP; DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 233/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 139/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 233/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANILO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 1371802 SESDEC/RO e CPF nº 036.636.072-83, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wathier, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 233/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 02/06/2025 por término de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	Danilo Lima Carneiro
Contratante	Contratado
Testemunhas	
ELIZABETE MARTA KREBS LOPES	LUIZ SANCHES CARPES
CPF: 535.759.541.00	CPF: 019.842.801.47

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 143/2024

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 143/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS: AV. PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE, AV. SANTO ÂNGELO, AV. PASSO FUNDO, AV. PERIMETRAL E ACESSO. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. PERIMETRAL NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - TERMO DE CONVÊNIO 0321/2024 / SINFRA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos - Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117XXX1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.XXX.361-87**, residente e domiciliado na Rua dona alvina, s/nº, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO 143/2024**, por mais 6 (seis) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no **artigo 124, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/20.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, e vigorará da data de **28/06/2025 a 28/12/2025.**

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de junho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Bkp Construtora Ltda Epp. CNPJ nº. 16.939.495/0001-59. Fernando A. Carvalho Junior REPRESENTANTE CONTRATADO
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA	Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.956.801 TESTEMUNHA

TERMO DE DISTRATO Nº. 141/2025 &NBSP; DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 211/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 141/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 211/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RENAN IGACHIRA MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº. 29614228 SESP/MT e CPF nº 062.788.951-45, residente e domiciliado na Rua Cambe, Vila Novo Paraná, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 211/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02/06/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu
Contratante
Renan Igachira Moraes
Contratado
Testemunhas

KARINA EMILIA SEVERINO
CPF: 027.108.519-38
ANDREIA FERNANDES VIEIRA
CPF: 901.986.389-49

TERMO DE DISTRATO Nº. 142/2025 &NBSP; DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 039/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 142/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 039/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSENO BARROS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 1158792-0 SSP/MT e CPF nº 957.355.181-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 585, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 039/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02/06/2025** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (356)06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu
Contratante
Roseno Barros da Silva
Contratado
Testemunhas:

DIRCE REZER DOS SANTOS
CPF: 615.715.040.87
ELAINE MACHADO DE ARAUJO
CPF: 097.700.958.00

TERMO DE DISTRATO Nº. 143/2025 &NBSP; DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 208/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 143/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 208/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG**, brasileira, portadora do RG nº. 3076940-0 SSP/MT e CPF nº 673.168.082-68, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, nº 1586, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 208/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02/06/2025** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Contratante	Rute G. S. Abegg Contratada
Testemunhas	
KARINA EMILIA SEVERINO DES VIEIRA CPF: 027.108.519-38	ANDREIA FERNANDES VIEIRA CPF: 901.986.389-49

TERMO DE DISTRATO Nº. 144/2025 &NBSP; DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 011/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 144/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 011/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87,

residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ZAINÉ SOUZA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 3212781-2 SSP/MT e CPF nº 061.478.731-99, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Nº1242 Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 011/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02/06/2025** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (87)03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Contratante	Rute G. S. Abegg Contratada
Testemunhas	
CIBELE WINCK CPF: 001.037.971-14	ADRIANA S.A.KREPSZ CPF: 017.161.451-80

PORTARIA Nº. 304/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA GABRIELA CONCHE FERREIRA

De: 06 de Junho de 2025

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Gabriela Conche Ferreira** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 06/06/2025 a 19/06/2025 servidora **Gabriela Conche Ferreira** inscrita noCPF: 045.242.701-08 matrícula nº 2106 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Nutricionista, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 196/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 196/2023.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDRESSA MARTINS RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº. 2958137-0 SSP/MT e CPF nº 061.455.781-06, residente e domiciliada na Rua Minervino C. dos Santos, Bairro da Creche, centro nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 196/2023 no cargo de **210 - Lavadeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 31/09/2025, e vigorará da data de 02/06/2025 a 30/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R\$ 1.825,82 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R\$ 7.242,41 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu
Contratante

Andressa Martins Rodrigues
Contratada

Testemunhas

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA
CAPELIN

GINA JONASSON M.

CPF: 045.058.761.44

CPF: 040.023.739-32

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HILDA OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 1637973-0 SSP/MT e CPF nº 011.253.151-21, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, centro nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 033/2024 no cargo de **210 - Lavadeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, O aditivo será para substituição da servidora em afastamento de licença maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 08/07/2025, e vigorará da data de 02/06/2025 a 08/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R\$ 1.825,82 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R\$ 2.251,83 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.
3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Hilda Oliveira de Sousa
Contratante Contratada

Testemunhas

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.058.761.44

CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 202/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 202/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre suspensão do gozo de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de 17 de junho de 2025, por superior interesse público, nos termos do art. 101 da Lei Complementar n.º 016/2003, o gozo de 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 27/05/2023 a 26/05/2024, concedidas por meio da Portaria n.º 195/2025 à servidora **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS**, agente administrativo, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Sistemas de Informação de Contas Públicas, matrícula n.º 12.386, as quais passarão a ser usufruídas a partir de **03 de novembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

GABINETE

RESOLUÇÃO Nº002/2025/CMi, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal do Idoso do Município de Porto Esperidião/MT.

Em Reunião Ordinária realizada no dia sete (07) de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025), a Plenária do Conselho Municipal do Idoso de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, pela Lei Municipal 305/2001 18 de junho de 2001 e em conformidade com a deliberação do Pleno do Conselho em reunião realizada no dia 07 de Abril de 2025, nas dependências da Sala de Reunião da Prefeitura Municipal registrada na Ata nº002/2025, do Conselho Municipal do Idoso.

RESOLVE NOMEAR.:

Art. 1º - A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO, CONFORME SEGUE: Rosa da Silva Cebalho, Rosendo Martins Teixeira Neto, Elaine Alves Cebalho, Doracy Ferreira dos Santos e Gabrielly Nardeli Lima.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Porto Esperidião/MT, 07 de Abril de 2025.

Rosa da Silva Cebalho

Presidente do Conselho

Municipal do Idoso

GABINETE

DECRETO Nº 37, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: MODIFICA O DECRETO Nº 33/2025 QUE CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT - CMDDPI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Porto Esperidião/MT - CMDDPI/PE, juntamente com a Secretaria

Municipal de Assistência Social/Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, pela Lei Municipal 305/2001 18 de junho de 2001, juntamente com o Prefeito de Porto Esperidião/MT, e em conformidade com a deliberação do Pleno do Conselho em reunião realizada no dia 07 de Abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, registrada na Ata nº 002/2025, do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando o artigo 230 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 53 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando demais normas correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar o Decreto n.º 33/2025, para a seguinte redação: convocar a 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Porto Esperidião/MT - CMDDPI/PE, com o tema:

“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. ”

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Porto Esperidião/MT - CMDDPI/PE, ocorrerá no Centro de Convivência do Idoso – CCI, no dia 11 de junho de 2025 (terça-feira), das 12h00min às 18h00min.

Art. 3º - Os idosos e/ou seus representantes terão direito a participar, na condição de delegados (as), da 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Na conferência, 60% das vagas serão destinadas a delegados representantes da sociedade civil e 40% a delegados representantes Governamentais, conforme as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

Art. 4º - Durante a etapa municipal da conferência, a Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI/PE, bem como na abertura oficial da Conferência.

Art. 5º - A 4ª Conferência terá como tema central:

“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, com os seguintes eixos:

Eixo I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo II – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado brasileiro.

Art. 6º - A 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de ausência ou impedimento, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único - A 4ª Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora a ser nomeada pelo - CMDDPI/PE.

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Esperidião - MT, 06 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS O SENHOR MATHEUS WINICIUS MARQUES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. MATHEUS WINICIUS MARQUES, portador da Cédula de Identidade nº.18628273 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 037.471.411-88, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Porto Estrela/MT, 04 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSONADA DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA O SENHOR LOURIVAL MAGALHÃES COSTA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. LOURIVAL MAGALHÃES COSTA, portador da Cédula de Identidade nº. 12387932 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 003.978.481-96, para exercer a função comissionada de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único - O servidor acima nomeado fica encarregado de Coordenar e Fiscalizar a Arrecadação Municipal de Impostos e Taxas (Diversas e DAE).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº085/2025 do dia 06/01/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM em 16/01/2025 pág.370.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Porto Estrela/MT, 05 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2025 (NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 9º FESTIVAL DE PESCA - FESTPORTO DE 11 A 13 DE JULHO DE 2025).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Comissão Organizadora do 9º Festival de Pesca - FESTPORTO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE	Eduardo Henrique Gaspar
1º VICE-PRESIDENTE	Gilmar Zanella
2º VICE-PRESIDENTE	Salomar Durães Ferreira
1º SECRETÁRIO	Swelen Lucena Cerqueira Caldas de Melo
2º SECRETÁRIO	Geovana França Campos
1º TESOUREIRO	Valdinei Natalino Correa de Souza
2º TESOUREIRO	Elaine Cristina Magalhães Cardoso Ferreira
MEMBRO	João Marcos de Assis Melo
MEMBRO	Silvair da Silva Almeida
MEMBRO	Jacildo de Moraes
MEMBRO	Marta Laurentino Silva

MEMBRO	Marlene de Campos
MEMBRO	Valter Corsino dos Santos
MEMBRO	Assis Xavier da Silva
MEMBRO	Carlos Henrique Vieira Paludetti
MEMBRO	Roosevelt da Guia Ortega
MEMBRO	Vinicius Ignácio de Borja
MEMBRO	Reinaldo Lorençon Filho
MEMBRO	Fabio Nogueira de Almeida
MEMBRO	Cristina Aparecida de Carvalho Faria
JUIZ DA PROVA	Manoel Odir da Cruz

Artigo 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 32/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 60.994.947 FERNANDO REZENDE DA SILVA, portador do CNPJ Nº: 60.994.947/0001-97, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Sítio Estancia Novo Horizonte, S/N, Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 05 de junho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: **60.994.947 FERNANDO REZENDE DA SILVA**, portador do CNPJ Nº. 60.994.947/0001-97, Ocupação: Ajudante de **Pedreiro**, Endereço: Sítio Estancia Novo Horizonte, S/N, Irantinópolis II, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 05 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **60.994.947 FERNANDO REZENDE DA SILVA**, portador do CNPJ Nº. 60.994.947/0001-97

Ocupação: Ajudante de **Pedreiro**,

Contrato: 251-2025

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº 318/2025, 06 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DEUZINA PEREIRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **SRA. DEUZINA PEREIRA CARDOSO**, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 30 dias, a contar de 02 de junho de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 06 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2024

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE **09/2024** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **29/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica GERSON ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF: 341.*****-68

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo locação de imóvel por prazo determinado para funcionamento do PSF central para atender a secretaria municipal de saúde de ribeirão cascalheira-MT, nos termos do art. 74, inciso v da lei federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 2476/2023.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA; 07 (sete) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R\$: R\$ **11.393,62** (onze mil trezentos e noventa e três e sessenta e dois centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica GERSON ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF: 341.*****-68

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Ribeirão cascalheira - MT, 06 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2022

PREÇO N.º 33/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **22/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **32/2023**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI** CNPJ Nº 07.281.368/0001-14

OBJETO: O objeto do presente instrumento registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agrupamentos de gerenciamento tecnológico específico para atender as necessidades da prefeitura municipal de ribeirão cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 12/06/2026.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R\$: R\$ **446.473,08** (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI** CNPJ Nº 07.281.368/0001-14

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Ribeirão cascalheira - MT, 05 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 044/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 044/2025

Em, 05 de junho de 2025.

“Decreto Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 06/06/2025 (sexta-feira), em decorrência do falecimento da Sra. **VÂNIA CRISTINA BENINI**, ocorrido no dia 05/06/2025 (quinta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025 **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 209/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line - www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 03/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 03/07/2025, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licita-net.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 06 de Junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO PLANO PLUREANUAL (PPA) PARA O EXERCÍCIOS DE 2026, 2027, 2028 E 2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar Nº101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 13/06/2025, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Plano Plurianual (PPA) dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 06 de Junho de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2025.

Fundamento: Decreto municipal n. 243/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021

Processo Adm. nº 230/2025 de 08/05/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação decorrente do insucesso do CC n. 014/2024 destinado a realização conclusão da construção da creche tipo 2 - padrão FNDE nas coordenadas: 10º50'41.11"S - 61º27'33.94"O no município de Rondolândia/MT, conforme aditivo ao Termo de Compromisso n. 11696-FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso III, "a" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

Compulsando os autos, vejo que pela Edital de Resultado de Licitação que no 1º - Ato a mesma foi considerada fracassada conforme fls. 41/50, sendo que no 2º - ATO a mesma foi declarada deserta conforme fls. 64/77, logo a concorrência teve insucesso, razão pela qual, houve a conversão da concorrência em dispensa de licitação. Nesses termos, passo a decidir.

Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 033/2025, para a prestação de serviço do objeto ora descrito.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado

sob nº 033/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, conforme pareceres juntados nos autos.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **HOMOLOGO**a prestação de serviços descrito no objeto em conformidade com o edital, em favor da Empresa **CSM Construções, Serviços e Manutenções Ltda.**, CNPJ: 21.***.528/0001-**, no valor global de R\$ 1.958.006,07 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e seis reais e sete centavos), conforme Ata de Avaliação e Julgamento da habilitação e Proposta de Preços às fls. 1237/1238 e Edital de Resultado de Licitação e suas publicações às fls. 1253/1264.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 06 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 241/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 036/2023

Contrato Administrativo n. 047/2023

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema e implantação de sistema de informações geográficas, para apoio de fiscalização de imposto sobre propriedade territorial rural - ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestações de informações sobre o valor da terra NUA-VTN a Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando cumprir a instrução normativa RFB nº. 1877 de 14 de março de 2019, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, para exercício do ano de 2023".

Contratado: Multisig Geoprocessamento Ltda.-EPP, CNPJ: 32.***.153/0001-**.

Assunto: 2ª Prorrogação de prazo e valor do contrato adm. nº 047/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n. 04/SEGAT/2025, de 05 de junho de 2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Finanças, requerendo a prorrogação de prazo e valor do contrato administrativo n. 047/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, cujo prazo de

vigência conforme Contrato expira em 06/06/2025;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo n. 047/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do contrato n. 047/2023, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.2 da Cláusula Segunda c/c com o §2º, do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do segundo termo de prorrogação de prazo e valor do contrato n. 047/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, ou seja, de 06/06/2025 à 06/12/2025, valor total de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), sendo R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por mês.

Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia/MT, 06 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 232/2025 de 09/05/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 036/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº **036/2025, para aquisição dos objetos acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 036/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Total Construtora e Serviços Ltda., CNPJ n. 04.***.971/0001-**, referente aos itens 01 ao 45 totalizando a**

dispensa o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 274/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II.

Inexigibilidade de Licitação n. 009/2023

Contrato Administrativo n. 045/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de programa para acesso aos serviços de banco de preços-ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade praticidade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93”.

Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.; CNPJ n.: 07.*.967/0001-**.**

Assunto: 2ª Prorrogação de prazo e valor do contrato adm. nº 045/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 024/GAB/PMR/2025, de 28 de maio de 2024, protocolado pelo Gabinete do Prefeito, requerendo a prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato administrativo n. 045/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 01/06/2026;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 045/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 045/2023, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.2 da Cláusula Segunda c/c Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos **a partir de 01 de junho de 2025, com término no 01 de junho de 2026, com amparo legal no art. 55, da Lei n. 9.784/99.**

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do Segundo Termo de Prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato n. 045/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, ou seja, de 01/06/2025 à 01/06/2026, valor R\$ 10.837,78 (Dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação

Rondolândia/MT, 02 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 256/2025 de 27/05/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 039/2025.

Objeto: Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município, sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e órgãos vinculados a mesma.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 039/2025, para aquisição dos objetos acima descrito. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado

sob nº 039/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **C. da Silva Ferreira Alimentos Ltda., CNPJ n. 41.***.277/0001-****, referente ao item 01, totalizando a dispensa o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Instrução Normativa com base na **Lei Municipal nº 008/2001** da Prefeitura de Rondolândia, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT.

O Prefeito Municipal de Rondolândia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2001**, resolve expedir a presente **Instrução Normativa**:

ART. 1º - OBJETIVO

Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar os procedimentos administrativos para a concessão, pagamento, comprovação e prestação de contas de diárias aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Rondolândia, conforme estabelecido pela **Lei nº 008/2001**.

ART. 2º - DEFINIÇÃO DE DIÁRIAS

Considera-se diária o valor pago ao servidor público para custear despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e, em casos específicos, outras de natureza correlata, quando em deslocamento a serviço da Administração Municipal, fora da sede do Município.

ART. 3º - VALORES DAS DIÁRIAS

Os valores das diárias serão fixados conforme estabelecido no **Decreto nº 1.434, de 04 de junho de 2018**, que atualizou os valores com base no INPC acumulado entre os anos de 2010 a 2017, totalizando 50,43% de correção:

- Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores:
 - o Dentro do Estado e menos de 300 km: R\$ 447,99
 - o Fora do Estado ou mais de 300 km: R\$ 895,99
 - o Fora do Estado - Cidades do Estado de Rondônia: R\$ 348,24
- Secretários Municipais, Procuradores, Auditores e cargos equivalentes na Câmara:
 - o Dentro do Estado e menos de 300 km: R\$ 335,98
 - o Fora do Estado ou mais de 300 km: R\$ 671,98
 - o Fora do Estado - Cidades do Estado de Rondônia: R\$ 335,98
- Diretores, Assessores e Chefes de Seção:
 - o Dentro do Estado e menos de 300 km: R\$ 223,99
 - o Fora do Estado ou mais de 300 km: R\$ 447,99
 - o Fora do Estado - Cidades do Estado de Rondônia: R\$ 223,99
- Demais Servidores:
 - o Dentro do Estado e menos de 300 km: R\$ 124,43
 - o Fora do Estado ou mais de 300 km: R\$ 248,88
 - o Fora do Estado - Cidades do Estado de Rondônia: R\$ 124,43
- Diárias de campo: R\$ 74,65

Parágrafo único. Quando o deslocamento for para fora do Estado ou superior a 300 km da sede do Município, o ordenador de despesas poderá autorizar majoração de até 100% do valor respectivo, conforme previsão legal. Quando o deslocamento for para fora do Estado ou superior a 300 km da sede do Município, o ordenador de despesas poderá autorizar majoração de até 100% do valor respectivo.

ART. 4º - PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO

§1º. A solicitação de diária deverá ser feita antecipadamente, mediante requerimento formal, indicando:

- Quantidade de dias;
- Serviços a serem realizados;
- Local de destino;
- Valor correspondente, conforme disposto nesta Instrução.

§2º. O servidor deverá efetuar o protocolo da solicitação de diária na recepção da Prefeitura.

§3º. A recepcionista encaminhará a solicitação ao Departamento de Contabilidade, que realizará a análise da prestação de contas anterior para, então, deliberar sobre a liberação de uma nova diária, excepcionalmente em caso de urgência, poderá o servidor, solicitar a diária após final do expediente, protocolando diretamente no departamento de contabilidade.

§4º. O pagamento será efetuado de forma antecipada ao deslocamento.

ART. 5º - INCLUSÃO DE DESPESAS DE TRANSPORTE

As despesas com transporte, tais como passagens, combustíveis e outros, poderão ser incluídas no valor das diárias, conforme previsto no art. 4º da **Lei nº 008/2001**.

ART. 6º - PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º. O servidor deverá comprovar a realização do deslocamento mediante apresentação de, pelo menos, dois dos seguintes documentos:

- Nota fiscal de hospedagem que comprove a cidade em que esteve e o hotel onde se hospedou;

- Declaração do órgão visitado, assinada pelo chefe imediato;
 - Bilhete de passagem;
 - Nota fiscal de combustível ou mapa de controle de abastecimento de veículos oficiais;
 - Relatório da viagem, firmado pelo chefe imediato.
- §2º. É obrigatória a comprovação do local de hospedagem mediante nota fiscal ou, alternativamente, a declaração do órgão visitado.
- §3º. Aos detentores de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, é facultado o uso de qualquer dos meios acima descritos ou outros inequívocos e legais.

ART. 7º - PRAZOS

- §1º. O servidor detentor de diárias deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.
- §2º. Em caso de não apresentação da prestação de contas dentro do prazo, será notificado e terá mais 3 (três) dias úteis para regularizar a situação.
- §3º. Não havendo a regularização, será efetuado o desconto automático do valor correspondente no salário do mês subsequente.

ART. 8º - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente com base no INPC ou outro índice oficial equivalente, mediante ato próprio.

ART. 9º - DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação do decreto de homologação, recomendando a **revogação do decreto 120 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Rondolândia-MT, em 05 de junho de 2025.

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO CONTROLADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 149 - 2025

PORTARIA N.º 149/2025
de 06 de Junho de 2.025

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de obra no âmbito da administração pública, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa de **ODNEY MARTINS**, inscrito no CREA-MT sob o nº de registro 1205236465 para o cargo de **FISCAL DE OBRA** relacionada ao Contrato Administrativo nº 008/

2024 que trata da execução de obra de recuperação da Rodovia MT 160, km 12 à 44 (Estrada do Vão da Serra), coordenada inicial 15º12'31,90' S56º 40'50.90', e coordenada final 15º25'13.51'S 56º53'48.96' O totalizando uma extensão de 31km no Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 06 de Junho de 2025.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços,

sendo: assinatura de software de gestão em saúde para o monitoramento das ações e serviços de saúde ofertados na APS e dados lançados nos Sistemas de Saúde Federal, bem como acompanhamento de captação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho.

CONTRATADO (A): ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.180.436/0001-48

PERÍODO: 23/05/2025 até 23/2026

VALOR: R\$ 7.759,20 (sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

OBJETO: Contratação temporária de Odontólogo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II), com vigência de junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

CONTRATADO (A): SUELEN ESTEVAM FERREIRA METRAN CPF: 960.787.231-20 CRO MT-010873

PERÍODO: 02/06/2025 até 31/12/2025

VALOR: R\$ 40.109,86 (quarenta mil e cento e nove reais e oitenta e seis centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA JORNADA DA JUVENTUDE DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show regional com a DUPLA RICCO & LEO no dia 22 de Junho de 2025, na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): HERMANN PRODUÇÃO CULTURAL LTDA CNPJ: 47.967.202/0001-70

PERÍODO: 03/06/2025 até 03/12/2025

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 047/ 2022

Este contrato tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços

Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ (ANTIGO NEP)** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 008/2022**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 4,3% (quatro vírgula três por cento), sobre o valor do contrato firmado entre as partes, em 02/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 45.167,00 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e sete reais) na forma do Artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/1993. **CONTRATADA:** WP CONSTRUTORA EIRELI -ME CNPJ: 12.648.863/0001-59. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Salto do Céu/MT, 21 de Maio de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 048/ 2022

Este contrato tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILLANOVA** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 009/2022**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 3,9% (três vírgula nove por cento), sobre o valor do contrato firmado entre as partes, em 02/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 77.151,71 (setenta e sete mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). na forma do Artigo art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/1993. **CONTRATADA:** WP CONSTRUTORA EIRELI -ME CNPJ: 12.648.863/0001-59. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Salto do Céu/MT, 21 de Maio de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO DECRETO N.º 52, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Convoca a Conferência Municipal do Idoso no Município de Salto do Céu/MT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a 4ª Conferência Municipal em prol da Defesa do Idoso no Município de Salto do Céu/MT, a qual será realizada no dia 18 de junho de 2025, no Centro de Geração de Rendidas de Salto do Céu, Avenida Pedro Pedrossian, Centro.

Parágrafo único. O evento será realizado por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 3º. A realização da IVª Conferência Municipal do Idoso do Município de Salto do Céu/MT será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução n.º 001 de 29 de maio de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 06 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2025 PARA QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. Edital de pré-qualificação: Documento que define as exigências técnicas ou de qualidade dos produtos de material de construção estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT. Quais itens exigem pré-qualificação, as regras de participação, a forma objetiva da análise das amostras, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

CAPÍTULO II

OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a escolha de marcas de material de construção com intuito de trazer qualidade e economia a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

CAPÍTULO III

DOS PRODUTOS PRÉ QUALIFICADOS

3.1. Para cada produto que solicita pré-qualificação de marca, já existem marcas pré-qualificadas, as quais já são de uso padronizado em outros editais dessa prefeitura, neste viés as mesmas já saem com sua pré-qualificação vigente.

3.2. A lista de produtos que serão exigidas pré-qualificação, bem como já apresenta marcas pré qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
3	CABO FLEXIVEL 4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
4	CABO FLEXIVEL 6,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
5	CABO PARALELO 2X1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
6	CABO PARALELO 2X2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
7	CABO PARALELO 2X4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
8	CABO PP 2 X 2,50MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
9	CABO PP 2 X 4,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
10	CABO PP 2 X 6,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
11	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
12	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
13	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
14	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
15	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
16	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER,

			OUROLUX, TRAMONTINA
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
21	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
22	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
23	CONJUNTO INTERRUPTOR TRIPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
24	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E COM TOMADA 10 AMPARES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
25	PLUG FEMEA 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
26	PLUG FEMEA 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
27	PLUG MACHO 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
28	PLUG MACHO 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
29	CONJUNTO TOMADA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
30	CONJUNTO TOMADA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
31	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
32	CONJUNTO TOMADA DUPLA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
33	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 10 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
34	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 20 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
35	BOTINAS DE SEGURANÇA EM COURO NUMERAÇÃO DE 38 A 42.	PAR	WORKER, BRACOL, VONDER
36	ENXADA SUL 1.5 OLHO OVAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA COM CABO 130CM DE COMPRIMENTO.	UND	TRAMONTINA, VONDER, PARABONI
37	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
38	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 1000W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
39	VASSOURÃO GARI COM CEPA PLÁSTICA FABICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, FIO RÍGIDO TIPO PET LARGURA DA CEPA 60MM, COMPRIMENTO DA CEPA 40CM, ALTURA DAS CERDAS 110MM, NUMERO DE FILEIRAS 5 COM 26 FILAS NO COMPRIMENTO E CABO GROSSO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 1,40 METROS.	UND	FLORINI, VONDER, TRAMONTINA
40	VASSOURA GRAMA PLASTICA 14 DENTES FIXOS COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
41	VASSOURA GRAMA PLASTICA 22DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA DIMENSÕES PRODUTO (COMP.X LARG.X ALT): 1.560X540X55MM COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO ENVERNIZADO COM 120CM DESMONTADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
42	VASSOURA GRAMA PALHETA REGULAVEL COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
43	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA OLHO DE 23MM DE DIAMENTO COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
44	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LT	UND	JACTO, VONDER
45	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO INTERNO CINZA, CIMENTOCOLA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS, PARA PEÇAS 120 X 120. SACO DE 20KG	UND	QUARTZOLIT E VOTORAN

3.3. As marcas já pré-qualificadas nos termos do Edital de Pré-qualificação 03/2025, conforme consta no Catálogo de Padronização de Bens e Serviços do Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, permanecerão com tal status até o final do prazo de validade de sua préqualificação ou do prazo de validade dos documentos apresentados, sendo considerado o que vencer antes.

3.4. Na hipótese de perda de validade da pré-qualificação a atualização das marcas e produtos aprovados poderá se dar sem, necessariamente, ter que se submeter à nova avaliação de pré-qualificação, desde que a interessada apresente declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

3.5. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto, sendo apto a recepção de produtos para análise e aprovação a qualquer momento durante sua vigência.

3.6. Os produtos pré-qualificados passam a integrar o catálogo de bem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

3.7. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, não podendo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados e podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

3.7.1. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no site, veiculado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE LICITATÓRIA RESULTANTE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Conforme determina o Art. 80 § 3º, II da Lei 14.133/2021, o Edital de pré-qualificação será parte integrante do Edital de Pregão publicado por esse município, o qual terá como forma de julgamento o menor preço por item.

CAPÍTULO V

DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. As amostras deverão ser encaminhadas de segundas à sextas-feiras no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF) a sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000.

5.2. Os produtos encaminhados para pré qualificação deverão vir etiquetados, contendo o número do produto oriundo deste edital, razão social, CNPJ e e-mail da empresa a qual encaminhou amostra.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.1. A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital e deverão vir embaladas em sua apresentação comercial.**

6.2. O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, os mesmos não serão devolvidos as empresas.

6.3. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação no momento da avaliação dos produtos encaminhados fará uma análise objetiva dos seguintes requisitos:

6.3.1. Características do produto, confrontando com as exigidas no edital;

6.3.2. Eficiência do produto;

6.3.3. Eficácia do produto;

6.3.4. Aroma;

6.3.5. Praticidade no manuseio e aplicabilidade.

6.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação. Após analisadas todas as amostras, a mesma emitirá parecer identificando quais as marcas que foram aprovadas nos testes de qualidade efetuados por esta Comissão, com base nas suas compatibilidades com os requisitos do item 6.3 deste edital. No parecer, além das marcas aprovadas, conterão as marcas não aprovadas e os motivos objetivos de suas não aprovações.

6.5. O parecer referido no item 6.4 será publicado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

7.1. A empresa que tenha sua pré-qualificação indeferida, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratua da ata para apresentar razões recursais.

7.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisará as razões recursais e emitirá decisão final acolhendo ou não as razões da empresa que teve suas pré-qualificação indeferida.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação rejeitará a amostra que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

8.2. As marcas pré-qualificadas através desse edital, farão parte integrante do edital de Licitação para Registro de Preços e futura aquisição de material de construção.

8.3. Após publicação da Ata Final com resultado da **Pré-qualificação, a mesma** não implicará o direito à contratação dos produtos pré-qualificados. Entretanto, as marcas aprovadas neste edital para os itens em questão serão as únicas aceitas no Edital de Pregão.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Proponentes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

8.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. Não será permitido a qualquer **Proponente** solicitar a retirada dos produtos encaminhados para análise, após a sua entrega.

8.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Licitação.

- 8.8.** Dúvidas, e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 99996-3936, no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF).
- 8.9.** O Edital de Pré-Qualificação estará disponível no site www.santacarmem.mt.gov.br.
- Santa Carmem – MT, 06 de junho de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação / Pregoeira

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VERSÃO 2025.5 (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

SANTA CARMEM-MT, 04 de junho de 2025.

Sumário

- 1.Apresentação. 3
2. Bens e Serviços Padronizados. 4
- 2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024). 4
- 2.2. Materiais informática e segurança eletrônica (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024). 5
- 2.3. Materiais Esportivos (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025). 11
- 2.4. Material de expediente (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025). 13
- 2.5. Material de Construção (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2025). 15

1. Apresentação

Com o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a institucionalização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual se consubstancia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, a partir do presente documento.

Neste liame o Catálogo de Padronização de Bens e Serviços é uma ferramenta disponibilizada e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, destinado a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para tanto todos os itens aqui catalogados são objetos de procedimentos específicos de pré-qualificação, realizados nos termos do art. 80, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de seleção de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. Tais procedimentos são elaborados e julgados pela Comissão de Avaliação de Procedimentos de Pré-qualificação, designada nos termos da Portaria nº 256/2024.

Ainda sob este mesmo prisma cumpre esclarecer que tanto os descritivos dos itens colacionados, bem como as marcas de produtos que atendem aos critérios técnicos de eficiência e qualidade estabelecidos pela Administração, em colaboração com interessados e público em geral, os quais são parte fundamental dos procedimentos de pré-qualificação estabelecidos pela entidade.

Por fim, em casos de omissão ou em que julgar necessário poderá a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante devida fundamentação, utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo Federal, instituído por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - VERSÃO 2025.3

2. Bens e Serviços Padronizados

2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRI-LHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRANCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, AR-DOSIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SE-QUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT	UNID	VEJA, YPE, PI-NHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML	UNID	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MI-NUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL E SNOB
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALA-GEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HI-	UNID	YPE, QBOA,

	DROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.		AJAX, UAU
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALÁVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECÍVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DUETTO, PERSONAL
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT
11	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE NO MINIMO 900G, CONTENDO 05 UNIDADE DE 200 GRAMAS CADA.	UNID	YPE, MINUANO, ASSIM, OESTE
12	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRILHANTE
13	DETERGENTE HOSPITALAR LIQUIDO NEUTRO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, CONTEÚDO/PESO: 5 LITROS/KG	UNID	MR. MUSCULO, LYSOFORM, ASFER

2.2. Materiais informática e segurança eletrônica (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK	UNID	MOURA, CSB, INTELBRAS
2	DISCO SOLIDO SSD 120GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
3	DISCO SOLIDO SSD 240GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	DISCO SOLIDO SSD 480GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 200W REAL DE POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 400W POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH
10	NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UNID	INTELBRAS, APC, SMS, NHS
13	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMIDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MINIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	MOUSE SEM FIO, TIPO ÓTICO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 8ª E 9ª GERAÇÃO SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E Celeron) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAIDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
19	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E Celeron) DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMÓRIA DD4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, MINIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
20	ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
21	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
22	MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS	UNID	MYMAX, TP-LINK
24	FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)	UNID	CORSAIR, HYPERX, DAZZ
25	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 2,5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MINIMO 6 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 400W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO M2 480GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	PLACA MÃE: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
26	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 3,3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MINIMO 4 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 300W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO SSD 240GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

			TACÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMÓRIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
27	MONITOR 24 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA , COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
28	MONITOR 21,5 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA , COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
29	NOTEBOOK PROCESSADOR MINIMO 12ª GERAÇÃO , 12 THREADS, 16GB DE MEMÓRIA, SSD 512GB, TELA LED 15,6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO, MINIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO
30	ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUENCIA 2,4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUÁRIOS E CONTROLE DE BANDA WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2,4 GHZ, 2 x 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2x2, MU-MIMO, 2,4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MÁX. CLIENTES: 512, MÁX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA
31	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT.5E, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR: NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR) CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
32	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6 CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4POE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
33	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24 AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750 CICLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NÍQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
34	CONECTOR RJ45 CAT6 CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24AWG ~26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NÍQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
35	ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA 12 VDC / 1 A	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
36	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), MEMÓRIA FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2,4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240 VAC 50/60 HZ 0.4 A, TENSÃO SAÍDA FONTE 24 V / 0.5 A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUÊNCIA 2,4 GHZ E 5,8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI Nº 13.709	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI
37	PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA PARA FIBRA ÓPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO "A" E LADO "B")	UNID	TP-LINK, INTELBRAS
38	CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
39	CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
40	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
42	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC , EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
43	SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
44	SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
45	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 - RJ45 10/100/	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO

	1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ		
47	RACK 16U 19" 570MM TAMANHO 16U , PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING; PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, MATERIAL AÇO SAE 1008, CARGA ESTATICA SUPORTADA 1000 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRA-CEM, FURUKAWA
48	RACK 12U 19" 570MM TAMANHO 12U , PADRÃO 19 POLEGADAS, PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ABERTURA DAS TAMPAS LATERAIS-MATERIAL AÇO SAE 1008, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRA-CEM, FURUKAWA
49	KEYSTONE RJ45 CAT6 KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100 MIN (2,54µM) DE NIQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT 6, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥20 NO BLOCO IDC, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO 14001	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
50	KEYSTONE RJ45 CAT5E KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO TIPO DE CABO U/UTP CAT 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
51	BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MINIMA DE 290MM BANDEJA 1U. 19 POLEGADAS. PROFUNDIDADE MINIMA 290MM. FIXAÇÃO FRONTAL. MATERIAL EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MICROTEXTURIZADO COR PRETO.	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
52	ORGANIZADOR/GUIA DE CABO 19" 1U 40MM TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P) 488 x 42,5 x 41,1 MM, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
53	FRENTE FALSA 1U 19" TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
54	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6 24 PORTAS, CATEGORIA 6, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54µM) DE NIQUEL 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 µIN (2,54 µM) DE NIQUEL E ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO; PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0.	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
55	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27 MM) DE OURO E 100 MIN (2,54MM) DE NIQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT. 5E, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
56	PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 1,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
57	PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 0,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
58	PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 5E TAMANHO 0,50M, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 5,2 MM, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B OU CROSS-OVER, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC PARTE 68 NBR 14565	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
59	CAMERA IP FULL HD POE MINIMO 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, ALCANCE LED MINIMO DE 20M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/35 ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.005 LUX/F1.6 (COLORIDO), 1/35, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), CONTROLE DE LED AUTOMÁTICO/ MANUAL (ON/OFF), DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 88° / V: 46°, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, RTMP, ONVIF PERFIL S, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM PROTEÇÃO POR SENHA, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, , CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
60	CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, IR DE 30M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/35 ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/F2.0 (COLORIDO), 1/35, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), PERFIL DIA E NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55°, IR INTELIGENTE SIM, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.265/ MJPEG¹, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, RTMP, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
61	CAMERA ANALOGIA DOME IR 20 METROS FULL HD ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE 2.8 MM, ALCANCE IR 20M, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL, SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC	UNID	INTELBRAS, HIKVISION

	FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, COR BRANCA		
62	CÂMERA ANALÓGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 METROS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/2.8" CMOS. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. LENTE 3.6 MM. LED INTELIGENTE SIM, FORMATO DO VÍDEO NTSC/PAL, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS). RELAÇÃO SINAL-RUIDO >65 DB. SENSIBILIDADE 0,001LUX/F1.6, 0 LUX LED ON. DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO. FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM. MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO. AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR. IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL. MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS). SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67. LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO. CERTIFICADOS FCC E CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
63	VIDEO PORTEIRO COM MONOFONE, COM DISPLAY INTERNO DE 7" , MÓDULO EXTERNO COM 2 LEDS INFRAVERMELHO, PERMITE CÂMERA ADICIONAL, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA, ALARME ANTIVIOLAÇÃO, FONTE INTERNA BIVOLT, PERMITE EXTENSÕES DE ÁUDIO, SAÍDA DE VÍDEO PARA MONITORES E GRAVADORES DE IMAGENS	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
64	CÂMERA IP 2MP BULLET COM ENTRADA PARA CARTÃO SD ZOOM MOTORIZADO, IR INTELIGENTE COM ALCANCE MÍNIMO DE 60 METROS, ALIMENTAÇÃO POE E P4 12VDC, ANÁLISE DE VÍDEO (LINHA INTELIGENTE, CERCA VIRTUAL, CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
65	SWITCH POE 5 PORTAS (4 POE + 1 LINK) FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
66	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO , MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 24 THREADS, 3.40GHZ, 30 MB DE CACHE COM VÍDEO INTEGRADO OU PLACA DE VÍDEO 2GB, PLACA MÃE MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X16 4.0, MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X1 3.0, MÍNIMO 02 SLOT M.2, MÍNIMO 08 PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 4 USB 3.1 OU SUPERIOR (2 FRONTALS, 2 TRASEIRAS) E MÍNIMO 01 USB DO TIPO C, 01 SAÍDA HDMI, 01 DISPLAY PORT INTEGRADA A MOTHERBOARD E 01 RJ-45 10/100/1000MBPS. ÁUDIO ONBOARD, SUPORTE MEMÓRIA DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 128GB (MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI), GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W POTÊNCIA REAL (MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE), MEMÓRIA MÍNIMO DE 32GB DDR4 DE MEMÓRIA RAM DE CANAL DUAL DDR4 DE 4400MHZ (MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO M2 512GB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.200MBPS E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.800MBPS, TECNOLOGIA OPAL 2.0 (MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; GABINETE: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMÓRIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
67	ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL ELETRÔNICO PARA SMARTPHONE, COM ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E GIRO, AJUSTE POR BOTÕES OU CONTROLE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA DE LÍLIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, CARREGAMENTO POR CONEXÃO USB-C	UNID	ZHIYUN, DJI
68	MICROFONE TIPO LAPELA SEM FIO PARA SMARTPHONE, COM 2 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, CANCELAMENTO DE RUÍDOS, CONEXÃO USB-C, CABOS INCLUSOS, ESTOJO DE CARREGAMENTO INCLUSO, RECEPTOR 2,4 GHZ, COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID.	UNID	JBL, HOLLYLAND

2.3. Materiais Esportivos (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BAMBOLÊ 75 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	FISIC FORM, NAKATOYS
2	BOLA DE FUTSAL MAX 100 TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
3	BOLA DE FUTSAL MAX 200 TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
4	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO 62- 64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 - 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRÓ, 11 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
6	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 68,5-69,5CM, PESO 420-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, LAMINADO ECKNIT, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 68-69 CM, PESO 425-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL, SEM COSTURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL - 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. CAMADA INTERNA DE SOFTCEL; FORRO MULTIAXIAL TERMOVULCANIZADO (FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE), POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. POSSUI 32 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL AIRBILITY XD "BALANCEAMENTO EXTRA CIRCUNFERÊNCIA: 63 - 66 CM. PESO: 350 - 390 G. CÂMARA: AIRBILITY. MIOLO SISTECH SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. TECNOLOGIA X-FUSION DE DUPLA COLAGEM SOB ALTAS TEMPERATURAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PU E PVC.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
9	BOLA DE HANDEBOL H1L TAMANHO 49-51 CM, PESO 290-330G, 50-52CM, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
10	BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL; (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
11	BOLA DE HANDEBOL H3L TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CÂMARA BORRACHA BUTÍLICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY, MIKASA
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM E.V.A EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO A INICIAÇÃO DO VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM. PESO MÉDIO: 220 A 225 GRAMAS COM CÂMARA LÁTEX COM SELO DE QUALIDADE INMETRO.	UNID.	PENALTY, MIKASA
14	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA NEOTEC, CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY 8.0, MIKASA V200W
15	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA 60 - 63 CM (MIRIM), 18 GOMOS, PESO 240-270 G, PU, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNID.	PENALTY, MIKASA
16	BOLAS DE BASQUETEBOL 6.8 CROSSOVER OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM. PESO 510-567G. CÂMARA AIRBILITY, MA-	UNID.	PENALTY, NIKE,

	TRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIK). A MARCA OFERTADA DEVE TER UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).		UMBRO
17	BOLAS DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER. OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM. PESO 580-620G. CÂMARA AIRBILITY, MA-TRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNO DE ARACUN. APROVADA E COM SELO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE)	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
18	JOGO DE CARTÕES DE FUTSAL PLÁSTICO COM 3 CARTÕES (AMARELO, VERMELHO) COM MARCADOR PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNID.	ZONA LIVRE, POKER, PAN-GUE, PENALTY
19	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA COM 32 PAINÉIS TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G.	UND	PENALTY, MIKASA
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY; CÂMARA 6D AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL; MIOLO REMOVÍVEL; 8GOMOS; PESO: 419-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; LAMINADO: MICROPOWER CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; BASE DE BORRACHA BUTÍLICA DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; PESO 410-450G; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; 14 GOMOS; LAMINADO PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA NEOGEL; PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (CIRCUNFERENCIA) 66,00 X 69,00 CM, PESO 420-450 G, GOMOS: 06, MATERIAL DA CAMARA 6D, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSIÇÃO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL SOCIETY.	UND	PENALTY, NIKE
23	BOLA SOCIETY PARA QUADRA SINTÉTICA, PESO: 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU (POLIURETANO), CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 X 70,00 CM, PESO 410-450 G, MATERIAL DA CAMARA 6D, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSIÇÃO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL.	UND	PENALTY, NIKE
25	BOLA FUTEBOL CAMPO NUMERO: 4 (CIRCUNFERENCIA) 64,00 X 66,00 CM, PESO 360-390 G, GOMOS: 32, CONSTRUÇÃO COSTURA A MÃO, MIOLO REMOVÍVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, LAMINADO PU, CAMARA AIRBILITY.	UND	PENALTY, NIKE
26	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 10 (CIRCUNFERENCIA) 48,00 X 50,00 CM, PESO 170-190 G, LAMINADO: BORRACHA TEXTURIZADA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE

2.4. Material de expediente (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BALÃO DE LATEX ALUMÍNIO (METALIZADO) 5 POLEGADAS, DIVERSAS CORES, PACOTES COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
2	BALÃO DE LATEX - BALÃO REDONDO CRISTAL (TRANSPARENTE) Nº 9 PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
3	BALÃO EM LATEX - MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 12, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
4	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
5	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 8, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
6	BALÃO DE LATEX Nº 05 POLEGADAS DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
7	BALÃO DE LATEX DIVERSAS ESTAMPAS E CORES Nº 10 POLEGADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
8	BALÃO DE LATEX ALUMÍNIO (METALIZADO) Nº 9 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, EM DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
9	BALÃO DE LATEX ALUMÍNIO (METALIZADO) Nº 10 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
10	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DÍGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTERPRINT, CLASSE, BRW
11	CALCULADORA DE 8 DÍGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E À PILHA AA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTERPRINT, CLASSE, BRW
12	CANETA DE MARCAR CD/DVD - PONTA MÉDIA, MARCADOR PERMANENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
16	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
17	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	CX	PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, MASTERPRINT, JOCAR OFFICE, MAXPRINT
18	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA COM PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES.	UND	COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC E LEO&LEO, ACRILEX, LEONORA
19	COLA EM BASTÃO, COM 40 GRAMAS, COM SELO INMETRO	UND	FABER CASTEL, BIC, CIS, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, LEONORA, MAXPRINT
20	COLA BRANCA, 1KG LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEK-BOND, CASCOREZ
21	COLA BRANCA 35 G, LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEK-BOND, TENAZ PRIT
22	COLA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR
23	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX
24	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UND	BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX
25	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMLINE
26	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE ACIMA DE 35 FOLHAS.	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMLINE
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GAL-	CX	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, TN OF-

	VANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.		FICE
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.	UND	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, BRW
29	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES. 1ª LINHA.	CX	FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPEL, ACRILEX
30	LAPIS DE ESCREVER Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. 1ª QUALIDADE.	CX	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT, CIS
31	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO Nº 2, COM BORRACHA EMBUTIDA. 1ª QUALIDADE.	UND	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT
32	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
33	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
34	PINCEL ATOMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
35	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
37	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 19 CM.	UND	TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS, CLASSE
38	TESOURA PEQUENA, MÍNIMO 13 CM, CABO DE PLÁSTICO, 1ª LINHA ESCOLAR SEM PONTA.	UND	ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA, MAKE+)
39	TESOURA MULTI USO, NO MÍNIMO 21 CM.	UND	TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS, BRW
40	TINTA GUACHE A BASE DE ÁGUA, 15 ML CAIXA COM 6 CORES.	UND	ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA

2.5. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
3	CABO FLEXIVEL 4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
4	CABO FLEXIVEL 6,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
5	CABO PARALELO 2X1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
6	CABO PARALELO 2X2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
7	CABO PARALELO 2X4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
8	CABO PP 2 X 2,50MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
9	CABO PP 2 X 4,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
10	CABO PP 2 X 6,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
11	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
12	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
13	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
14	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
15	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
16	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
21	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
22	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
23	CONJUNTO INTERRUPTOR TRIPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL,

			SCHNEIDER
24	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E COM TOMADA 10 AMPARES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
25	PLUG FEMEA 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
26	PLUG FEMEA 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
27	PLUG MACHO 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
28	PLUG MACHO 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
29	CONJUNTO TOMADA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
30	CONJUNTO TOMADA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
31	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
32	CONJUNTO TOMADA DUPLA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
33	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 10 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
34	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 20 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
35	BOTINAS DE SEGURANÇA EM COURO NUMERAÇÃO DE 38 A 42.	PAR	WORKER, BRACOL, VONDER
36	ENXADA SUL 1.5 OLHO OVAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA COM CABO 130CM DE COMPRIMENTO.	UND	TRAMONTINA, VONDER, PARABONI
37	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
38	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 1000W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
39	VASSOURÃO GARI COM CEPA PLÁSTICA FABICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, FIO RÍGIDO TIPO PET LARGURA DA CEPA 60MM, COMPRIMENTO DA CEPA 40CM, ALTURA DAS CERDAS 110MM, NUMERO DE FILEIRAS 5 COM 26 FILAS NO COMPRIMENTO E CABO GROSSO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 1,40 METROS.	UND	FLORINI, VONDER, TRAMONTINA
40	VASSOURA GRAMA PLASTICA 14 DENTES FIXOS COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
41	VASSOURA GRAMA PLASTICA 22DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA DIMENSÕES PRODUTO (COMP.X LARG.X ALT): 1.560X540X55MM COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO ENVERNIZADO COM 120CM DESMONTADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
42	VASSOURA GRAMA PALHETA REGULAVEL COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
43	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA OLHO DE 23MM DE DIAMENTO COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
44	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LT	UND	JACTO, VONDER
45	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO INTERNO CINZA, CIMENTOCOLA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS, PARA PEÇAS 120 X 120. SACO DE 20KG	UND	QUARTZOLIT E VOTORAN

Santa Carmem – MT, 04 de junho de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação / Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 78/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – SRP Nº 24/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 176/2025
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.
 EMPRESA REGISTRADA: BRAYAN VINICIUS SILVA VITORINO LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
 VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
 VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 79/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – SRP Nº 24/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 176/2025
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.
 EMPRESA REGISTRADA: BRUNA TAYNARA PEREIRA ROCHA
 01137414138
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
 VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
 VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 80/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – SRP Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 176/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.
EMPRESA REGISTRADA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

PORTARIA Nº 260/2025

DATA: 04 de junho de 2025.
SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 78/2025, nº 79/2025 e nº 80/2025.
PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho como FISCAL e Srª. Geovana Barbosa Castanho como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: Sr. Marinaldo Batista Silva como FISCAL e Srª. Dirce Inês Niederle Menin como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: Srª. Flávia Macedo Lopes como FISCAL e Srª. Valéria Bortolas como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: Srª. Anderson de Pinho Ferreira como FISCAL e Srª. Pamela Chavoni Ely como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli como FISCAL e Sr. Elton Schmit Fath como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: Srª. Laiza Rubim como FISCAL e Srª. Renata da Silva Freire Leivas como SUPLENTE;
da Ata de Registro Nº 78/2025, firmado com a empresa BRAYAN VINICIUS SILVA VITORINO LTDA, da Ata de Registro Nº 79/2025, firmado com a empresa BRUNA TAYNARA PEREIRA ROCHA 01137414138, da Ata de Registro Nº 80/2025, firmado com a empresa MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA, constitui objeto registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – SRP 24/2025
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT, 04 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 81/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025 – SRP Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 180/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
EMPRESA REGISTRADA: LUME DIVINUM COMERCIO SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 9.292,68 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025 – SRP Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 180/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
EMPRESA REGISTRADA: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 99.999,90 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 83/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025 – SRP Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 180/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
EMPRESA REGISTRADA: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 28.999,98 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026

PORTARIA Nº 261/2025

DATA: 04 de junho de 2025.
SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 81/2025, nº 82/2025 e Nº 83/2025.
PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sr. Rodrigo Morilha Leão como FISCAL e Sr. Leonardo Morilha Leão como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 81/2025, firmado com a empresa LUME DIVINUM COMERCIO SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA, da Ata de Registro Nº 82/2025, firmado com a empresa PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, da Ata de Registro Nº 83/2025, firmado com a empresa VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025 – SRP 25/2025.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 71/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 201/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: RASTROS CULTURAIS PRODUÇÕES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA ASSINATURA: 04/06/2025

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/09/2025.

PORTARIA Nº 262/2025

DATA: 04 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 71/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sr.ª Renata da Silva Freire Leivas como fiscal e Sr.ª Dirce Inês Niederli Menin como Suplente; do Contrato 71/2025, firmado RASTROS CULTURAIS PRODUÇÕES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Santa Carmem/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025

Processo Administrativo: 203/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com locação de aparelho da área da saúde tipo dosímetro, para uso dos funcionários que trabalha no Raio X e sala de odontologia.

Fornecedor vencedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

CPF/CNPJ: 87.389.086/0001-74

Valor Total: R\$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 05 de Junho de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 199/2024

CUJO OBJETO: PARA O FIM DE ADITIVAR O PERIODO DE 12 MESES COM REAJUSTE DE VALOR CONFORME INDICE INPC DE 5,32%.

CONTRATADO: INACIO MIGUEL SCHERER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 43.476,48 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 84.756,48 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/06/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2025 à 06/06/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Processo administrativo licitatório nº 209/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com serviço de manutenção de equipamento eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades das unidades do Ensino Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de junho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 0162/SAD/2025

**PORTARIA Nº 0162/SAD/2025
DE 30 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 029/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **FRANCISCO JARDEL DA SILVA**, Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 029/2025, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2025e Processo Administrativo nº 033/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de nº 029/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 30 de Maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0163/SAD/2025

**PORTARIA Nº 0163/SAD/2025
DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a transferência do servidor efetivo entre secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 20/ADM/2025 entregue no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Administração no Município de Santa Cruz, o servidor efetivo, o Sr. **FRANCISCO JAELSON ALCENO**, matrícula Nº. 1061, inscrita no CPF sob o Nº. 026.423.203-83, ocupante do cargo de MOTO-RISTA CNH-AD.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 02 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0164/SAD/2025

**PORTARIA Nº 0164/SAD/2025
DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a licença prêmio para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 29 (vinte e nove) dias, a partir do dia **30/05/2025** até o dia **27/06/2025**, para a servidora pública municipal, a **Sra. SIMONE APARECIDA MORAIS DE SÁ FIGUEIRA**, inscrita no CPF sob o Nº. **848.155.741-20**, Matrícula Nº. **586**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal
De 02 de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0165/SAD/2025

PORTARIA Nº 0165/SAD/2025
DE 02 DE JUNHO

“Dispõe sobre a licença prêmio para servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia **02/06/2025** até o dia **01/07/2025**, para o servidor público municipal, o **Sr. EDELSON JOSÉ BARRETO**, inscrito no **CPF** sob o **Nº. 704.374.911-53**, Matrícula Nº. **327**, efetivo no cargo de **BIÓLOGO**, lotada na Secretaria de Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
De 02 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0166/SAD/2025

PORTARIA Nº 0166/SAD/2025
DE 2025.

“Dispõe sobre a licença prêmio para servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia **03/06/2025** até o dia **17/06/2025**, para o servidor público municipal, o **Sr. DANILO JARDIM FONSECA**, inscrito no **CPF** sob o **Nº. 033.051.781-32**, Matrícula Nº. **542**, efetivo no cargo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
De 02 de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0169/SAD/2025&NBSP;

PORTARIA Nº 0169/SAD/2025

DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a transferência de servidora efetiva da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** do **06/004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30% INFANTIL**, para o **06/002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO**, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, a servidora efetiva citada na tabela abaixo.

Nome	Matrícula	CPF
ROCILDA MENDES DE SOUSA MELO	70	920.085.851-15

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
De 06 de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

REFERÊNCIA: Processo 043/2025 | Dispensa de Licitação nº 017/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO, VARRIÇÃO DE RUAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.**

PROPONENTE: **V. D. MONTEIRO**

CNPJ: **10.665.454/0001-35**

VALOR: **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/24.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 017/2025, no bojo do

Processo nº 043/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Santa Cruz do Xingu - MT, 06 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 06 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TS BRASIL S A	01.672.342/0001-10	1096/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RAQUEL NEVES RODRIGUES

Matrícula: 00003221

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 22025

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **Nº 007/2001 de 26 de janeiro de 2001**, considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004 e Lei Municipal Nº 827/2024, e de acor-

do com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE MAIO DE 2025,**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Protocolo da Regulação Municipal 2025-2026 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de junho de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Camila Assunção Moura da Silva

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 003/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025 e Volmir Bassani, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados o GABARITO OFICIAL:

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	B	B	C	C	B	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	A	B	C	C	B	B	B

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ANULADA	A	B	C	C	A	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	A	B	C	C	B	C	B

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	B	B	B	B	C	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	B	B	C	B	C	C	B

NÍVEL SUPERIOR

NUTRICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	B	C	A	C	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	C	B	A	A	C	B	B

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	B	C	C	A	B	ANULADA	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	A	C	C	C	C	B	C

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	C	A	C	B	C	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	B	C	C	C	B	B	C

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA INGLÊS:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	D	C	C	C	C	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	C	C	B	B	B	A

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	A	C	A	C	A	B	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	B	C	A	C	B	A

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	C	C	B	B	B	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	C	A	B	B	C	C	B

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	A	B	C	B	A	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	C	A	C	B	A	B	B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO

Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025 e Volmir Bassani, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA (ZONA RURAL)				NASCIMENTO	NPO	CLAS
1.	Yara Da Silva Ribeiro Araújo			30/01/2005	10,0	CLAS
2.	Alana Nadja Aiolfi Schmitz			25/02/1992	9,5	CLAS
3.	Maria Do Carmo Dos Santos Silva			25/06/1980	9,0	CLAS
4.	Patricia De Matos Souza			07/08/1994	9,0	CLAS
5.	Maria De Fatima Da Costa Santos			11/02/2003		AUSENTE
6.	Solange Dos Santos Lauber			14/04/1985		AUSENTE

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)				NASCIMENTO	NPO	CLAS
1.	Tatiane Lourenço Dos Santos			31/03/1998	9,5	CLAS
2.	Maria Eduarda Alves Da Costa			01/11/2001	9,5	CLAS
3.	Moniele Francisca Alves			05/06/1995	9,0	CLAS
4.	Veronica Rocha Flor			04/02/1989	8,5	CLAS
5.	Geisiara Da Silva Dos Santos			09/02/1991	8,0	CLAS
6.	Maria Aparecida Paulino Da Silva			05/08/1987	7,5	CLAS
7.	Ana Paula De Santana Pedro			19/04/1982		AUSENTE
8.	Nauanderson Ferreira Sousa			09/10/2003		AUSENTE
9.	Moniele Francisca Alves			05/06/1995		AUSENTE
10.	Jhully Sthefane Do Espirito Santo Silva			17/07/2003		AUSENTE

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA				NASCIMENTO	NPO	CLAS
1.	Luana Mayara Souza Gomes			08/04/2007	10	CLAS

2.	Pedro Matheus Almeida Ramos	12/05/2000	9,5	CLAS
3.	Tatiane De Carvalho Albarado	22/08/1980	9,0	CLAS
4.	Leidiane Da Silva Silva Moraes	14/03/1990	8,5	CLAS
5.	Suely Luiza Da Silva	04/02/1973	8,0	CLAS
6.	Camille Vaz Euzebio	05/09/2003	8,0	CLAS
7.	Laura Cristina Da Silva Maciel	14/04/1980	7,0	CLAS
8.	Afonso Magalhães Leite Pereira	01/10/1992	AUSENTE	

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1.	Thainá Ihasmim Santos Pessoa	04/11/1996	9,0	CLAS
2.	Vânia Aparecida Areco	05/06/1985	8,5	CLAS
3.	Erisneia Souza Alves	21/07/1990	7,0	CLAS
4.	Luziane Dreher Sales	27/08/1978	AUSENTE	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
1.	Sofia Santos Ferreira	08/02/1995	8,5	7,5	8,0	CLAS
1.	Flavio De Souza Gomes Cechinel	22/02/1992	7,0	8,5	7,75	CLAS
1.	Edinéia Silva da Luz	23/03/1983	3,	7,5	5,25	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
1.	José Augusto Lopes Santos	17/05/1976	8,5	7,5	8,0	CLAS
2.	Maikon Dos Santos De Jesus	05/12/1997			AUSENTE	

NUTRICIONISTA		NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
1.	Daiane Gass Martins Da Silva	21/03/1983	9,5	10,0	9,75	CLAS
2.	Carolina Félix Simões	28/12/2002			AUSENTE	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS		NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
1.	Caroline Cardoso Alves	18/06/1999	5,0	10	7,5	CLAS
2.	Rafaela Fernanda Santana Da Silva	26/05/1992	4,0	10	7,0	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA (ZONA RURAL)		NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
1.	Damiana Maria dos Santos	18/10/1997	7,0	8,0	7,5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS		NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
1.	Girlane Zanotelli De Athayde	23/07/1985	9,5	7,5	8,5	CLAS
1.	Karen Ribeiro Cruz	05/06/1997	6,5	8,0	7,25	CLAS
1.	Isabela Campos Nogueira Mendes	03/03/1995	5,5	7,5	6,5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS (ZONA RURAL)		NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
1.	Juliano Cezar Guimarães Silva	01/11/1992	8,0	8,0	8,0	CLAS
1.	Carolina Da Silva	07/01/1994	8,0	7,5	7,75	CLAS
1.	Daniele França Vieira Lima	02/02/1997	AUSENTE			
1.	Isana Livia Almeida Lobo Gajo	12/08/1982	AUESENTE			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ZONA RURAL)		NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
1.	Maria Conceição da Mata	07/12/1966	7,0	8,0	7,5	CLAS
1.	Silvania Silva de Araújo	03/12/1976	7,0	8,0	7,5	CLAS
1.	Geneci Zaharko	27/03/1973	7,0	7,5	7,25	CLAS
1.	Juliane de Oliveira	07/06/1986	7,0	7,0	7,0	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
1.	Daiane Leticia Da Silva Alves	24/06/1991	8,5	8,5	8,5	CLAS
1.	Namir Cristina Luiz	01/05/1985	8,5	7,5	8,0	CLAS
1.	Tainara Alves Belém De Almeida	03/08/1996	8,0	8,0	8,0	CLAS
1.	Marlucia Aparecida De Souza	10/12/1971	7,5	8,0	7,75	CLAS
1.	Maria Raiza Santos Silva	06/05/1999	8,0	7,5	7,75	CLAS
1.	Nayana Magda Silva	15/12/1990	7,0	8,0	7,5	CLAS
1.	Carmoza Santana Da Silva	01/06/1992	7,0	8,0	7,5	CLAS
1.	Aparecida Franca Barbosa	24/10/1983	6,5	8,0	7,25	CLAS
1.	Ivanete Da Silva Lima	17/10/1987	6,5	7,5	7,0	CLAS
1.	Edilamar Aroucha Silva	03/05/1985	5,0	8,0	6,5	CLAS
1.	Expedida Jose Da Silva	14/10/1984	5,5	7,0	6,25	CLAS
1.	Cleide Dias Da Silva	21/01/1990	AUSENTE			
1.	Clesia Santos Xavier De Luna Araujo	15/12/1985	AUSENTE			
1.	Gilmar Silva Do Nascimento	29/12/1978	AUSENTE			
1.	Jackeline Pereira Dos Santos	06/12/1988	AUSENTE			
1.	Marcus Vinicius Cavalcante Da Silva	24/09/1996	AUSENTE			
1.	Rosa Caren Lopes Da Silva Clazer	23/06/1987	AUSENTE			

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1.	Marilene Sousa Gama	26/02/1972	9,5	CLAS

2.	Mirian Almeida De Souza Ferreira	11/05/1973	9,5	CLAS
3.	Franciane Da Silva Trindade	29/04/1979	9,5	CLAS
4.	Eva Vilma Silva Campos	20/09/1984	9,5	CLAS
5.	Antonio Gobbo Bachi	01/05/1991	9,5	CLAS
6.	Rejane Borges Da Silva	17/09/1995	9,5	CLAS
7.	Antonia De Sous Rodrigues	20/09/1988	9	CLAS
8.	Gessica Schmitt Dos Santos	08/01/1996	9	CLAS
9.	Graciele Da Silva Lima	26/11/1996	9	CLAS
10.	Livia Conceicao Soares	14/02/2001	9	CLAS
11.	Francisca Da Silva Macedo	23/07/2001	9	CLAS
12.	Maiqueli Brizolla	04/06/2003	9	CLAS
13.	Jhenifer Marlene Almeida Da Cruz	16/10/2005	9	CLAS
14.	Leandra Lima Da Silva	05/11/2006	9	CLAS
15.	Camilly Vitória Miranda De Souza	19/03/2007	9	CLAS
16.	Amadile Silva Almeida	29/03/2007	9	CLAS
17.	Rosane Ferreira Duffck	04/04/1980	8,5	CLAS
18.	Etiene Paes Rodrigues Da Silva	22/11/1988	8,5	CLAS
19.	Andreia Ortega	16/06/1989	8,5	CLAS
20.	Evanice Silva Souza	24/07/1993	8,5	CLAS
21.	Misaele Soares Souza	11/06/2006	8,5	CLAS
22.	Elisangela Vieira Dos Santos	08/02/1985	8	CLAS
23.	Flaviana Caetano Lima Oliveira	17/01/1990	8	CLAS
24.	Dailze Da Silva De Almeida	23/01/2002	8	CLAS
25.	Andrelina Sousa Da Silva	28/05/2000	7,5	CLAS
26.	Mackson Henrique De Almeida	27/06/2003	7,5	CLAS
27.	Luzia Aparecida Pinta Verissimo	04/05/1980	7	CLAS
28.	Tereza Cezaria De França Santana	14/08/1979	AUSENTE	
29.	Danielle Mendes Pereira	15/11/1979	AUSENTE	
30.	Ivone Da Silva Almeida	27/01/1984	AUSENTE	
31.	Jessica Aparecida Gonçalves G Ferreira	26/10/1993	AUSENTE	
32.	Lanna Evillyn Campos Dos Santos	18/05/2004	AUSENTE	
33.	Vitoria Costa Areco	09/10/2006	AUSENTE	

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de junho de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

RODRIGO CARDOSO

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
NF - NOTA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004/2025/CMS

RESOLUÇÃO N.º004/2025/CMS

Dispõe sobre aprovação de autorização e utilização de saldo financeiro remanescentes em contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, do Governo Estadual e Federal, para a aquisição de um veículo passageiro para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

- **CONSIDERANDO** a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** a Lei NO 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências;

- **CONSIDERANDO** que na conta bancária 26189-0 – Investimento Saúde – Estado, possui saldo financeiro acumulado no montante de R\$ 66.471,90 reais;

- **CONSIDERANDO** que na conta bancária 23613-6 – Investimento SUS – Federal, possui saldo financeiro acumulado no montante de R\$ 78.945,77 reais;

- **CONSIDERANDO** que a administração demonstra interesse em adquirir um novo veículo passageiro para a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 155.500,00reais.

- **CONSIDERANDO** que para completar a compra do novo veículo, será utilizado como contrapartida com recursos próprios, o valor de R\$ 10.082,33 reais.

- **CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Municipal de Saúde autorizar a utilização desse saldo financeiro para investimentos na própria Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a utilização do saldo financeiro da conta estadual no valor de R\$ R\$ 66.471,90 reais e da conta federal no valor de R\$ R\$ 78.945,77 reais para a aquisição de um veículo passageiro para a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso-MT, 05 de Junho de 2025

Rosinalva Dias da Rocha Presidente do Conselho Municipal da Saúde	Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:37.464.161/0001-46

Rua João A. da Silva, s/n PSF Vila Atta

Santo Afonso - MT - CEP: 78.425-000

Fone: (65) 3312-1 180

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2025 com registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu ao dia 06/06/2025 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, sagrou-se vencedora as empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA -**

EPP, inscrito no CNPJ: 00.789.321/0001-17, com valor total dos Itens 01 , Itens 02 , Itens 03, Itens 05, Itens 06 e Itens 07 de R\$ 231.616,00 (duzentos e trinta um mil e seiscentos e dezesseis reais) , e empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.080.144/0001-10** com valor total do Item 04 de R\$ 89.440,00 (oitenta nove mil e quatrocentos e quarenta reais). Ficando o Item **08 FRACASSADO**.

Santo Afonso - MT, em 06 de junho de 2025

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO

ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA 001/2025, OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT".. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09H00MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.O REFERIDO EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SETOR DE LICITAÇÕES. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO WWW.LEVERGER.MT.GOV.BR, OU SOLICITAR AO SETOR DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL LICITACAO@LEVERGER.MT.GOV.BR.SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT, 02 DE JUNHO DE 2025. LIDIANE BATISTA DE REZENDE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:**

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 10(dez) meses.

1.2 Será aplicado neste aditivo de contrato o reajuste financeiro, conforme cláusula 3.4, com base no índice IGP-M, cujo valor mensal será de R\$ 2.178,98 (dois mil, centro e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SAMIR NICOLA SADDI**, pessoa física, inscrita no CPF: 078.939.061-20, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2025, destinado ao

credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar,a favor da empresa **REND MAIS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 21.850.126/0001-25**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 06 de junho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 412/2025

PORTARIA N.º 412/2025.

DE: 06 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Contratação para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, L E LX, bem como no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2025.

Artigo 2º -Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Eriks Matos da Silva - Agente de Contratação

Parágrafo Único -O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas e inexigibilidades de licitação.

Artigo 3º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Artigo 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura, na qualidade de membros titulares:

I - Eriks Matos da Silva

II - Tony Fernando Barreto de Oliveira

III - Tassia Marcela Lourenço de Melo

Artigo 5º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I - Tony Fernando Barreto de Oliveira

II - Tassia Marcela Lourenço de Melo

Artigo 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 175/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ção em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA. PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE, EDITAL 01/2025

RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Dispõe sobre o resultado definitivo dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, Edital 01/2025, mandato 2025/2028, do município de Santo Antônio do Leste/MT.

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DISSERTATIVA** do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado dos recursos dos requerimentos de inscrição, local e horário da prova dissertativa, conforme abaixo:

1. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS

CANDIDATOS	RESULTADO
Abel Pinto da Silva Junior	Deferido
Aparecida Jesus de Souza Oliveira	Deferido
Carla Maria da Silva Santos	Deferido
Gabryell Ferreira Sousa	Deferido
Gleicia Ribeiro Bessa Souza	Deferido
Jenifer Júlia de Farias Venancio	Deferido
Julianna de Paolla Tavares da Costa Borges	Deferido
Keila Vieira dos Santos	Deferido
Laureana Ayres de Almeida	Deferido
Leidiane Tafarel dos Santos	Deferido
Luciana da Silva Lara	Indeferido
Lusiene Gomes Ferreira Mendonça	Deferido
Maria Luziana da Silva	Deferido
Rosângela Silva de Jesus	Deferido
Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	Deferido
Silvana Santos Cardoso dos Santos	Deferido
Silverio Wamari Dzuwe Soro Rada	Indeferido
Tamires Fernanda de Arruda Santos	Indeferido
Tatiane Santos de Oliveira	Deferido
Thalia Marcela de Sousa	Deferido

2. LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

Local: Escola Municipal Domingos Azzolini

Horário: **07h00 às 12h00.**

Abertura do portão: 06h30

Portão fecha as 07h00

Santo Antônio do Leste, 06 de junho de 2025.

Marta Rosana C. dos S. Fornaza Comissão Especial

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Titular e Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar Edital 001/2025

Jasclon Souza Reis

Comissão Especial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Comissão Especial

Terezinha de Sousa Silva

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

Gabrielle de Araújo Reges

Comissão Especial

JURÍDICO
DECRETO N.º 034/2025

DECRETO N.º 034/

2025

DE: 06 DE JUNHO DE

2025.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando as exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JUNHO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO

MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL AO PROCESSO 002/2021 PREGÃO
PRESENCIAL SRP N°002/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 002/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa K3 Publicidade Ltda. celebraram o 6º Termo Aditivo de Vigência Contratual referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 e com fundamento na Pregão Presencial nº 002/2021. O referido termo aditivo prorroga a vigência do contrato original, que agora passa a vigorar até 17/02/2026.

O objeto do contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circula-

ção), para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

A prorrogação do prazo visa garantir a continuidade dos serviços e atender às necessidades da administração pública.

Com base no artigo 111 da Lei nº 14.133/21, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando há interesse público e justificativa adequada para a continuidade do objeto contratado. O Termo de aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia, 03 de fevereiro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 117/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 117/2024. CONTRATO N.º: 117/2024 INEXIBILIDADE :019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:019/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. CONTRATADO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS INSCRITO NO CPF 460.198.121.20 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 117/2024.

Pelo Presente EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS Doravante denominada de CONTRATADO neste ato resolvem celebrar o 1º Termo de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 117/2024, O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 117/2024, que trata da locação de imóvel para instalação do Centro Cultural Indígena de São Félix do Araguaia - MT, em razão da execução da obra da Orla do Caís, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo. A prorrogação visa assegurar a continuidade das atividades culturais e administrativas no referido espaço, até a conclusão da obra pública em andamento. Todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas permanecem inalteradas. A prorrogação tem fundamento legal no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a extensão da vigência contratual em hipóteses devidamente justificadas, como a manutenção de condições que assegurem a continuidade do interesse público. Assim, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de março de 2025 e término em 24 de março de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante deste procedimento. Além disso, a presente prorrogação atende ao princípio da economicidade e da eficiência, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

São Félix do Araguaia - MT em 20 de MARÇO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO AO
CONTRATO Nº107/2022 PREGÃO PRESENCIAL 028/2022**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N º: 107/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

CONTRATADO: JACOB&CIA LTDA CNPJ:08.282.121-34

O Município de São Félix do Araguaia - MT resolve RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 107/2022, celebrado em 12 de AGOSTO de 2022, visando a contratação da empresa JACOB&CIA LTDA representada por WILSON JACOB CPF: 303.212.121-34 RG: 079.24224 SESPMT cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e acompanhamento de notas fiscais, informações declaradas, em GIAS ICMS ou EDF/SPEED FISCAL, palestras sobre legislação ITR, consultoria tributária nas áreas tributárias municipais. Conforme especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, Processo Licitatório nº 078/2022** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93

para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

O presente instrumento tem seu permissivo legal no arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 038/2023.

São Félix do Araguaia - MT em 16 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 055/2025 - CONTRATADO: BRUNO FRANCO
BEZERRA DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 037.255.001-00 e Identidade RG nº 2.234.319-9 - SSP-MT expedida em 09/01/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 212 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Paço Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 413/2025, DE 06/06/2025 - EXONERAÇÃO DE
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº 413/2025, DE 6 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 004/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que o servidor nomeado requereu, em 06/06/2025, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 06/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, Brasileiro, União Estável, Farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 020.236.261-29 e Identidade RG nº 1.916.956-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 10/09/2004, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 004/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de junho de 2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 298/2025, DE 15/04/2025 - EXONERAÇÃO DA
SENHORA MARIA JOSÉ CRISOSTOMO ARAÚJO, DO CARGO
EFETIVO DE TÉCNICO GRAU MÉDIO PARA APOSENTADORIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 298 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARIA JOSÉ CRISOSTOMO ARAÚJO, do cargo efetivo de Técnico Grau Médio para Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de

Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora MARIA JOSÉ CRISOSTOMO ARAÚJO, brasileira, matrícula nº 046, portadora da cédula de identidade RG nº 0333500-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº 317.949.801-30, do Cargo efetivo de Técnico Grau Médio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 48/2025 - DE 02 DE JUNHO DE 2025**

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES DE SÃO JOSÉ DO POVO - CONCIDADES-SJP.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 651/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão Organizadora responsável pela Coordenação do processo de chamamento público e eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho das Cidades do Município de São José do Povo - ConCidades-SJP.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Natália Martins Cerqueira CPF: 604.405.541-87

Membro: Jany Maria Barbosa Lopes CPF: 002.858.055-92

Membro:: Maria Eduarda Silva Andrade CPF: 075.869.891-76

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Publicar e divulgar o Edital de Chamamento Público;

II - Receber, analisar e julgar as inscrições das entidades da sociedade civil;

III - Organizar e conduzir a Assembleia de eleição das entidades habilitadas;

IV - Registrar e divulgar o resultado do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT, 02 de junho de 2025.

Registre-se
se.

Publique-se

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/
2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O município de São José do Rio Claro - MT, com sede administra-

tiva na Rua Paraíba, nº 355, Centro - São José do Rio Claro - MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAÇADA PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado **AMARELINHA COMUNICACAO VISUAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **18.370.843/0001-45**, no valor total de **R\$ 43.150,00 (Quarenta e três mil, cento e cinquenta reais)**. São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2025.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE**

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. (a) **RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE** portador (a) do Registro Geral nº 2279559-6 - SESP/MT e CPF nº 034.175.631-86, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 419 DE 14 DE MAIO 2025, no cargo de ODONTÓLOGO (A), assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE

Testemunhas:

1ª - SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

2ª - ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA

Div. Rec. Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Ad-

ministração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEU

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos

Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 432 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, por ter sido classificada em 4º lugar no referido concurso.

Artigo 2º A candidata deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 431 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, o Senhor MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA, portador do RG 3163220-3-SSP/MT e do CPF. 060.481.591-37, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 152/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - COM FOCO NA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES E NA MANUTENÇÃO DOS DECANTADORES.

SESSÃO PÚBLICA

Acolhimento das Propostas: **Início 08:00h do dia 09/06/2025**

Fim 08:00h do dia 11/06/2025

Início da Sessão: **09:00h do dia 11/06/2025 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**

Site: www.licitanet.com.br

Local: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao> https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 433 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de **Equipe de Apoio**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2023, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 94, incisos II, alíneas “b/d” da Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a **Equipe de Apoio** aos Agentes de Contratação e Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, os seguintes agentes públicos:

Ø ROZIANE ALVES CORREIA DE ESPINOZA

Ø MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA

Parágrafo único – Fica designado como suplente único e rotativo o senhor JEOVANE ALVES DE SOUZA

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 154/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

SESSÃO PÚBLICA

Acolhimento das Propostas: **Início 08:00h do dia 09/06/2025**

Fim 08:00h do dia 12/06/2025

Início da Sessão: **09:00h do dia 12/06/2025 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**

Site: www.licitanet.com.br
Local: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao> https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

DECRETO Nº 40 , DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 40 , DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2064

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R\$46.447,45 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)46.447,45

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

91010.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade38.167,03

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R.: 12 601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300174EP.39750005/2022-1

91610.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade8.280,42

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R.: 12 601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300178EP.39750004/2021-2

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro:46.447,45

Fontes de Recurso

260146.447,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 434 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LILIAN CRISTINA TOSTI DOS SANTOS, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2018/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 435 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor ALESSANDRO CASADO DA SILVA, no período de 16 a 30/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMpra-SE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
AOS 06 DE JUNHO DE 2025		
JAMIS SILVA BOLANDIN		
Prefeito Municipal		
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME		

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 6 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 6 DE JUNHO DE 2025

Dispõe Sobre Apreciação e Aprovação da Emenda Parlamentar nº 90, para Aquisição de uma ambulância.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004, por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Extraordinária realizada no dia 6 de junho de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 90 do Dep. Dilmar Dal Bosco, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de uma ambulância UTI Móvel.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 6 de junho de 2025.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São José dos quatro Marcos-MT
Decreto nº 218/2024

DECRETO Nº 39 , DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 39 , DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R\$166.982,80 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)166.982,80

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

102115.451.0009.2701.0000MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS53.122,59

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12711

2Recursos de Exercícios Anteriores

110000GERAL

020503DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

100315.451.0009.2752.0000Sinalização no Perimetro Urbano18.660,94

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12500

2Recursos de Exercícios Anteriores

110002Transito Municipal

020607DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

101227.812.0004.1007.0000Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral17.630,82

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 12701

2Recursos de Exercícios Anteriores

100081ACADEMIA AR LIVRE

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

89710.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família58.399,93

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300177EP. 39620016/2023

90510.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial4.691,61

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300173EP.39750004/2021-1

90710.302.0018.2058.0000Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 9.549,50

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300175EP.39750005/2022-2

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

91710.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial4.927,41

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12601

2Recursos de Exercícios Anteriores

300176EP.39750005/2022-3

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro:166.982,80

Fontes de Recurso

250018.660,94

260177.568,45
270117.630,82
271153.122,59

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2025**

PREGOEIRA: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025, QUE TEM POR OBJETO o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do tipo (Frutas e verduras), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Jose do Xingu - MT

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

ARÃO PEREIRA SA - ME - CNPJ Nº 01.269.926/0001 - 40

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	QTDE	TOTAL
1	410628	ABACAXI - PEROLA COM COROA ,DE PRIMEIRA+A7:A31, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	UNID.	R\$ 10,50	3.000	R\$ 31.500,00
2	410605	ABOBORA CABOTIÃ	KILO	R\$ 5,60	4.000	R\$ 22.400,00
3	410607	ALHO - DE PRIMEIRA, GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO CABIVEL.	KILO	R\$ 39,70	4.000	R\$ 158.800,00
4	165298	AMEIXA- ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KILO	R\$ 24,39	80	R\$ 1.591,20
5	165300	BANANA TERRA- DE PRIMEIRA, GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KILO	R\$ 11,20	2.750	R\$ 30.800,00
6	411517	BANANA MACÃ- DE PRIMEIRA, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KILO	R\$ 10,70	2.750	R\$ 29.425,00
7	410610	BANANA NANICA- DE PRIMEIRA, GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KILO	R\$ 9,50	2.750	R\$ 26.125,00
8	410611	BATATA - TIPO INGLESA "BATATINHA", DE PRIMEIRA, VERDURA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA E CLARA, BRILHANTE, SEM PRESENÇA DE IMPERFEIÇÕES, NÃO PODE ESTAR MURCHA E MELANDO.	KILO	R\$ 6,90	1.800	R\$ 12.420,00
9	410612	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	KILO	R\$ 6,00	1.600	R\$ 9.600,00
10	410613	BETERRABA - DE PRIMEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO.	KILO	R\$ 5,30	1.200	R\$ 6.360,00
11	410532	CEBOLA - LEGUME IN NATURA, BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KILO	R\$ 6,00	1.800	R\$ 10.800,00
12	410533	CENOURA - IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KILO	R\$ 6,00	1.450	R\$ 8.700,00
13	410684	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES	KILO	R\$ 7,60	900	R\$ 6.840,00
14	410565	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA.	KILO	R\$ 28,80	250	R\$ 7.200,00
15	165592	LIMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	KILO	R\$ 6,60	250	R\$ 1.650,00
16	165591	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA	KILO	R\$ 18,30	2.000	R\$ 36.600,00
17	411532	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	KILO	R\$ 8,49	680	R\$ 5.773,20
18	410584	OVOS - DE GALINHA, MEDIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUSBTANCIAS TOXICAS, NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	R\$ 1,10	5.500	R\$ 6.050,00
19	410622	PERA- D'AGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	KILO	R\$ 14,70	250	R\$ 3.675,00
20	410587	PIMENTÃO,BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KILO	R\$ 13,60	650	R\$ 8.840,00
21	410589	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	UNIDADE	R\$ 5,20	1.400	R\$ 7.280,00

22	411536	TOMATE - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KILO	R\$ 8,75	2.050	R\$ 17.937,50
23	410627	UVA- ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KILO	R\$ 19,50	300	R\$ 5.850,00
					Valor total	R\$ 456.576,90

VALOR: 456.576,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.
SAO JOSE DO XINGU - MT quinta - feira, 05 de junho de 2025

Prefeito Municipal
SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, **Sr. Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os dezoito (18) membros (10 titulares e 10 suplentes) abaixo relacionados, que irão compor o **Conselho de Cultura Municipal - do Município de São José do Xingu para o Biênio 2025/2027**, conforme determina a **Lei Nº 918/2024, de 22 de Janeiro de 2024.**

Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

Titular: Fernanda Alves Bezerra

Suplente: Carmina Pereira Lima Evangelista

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Rosimeire Francisca Pereira Nascimento

Suplente: Daura Sousa costa

Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Leandro Carrias

Suplente: Josimar Ribeiro de Sousa

Representantes da Câmara Municipa

Titular: Natacha Aparecida Alves Borges de Souza

Suplente: Kauanny Vieira Abreu

Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Andréia da Silva de Oliveira

Suplente: Flávia Aguiar da Silva

Representantes das Entidades Organizadas da Sociedade Civil.

Titular: Vitoria Emanoela Rocha Santos Vieira

Suplente: Laize Keveny de Oliveira Mota

Representantes do Dep Assuntos Indigenas

Titular: Papré Metuktire

Suplente: Bepket Metuktire

Representantes da Escola Estadual

Titular: Bernadete Mendes Leoncini Vieira

Suplente: Ariosvaldo Oliveira Moura

Representantes dos Produtores Culturais

Titular: Itamara Costa Cirqueira

Suplente: Roseli Vieira Lemos

Titular: Glênio Gomes da Silva

Suplente: Bruno Vitória Saraiva

DIRETORIA

Presidente: Fernanda Alves Bezerra

Vice Presidente: Bernadete Mendes Leoncini Vieira

Tesoureiro: Leandro Carrias

Secretaria Executiva: Natacha Aparecida Alves Borges de Souza

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Junho de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

Costa

Sandro José Luz

PREFEITO MUNI-

CIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 056/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 056/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 09/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 18/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá

seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 056/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 742/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025, 142/2025 e 143/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 033/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	141/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	EDI HENRIQUE DE FRANÇA PEREIRA LTDA
CNPJ:	41.550.483/0001-85
ATA Nº:	142/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA
CNPJ:	21.193.034/0001-10
ATA Nº:	143/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	C.A. LEAL E CIA LTDA
CNPJ:	07.168.467/0001-94
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JULIANA MANENTI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5931
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	
DEPARTAMENTO DE CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO FABIO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2992
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
DEPARTAMENTO DE CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ÁLVARO BRITO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

MATRÍCULA:	5944
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLIA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AMAURI CARRA
CARGO:	ASSESSOR DE APLIC E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS
MATRÍCULA:	5818
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de

Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: EDI HENRIQUE DE FRANÇA PEREIRA LTDA - CNPJ nº 41.550.483/0001-85.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 033/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 491.298,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 05 de junho de 2025 e findando em 05 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA - CNPJ nº 21.193.034/0001-10.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 033/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 688.980,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 05 de junho de 2025 e findando em 05 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: C.A. LEAL E CIA LTDA - CNPJ 07.168.467/0001-94.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 033/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 557.910,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 05 de junho de 2025 e findando em 05 de junho de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PEDREIRA BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ: 38.264.992/0001-37.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 012/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITADA para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023/SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023/SINFRA, no município de Sapezal/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata.

VIGÊNCIA DA ARP: 05 de junho de 2025 até 05 de junho de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

RALPH NEVES LIMA, Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde

no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a Sexta Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado 001/2025, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias

uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas

Classificação Nome

14º GRACIELE KEILA CASTELUBER

15º VIVIAN MUNOZ ESTEVA

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos

Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 06/06/2025.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09

Estado do Mato Grosso

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos*;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada, ou original acompanhado de

cópia);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo

público);

ORIGINALS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1ºe 2º

Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório

Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária

banco

Santander e agência de Sapezal (Conta Salário).

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº 092/2023

O Município de Sapezal/MT através de Comissão Nomeada pela Portaria 665/2025, vem por meio deste receber **DEFINITIVAMENTE** as obras objeto do Contrato Administrativo nº 092/2023 referente a **“OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT”**.

REFERÊNCIAS

1. Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 007/2023**.
2. Contrato Administrativo nº **092/2023**, assinado em 22/12/2023.
3. Contratada: **URBN SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 34.865.585/0001-24.
4. Valor do Contrato: **R\$ 1.762.131,63 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**. Inicial R\$ 1.654.000,00 + R\$ 79.546,62 (1º Ad.) – R\$ 61.045,39 (4º Ad.) + R\$ 89.630,40 (5º Ad.)
5. Prazo de Execução de **390 (trezentos e noventa) dias**, sendo: Inicial: 120 dias de 01/02/2024 (O.S.) a 31/05/2024; 1º Aditivo: 60 dias de 01/06/2024 a 30/07/2024; 2º Aditivo: 60 dias sen-

do 55 dias de 31/07/2024 a 23/09/2024 (Ordem de Paralisação) + 5 dias de 05/12/2024 a 09/12/2024; 5º Aditivo 60 dias de 10/12/2024 a 07/02/2025; 6º Aditivo 60 dias de 08/02/2025 a 08/04/2025; 7º Aditivo 30 dias de 09/04/2025 a 08/05/2025.

6. Prazo de Vigência Contratual de **533 (quinhentos e trinta e três) dias** sendo: Inicial: 150 dias (22/12/2023 a 20/05/2024); 1º Aditivo: 90 dias (21/05/2024 a 18/08/2024); 2º Aditivo: 60 dias (19/08/2024 a 17/10/2024); 3º Aditivo: 90 dias (18/10/2024 a 15/01/2025); 5º Aditivo: 30 dias (16/01/2025 a 14/02/2025); 6º Aditivo: 83 dias (15/02/2025 a 08/05/2025); 7º Aditivo: 30 dias (09/05/2025 a 07/06/2025).

7. Resp. Téc. Execução: Eng. Civil Bruno M. S. Sena Rodrigues, CREA Nº 1216142637, CPF: 034.625.271-77.

8. Fiscal de Execução Titular: Eng. Civil Cleversson Daniel Barbiero, CREA Nº 1707215863, Mat. 3119, Portaria 345/2025, ART 1220250031823.

9. Fiscal de Execução Suplente: Arq. e Urb. Angela Pereira Barros, Mat. 3406, Portaria 119/2024.

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executa-

dos/entregues e atendem às exigências especificadas no Projeto Básico, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais previstas nas legislações vigentes.

Sapezal-MT, 22 de maio de 2025.

Guilherme César Lopes dos Santos
Diretor do Departamento de Esporte
Matrícula 5924

José Carlos Feitosa
Secretário de Esportes e Lazer
Matrícula 5823

Vivian A. Laccal Gomes Rauber
Arquiteta Cau nº A55703-0 - Matrícula 2335

PORTARIA Nº 736/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	047/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA USO DO BANCO DE DADOS DA CDL SAPEZAL PARA NEGATIVAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES INADIMPLENTES POR MEIO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA DOS CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
CONTRATADO:	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL - CDL
CNPJ Nº:	07.451.691/0001-99

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	FRANCISCA MURIELLE SOUSA SILVA
CARGO:	ASSESSORA DE ARRECDAÇÃO E DÍVIDA ATIVA
MATRÍCULA:	4956
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	EDIMARA SAMPAIO SERAPIÃO DE SOUZA
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA:	5858
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 450/2025.

Sapezal, 04 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES- REFERENTES AO LOTE - 91 MÊS DE MAIO - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO VEM PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas

pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, inciso § 1, artigo 282 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, do Auto de Infração de Trânsito, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES- REFERENTES AO LOTE - 91MÊS DE MAIO - 2025						
Placa	Nº Ait	Data infração	Data postagem	Cód. Infração	Data limite recurso	Valor Multa
TAF0F22	SPZ0001735	12/05/2025	06/06/2025	5991-0	06/07/2025	293,47
SPN2F40	SPZ0001736	12/05/2025	06/06/2025	5738-0	06/07/2025	293,47
RAU5J97	SPZ0001737	16/05/2025	06/06/2025	7625-2	06/07/2025	293,47
QCR9658	SPZ0001738	16/05/2025	06/06/2025	5991-0	06/07/2025	293,47
OAV5C52	SPZ001740	20/05/2025	06/06/2025	7633-2	06/07/2025	293,47
OBN9H58	SPZ0001741	22/05/2025	06/06/2025	5541-3	06/07/2025	195,23
OAZ3556	SPZ0001742	22/05/2025	06/06/2025	7633-2	02/07/2025	293,47
QCF8D71	SPZ0001797	14/05/2025	06/06/2025	7633-2	06/07/2025	293,47
NDX7488	SPZ0001798	15/05/2025	06/06/2025	5738-0	06/07/2025	293,47
OAP6I23	SPZ0001799	20/05/2025	06/06/2025	5207-0	06/07/2025	88,38
RAP9H94	SPZ0001800	20/05/2025	06/06/2025	7633-2	06/07/2025	293,47
QBL0F23	SPZ0001801	20/05/2025	06/06/2025	7633-2	06/07/2025	293,47
OBD3F57	SPZ0001803	21/05/2025	06/06/2025	5525-0	06/07/2025	130,16
RRV3A50	SPZ0001804	21/05/2025	06/06/2025	5622-2	06/07/2025	88,38
PUL3E77	SPZ0001805	22/05/2025	06/06/2025	7633-2	06/07/2025	293,47
SP55E04	SPZ0001807	22/05/2025	06/06/2025	7633-2	06/07/2025	293,47
OHF3376	SPZ0001808	23/05/2025	06/06/2025	7633-2	06/07/2025	293,47
SPR1G14	SPZ0001811	21/05/2025	06/06/2025	7048-1	06/07/2025	293,47
QBR6C36	SPZ0001872	12/05/2025	06/06/2025	5738-0	06/07/2025	293,47
SPE8H13	SPZ0001873	12/05/2025	06/06/2025	7633-1	06/07/2025	293,47
QHX9A49	SPZ0001874	14/05/2025	06/06/2025	7633-1	06/07/2025	293,47

PORTARIA Nº 741/2025.

PORTARIA Nº 741/2025.

NOMEAR ASRA.NADIA FRITZ DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NADIA FRITZ DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº531.XXX.XXX-72, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 05 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. NADIA FRITZ DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 531.XXX.XXX-72 nomeada através da portaria nº 741/2025 de 05/06/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO JOSE SCARIOTE, a posse do Cargo de ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO - 40 HORAS de REFERENCIA 01, CLASSE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu NELCI RAUBER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 05 de junho de 2025

RA

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

NADIA FRITZ DE OLIVEIRA
CLAUDIO JOSE SCARIOTE

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. NADIA FRITZ DE OLIVEIRA, portadora do CPF 531.XXX.XXX-72 nomeada através da portaria nº 741/2025 de 05/06/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASSE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo

de Exercício, que vai assinada pela Secretária Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 05 de junho de 2025.

NA-

DIA FRITZ DE OLIVEIRA NELCI RAUBER ANSOLINServi-
dor(a) Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE SUPRESSÃO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de valor ao contrato original.

Valor: R\$ 167.899,42

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo e solicitação da Secretária, pois :1- Após vistoria da obra efetuada pela Secretária de Educação e Cultura optou-se por alterar o material das portas externas de acesso ao pátio e auditório para melhoria da segurança e resistência a intempéries, sendo assim, as esquadrias anteriormente de madeira (que serão suprimidas) serão substituídas por esquadrias de alumínio; 2- Para melhoria da segurança dos usuários do espaço público educacional, visando evitar com riscos de estilhaçamento de vidro em caso de quebras acidentais, optou-se por substituir os vidros temperados que compõem a fachada por vidros laminados que não ocasionam tais riscos aos usuários da edificação; e 3- Após concluída a etapa de instalação das placas pré-moldadas observou-se que se faz necessária a aplicação de revestimentos para acabamento em superfície disforme, sendo assim, está sendo substituída a massa acrílica por pintura texturizada para correção das imperfeições oriundas do sistema construtivo.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 020/2025

“TRANSFERE A FOLGA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGÉLICO PARA O DIA 09 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 10 de junho é feriado municipal em comemoração ao Dia do Evangélico;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização das atividades administrativas e a conveniência da antecipação da folga para fins de planejamento interno;

CONSIDERANDO que a transferência da folga contribuirá para o bom funcionamento dos serviços públicos e minimizará impactos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferida, em caráter excepcional, a folga referente ao feriado municipal **do Dia do Evangélico**, celebrado no dia

10 de junho de 2025 (terça-feira), para o dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º – Em razão do disposto no artigo 1º, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 09 de junho de 2025, retornando-se ao expediente normal no dia **10 de junho de 2025 (terça-feira).**

Art. 3º – Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independentemente do definido no caput deste artigo, para que não ocorram discontinuidades dos trabalhos no dia 09 de junho, nem prejuízo no funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 06 de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 028/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

OBJETO: “Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em T.S.D, que será realizada nos trechos: Rua Centro Oeste, Rua Pioneira T1 a T7, Rua das Palmeiras, Av. Brasil, Av. Mato Grosso, Av. Sublime, Rua um -T1a T4, Rua Três -T1eT2, Rua Cinco -T1 a T4, Rua Sete -T1e T2, Rua Nove -T1e T2, Rua Principal -T1a T3, Rua São Paulo, Rua Quatro, Rua Onze, Rua S D e Rua C2; no município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no termo de convênio Nº 1566-2024/SINFRA.”

CONTRATADA:PHB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:43.462.424/0001-80

END:ROD. BR 158 – SAIDA PARA PORTO ALEGRE, S/N, LOTE 06 E 07 - BAIRROS: SETOR BABINSKI II, CONFRESA-MT.

CEP: 78.678-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.630.441,14 (dois milhões seiscentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 009/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 06 de junho de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 025/2025

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DA OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir o membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serra Nova Dourada-MT, composta pelo seguinte membro:

ONDE SE LIA:

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social

Suplente: Neurivan Aleluia da Silva

CPF: XXX .384.771- XX

LEIA-SE:

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social

Suplente: Anailza Maria de Almeida Silva

CPF: XXX .590.541- XX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 06 de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2025, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio do Conselheiro Presidente: Rosécio Alves Santana.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que o CMAS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2025, conforme a reunião dia 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de Junho de 2025.

Rosécio Alves Santana.

Presidente do CMAS.

Serra Nova Dourada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso - MT, CEP: 78.890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEI FERNANDES**, inscrito no CPF nº 743.451.419-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.939.523/0001-60, com sede na Avenida das Orquídeas, nº 207, Distrito de Boa Esperança, Sorriso - MT, CEP 78.890-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **CARLA CRISTIANE MEYER SCHMOELLER**, inscrita no CPF nº 066.205.009-60, neste ato, denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº 006/2025, bem como, o Decreto Municipal nº 186/2017 e a Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Colaboração nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 006/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias com término em **30 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 006/2025, ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele.

E por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 07 de março de 2025.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

CARLA CRISTIANE MEYER SCHMOELLER
Presidente

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.302, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Aprova o Loteamento Residencial Florence, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à mo-

radia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Florence, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 03 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Florence, de propriedade da empresa Florence Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.982.576/0001-90, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área construída em alvenaria.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.270, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Rafael Silva Maniezo (Titular) e Andreia Bezerra Ribeiro da Silva (substituta) para o **CONTRATO Nº 054/2025** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**, com a finalidade de **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO DE 1.600 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 367 M², DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER SORRISENSE - CASA ACONCHEGO, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA.**

Art. 2º Revoga-se a Portaria 1.245, de 07 de maio de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI

FERNANDES

Municipal

Prefeito

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.731, de 08.05.2025, página 755, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.464, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Substitui Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.642/2024, de 06 de junho de 2024, e substitui o servidor Gudemberg Honório Pereira (membro), ma-

trícula nº 14904, pelo servidor Jordano Luiz Corso, matrícula nº 17109, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Transporte e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI

FERNANDES

Municipal

Prefeito

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.457, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 526 de 30 de março de 2022, que nomeou o servidor Gledson da Silva para exercer a função de Secretário Escolar e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 526, de 30 de março de 2022, que nomeou o servidor efetivo **Gledson da Silva**, Matrícula 10150, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1.456, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de “Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

Substituto: Renata Ferreira Damaceno Pedrosa – Matrícula 15509

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade	MATRÍCULA	GESTÃO	CARGO
CEMEIS Antônio Santo Capellari	3954	KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI	DIREÇÃO
	12791	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares	3936	PAULA GRASIELA MARTINI	DIREÇÃO
	2158	SIMONE LACERDA DE ARAÚJO	COORDENAÇÃO
	9005	FABRICIA DE MORAES ROGOSKI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz	5139	MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI	DIREÇÃO
	5877	FÁTIMA GISELE BORCHERT	COORDENAÇÃO
CEMEIS Bom Jesus	4130	DEONILDE DOS SANTOS	DIREÇÃO
	533/534	SANDRA ORDAKOWSKI	DIREÇÃO
CEMEIS Caminhos do Saber	1591	ÍSIS CALIL	COORDENAÇÃO
	5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Criança Esperança	7690	ELIANE LIMA DA SILVA	DIREÇÃO
	1570	JULIANA MORO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares	2172/4169	ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DIREÇÃO
	3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Flor do Amanhã	5009	CÉLIA MACIEL NUNES	DIREÇÃO
	5938	PATIELLI ARAÚJO FREITAS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	1683	MARIA DEUZA HOBOLD	DIREÇÃO
	8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Jardim Amazônia	6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DIREÇÃO
	10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	COORDENAÇÃO
	7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Pingo de Amor	4148	CAMILA MOLON RIBEIRO	DIREÇÃO
	15303	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	COORDENAÇÃO
CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo	4156	CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW	DIREÇÃO
	8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	COORDENAÇÃO
	8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	COORDENAÇÃO
	10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	DIREÇÃO
CEMEIS São Domingos	14851	CLAUDIA VIEIRA	COORDENAÇÃO
	2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	DIREÇÃO
CEMEIS São José	3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO
	717	MARILAINE ZANATTA GOMES	DIREÇÃO
CEMEIS Sonho Encantado	3981	KÁTIA VIVIANE SCHERER	COORDENAÇÃO
	657/2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DIREÇÃO
CMEB Sorriso	7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	COORDENAÇÃO
	1556/3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	COORDENAÇÃO
	10340	EVANDRO SILVA LIMA	ORIENTAÇÃO
	5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva	4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DIREÇÃO
	1643	ANDREIA MARTINAZZO	COORDENAÇÃO
	4120	JULIANA BONDAN MENEGON	COORDENAÇÃO
	5876	KELLY CRISTINA MACULAN	COORDENAÇÃO
	5873	VIANEY ITAJANA SCHWANN	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Caravágio	4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
	5152	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	DIREÇÃO
	7730	KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Flor do Amanhã	7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	ORIENTAÇÃO
	1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	DIREÇÃO
	4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima	10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	COORDENAÇÃO
	5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DIREÇÃO
	4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Gente Sabida	4204	ALINE KLIMECH SOUZA	COORDENAÇÃO
	623	KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	DIREÇÃO
	3955	NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	7963	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	COORDENAÇÃO
	3952	VANESSA SALVADOR AGUIAR	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Jardim Amazônia	5104	MATEUS COSTA	ORIENTAÇÃO
	11213	POLIANA MACHADO BALKE	ORIENTAÇÃO
	1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	DIREÇÃO
	8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	COORDENAÇÃO

Escola Municipal Jardim Bela Vista	4037	GILBERTO SIMISEN	DIREÇÃO
	3932	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	COORDENAÇÃO
	7685	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	COORDENAÇÃO
	3930	OSVÂNIA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
	4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DIREÇÃO
	7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	2424	ISA CALIL	DIREÇÃO
	3950	MADALENA LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	COORDENAÇÃO
	3965	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Mundo do Saber - Basílio da Silva	3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DIREÇÃO
	13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	COORDENAÇÃO
	5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Papa João Paulo II	1892/3916	ELCIO ALVES DA SILVA	DIREÇÃO
	1812	CIBELI IONE ALVES SIEBERT	COORDENAÇÃO
	7652	GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA	COORDENAÇÃO
	372	ALEXIMARA ANDRASKI	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Primavera	475	MARCOS DA SILVA BREVE	DIREÇÃO
	7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	COORDENAÇÃO
	11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini	1610	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	DIREÇÃO
	10722	THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ	COORDENAÇÃO
	1551	EDENA CRISTINA BROCH	DIREÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt	2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	COORDENAÇÃO
	6168	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	COORDENAÇÃO
	380/1579	ANDREIA RECH DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1650	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	COORDENAÇÃO
	1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	ORIENTAÇÃO
	10836	GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Maria Teresa Paloschi	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	RECURSOS HUMANOS
Escola Municipal Prof.ª Matilde Luíza Z. Gomes	6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	DIREÇÃO
	7749	JOSIANE SANTOS LIMA	COORDENAÇÃO
	13000	ALINE DA SILVA FRANÇA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann	4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DIREÇÃO
	10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Rui Barbosa	7711	KÁTIA DA SILVA MAIA	DIREÇÃO
	8719	VANESSA GLINA MOTTA	COORDENAÇÃO
	11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1581/3922	EDUARDO GONÇALVES	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal São Domingos	3978	ELISANDRA BIANCHIN	DIREÇÃO
	1548	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	COORDENAÇÃO
	549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	COORDENAÇÃO
	1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	COORDENAÇÃO
	8563	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
	509	RODRIGO DE VARGAS HAHN	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Valter Leite Pereira	4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DIREÇÃO
	5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	COORDENAÇÃO
	4166	RAQUIELE TARONE TURRA	COORDENAÇÃO
	6442	JANETE GEBHARDT GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	4189	SIMONE PASQUALOTO	ORIENTAÇÃO
	4195	UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Vila Bela	2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	DIREÇÃO
	5935	SUZANA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	COORDENAÇÃO
	4974	NILSE ADAMS	ORIENTAÇÃO
CEMAIS	5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	COORDENADORA
NUTRIÇÃO	631	LIGIANE TEREZINHA BAZZO DA SILVA	COORDENADORA
SEMED	369/1766	ADRIANA BFFON RIBAS DE CAMPOS	COORDENADORA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.147, de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº1.458, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricitista e auxiliar de eletricitista predial para atender as demandas da prefeituramunicipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula nº 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel – Matricula nº 10782

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade	MATRÍCULA	GESTÃO	CARGO
CEMEIS Antônio Santo Capellari	3954	KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI	DIREÇÃO
	12791	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares	3936	PAULA GRASIELA MARTINI	DIREÇÃO
	2158	SIMONE LACERDA DE ARAÚJO	COORDENAÇÃO
	9005	FABRICIA DE MORAES ROGOSKI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz	5139	MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI	DIREÇÃO
	5877	FÁTIMA GISELE BORCHERT	COORDENAÇÃO
CEMEIS Bom Jesus	4130	DEONILDE DOS SANTOS	DIREÇÃO
CEMEIS Caminhos do Saber	533/534	SANDRA ORDAKOWSKI	DIREÇÃO
	1591	ÍSIS CALIL	COORDENAÇÃO
	5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Criança Esperança	7690	ELIANE LIMA DA SILVA	DIREÇÃO
	1570	JULIANA MORO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares	2172/4169	ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DIREÇÃO
	3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Flor do Amanhã	5009	CÉLIA MACIEL NUNES	DIREÇÃO
	5938	PATIELLI ARAÚJO FREITAS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	1683	MARIA DEUZA HOBOLD	DIREÇÃO
	8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Jardim Amazônia	6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DIREÇÃO
	10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	COORDENAÇÃO
	7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Pingo de Amor	4148	CAMILA MOLON RIBEIRO	DIREÇÃO
	15303	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	COORDENAÇÃO
CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo	4156	CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW	DIREÇÃO
	8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	COORDENAÇÃO
	8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São Domingos	10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	DIREÇÃO
	14851	CLAUDIA VIEIRA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São José	2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	DIREÇÃO
	3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Sonho Encantado	717	MARILAINE ZANATTA GOMES	DIREÇÃO
	3981	KÁTIA VIVIANE SCHERER	COORDENAÇÃO
CMEB Sorriso	657/2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DIREÇÃO
	7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	COORDENAÇÃO
	1556/3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	COORDENAÇÃO
	10340	EVANDRO SILVA LIMA	ORIENTAÇÃO
	5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva	4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DIREÇÃO
	1643	ANDREIA MARTINAZZO	COORDENAÇÃO
	4120	JULIANA BONDAN MENEGON	COORDENAÇÃO

Escola Municipal Caravágio	5876	KELLY CRISTINA MACULAN	COORDENAÇÃO
	5873	VIANEY ITAJANA SCHWANN	ORIENTAÇÃO
	4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
	5152	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	DIREÇÃO
Escola Municipal Flor do Amanhã	7730	KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	COORDENAÇÃO
	7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	ORIENTAÇÃO
	1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	DIREÇÃO
	4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima	10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	COORDENAÇÃO
	5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DIREÇÃO
	4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	COORDENAÇÃO
	4204	ALINE KLIMECH SOUZA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Gente Sabida	623	KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	DIREÇÃO
	3955	NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	7963	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	COORDENAÇÃO
	3952	VANESSA SALVADOR AGUIAR	COORDENAÇÃO
	5104	MATEUS COSTA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Jardim Amazônia	11213	POLIANA MACHADO BALKE	ORIENTAÇÃO
	1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCAR-DUA	DIREÇÃO
	8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	COORDENAÇÃO
	4037	GILBERTO SIMISEN	DIREÇÃO
Escola Municipal Jardim Bela Vista	3932	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	COORDENAÇÃO
	7685	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	COORDENAÇÃO
	3930	OSVÂNIA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	ORIENTAÇÃO
	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Leônicio Pinheiro da Silva	4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DIREÇÃO
	7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	COORDENAÇÃO
	2424	ISA CALIL	DIREÇÃO
Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	3950	MADALENA LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	COORDENAÇÃO
	3965	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Mundo do Saber - Basílio da Silva	3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DIREÇÃO
	13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	COORDENAÇÃO
	5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Papa João Paulo II	1892/3916	ELCIO ALVES DA SILVA	DIREÇÃO
	1812	CIBELI IONE ALVES SIEBERT	COORDENAÇÃO
	7652	GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA	COORDENAÇÃO
	372	ALEXIMARA ANDRASKI	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Primavera	475	MARCOS DA SILVA BREVE	DIREÇÃO
	7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	COORDENAÇÃO
	11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini	1610	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	DIREÇÃO
	10722	THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ	COORDENAÇÃO
	1551	EDENA CRISTINA BROCH	DIREÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt	2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	COORDENAÇÃO
	6168	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	COORDENAÇÃO
	380/1579	ANDREIA RECH DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1650	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	COORDENAÇÃO
	1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	ORIENTAÇÃO
	10836	GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Maria Teresa Paloschi	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	RECURSOS HUMANOS
Escola Municipal Prof.ª Matilde Luíza Z. Gomes	6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	DIREÇÃO
	7749	JOSIANE SANTOS LIMA	COORDENAÇÃO
	13000	ALINE DA SILVA FRANÇA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann	4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DIREÇÃO
	10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Rui Barbosa	7711	KÁTIA DA SILVA MAIA	DIREÇÃO
	8719	VANESSA GLINA MOTTA	COORDENAÇÃO
	11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1581/3922	EDUARDO GONÇALVES	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal São Domingos	3978	ELISANDRA BIANCHIN	DIREÇÃO
	1548	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	COORDENAÇÃO
	549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	COORDENAÇÃO
	1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	COORDENAÇÃO
	8563	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
	509	RODRIGO DE VARGAS HAHN	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Valter Leite Pereira	4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DIREÇÃO
	5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	COORDENAÇÃO
	4166	RAQUIELE TARONE TURRA	COORDENAÇÃO
	6442	JANETE GEBHARDT GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	4189	SIMONE PASQUALOTO	ORIENTAÇÃO
	4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Vila Bela	2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	DIREÇÃO
	5935	SUZANA DA SILVA	COORDENAÇÃO

	4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	COORDENAÇÃO
	4974	NILSE ADAMS	ORIENTAÇÃO
CEMAIS	5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	COORDENADORA
NUTRIÇÃO	631	LIGIANE TEREZINHA BAZZO DA SILVA	COORDENADORA
SEMED	369/1766	ADRIANA BFFON RIBAS DE CAMPOS	COORDENADORA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.140, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.
Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.460, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Municipal **Ana Paula da Silva Nascimento**, matrícula nº 7722, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida à servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.
Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.466, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Revoga-se a Portaria nº 2.429 de 19 de outubro de 2023, que concedeu Abono Permanência à servidora **Rita Sonia Gomes**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Inciso V do artigo 98-B da Lei Complementar 318/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.429 de 19 de outubro de 2023, que concedeu Abono Permanência à servidora **Rita Sonia Gomes**, matrícula 685, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.461, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identifica-

do;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor **Julio Cezar de Souza Gomes**, matrícula nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao

município no mês de maio de 2025.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 20/05, 21/05, 22/05 e 23/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1.459, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânicadesarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeituramunicipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos- Matrícula nº 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matrícula nº 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade	MATRÍCULA	GESTÃO	CARGO
CEMEIS Antônio Santo Capellari	3954	KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI	DIREÇÃO
	12791	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares	3936	PAULA GRASIELA MARTINI	DIREÇÃO
	2158	SIMONE LACERDA DE ARAÚJO	COORDENAÇÃO
	9005	FABRICIA DE MORAES ROGOSKI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz	5139	MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI	DIREÇÃO
	5877	FÁTIMA GISELE BORCHERT	COORDENAÇÃO
CEMEIS Bom Jesus	4130	DEONILDE DOS SANTOS	DIREÇÃO
	533/534	SANDRA ORDAKOWSKI	DIREÇÃO
CEMEIS Caminhos do Saber	1591	ÍSIS CALIL	COORDENAÇÃO
	5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Criança Esperança	7690	ELIANE LIMA DA SILVA	DIREÇÃO
	1570	JULIANA MORO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares	2172/4169	ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DIREÇÃO
	3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Flor do Amanhã	5009	CÉLIA MACIEL NUNES	DIREÇÃO
	5938	PATIELLI ARAÚJO FREITAS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	1683	MARIA DEUZA HOBOLD	DIREÇÃO
	8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Jardim Amazônia	6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DIREÇÃO
	10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	COORDENAÇÃO
	7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	COORDENAÇÃO

CEMEIS Pingo de Amor	4148	CAMILA MOLON RIBEIRO	DIREÇÃO
	15303	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	COORDENAÇÃO
CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo	4156	CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW	DIREÇÃO
	8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	COORDENAÇÃO
	8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São Domingos	10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	DIREÇÃO
	14851	CLAUDIA VIEIRA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São José	2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	DIREÇÃO
	3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Sonho Encantado	717	MARILAINÉ ZANATTA GOMES	DIREÇÃO
	3981	KÁTIA VIVIANE SCHERER	COORDENAÇÃO
CMEB Sorriso	657/2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DIREÇÃO
	7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	COORDENAÇÃO
	1556/3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	COORDENAÇÃO
	10340	EVANDRO SILVA LIMA	ORIENTAÇÃO
	5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva	4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DIREÇÃO
	1643	ANDREIA MARTINAZZO	COORDENAÇÃO
	4120	JULIANA BONDAN MENEGON	COORDENAÇÃO
	5876	KELLY CRISTINA MACULAN	COORDENAÇÃO
	5873	VIANEY ITAJANA SCHWANN	ORIENTAÇÃO
	4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Caravágio	5152	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	DIREÇÃO
	7730	KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	COORDENAÇÃO
	7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Flor do Amanhã	1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	DIREÇÃO
	4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	COORDENAÇÃO
	10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima	5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DIREÇÃO
	4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	COORDENAÇÃO
	4204	ALINE KLIMECH SOUZA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Gente Sabida	623	KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	DIREÇÃO
	3955	NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	7963	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	COORDENAÇÃO
	3952	VANESSA SALVADOR AGUIAR	COORDENAÇÃO
	5104	MATEUS COSTA	ORIENTAÇÃO
	11213	POLIANA MACHADO BALKE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Jardim Amazônia	1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCAR-DUA	DIREÇÃO
	8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Jardim Bela Vista	4037	GILBERTO SIMISEN	DIREÇÃO
	3932	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	COORDENAÇÃO
	7685	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	COORDENAÇÃO
	3930	OSVÂNIA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	ORIENTAÇÃO
	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva	4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DIREÇÃO
	7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	2424	ISA CALIL	DIREÇÃO
	3950	MADALENA LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	COORDENAÇÃO
	3965	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Mundo do Saber - Basílio da Silva	3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DIREÇÃO
	13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	COORDENAÇÃO
	5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Papa João Paulo II	1892/3916	ELCIO ALVES DA SILVA	DIREÇÃO
	1812	CIBELI IONE ALVES SIEBERT	COORDENAÇÃO
	7652	GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA	COORDENAÇÃO
	372	ALEXIMARA ANDRASKI	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Primavera	475	MARCOS DA SILVA BREVE	DIREÇÃO
	7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	COORDENAÇÃO
	11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini	1610	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	DIREÇÃO
	10722	THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt	1551	EDENA CRISTINA BROCH	DIREÇÃO
	2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	COORDENAÇÃO
	6168	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	COORDENAÇÃO
	380/1579	ANDREIA RECH DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1650	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	COORDENAÇÃO
	1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	ORIENTAÇÃO
	10836	GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Maria Teresa Paloschi	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	RECURSOS HUMANOS
Escola Municipal Prof.ª Matilde Luiza Z. Gomes	6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	DIREÇÃO
	7749	JOSIANE SANTOS LIMA	COORDENAÇÃO
	13000	ALINE DA SILVA FRANÇA	ORIENTAÇÃO

Escola Municipal Prof.ª Rolf Bachmann	4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DIREÇÃO
	10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Rui Barbosa	7711	KÁTIA DA SILVA MAIA	DIREÇÃO
	8719	VANESSA GLINA MOTTA	COORDENAÇÃO
	11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1581/3922	EDUARDO GONÇALVES	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal São Domingos	3978	ELISANDRA BIANCHIN	DIREÇÃO
	1548	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	COORDENAÇÃO
	549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	COORDENAÇÃO
	1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	COORDENAÇÃO
	8563	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
	509	RODRIGO DE VARGAS HAHN	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Valter Leite Pereira	4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DIREÇÃO
	5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	COORDENAÇÃO
	4166	RAQUIELE TARONE TURRA	COORDENAÇÃO
	6442	JANETE GEBHARDT GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	4189	SIMONE PASQUALOTO	ORIENTAÇÃO
	4195	UELINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Vila Bela	2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	DIREÇÃO
	5935	SUZANA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	COORDENAÇÃO
	4974	NILSE ADAMS	ORIENTAÇÃO
CEMAIS	5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	COORDENADORA
NUTRIÇÃO	631	LIGIANE TEREZINHA BAZZO DA SILVA	COORDENADORA
SEMED	369/1766	ADRIANA BFFON RIBAS DE CAMPOS	COORDENADORA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.138, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 1.462, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) horas de folga ao servidor **Juarez Fernandes de Mello**, matrícula nº 4930, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.463, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.
Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 08 (oito) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO USUFRUIDO		PERÍODO AQUISITIVO	
15010	WYLMA WERLLYANE DE ANDRADE ARAUJO	25/06/2025	02/07/2025	23/05/2024	31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2025.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 021

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 021

Extrato da Portaria Nº.021, de 06 de junho de 2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025 de rito **SUMARÍSSIMO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 13107/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese, ter praticado as condutas previstas na Lei Complementar 140/2011 artigos 166 inciso LXXIII - incorreu em inassiduidade habitual, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções por 67 (sessenta e sete) dias interpolados, durante o período de 365 dias. Designa-se os servidores Franciele Fabiana Gonçalves, matrícula funcional nº 5158 e Leonice Franciosi, matrícula funcional nº 10, para, sob presidência da primeiro, apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Municipal de Administração
Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

SEMAS
RESOLUÇÃO Nº. 010/2025 - CMAS/SORRISO-MT
RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS para

o município de Sorriso/MT exercício 2025.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de SORRISO**, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.636, de 30 de janeiro de 2025 que altera a lei nº 3.543, de 03 de junho de 2024; e
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
CONSIDERANDO o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 721/2020 de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento do SUAS, o sistema de transferência de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social no estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.669, de 25 de abril de 2025 altera a lei nº 3.543, de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre a organização da política pública de assistência social e regulamentar o sistema único de assistência social no município de sorriso, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sorriso-MT presentes na Reunião Extraordinária do dia 05 de junho de 2025, conforme Ata 007/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS exercício 2025, considerando que o mesmo está em conformidade com as normativas e com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais prestados pe-

la Secretaria de Assistência Social à população de Sorriso, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 06 de junho de 2025.

Maristela Zanata
Presidente do CMAS

SEMAS
RESOLUÇÃO Nº. 011/2025 - CMAS/SORRISO-MT
RESOLUÇÃO Nº. 011, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual de 2024 do Município de Sorriso-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de SORRISO**, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.636, de 30 de janeiro de 2025 que altera a lei nº 3.543, de 03 de junho de 2024; e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

COSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.636, de 30 de janeiro de 2025 altera a lei nº 3.543, de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre a organização da política pública de assistência social e regulamenta o sistema único de assistência social no município de sorriso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sorriso-MT presentes na Reunião Extraordinária do dia 05 de junho de 2025, conforme Ata 005/2024, realizada no dia 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da Plano de Reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual de 2024 do Município de Sorriso-MT, conforme Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 05 de junho de 2025.

Maristela Zanata
Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PROTOCOLO Nº 11310/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT torna público, para conhecimento da empresa **G3 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.593.438/0001-07, que, diante do descumprimento contratual, conforme Notificação e Relatório Circunstanciado, será aplicada sanção administrativa nos termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.brCAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN - GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - PROTOCOLO Nº 8182/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT torna público, para conhecimento da empresa **LOURDISMAR TEIXEIRA DE SOUSA MARTINS 02578663378**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.215.988/001-07, que, diante do descumprimento contratual, conforme Notificação e Relatório Circunstanciado, será aplicada sanção administrativa nos termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.brCAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN - GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 076/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 049/2025**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: BELLA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 02/06/2025 - VIGENCIA: 02/06/2025 A 02/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 568.950,96 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FAR-

MACÊUTICO – CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

NO MUNICÍPIO DE SORRISO. 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 080/2025- INEXIGIBILIDADE N° 053/2025**

CONTRATADO: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

DATA: 03/06/2025- VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TONY ALLYSSON PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW "DIA PELA PAZ E DA CONCILIAÇÃO", A SER APRESENTADO NA PRAÇA DAS FONTES, EM SORRISO-MT. 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 080/2025- INEXIGIBILIDADE N° 054/2025**

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA

DATA: 03/06/2025- VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "FERNANDA BRUM", NO EVENTO "DIA PELA PAZ E CONCILIAÇÃO", A SER REALIZADO NA PRAÇA DAS FONTES, EM SORRISO-MT". 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 079/2025- INEXIGIBILIDADE N° 038/2024**

CONTRATADO: SS LIMPEZA LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 A 03/12/2025

VALOR TOTAL: **R\$ 47.144,04 (quarenta e sete mil reais cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos).**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT", 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 082/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: MARQUS, CARRIEL E MARQUES LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 A 05/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 083/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: C. P. WEIPPERT LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 A 05/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 084/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: FARMACIA EDS LTDA - ME

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 A 05/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 085/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: FARMACIA MADEIRA LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 A 05/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 086/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 A 05/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 194.270,47 (cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FENIX LUZ E TECNOLOGIA LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 41.290,00 (quarenta e um mil duzentos e noventa reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 2.024.174,50 (dois milhões vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e cinqüentacentavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MERCAUTI COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 40.442,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 826.580,00 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 127.559,80 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitocentavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 9.201,40 (nove mil duzentos e um reais e quarenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 562.668,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 303.846,20 (trezentos e três reais oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 108.680,00 (cento e oito mil e seiscentos e oitenta mil reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 1.781.532,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RECAPADORA PANTANAL LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 384.690,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 1.967.102,00 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil e cento e dois reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: C. RODRIGUES GONÇALVES LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 870.963,68 (oitocentos e setenta mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS

LTDA

DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 431.953,66 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CBAA - ASFALTOS LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$4.288.000,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta e oito mil reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA). - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$3.270.600,00 (três milhões duzentos e setenta mil e seiscentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA). - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$2.115.000,00 (dois milhões e cento e quinze mil reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA). - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$1.843.800,00 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA). - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$2.228.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte e oito mil reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA). - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SOLIMOEES LTDA

DATA: 05/06/2025 - VIGENCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA). - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2024 - RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

LOCADOR: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

DATA: 06/06/2025 - NOVA VIGÊNCIA 09/06/2025 A 09/06/2026

VALOR: **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DA MENOR M.S.D EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: Nº 1016065-13.2024.8.11.0040.- 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022 - RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

LOCADOR: ANA LAURA NEIS CESCONETTO

DATA: 14/05/2025 - NOVA VIGÊNCIA 16/05/2025 A 15/05/2026

VALOR: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.- 09 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 184/2023 - REAJUSTE ANUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 05/06/2025

REAJUSTE DE R\$ 331.312,16 (trezentos e trinta e um mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 09 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 011/2025- CANCELAMENTO DE ITEN- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA

DATA: 02/06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 017/2025- INCLUSÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DATA: 02/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 32.964,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 016/2025- INCLUSÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 02/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 21.539,10 (cento e vinte um mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 013/2025- INCLUSÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

DATA: 02/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 3.280 (três mil e duzentos e oitenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 018/2025- INCLUSÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 02/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 44.240,15 (quarenta e quatro mil e duzentos quarenta reais e quinze centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 015/2025**- INCLUSÃO DOS ITENS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ONIX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

DATA: 02/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 112.584,19 (cento e doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 015/2025** - CORREÇÃO CADASTRAL - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ONIX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

DATA: 03/06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 305/2024**- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RU AIS LTDA

DATA: 05/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 178.167,24 (cento e setenta e oito mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

XE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 312/2024** - **REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA: 05/06/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº183/2024** - APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS- **DISPENSA N.º 024/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VIACAO LUCAS DO RIO VERDE LTDA

DATA: 06/06/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 348/2024** - **REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

DATA: 03/06/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS, FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES), MANGUEIRAS, REGISTROS E RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA "SORRISO VALE GÁS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 09 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO TERMO DEPARCERIA Nº001/2023

ONDE SE LÊ:TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2023

Nome do Plano de Trabalho: Programa na área de Saúde de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO - MT.

Custo do Projeto: Através do presente Termo aditiva-se o acrescenta-se o valor **2.645.336,22 (dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente ao custo de mão de obra dos funcionários (Grupo I - CLT) e prestadores de serviços (Grupo II - Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto, passando o valor total a ser de **R\$ R\$ 52.153.803,89 (cinquenta e dois milhões e cento e cinquenta e três mil e oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos)** e ainda o valor **R\$ 396.800,43 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais e quarenta e três centavos)**, para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativos, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, passando o valor total a ser de **7.823.070,48 (sete milhões e oitocentos e vinte e três mil e setenta reais e quarenta e oito centavos)**. Diante do presente Termo Aditivo, o valor total do Termo de parceria passa a ser de **R\$ 59.976.874,37 (cinquenta e nove milhões e novecentos e setenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e nove centavos)**. do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do Aditivo Termo de Parceria: 30/05/2025. Início do Projeto: 01/06/2025. Término: 30/08/2025.

Objeto do Segundo aditivo do Termo de Parceria n.º 001/2023 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - oscip, nos termos da lei federal nº 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, decreto municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste edital.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osctupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU NRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

PLANO DE TRABALHO 2024/2025 DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2023

Nome do Plano de Trabalho: Programa na área de Saúde de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO DE SORRISO - MT.

Custo do Projeto: O Plano de Trabalho com o Termo Aditivo para o período de 30/05/2025 a 30/08/2025 estima-se o desembolso de **R\$ 59.976.874,37 (cinquenta e nove milhões e novecentos e setenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e nove centavos)**. do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 30/05/2025. Início do Projeto: 01/06/2025. Término: 30/08/2025.

Objeto do Primeiro aditivo do Termo de Parceria n.º 001/2023 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

co - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área da Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste Edital, com projetos vinculados na área saúde.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osctupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU NRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2023

Nome do Plano de Trabalho: Programa na área de Saúde de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO - MT.

Custo do Projeto: Através do presente Termo aditiva-se o acrescenta-se o valor **2.645.336,22 (dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente ao custo de mão de obra dos funcionários (Grupo I - CLT) e prestadores de serviços (Grupo II - Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto, passando o valor total a ser de **R\$ R\$ 52.153.803,89 (cinquenta e dois milhões e cento e cinquenta e três mil e oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos)** e ainda o valor **R\$ 396.800,43 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais e quarenta e três centavos)**, para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativos, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, passando o valor total a ser de **7.823.070,48 (sete milhões e oitocentos e vinte e três mil e setenta reais e quarenta e oito centavos)**. Diante do presente Termo Aditivo, o valor total do Termo de parceria passa a ser de **R\$ 59.976.874,37 (cinquenta e nove milhões novecentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**. do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do Aditivo Termo de Parceria: 30/05/2025. Início do Projeto: 01/06/2025. Término: 30/08/2025.

Objeto do Segundo aditivo do Termo de Parceria n.º 001/2023 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - oscip, nos termos da lei federal nº 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, decreto municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste edital.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/

2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osctupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU NRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

PLANO DE TRABALHO 2024/2025 DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2023

Nome do Plano de Trabalho: Programa na área de Saúde de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO DE SORRISO - MT.

Custo do Projeto: O Plano de Trabalho com o Termo Aditivo para o período de 30/05/2025 a 30/08/2025 estima-se o desembolso de **R\$ 59.976.874,37 (cinquenta e nove milhões novecentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).** do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 30/05/2025. Início do Projeto: 01/06/2025. Término: 30/08/2025.

Objeto do Primeiro aditivo do Termo de Parceria n.º 001/2023 -

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área da Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste Edital, com projetos vinculados na área saúde.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osctupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU NRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

SEMED

EDITAL 061 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso - Mato Grosso

EDITAL 061 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT**, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 30H - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA	Pedagogia 30h	65	09/06/25 - 8h	09/06/25 - 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20H - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
RACHEL RUARO	Educ. Física 20h	14	09/06/25 - 8h	09/06/25 - 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40H - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Educ. Física 40h	08	09/06/25 - 8h	09/06/25 - 13h30

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
PAULA HERICA DA SILVA COSTA	Tec. Admin. 40h	22	09/06/25 - 8h	09/06/25 - 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA 20H - DISTRITO DE PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED

			TOS	MED
MARIA LUZIA MIGUENS RE-GO	Português 20h	03	09/06/25 - 8h	09/06/25 - 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 06 de junho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000034/2025

Modalidade Nr.: 0000008/2025

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 06/06/25

Data da Homologação: 06/06/25

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E EM TORA, COM ORIGEM LEGAL DEVIDAMENTE COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF).

Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

MADEIREIRA BRASIL LTDA - EPP

CNPJ nº: 28.520.373/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 2.073.200,0000 (dois milhões e setenta e três mil e duzentos reais)

Tabaporã-MT, 06 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

CNPJ nº: 28.520.373/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 2.073.200,0000 (dois milhões e setenta e três mil e duzentos reais)

Tabaporã-MT, 06 de junho de 2025.

KEYLA KESIA PEREIRA

PREGOEIRA

Portaria 307/2025

DECRETO Nº.5.525/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando oDecreto Municipal nº 4.936/2023, de 07 de junho de 2023, que homologa o Processo Seletivo Simplificado -001/2023.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica prorrogado, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - 001/2023, que passa a vigorar até 04/06/2027.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.5.524/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando oDecreto Municipal nº 4.942/2023, de 19 de junho de 2023, que homologa o Processo Seletivo Público -001/2023.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica prorrogado, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público - 001/2023, que passa a vigorar até 16/06/2027.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 06 de junho de 2025, com início às 07:30, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E EM TORA, COM ORIGEM LEGAL DEVIDAMENTE COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF).

Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

MADEIREIRA BRASIL LTDA - EPP

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.359, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal n. 001/2024, nomear na data de 09/06/2025 a Senhora **Jocineia Ferreira de Lima**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:000038/2025

Modalidade Nr.: 0000013/2025

Data da Adjudicação: 05/06/25

Data da Homologação: 05/06/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES QUÍMICAS EXTERNAS DA ÁGUA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA
CNPJ: 14.936.584/0001-16
VALOR GLOBAL: R\$ 35.367,04 (trinta e cinco mil, trezentos e

sessenta e sete reais e quatro centavos)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2025, visando a dispensa de licitação para a “Contratação De Empresa Para Realização De Análises Químicas Externas Da Água Atender Demanda Do Setor De Água E Esgoto, Pertencente A Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras, conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratado: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA
CNPJ: 14.936.584/0001-16

Valor global: R\$ 35.367,04 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 05 de maio de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DE VALOR - Nº 069/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD**, através do Secretário o Sr. **Marcelo Dos Santos Ferro**, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 069/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO ADESIVO, POLIMENTO CRISTALIZADO E APLICAÇÃO DE INSULFILME NO VEICULO TOYOTA HILUX CDSRVA4FD COM PLACA QCB6448.**, através da empresa **INDIANA SOUND - GISELLE CAPRIOLI GOULART LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.928.884/0001-53**, na importância de **R\$ 1.850,00 (Hum Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial nº 115/PGM/2024, Decreto Municipal nº 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SEFAZ

QUEBRA DE ORDEM - DESPACHO Nº 198/SEFAZ/2025 DE 05/06/2025

DESPACHO Nº 198/SEFAZ/2025 de 05/06/2025

Origem: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa **Sociedade Médica; Vida e Saúde.**

Interessado:Sociedade Médica; Vida e Saúde.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa protocolos sob nºs 34.396/2024 (junho), 37.425/2024 (agosto), 45.282/2024 (outubro/2024),960/2025 (novembro/2024), 2.854/2025 (dezembro/2024) e 20.301/2025.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio “Co-Financiamento” das UTI’s Adulto, sendo que os processos de despesa refere-se a competência do mês de junho a dezembro de 2024, conforme portaria nº 0291/2025/GBSES.

O governo do Estado publicou a portaria nº 0291/2025 na data de 24/04/2025, e transferiu os recursos financeiros ao Município somente na data de 06/05/2025.A Secretaria Municipal de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativas ao faturamento das UTI’s informado pelo hospital, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda na data de 02/06/2025 as 14:12:00.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI´s Adulto, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado ao hospital contratado pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI’s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente** e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Secretária Municipal de Saúde (interina)

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 16.065/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1155 - Motorista							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	1647	ED CARLOS OLIVEIRA	7/11/1967	1155	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **10/06/2025 e 11/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a)** não comparecer na data estipulada;
- b)** não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c)** for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de Junho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/impri	

mir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26 , o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade , devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual , no mês de novembro , de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral , nos meses de maio e novembro , de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota , caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 - Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 - Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

- ☐ **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
- ☐ **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- ☐ Branco(a) ☐ Amarelo(a)
- ☐ Preto(a) ☐ Indígena
- ☐ Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais

cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 17.887/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1447 - Arquiteto e Urbanista							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	674	PALOMA MORAIS TURCHEN	15/1/1994	1447	23	92	APROVADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINALS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **10/06/2025 e 11/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo - Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social - INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a)** não comparecer na data estipulada;
- b)** não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c)** for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de Junho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta a data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/impri-mir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilnaopcao opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26 , o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade , devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual , no mês de novembro , de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral , nos meses de maio e novembro , de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota , caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1ª e 2ª Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público

conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 - Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 - Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

1. () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 070/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, através da Secretária a Sra. **Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso** no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº070/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 FAIXA EM LONA IMPRESSA 250CM X 50CM E 1 BANNER EM LONA IMPRESSA 90CM X 120CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO APOIO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDMPI.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 - Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra - MT, 06 de Junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO FINAL DE ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Aviso de DECISÃO FINAL DE ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº10.291/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Sr. Prefeito Municipal no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, com base no Poder de Autotutela,

com fundamento no Art. 71, I, da Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com o disposto no artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, **após decorridos os prazos de manifestação prévia e recurso de todas as empresas participantes do certame**, decidiu **ANULAR** o processo administrativo nº 10.734/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, considerando que foi detectada a ocorrência de vício insanável no procedimento licitatório, haja vista, terem sido observadas exigências restritivas de competitividade, quanto a documentação de qualificação técnica solicitada no edital **e em razão disso, não há como aproveitar os atos do presente certame, pois necessitam de correção para realização de uma nova licitação**, bem como, a manifestação dos Secretários Municipais de Administração e Saúde solicitando a anulação do certame, devido a todas **as demais manifestações e decisões constantes no processo e DETERMINOU** ao Departamento de Licitação o encerramento e arquivamento do referido processo, com a devida divulgação na forma da lei. Tangará da Serra-MT, 06 de Junho de 2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz - Pregoeira - Portaria nº 617/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº54/2024-012

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº54/2024-012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento dos itens 16 e 137 da Ata de Registro de Preços registrada em favor da empresa M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.995.377/0001-69, devido à indisponibilidade dos produtos junto ao distribuidor regional da fabricante da marca.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 06 de junho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeira.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 061/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 061/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

773 - Técnico de Enfermagem - SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
10	1443	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	2/9/1978	4	16	13	52	68	CLASSIFICADO

382 - Recepcionista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
26	2460	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	19166206	1/9/1987	6	24	13	52	76	CLASSIFICADO

380 - Técnico em Enfermagem USF										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
13	254	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	29191769	26/8/2019	5	20	16	64	84	CLASSIFICADO
14	445	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/8/1971	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **10/06/2025 e 11/06/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de junho de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Xavier Belizário

Secretária Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

733 - Técnico em Enfermagem							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
20	818	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/2/1991	733	22	88	CLASSIFICADO
21	1641	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/5/1992	733	22	88	CLASSIFICADO
22	821	STEFÂNIA DA SILVA ABRANTES	12/6/1992	733	22	88	CLASSIFICADO
23	223	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	12/7/1993	733	22	88	CLASSIFICADO
24	587	MARIANA GOMES FERREIRA	6/6/1997	733	22	88	CLASSIFICADO
25	2097	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	14/9/2000	733	22	88	CLASSIFICADO

1336 - Motorista - 40 H - SMS							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	3017	DANIEL VALÉRIO DA SILVA	15/7/1970	1336	21	84	CLASSIFICADO

381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	2582	SUELI VITORIA MIRANDA	1/5/1988	0381	22	88	CLASSIFICADO

504 - Motorista SAMU							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	2466	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	504	22	88	CLASSIFICADO

701 - Auxiliar Administrativo							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	736	FLADSON LIMA MENDES DA ROCHA	16/5/2006	701	25	100	CLASSIFICADO
2	75	SIMONE BAPTISTA CABIANCA LEITE	27/3/1974	701	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abert

tura nos dias **10/06/2025 e 11/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. **O exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a)** não comparecer na data estipulada;
- b)** não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c)** for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de junho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de

suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 22/2025, conforme o resultado final do processo seletivo simplificado- edital de resultados 23/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 023/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PSICOLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º	FABRICIO JOSE DA SILVA	SEC. DE SAUDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de junho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a

escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 06 de junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 198/2025

DATA: 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias ao servidor, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **JUNHO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
ANA PAULA DE MATTOS VICENTE	SECRETARIA DE FAZENDA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO IN 022/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TOPOGRAFIA DE ALTA QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA, UMA EXTENSÃO DE 05 KILÔMETROS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: A V CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.775.220/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 037 E EXTRATO DO CONTRATO 0249/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 080/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 037/2025, **AUTORIZO** a contratação direta Tubarao Sports, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.905/0001-72, com sede Av. Allan Kardek, nº 522, Jardim Santa Isabel, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.035-155, endereço eletrônico: nf@tubaraosports.com.br, no valor global de R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes, em caráter urgente para atender o calendário esportivo dos jogos escolares e jogos estudantis de seleções Mato-Grossenses 2025.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de junho de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0249/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: “A contratação direta da empresa Tubarao Sports, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.905/0001-72, com sede Av. Allan Kardek, nº 522, Jardim Santa Isabel, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.035-155, endereço eletrônico: nf@tubaraosports.com.br, no valor global de R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes, em caráter urgente para atender o calendário esportivo dos jogos escolares e jogos estudantis de seleções Mato-Grossenses 2025.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 0693

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Tubarao Sports - CNPJ sob o nº 32.953.905/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 038 E EXTRATO DO CONTRATO 0250/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 081/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 038/2025, **AUTORIZO** a contratação direta MAIS SPORT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.332.450/0001-63, com sede na Rua Campinas, nº 204, Quadra 01 A, Lote 01, Boa Sorte, Goiânia-GO, CEP: 74.530-240, endereço eletrônico: maissport01@gmail.com, no valor global de R\$ 10.738,00 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na aquisição de kits completos de uniformes infantis em caráter urgente para atender o calendário esportivo dos jogos escolares e jogos estudantis de seleções Mato-Grossenses 2025, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de junho de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0250/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: “A contratação direta da empresa MAIS SPORT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.332.450/0001-63, com sede na Rua Campinas, nº 204, Quadra 01 A, Lote 01, Boa Sorte, Goiânia-GO, CEP: 74.530-240, endereço eletrônico: maissport01@gmail.com, no valor global de R\$ 10.738,00 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na aquisição de kits completos de uniformes infantis em caráter urgente para atender o calendário esportivo dos jogos escolares e jogos estudantis de seleções Mato-Grossenses 2025, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$10.738,00 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 0693

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: MAIS SPORT - CNPJ sob o nº 29.332.450/0001-63

EXTRATO DO CONTRATO 0253/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0253/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/06/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

663 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARILON LIMA SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 49.211.831/0001-00.

EXTRATO DO CONTRATO 0254/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0254/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/06/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

663 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ADMILSON DOS SANTOS VILELA, inscrita no CNPJ sob nº 32.566.458/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

REEDIÇÃO DA LEI Nº 643 DE 19 DE ABRIL DE 2017, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 929, DE 05 DE JUNHO DE 2025:

LEI Nº 643, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Sinop, para a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o Município de Sinop -

MT, para a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na área urbana do município, especificamente a sua regulação e fiscalização, em conformidade com o disposto no artigo 241 da Constituição Federal.

Art. 2º. A gestão associada com o Município de Sinop para o exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico - abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área urbana municipal será exercida por meio de delegação de competência, na forma de Termo de Convênio de Cooperação, à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop, organizada sob a forma de autarquia, criada pela Lei nº. 2.036 de 16 de setembro de 2014, e em conformidade com o disposto nas Leis Federais 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e 14.133/2021. (Redação da Lei nº 929/2025)

§1º. A vigência do Convênio de cooperação se encerra em 22 de agosto de 2030.

§2º. O referido Termo de Convênio será automaticamente extinto caso ocorra o disposto no art. 13, §6º, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005.

§3º. Caso não ocorra a assinatura e publicação do Termo de Convênio de Cooperação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, esta perderá seus efeitos, revogando-se a autorização concedida ao município para firmar o convênio.

Art. 3º. Para efeitos desta lei considera-se saneamento básico a definição prevista no art. 3º, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 4º. Ficam instituídas a Taxa de Regulação - TR e a Taxa de Fiscalização - TF dos Serviços públicos regulados e fiscalizados, decorrentes do exercício da função regulatória e da função fiscalizatória sobre a prestação dos serviços públicos, que será devida à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop durante toda a vigência do Termo de Convênio de Cooperação. (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 5º. A base de cálculo da TR será a arrecadação mensal da concessionária, a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013 de Sinop, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada mês de regulação, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e do transporte coletivo urbano. (Redação dada pela Lei nº 2725/2019 de Sinop). (Redação da Lei nº 929/2025)

§ 1º. Entende-se por valor efetivamente arrecadado, o saldo havido de subtração realizada entre o "valor faturado" e os "tributos". (Redação dada pela Lei nº 2652/2018 de Sinop). (Redação da Lei nº 929/2025)

§ 2º. Consideram-se tributos incidentes o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Contribuição para o PIS/PASEP e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, bem como outros que venham a ser criados, e que tenham a receita bruta como base para sua incidência. (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 6º. A alíquota da Taxa de Regulação - TR será de: (Redação dada pela Lei nº 2153/2015 de Sinop) (Redação da Lei nº 929/2025)

I - para os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na razão de 2% (dois por cento) a partir da

publicação da presente Lei; (Redação dada pela Lei nº 2652/2018 de Sinop) (Redação da Lei nº 929/2025)

Parágrafo único. A alíquota da TR e da TF poderá ser reajustada, mediante a exposição técnica que a justifique e autorização legislativa pertinente e, na ocorrência de impacto modificativo das condicionantes do Contrato de Concessão vigente, este deverá ser reequilibrado para absorção dos seus efeitos, bem como o Convênio de Cooperação. (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 7º. É contribuinte da TR e da TF a concessionária de serviços públicos denominada Águas de União do Sul S/A, cujos serviços serão submetidos à regulação e fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop. (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 8º. A TR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados. (Redação da Lei nº 929/2025)

§ 1º. Concomitantemente ao pagamento da TR, o contribuinte deverá apresentar à AGER de Sinop cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TR. (Redação da Lei nº 929/2025)

§ 2º. A TR será recolhida à AGER Sinop, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade. (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 9º. Fica delegada à AGER Sinop a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TR, instituída por esta Lei, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento dessa delegação. (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 10. Os valores, cuja cobrança seja atribuída por lei a AGER Sinop, apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em Dívida Ativa própria da AGER Sinop, e servirão de título executivo para a cobrança judicial. (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 11. A base de cálculo da TF será a arrecadação mensal da concessionária a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 98/2013 de Sinop, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada mês de fiscalização, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e do transporte coletivo urbano. (Redação dada pela Lei nº 2725/2019 de Sinop). (Redação da Lei nº 929/2025)

Parágrafo único. Entende-se por valor efetivamente arrecadado, o saldo havido de subtração realizada entre o "valor faturado" e os "tributos". (Redação dada pela Lei nº 2652/2018 de Sinop). (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 12. A alíquota da Taxa de Fiscalização - TF será de: (Redação dada pela Lei nº 2153/2015 de Sinop) (Redação da Lei nº 929/2025)

I - para os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na razão de 2% (dois por cento) a partir da publicação da presente Lei; (Redação dada pela Lei nº 2652/2018 de Sinop) (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 13. A TF deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados. (Redação da Lei nº 929/2025)

Art. 14. O controle social dos serviços públicos regulados no Município de União do Sul será exercido por meio do conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos regulados.

Parágrafo único. No município de União do Sul o controle social será exercido por conselho municipal a ser instituído por Lei, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, com as competências e atribuições focadas no controle social, mediante participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política pública, bem como no seu planejamento e avaliação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Lei Municipal nº 630, de 09 de dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

REEDIÇÃO efetuada em 06 de junho de 2025, conforme autorizado pelo art. 2º, da Lei nº 929, de 05 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNICA A TODOS OS IDOSOS DE UNIÃO DO SUL QUE ESTARÁ DISPONIBILIZANDO O TRANSPORTE PARA OS IDOSOS QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO DE DANÇA NO PRÓXIMO DIA 21 DE JUNHO NA CIDADE CLÁUDIA/MT.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE PARA O EVENTO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ AS 15 HORAS DO PRÓXIMO DIA 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 51.679.014/0001-14**, sagrou-se vencedora dos itens 1 e 2 do certame, sendo para o item 1: R\$ 2.003.725,00 (dois milhões, três mil e setecentos e vinte e cinco reais), sobre o qual a empresa ofertou uma taxa administrativa negativa de -8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento), e item 2: R\$ 3.853.800,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), com a taxa administrativa ofertada de -55,01% (cinquenta e cinco vírgula zero um por cento, negativa), **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de

cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atendimento à frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **DATA ASSINATURA:** 06/06/2025, **DATA VIGÊNCIA:** 06/06/2026, **MODALIDADE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. Vale de São Domingos-MT, 06/06/2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, cujo objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM 80.000KM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMINHONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDI6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA, pelo valor global de R\$ 3.661,95 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 05 de junho de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 25/2025 PROCESSO: 54/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 25/2025, que tem por objeto a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM 80.000KM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMINHONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDI6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA, a qual teve como vencedora a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, pelo valor global de R\$ 3.661,95 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco Centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 05 de junho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 14/2025/SME

Altera a Equipe Técnica de Monitoramento, Revisão e Atualização da Execução do Plano Municipal de Educação (PME) e cria a Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vale de São Domingos, MT. O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Resolve:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento, Revisão e Atualização da Execução do PME, que será composta pelos seguintes servidores:

- I. Fabiano Aparecido Domingos
- II. Claudia Helena da Silva
- III. Mônica Maria Ramos
- IV. Adriana Gomes de Jesus Oliveira
- V. Cristiane Vieira de Araújo

Artigo 2º - Fica criada a Equipe Coordenadora responsável pela Avaliação do PME, que será composta pelos membros do Conselho Municipal de Educação:

- I. Manoel Scatena
- II. Enio Reginaldo Ferreira de Santana
- III. Onilsa Pereira de Souza
- IV. Solange Guilherme de Almeida Oliveira

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 06 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 118 - 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa Responsável Técnico pela área médica da Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa como Responsável Técnico pela área médica da Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, o servidor **JOSE MARIO PODANOSQUE**, matrícula 135530 - MÉDICO - EFETIVO - CRM/MT 9272 RQE 6076, a partir de 01/06/2025;

Art. 2º- As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III- Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV-Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V - Outras designadas pela Superintendência de Atenção Terciária.

ART. 3º- ESTA PORTARIA PRODUZ EFEITO DESDE A DATA DE 01/06/2025, REVOGANDO-SE A PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIAGAB/SMS/VG Nº 119 , DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 176/GAB/SMS/VG de 08/12/2022.

Art. 2º Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), a partir de abril de 2025.

Membros Executores

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
01 Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo	CRM/MT - 6140	Médico	Concurso
02 Livia Manhani Grisante de Azevedo	COREN - 191160	Enfermeira	Contrato
03 Rosana de Souza	COREN - 1107314	Técnica de Enfermagem	Contrato

Membros consultores

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
01 Erika Auxiliadora Duarte Carvalho	COREN 157234	Diretora Administrativa	Comissão
02 Edson Anchieta	CRM 4367 RQE 4906	Diretor Clínico	Concurso
04 Wanessa de Alvarenga Viana	CRF 4349	RT da farmácia	Contrato
05 Delaine Helene Nogueira Noya	COREN 311654	Coordenadora de Enfermagem	Concurso
06 Marcelo Aparecido Vieira	COREN 146585	RT UTI Adulto	Concurso
07 Christely Duarte Cardoso	COREN 12131	RT UTI Neonatal	Concurso
08 Andrea Segato Dolence	COREN 120518	RT Centro Cirúrgico	Concurso
09 Pâmela Katiuce de Paula Sena	COREN 366023	Enfermeira da Vigilância Epidemiológica	Concurso
10 Gloria Amanda Fernandez de Arce	CRF 570	RT do laboratório (Coleta)	Concurso
11 Regina Piazza	CPF 55898734104	Supervisora Zeladoria e rouparia	Contrato
12 Marciana Gomes Sobrinho	COREN 301897	Enfermeira do Planejamento	Concurso

Art. 3º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Lei Federal n.º 9.431, de 6 de Janeiro de 1997 e Portaria ANVISA n.º 2.616, de 12 de Maio de 1998.

Art. 4º - A CCIH tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de ação de prevenção e controle de Infecção Hospitalar, por meio do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH.

§ 1º - Considera-se Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º - Infecção hospitalar, ou Infecção Relacionada à Assistência (IRA) é uma infecção adquirida após a admissão do paciente em um hospital e que se manifeste durante a internação, geralmente ocorre após 48 a 72 horas de internação, mesmo após a alta, quando for relacionada com a internação anterior.

§ 3º - A CCIH funciona como órgão de assessoria junto à Diretoria Clínica e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle de infecções hospitalares.

Art. 5º - A CCIH compete:

I – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH, no HPSM/VG:

a) Controle de Micro-organismos Multirresistentes;

b) Prevenção de transmissão de micro-organismos patogênicos através de gotículas, aerossóis e contato.

II – Planejar elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para o controle das infecções hospitalares;

III – Elaborar o PCIH com projetos de pesquisa multidisciplinares na linha de infecções hospitalares em pacientes crônicos;

IV – Realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado, e para busca ativa.

V – Elaborar, rever, e atualizar normas que visem à padronização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções relacionadas à assistência a saúde;

VI – Estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos;

VII – Elaborar projeto de treinamento anual refere o controle de infecção relacionado à assistência a saúde;

VIII – Elaborar e divulgar relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Taxa de infecção hospitalar;

b) Taxas de infecção do Sítio Cirúrgico;

- c) Taxa de utilização de ventilação mecânica;
- d) Taxa de utilização de cateter venosa central;
- e) Taxa de utilização de sonda vesical de demora.

IX – Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais frequentemente encontrados, associados a infecções hospitalares e aos antimicrobianos padronizados;

X – Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no HPSMVG, propondo medidas a serem executadas;

XI – Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção relacionado à assistência a saúde, quando solicitado;

XII – Supervisionar na Central de Material Esterilizado (CME) as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, com objetivo de garantir a validade da mesma.

XIII – Estabelecer normas referentes à problemática de infecção hospitalar nos setores de manutenção, lavanderia, almoxarifado, cozinha, zeladoria, gestão de resíduos sólidos, transporte e enfermagem.

XIV – Examinar, proceder e monitorar a adequação de projetos de modificação de planta física relativo à infecção hospitalar;

XV – Propor em conjunto com o setor de Vigilância Epidemiológica a prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do HPSMVG;

XVI – Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar;

XVII – Realizar visitas técnicas periódicas aos setores do HPSMVG, com ou sem aviso prévio, utilizando o formulário *check-list*;

XVIII – Elaborar projeto de implantação de vigilância e controle de qualidade da água para consumo humano;

XIX – Participar na especificação de produtos e correlatos a serem adquiridos no HPSMVG;

XX – Disponibilizar o uso de clorexidine a 0,2% somente para os setores fechados.

Artigo 13° - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HPSMVG compete:

I – Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais frequentemente encontrados, associados a infecções hospitalares e aos antimicrobianos padronizados;

II – Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no HPSMVG, propondo medidas a serem executadas;

III – Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção relacionado à assistência a saúde, quando solicitado;

IV – Supervisionar na Central de Material Esterilizado (CME) as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, com objetivo de garantir a validade da mesma.

V – Estabelecer normas referentes à problemática de infecção relacionada à assistência a saúde, nos setores de manutenção, lavanderia, almoxarifado, cozinha, zeladoria, gestão de resíduos sólidos, transporte e enfermagem.

VI – Examinar, proceder e monitorar a adequação de projetos de modificação de planta física relativo à infecção hospitalar;

VII – Propor em conjunto com o setor de Vigilância Epidemiológica a prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do HPSMVG;

VIII – Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar;

IX – Realizar visitas técnicas periódicas aos setores do HPSMVG, com ou sem aviso prévio, utilizando o formulário *check-list*;

X – Elaborar projeto de implantação de vigilância e controle de qualidade da água para consumo humano;

XI – Participar na especificação de produtos e correlatos a serem adquiridos no HPSMVG;

XII – Disponibilizar o uso de clorexidine a 0,2% somente para setores fechados.

XIII – Monitorar junto às coordenadorias o uso de jalecos e outros vestuários privativos de setores fechados no refeitório e extra-hospitalar;

ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA CCIH

Art. 6° - Diretor Administrativo/Técnico compete:

I - Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;

II - Nomear os componentes da CCIH por meio de ato próprio;

III - Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIH;

IV - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH;

V - Garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores da política da Instituição sobre o controle de infecção hospitalar, e sobre as ações de controle de infecção relacionada à assistência à saúde, bem como em conselhos técnicos;

VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH e às alterações que venham a ocorrer;

VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar.

Art. 7º- São atribuições do Médico Executor:

I – Executar programa de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justifiquem o uso controlado de antimicrobianos;

II– Promover medidas de contenção de surtos infecciosos;

III – Iniciar e presidir as reuniões da CCIH;

IV – Promover a convocação das reuniões;

V – Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de desempate;

VI – Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários ao cumprimento dos objetivos e finalidade desta comissão;

VII – Elaborar e implantar protocolo de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justifiquem o uso controlado de antimicrobianos;

VIII - Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas;

IX - Promover interação com o corpo clínico, no que diz respeito ao controle de infecção hospitalar;

X - Responder a pareceres solicitados por outros profissionais, quando estes forem solicitados;

XI - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;

XII - Assessorar a Diretoria Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções hospitalares;

XIII - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH;

XV- Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico- hospitalar;

XVI - Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;

XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;

XVIII - Avaliar e monitorar periodicamente e sistematicamente, o sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;

Artigo 16º- São atribuições específicas do enfermeiro executor:

I – Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia da ANVISA nas Unidades de Terapias Intensivas Adultos e Pediátrica/Neonatologia, e Infecção de sítio cirúrgico;

II – Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações:

- a) Taxa de pacientes com infecção hospitalar;
- b) Taxa global de infecção hospitalar (por sítio);
- c) Taxa de infecção hospitalar por procedimento invasivo;
- d) Taxa de utilização de ventilação mecânica;
- e) Taxa de utilização de cateter venosa central;
- f) Taxa de utilização de sonda vesical de demora.
- g) Taxa de letalidade com infecção hospitalar;
- h) Taxa de mortalidade com infecção hospitalar

III – Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes as medidas de controle de infecção hospitalar;

IV – Recomendar e suspender isolamento para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizados pela CCIH;

V – Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor e consultor;

VI – Coletar cultura de materiais suspeitos de contaminação para investigação;

VII – Normatizar junto com os outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;

VIII – Participar da elaboração de protocolos para a prevenção e controle de infecções hospitalares;

IX – Realizar revisão dos protocolos de prevenção de controle de infecção hospitalar periodicamente;

X – Elaborar junto a Educação Permanente programas educativos relacionados ao controle de infecção para a equipe multiprofissional da instituição;

XI – Realizar treinamento para a equipe multiprofissional quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção de acidentes com material contaminado;

- XII – Conceder parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;
- XIII – Lavrar termos de abertura e encerramento no livro Ata, de registros de deliberações, com assinaturas e mantê-lo sob vigilância;
- XIV – Informar a coordenadoria de infecção hospitalar do município, estado e Ministério da Saúde os indicadores de infecção hospitalar estabelecido;
- XV – Realizar análise da água dos compartimentos e reservatórios da instituição semestralmente;
- XVI – Realizar visita técnica sistemática nos setores para detectar as não conformidades, posteriormente encaminhar a descrição dos problemas encontrados aos responsáveis pelos setores solicitando a apresentação de respostas a CCIH em forma de comunicação interna;
- XVII – Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);
- XVIII – Participar dos treinamentos disponibilizados pela ANVISA;
- XIX – Exercer e fazer com que os demais funcionários executem as determinações da Portaria nº2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência.

Artigo 17º - Ao responsável pelo setor de Farmácia, compete especificamente:

- I – Participar das reuniões da CCIH quando convocados;
- II – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência relacionado a infecção hospitalar;
- III – Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP de técnicas, Normais e rotinas do setor de origem e apresentar para diretoria administrativa para autorizar a implantação;
- IV – Receber e assinar uma via do formulário *check-list* utilizado na vistoria técnica pelos membros executores da CCIH e promover a resolução das não conformidades;
- Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos;
- V – Auxiliar no monitoramento do programa de racionalização de uso de antimicrobianos e germicidas em cooperação com o Grupo Executor;
- VI – Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos e informar à CCIH mensalmente;
- VII – Comunicar à CCIH a falta de antimicrobianos, esterilizantes e germicidas padronizados;
- VIII – Responsabilizar-se pelo armazenamento adequado dos medicamentos;
- IX – Responsabilizar-se pelo estoque de medicamento e organização do setor;
- X- Acompanhar e registrar através de formulário específico controle de temperatura do ambiente e das geladeiras.

Artigo 18º - Ao responsável pela Coordenação de Enfermagem, compete especificamente:

- I – Participar das reuniões da CCIH quando convocados;
- II – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência relacionada à infecção Hospitalar;
- III – Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP de técnicas e enviar para ser analisado pelos Membros Executores da CCIH;
- VI – Estabelecer normas e rotinas da Central de Material e Esterilização e POP específico do setor;
- V – Estabelecer rotinas do processo de validação e esterilização, mantendo os registros continuamente atualizados;
- VI – Apresentar relatórios mensalmente à CCIH acerca dos dados relativos ao acompanhamento da monitoração da esterilização;
- VII – Comunicar à CCIH as falhas nos equipamentos de esterilização para o setor de assistência técnica.
- VIII – Responsabilizar-se pela manutenção da qualidade e controle do processo de esterilização, pelas diluições das soluções desinfetantes e antissépticas utilizadas na Central de Material;
- IX – Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar;
- VII – Contribuir para a adequação das medidas de controle de infecção relacionado à assistência na saúde garantindo a qualidade no atendimento em todos os setores;
- VIII – Monitorar a equipe de enfermagem para não usar jalecos e outros vestuários privativos de setores fechados no refeitório e extra-hospitalar;
- IX - Apresentar relatório mensalmente dos procedimentos cirúrgicos em formulário específico elaborado pela CCIH

Artigo 19º - Ao responsável pelo setor de Laboratório compete especificamente:

- I – Participar das reuniões da CCIH quando convocados;
- II – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência relacionado à infecção;
- III – Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP de técnicas e enviar para ser analisado pelos Membros Executores da CCIH;
- IV – Receber e assinar uma via do formulário *check-list* utilizado na vistoria técnica pelos membros executores da CCIH e promover a

resolução das não conformidades.

V – Elaborar e divulgar normas técnicas atualizadas para a coleta de material para exames microbiológicos;

VI – Validar todas as normas técnicas utilizadas para o isolamento, identificação e testes de susceptibilidade dos micro-organismos;

VII – Implantar técnicas atuais, eficazes e de rápidas para o isolamento, identificação e teste de susceptibilidade de micro-organismos;

VIII – Organizar arquivos de dados microbiológicos que permitam estudos e levantamentos, quando necessários;

IX – Auxiliar na identificação de possíveis surtos de micro-organismos multirresistentes;

X – Divulgar com maior rapidez possível os resultados positivos de micro-organismos de alta transmissibilidade, em especial o agente *Mycobacterium tuberculosis*;

XI – Imprimir a 2ª via das culturas realizadas e enviar para CCIH;

XII – Monitorar a equipe de laboratório para não usar jalecos no refeitório e extra-hospitalar.

Artigo 20º - Ao responsável pelo setor de Zeladoria, compete especificamente:

I – Contribuir para a qualidade e monitoramento do processo de limpeza hospitalar;

II – Contribuir para monitorar e adequar o descarte e fluxo de material contaminado dentro do hospital;

III – Monitorar os procedimentos de limpeza concorrente e terminal;

IV – Assegurar que os recipientes e sacos de lixo sejam identificados como lixo simples e lixos contaminados;

V – supervisionar as coleta dos resíduos de saúde;

VI – cumprir o fluxograma de coleta de resíduo sólido de serviço de saúde estabelecido pela CCIH;

VII – fazer uso do manual de limpeza hospitalar elaborado pela CCIH;

VIII – Elaborar manual de limpeza hospitalar;

IX – Elaborar junto à CCIH o fluxograma de abastecimento de álcool gel, papel toalha e sabão em todos os setores;

X – Supervisionar o abastecimento de álcool gel, papel toalha e sabão em todos os setores;

XI – Elaborar junto à CCIH o fluxo dos resíduos sólido de saúde HPSMVG;

XII – Manter limpo e organizado o abrigo de armazenamento dos resíduos sólido de saúde;

XIII – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência;

XIV – Receber e assinar uma via do formulário *check-list* utilizado na vistoria técnica pelos membros executores da CCIH e promover a resolução das não conformidades.

Artigo 21º - Ao responsável pelo setor das Unidades de Terapia Intensivas, compete especificamente:

I – Acompanhar e monitorar os indicadores de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) na UTI (ex: pneumonia associada à ventilação, infecção de corrente sanguínea associada a cateter, infecção urinária associada à sonda vesical, etc.).

II – Identificar surtos e colaborar na investigação e contenção.

III – Participar da elaboração e atualização de protocolos de prevenção de IRAS.

IV – Capacitar as equipes da UTI (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos, etc.) sobre medidas de precaução e boas práticas de controle de infecção.

V – Participar da coleta e análise de dados epidemiológicos da UTI.

VI – Preencher corretamente os sistemas de notificação (como o SINAN e os formulários da Anvisa).

VII – Realizar rondas regulares na UTI para observar conformidade com práticas de biossegurança uso de EPIs, desinfecção de equipamentos, entre outros.

VIII – Avaliar o cumprimento dos bundles (conjuntos de medidas preventivas) para redução de infecções.

IX – Participar ativamente das reuniões da CCIH e da equipe multiprofissional da UTI.

X – Colaborar na construção de planos de ação corretivos e preventivos.

XI – Sugerir melhorias nos fluxos e processos que impactam diretamente no controle de infecção.

Artigo 22º - Ao responsável pelo setor do Centro Cirúrgico, compete especificamente:

I – Realizar vigilância ativa de infecções de sítio cirúrgico.

II – Coletar, analisar e encaminhar os dados epidemiológicos à CCIH.

III – Garantir a notificação correta das ISCs aos órgãos competentes (ex: Anvisa).

IV – Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança cirúrgica, como o checklist cirúrgico e o protocolo de antibioticoprofilaxia.

V – Colaborar na construção, implementação e revisão de protocolos assistenciais e operacionais no centro cirúrgico.

VI – Monitorar as condições de assepsia e antisepsia das salas cirúrgicas.

VII – Acompanhar a limpeza e esterilização de instrumentais cirúrgicos.

VIII - Verificar o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI) e barreiras estéreis.

IX - Participar de rondas em conjunto com a CCIH no centro cirúrgico.

X - Realizar inspeções técnicas para garantir o cumprimento das normas da Anvisa e boas práticas de controle de infecção.

XI - Promover treinamentos e capacitações contínuas para a equipe cirúrgica (cirurgiões, instrumentadores, anestesistas, enfermeiros, técnicos, etc.).

XII - Atualizar a equipe sobre as práticas de controle de infecção e biossegurança.

XIII - Ser o elo entre o centro cirúrgico e a CCIH, garantindo uma comunicação eficaz e ágil para ações corretivas.

XIV - Participar de reuniões da CCIH e dos comitês de qualidade e segurança do paciente.

XV - Atuar na padronização de fluxos e rotinas seguras no preparo do paciente, transporte, assepsia, tempo cirúrgico e recuperação pós-anestésica.

Artigo 23º - Ao responsável pelo setor de Planejamento, compete especificamente:

I - Garantir que o plano esteja alinhado com as normas da Anvisa, RDC 11/2023 (ou atualizações), e demais legislações pertinentes.

II - Analisar os dados e propor melhorias com base nos resultados obtidos.

III - Avaliar a efetividade das medidas implantadas para redução de IRAS.

IV - Planejar e coordenar auditorias internas de controle de infecção.

V - Preparar a instituição para visitas da vigilância sanitária, ONA, Joint Commission, entre outras acreditações.

VI - Mapear necessidades de capacitação nas unidades assistenciais.

VII - Avaliar o impacto das ações educativas na prática das equipes.

VIII - Participar da revisão e implantação de protocolos institucionais relacionados à prevenção de infecções.

IX - Ajudar na construção de planos de contingência para surtos ou eventos adversos.

X - Auxiliar na apresentação de resultados para a diretoria hospitalar e para os comitês de qualidade e segurança do paciente.

Artigo 24º - Ao responsável pela Vigilância Epidemiológica, compete especificamente:

I - Realizar a vigilância ativa para identificar possíveis surtos de infecção.

II - Coordenar a investigação e a análise de surtos, adotando medidas imediatas de controle e isolando casos suspeitos, quando necessário.

III - Trabalhar com outras equipes, como microbiologia e epidemiologia, para identificar as causas do surto e implementar medidas corretivas.

IV - Planejar e apoiar campanhas educativas sobre prevenção de infecções hospitalares, como higiene das mãos, uso adequado de EPIs e precauções com pacientes imunocomprometidos.

V - Coordenar a participação da equipe hospitalar em campanhas internas e promover ações para aumentar a conscientização dos profissionais de saúde.

VI - Contribuir com dados e informações sobre infecções para o planejamento de ações da CCIH.

VII - Participar das reuniões periódicas da CCIH e apresentar análises de dados epidemiológicos, indicadores de infecção e sugestões de medidas de controle.

VIII - Assegurar que as infecções relacionadas à assistência à saúde sejam notificadas corretamente aos órgãos reguladores e de vigilância sanitária (ex: Anvisa, Sinan).

IX - Acompanhar a evolução dos indicadores de infecção ao longo do tempo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - Será dispensado o componente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a seis reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano.

Artigo 26º - A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

Artigo 27º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, submetido a Subsecretaria da atenção terciária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 03 de junho 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB Nº 116 - 03 DE JUNHO/2025

Institui o Núcleo de Qualidade Hospitalar (NQH) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto da Portaria nº 2.395, de 11/10/2011, a qual organiza o componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o **Núcleo de Qualidade Hospitalar (NQH)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º - O referido núcleo será composto pelos servidores abaixo descritos:

- Presidente: Marciana Gomes Sobrinho – Enfermeira do Núcleo de Qualidade Hospitalar;
- Vice-Presidente: Coordenadora (o) CCIH;
- Secretária: Kamilly Gabrielly Moreira Silva – Secretária do NAQH, NQH, GTH e NQSP;
- Membro Executor: Coordenador Médico;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Educação Permanente;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Segurança do Paciente;
- Membro Executor: Médica (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Membro Executor: Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
- Membro Executor: Farmacêutica;
- Membro Executor: Gerente de Enfermagem;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das Enfermarias;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadora do Centro Cirúrgico e CME;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras dos Prontos atendimentos adulto e pediátrico;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das UTI adulto, Neonatal e pediátrico;
- Membro Executor: Nutricionista;
- Membro Executor: Fisioterapia;
- Membro Consultor: Representante do Laboratório Terceirizado;
- Membro Consultor: Médica (o) Responsável Técnica da UTI Neonatal;
- Membro Consultor: Superintendente Administrativo e Financeiro;
- Membro Consultor: Assessora (o) Técnica da Direção Geral;
- Membro Consultor: Responsável pelo Faturamento;
- Membro Consultor: Médico Responsável Técnico das UTIs Adultos, Neonatal e Pediátrica;
- Membro Consultor: Diretor Técnico;
- Membro Consultor: Diretor Clínico.

Art. 3º - O NQH tem como principais atividades:

- I- Promover a cultura de melhoria contínua dos processos e resultados;

- II- Promover a implementação da gestão por processos;
- III- Liderar processos de gestão de mudanças;
- IV- Coordenar a gestão de documentos;
- V- Coordenar as ações para a integração e articulação dos núcleos e comissões no âmbito da instituição;
- VI- Executar, monitorar e avaliar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- VII- Estabelecer, implementar, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII- Participar de eventos e demais ações promovidas pela SMS e demais instituições Sede sobre gestão da qualidade, segurança do paciente, vigilância em saúde, humanização.

Art. 4º - Os servidores designados para a execução das atividades descritas não receberão qualquer tipo de adicional pecuniário, gratificação, bônus ou qualquer outra compensação financeira extra pelo desempenho destas funções. Tais atividades são consideradas parte de suas atribuições regulares e devem ser realizadas sem expectativa de remuneração adicional.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deise de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA GAB Nº 117 - 03 DE JUNHO/2025

Institui o **Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a Resolução - RDC Nº. 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria de consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde nos artigos do 157 ao 166 referente a instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.377, de 09 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução CIB nº 275/2021 que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente do MT (PESP/MT), publicada em 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria, de que resolve instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Mato Grosso (NESP/MT), PORTARIA N.º 333/2019/GBSES, edição de 04 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o **Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º - O referido núcleo será composto pelos servidores abaixo descritos:

- Presidente: Enfermeira do Núcleo de Qualidade Hospitalar;
- Vice-Presidente: Coordenadora (o) do Núcleo de Segurança do Paciente;
- Secretária: Secretária do NAQH, NQH, GTH e NQSP;
- Membro Executor: Coordenador Médico;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Educação Permanente;
- Membro Executor: Enfermeira (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Membro Executor: Médica (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Membro Executor: Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
- Membro Executor: Farmacêutica;
- Membro Executor: Gerente de Enfermagem;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das Enfermarias;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadora do Centro Cirúrgico e CME;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras dos Prontos atendimentos adulto e pediátrico;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das UTI adulto, Neonatal e pediátrico;
- Membro Executor: Nutricionista;
- Membro Consultor: Representante do Laboratório Terceirizado;
- Membro Consultor: Médica (o) Responsável Técnica da UTI Neonatal;
- Membro Consultor: Superintendente Administrativo e Financeiro;
- Membro Consultor: Assessora (o) Técnica da Direção Geral;
- Membro Consultor: Responsável pelo Faturamento;
- Membro Consultor: Médico Responsável Técnico das UTIs Adultos, Neonatal e Pediátrica;
- Membro Consultor: Diretor Técnico;
- Membro Consultor: Diretor Clínico.

Art. 3º - O NQSP tem como principais atividades:

I - Instituir protocolos, guias e manuais voltados à Segurança do Paciente (SP) no ambiente hospitalar, tais como:

- a) infecções relacionadas à assistência à saúde;
- b) procedimentos cirúrgicos e de anestesiologia seguros;
- c) prescrição, transcrição, dispensação e administração de medicamentos, sangue e hemoderivados com segurança;
- d) processos de identificação de pacientes;
- e) melhoria da comunicação no ambiente dos serviços de saúde;
- f) prevenção de quedas;

g) prevenção de lesões por pressão;

h) transferência de pacientes entre pontos de cuidado; e

i) uso seguro de equipamentos e materiais;

II - Revisar anualmente o Plano de Segurança do Paciente (PSP) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo Único. O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP) deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

III - Incentivar e difundir inovações técnicas e operacionais que visem à segurança no cuidado ao paciente;

IV- Fomentar a Cultura de Segurança do Paciente no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

V - Propor ações de melhoria através de relatório executivo para a direção do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

VI - Participar de estudos, pesquisas e projetos, quando solicitado, relacionados à melhoria da SP na assistência hospitalar;

VII - Avaliar quadrimestralmente o desempenho do PSP do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

VIII - Realizar gerenciamento de processos internos;

IX - Realizar Análises e estruturação de indicadores;

X - Realizar Monitoramento de Eventos Adversos; e

XII - Elaborar seu Regulamento interno e submetê-lo à aprovação da direção do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 4º - Os servidores designados para a execução das atividades descritas não receberão qualquer tipo de adicional pecuniário, gratificação, bônus ou qualquer outra compensação financeira extra pelo desempenho destas funções. Tais atividades são consideradas parte de suas atribuições regulares e devem ser realizadas sem expectativa de remuneração adicional.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deise de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA GAB Nº 114 - 03 DE JUNHO/2025

Institui o Grupo de Trabalho de Humanizado - (GTH) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de se implantar ações voltadas a humanização do atendimento hospitalar de acordo com a Política Nacional de Humanização (PNH);

- Que a qualidade na assistência hospitalar não se limita ao aperfeiçoamento técnico, científico e gerencial, mas depende fundamentalmente de um novo padrão de convivência entre os profissionais de saúde, usuários e colaboradores, pautados no respeito à vida humana.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o **Grupo de Trabalho de Humanizado - (GTH)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º - O referido núcleo será composto pelos servidores abaixo descritos:

- Presidente: Enfermeira do Núcleo de Qualidade Hospitalar;
- Vice-Presidente: Coordenadora (o) Núcleo de Educação Permanente (NEP);
- Secretária: Secretária do NAQH, NQH, GTH e NQSP;
- Membro Executor: Coordenador Médico;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Segurança do Paciente;
- Membro Executor: Médica (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Membro Executor: Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
- Membro Executor: Farmacêutica;
- Membro Executor: Gerente de Enfermagem;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das Enfermarias;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadora do Centro Cirúrgico e CME;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras dos Prontos atendimentos adulto e pediátrico;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das UTI adulto, Neonatal e pediátrico;
- Membro Executor: Nutricionista;
- Membro Executor: Fisioterapia;
- Membro Consultor: Representante do Laboratório Terceirizado;
- Membro Consultor: Médica (o) Responsável Técnica da UTI Neonatal;
- Membro Consultor: Superintendente Administrativo e Financeiro;
- Membro Consultor: Assessora (o) Técnica da Direção Geral;
- Membro Consultor: Responsável pelo Faturamento;
- Membro Consultor: Médico Responsável Técnico das UTIs Adultos, Neonatal e Pediátrica;
- Membro Consultor: Diretor Técnico;
- Membro Consultor: Diretor Clínico.

Art. 3º - O GTH tem como principais atividades:

- I. Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da Instituição mais humanizadas;
- II. Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização na Instituição;
- III. Analisar as demandas que aparecerem na análise no Plano de Ação traçado pelo Grupo;
- IV. Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização na Instituição;
- V. Colaborar para que as ações de humanização estejam articu-

ladas com os vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde;

VI. Estimular a participação dos segmentos da comunidade hospitalar nas ações de humanização dos serviços.

VII. Proporcionar apoio espiritual e emocional aos usuários internados.

Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da Instituição mais humanizadas;

II. Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização na Instituição;

III. Analisar as demandas que aparecerem na análise no Plano de Ação traçado pelo Grupo;

IV. Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização na Instituição;

V. Colaborar para que as ações de humanização estejam articuladas com os vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde;

VI. Estimular a participação dos segmentos da comunidade hospitalar nas ações de humanização dos serviços.

VII. Proporcionar apoio espiritual e emocional aos usuários internados.

Art. 4º - Os servidores designados para a execução das atividades descritas não receberão qualquer tipo de adicional pecuniário, gratificação, bônus ou qualquer outra compensação financeira extra pelo desempenho destas funções. Tais atividades são consideradas parte de suas atribuições regulares e devem ser realizadas sem expectativa de remuneração adicional.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deise de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA GAB Nº 115 - 03 DE JUNHO/2025

Institui o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto nos Artigos 27 e 28, da Portaria nº 2.395, de 11/10/2011, a qual organiza o componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o **Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º - O referido núcleo será composto pelos servidores abaixo descritos:

- Presidente: Enfermeira do Núcleo de Qualidade Hospitalar;

- Vice-Presidente: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;
- Secretária: Secretária do NAQH, NQH, GTH e NQSP;
- Membro Executor: Coordenador Médico;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Educação Permanente;
- Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Segurança do Paciente;
- Membro Executor: Médica (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Membro Executor: Enfermeira (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Membro Executor: Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
- Membro Executor: Farmacêutica;
- Membro Executor: Gerente de Enfermagem;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das Enfermarias;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadora do Centro Cirúrgico e CME;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras dos Prontos atendimentos adulto e pediátrico;
- Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das UTI adulto, Neonatal e pediátrico;
- Membro Executor: Nutricionista;
- Membro Executor: Fisioterapia;
- Membro Consultor: Representante do Laboratório Terceirizado;
- Membro Consultor: Médica (o) Responsável Técnica da UTI Neonatal;
- Membro Consultor: Superintendente Administrativo e Financeiro;
- Membro Consultor: Assessora (o) Técnica da Direção Geral;
- Membro Consultor: Responsável pelo Faturamento;
- Membro Consultor: Médico Responsável Técnico das UTIs Adultos, Neonatal e Pediátrica;
- Membro Consultor: Diretor Técnico;
- Membro Consultor: Diretor Clínico.

Art. 3º - O NAQH tem como principais atividades:

- I- Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as centrais de regulação de urgência e internação;
- II- Promover a permanente articulação entre a Unidade de Urgência e as Unidades de Internação;
- III- Monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;
- IV- Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;
- V- Propor e acompanhar a adoção de protocolos clínicos;
- VI- Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades;
- VII- Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas,

bem como as equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado intra-hospitalar;

VIII- Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;

IX- Garantir o uso racional, universal, e equitativo dos recursos institucionais, por meio do controle sobre os processos de trabalho;

X- Atuar, junto às equipes, na responsabilização pela continuidade do cuidado por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços da Rede;

XI- Monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas à otimização no uso das salas;

XII- Agilizar a realização de exames necessários;

XIII- Definir critérios de internação e alta;

XIV- Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e do Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências;

Art. 4º - Os servidores designados para a execução das atividades descritas não receberão qualquer tipo de adicional pecuniário, gratificação, bônus ou qualquer outra compensação financeira extra pelo desempenho destas funções. Tais atividades são consideradas parte de suas atribuições regulares e devem ser realizadas sem expectativa de remuneração adicional.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deise de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/Nº 102/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços nº 226/2024, Pregão eletrônico 09/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Fernanda Tavares Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Superintendente do CADIM, Matrícula nº151722, como **GESTOR, Marco Aurelio Vieira de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº151834, como **FISCAL TITULAR e Gideão Boanez do Prado**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº137415, como **FISCAL SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **nº226/2024, Pregão eletrônico nº 09/2024**, firmado com a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **20.357.366/0001-20**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, MATERIAIS DE PAPELARIA, ARMARINHOS, AVIAMENTOS E TECIDOS, PARA ATENDER AS NECES-**

SIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CADIM, a partir do dia 22/05/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/05/2025.

Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/Nº 102/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços nº 226/2024, Pregão eletrônico 09/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Fernanda Tavares Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Superintendente do CADIM, Matrícula nº151722, como **GESTOR, Marco Aurelio Vieira de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº151834, como **FISCAL TITULAR e Gideão Boanez do Prado**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº137415, como **FISCAL SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **nº226/2024**, Pregão eletrônico **nº 09/2024**, firmado com a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **20.357.366/0001-20**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, MATERIAIS DE PAPELARIA, ARMARINHOS, AVIAMENTOS E TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CADIM, a partir do dia 22/05/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/05/2025.

Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de
Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/Nº 107/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº 135238, como **Gestor**, **Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº 130046, como **Fiscal Titular** e **Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº 157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.979.215/0001-04, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia **24/03/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, pro-

pondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de
Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/Nº.106/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 13/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designados ao Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº 135238, como **Gestor**, **Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº 130046, como **Fiscal Titular** e **Roseli Amância de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula nº 157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **NABELLA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.981.389/0001-50, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia **24/03/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência,

nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **24/03/2025**.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/Nº.110/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços nº 14/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº 135238, como **Gestor**, **Daniel Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº 130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº 157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **nº 14/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa: **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº

33.677.006/0001-57, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia **24/03/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **24/03/2025**.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/Nº.109/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços nº 11/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº 135238, como **Gestor**, **Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº 130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº 157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.017.799/0001-00, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ES-PORTE E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNI-CÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Se-cretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia **24/03/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompa-nhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido con-trato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em regis-tro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos ob-servados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contra-to, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminha-mento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompa-nhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem co-mo recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, pro-pondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vi-gência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, an-tes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrata-do.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento

do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/Nº.111/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fisca-lizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 10/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o car-go de Gestor Público, Matrícula nº 135238, como **Gestor**, **Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Vár-zea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº 130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº 157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-MENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ES-PORTE E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNI-CÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Se-cretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia **24/03/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompa-nhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido con-trato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em regis-tro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos ob-servados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contra-to, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminha-mento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompa-nhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/Nº.105/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº 135238, como **Gestor**, **Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº 130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº 157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **B. DA P. C. FARIAS** inscrita no CNPJ nº 13.509.893/0001-47 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia 24/03/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido con-

trato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/Nº.108/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços nº 08/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº 135238, como **Gestor**, **Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº 130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**,

lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº08/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **PA-DARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.194.097/0001-05, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia **24/03/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a sua data de vigência de 24/05/2025 a 24/05/2026, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57 da Lei n. 8.666, conforme discriminação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/05/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA/Nº112/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 05/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº135238, como **Gestor**, **Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº05/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.152.127/0001-36, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia 24/03/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de
Várzea Grande/MT - SMS/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DIGITAL MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) E SCANNERS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES 2º TERMO ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME ÍNDICE DO IPCA COM O PERCENTUAL DE 5,53% EQUIVALENTE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 51.732,17 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E DEZESSETE CENTAVOS), E APÓS REAJUSTE PASSA A SER R\$ 54.591,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), E PASSANDO A SUA DATA DE VIGÊNCIA DE 24/05/2025 A 24/05/2026, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO OU ATÉ QUE SEJA HOMOLOGADO UM NOVO CERTAME LICITATÓRIO, CONFORME AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI N. 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/05/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 142/2025

Zilmar Dias da Silva - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 - MARCOS BIUDES LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo

Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, perfazendo o valor total global de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, e oitocentos reais)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo é de **24/05/2025 a 24/05/2026**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal:Alexandre Oliveira Molina
Matrícula N.º: 619

Suplente de Fiscal: Luan Rodrigues Rosa da Silva
Matrícula N.º: 693

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Várzea Grande/MT, 05 de junho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 143/2025

Zilmar Dias da Silva - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de **5,53%** equivalente ao valor global de **R\$ 51.732,17 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais, e dezessete centavos)**, e após reajuste passa a ser **R\$ 54.591,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, e passando a sua data de vigência de **24/05/2025 a 24/05/2026**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57

da Lei n. 8.666.

Fiscal:Alexandre Oliveira Molina
Matrícula N.º: 619

Suplente de Fiscal: Luan Rodrigues Rosa da Silva
Matrícula N.º: 693

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 24/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, do cargo em comissão, a contar do dia 05 de junho de 2025, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG.

- **RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS** - Diretor Produção - DGA-3,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente - DAE/VG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 027//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENCE DE PESQUISA E APOIO A ADOÇÃO - AMPARA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.718.071/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 41/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1043706/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Adoção na Escola" por meio da realização de oficinas e rodas de conversas onde trata com os estuantes e profissionais da educação preconceitos vivenciados na adoção, levando a temática para escolas do município, que serão desenvolvidas por uma profissional contratada para esse serviço, na perspectiva de corroborar para o reconhecimento, respeito e acolhimento às diversas composições familiares na sociedade em provável situação de vulnerabilidade

social no município de VÁRZEA GRANDE - MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 8 (oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora MARIA DA GUIA BARROS inscrita no CPF n. xxx.728.531-xx; e, na função de suplente, a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. xxx.580.541-xx.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENCE DE PESQUISA E APOIO A ADOÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 032//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO 4º BRAVO LUTAS, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 45.455.522/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 56/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. . Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1040291/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento para execução do projeto “4º Bravo Lutas 2024/2025” visando a atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, ensinando técnicas de artes marciais e as instruindo com noções de cidadania, disciplina, solidariedade e civismo do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 07 (sete) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, servidora MARIA DA GUIA BARROS, inscrita sob CPF n. XXX.728.531-XX e como fiscal suplente a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob CPF n. XXX.582.541-XX.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO 4º BRAVO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 006/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 14.814.076/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 13/2024, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1024123/2025. OBJETO Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente custeio de despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Infantil (atendimento de alunos de 01 a 03 anos da rede municipal de ensino), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor dos recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de Fomento, neste ato fixados em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contadas a partir de seu vencimento, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato a ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 424.300.461-72, e fiscal suplente, a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. XXX.780.651-XX.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ERRATA: PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

Na publicação do Parecer técnico de vistoria, de 05 de junho de 2025, publicada no dia 06 de junho de 2025, pedimos alteração.

❖ Tendo em vista que as alterações acima NÃO afetarão o objeto da portaria fica inalterado.

◇ Cumpram-se.

Onde se lê:

CONTRATO: 178/2022

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 178/2022, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem na Rodovia MT 050 (Avenida Leônicio Lopes) Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Leia-se:

CONTRATO: 178/2020

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 178/2020, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem na Rodovia MT 050 (Avenida Leônicio Lopes) Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (TCO)

Eng. Civil – CREA/MT - 49357

PORTARIA N°52 SMAS/VG DE 06 DE JUNHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **CONTRATO N. 011/2025**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO N. 011/2025**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula nº 132709, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição** a(o) Senhor(a), **LUCILENE DA COSTA**, inscrito(a) sob o CPF nºXXX.794.081-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 011/2025** com a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, cujo objeto éempresas capacitadas para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

ATO N° 605/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Edjaime de Moraes Paulo, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N° 606/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da

Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Karolini da Silva Aguilar, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura – DNS 04, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 607/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jair Martins Aragon Gama, no cargo em Comissão de Superintendente Operacional de Sistema Escolar – DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 608/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Edvaldo Reginaldo Claro, no cargo em comissão de Superintendente Operacional de Sistema Escolar – DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 615/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Camilly Albuquerque de Almeida, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito,

to, a partir de 05 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 616/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Leidyvania Nina Bertulio Souza, no cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Básica – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 617/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Lusiane marques de Assunção Linaldi, no cargo em Comissão de Gerente de Folha de Pagamento – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 618/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Kelly Pfeifer Gonçalves dos Reis, no cargo em comissão de Secretário Escolar – DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 05 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 609/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Edwilson Roberto Moraes de Sena, no cargo em comissão de Gerente de Gestão de Cemitérios – DNS 06, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 610/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marciana Gomes Sobrinho, no cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem - DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 611/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Célio Aparecido Meda, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 612/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

zeia Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Altayr Paixão dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura – DNS 04, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 619/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ronaldo Cezar dos Santos, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 620/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Karolini da Silva Aguiar, no cargo em comissão de Assistente Técnico - UEL - DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 621/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rogério Santos da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Folha de Pagamento – DNS 06, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

pal de Administração, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 622/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Joseliny Soares Leite Jacobi, no cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 623/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Cibeli Aparecida Paes de Barros, no cargo em comissão de Gerente de Saúde do Trabalhador - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 624/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rayane Figueiredo de Arruda, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 625/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato nº 599/2025 apenas com relação a exoneração dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME CARGO

CARMELITA DE FREITAS SILVA Secretário Escolar - DNS 06

PAULA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO DOS REIS Secretário Escolar - DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 613/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve NOMEAR, com efeitos financeiros a partir 04 de junho de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME CARGO

CLEUSA FATIMA PORTELLA CARDOSO Secretário Escolar - DNS 06

LUCINEIA DA SILVA LIRA Secretário Escolar - DNS 06

EDELSON PACHECO DA SILVA Secretário Escolar - DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 614/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve EXONERAR, com efeitos financeiros a partir 04 de junho de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME CARGO

BEATRIZ MARQUES DA SILVA Secretário Escolar - DNS 06

MAIZA PAULA DA SILVA Secretário Escolar - DNS 06

MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA Secretário Escolar - DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 626/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve NOMEAR, com efeitos financeiros a partir 04 de junho de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME CARGO

BENEDITA BISPO DA SILVA Secretário Escolar - DNS 06

JULIETE MARSELHA DE ALMEIDA OLIVEIRA Secretário Escolar - DNS 06

LUCILENE DUTRA DE ASSIS Secretário Escolar - DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 595/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a) Matrícula Cargo Processo nº Licença Prêmio Quinquênio Período de Gozo

ADRIANA JOSE DA SILVA 130124 AGENTE TECNICO DO SUS 40H 991105/2024 60 (sessenta) 2018/2023 01/06/2025

a

30/07/2025

ALTAIR DIAS DE ARRUDA 2253 AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H 956161/2024 90 (noventa) 2018/2023 01/06/2025

a

29/08/2025

ANDREI DUARTE DESUITE ALVES 3447 GUARDA MUNICIPAL 817257/2022 60 (sessenta) 2016/2021 01/06/2025

a

31/07/2025

ANA NOIZES DA COSTA 84938 PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H 1039897/2025 90 (noventa) 2020/2025 01/06/2025

a

29/08/2025

BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS 101096 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1015190/2024 90 (noventa) 2019/2024 02/06/2025

a

30/08/2025

CRISTIANY PEREIRA RAD 92085 AGENTE TECNICO DO SUS 40H 985888/2024 30 (trinta) 2018/2023 01/06/2025

a

30/06/2025

DJALMA VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR 132915 PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H 941163/2024 30 (trinta) 2019/2024 01/06/2025

a

30/06/2025

DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA 82206 TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO 487561/2017 29 (vinte e nove) 2012/2017 19/05/2025

a

16/06/2025

DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA 82206 TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO 886632/2023 90 (noventa) 2017/2022 17/06/2025

a

14/09/2025

EDUARDO HENRIQUE DIDA 12605 GUARDA MUNICIPAL 808397/2022 30 (trinta) 2017/2022 15/06/2025

a

15/07/2025

EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES 138871 TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 1036145/2025 90 (noventa) 2020/2025 29/05/2025

a

26/08/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 596/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria Municipal De Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a) Matrícula Cargo Processo nº Licença Prêmio Quinquênio Período de Gozo

ELZA MARTINEZ 92079 AGENTE TECNICO DO SUS 40H 914597/2023 60 (sessenta) 2018/2023 01/06/2025

a

30/07/2025

GILSON FELIPE DE ARRUDA 17840 TECNICO DE SUPORTE ADMI-

NISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR 1049042/2025 90 (noventa) 2019/2024 01/06/2025

a

29/08/2025

IRENE DE SOUZA AGUIAR 19924 PROFESSOR 3268/2010 90 (noventa) 2004/2009 02/06/2025

a

30/08/2025

JOSE CERILLO DE MORAIS FILHO 133028 AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS 1045266/2025 90 (noventa) 2019/2024 02/06/2025

a

31/08/2025

LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARAES 26608 PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H 5562/2005 45 (quarenta e cinco) 1999/2004 01/06/2025

a

15/07/2025

LEONARDO DEMARTINI PENNA 132845 ODONTOLOGO 943205/2024 30 (trinta) 2019/2024 05/06/2025

a

04/07/2025

LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS 132361 AGENTE TECNICO DO SUS 40H 966546/2024 30 (trinta) 2018/2023 16/06/2025

a

15/07/2025

LUZIMAR FERREIRA 29963 PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H 899511/2023 30 (trinta) 2018/2023 02/06/2025

a

01/07/2025

MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO 31442 MEDICO 798892/2022 60 (sessenta) 2017/2022 01/06/2025

a

30/07/2025

MARINETE SANTANA DA SILVA 100781 AGENTE TECNICO DO SUS 40H 9000082/2023 30 (trinta) 2014/2019 01/06/2025

a

30/06/2025

MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT 132801 PROFESSOR 1041856/2025 90 (noventa) 2019/2024 02/06/2025

a

30/08/2025

MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO 132349 AGENTE TECNICO DO SUS 40H 927082/2023 60 (sessenta) 2018/2023 01/06/2025

a

30/07/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 598/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº. 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE, matrícula 42602, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H - 95 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ADES, referente ao quinquênio 2014/2019 de Licença Prêmio a vigorar em 05/05/2025 à 02/08/2025, interrupção a partir de 29 de maio de 2025, devido a Aposentadoria (conforme Portaria nº. 129/2025/ PREVIVAG, publicado em 30.05.2025 no Diário Oficial Eletrônico).

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 597/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a) Matrícula Cargo Processo nº Licença Prêmio Quinquênio Período de Gozo

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA 32329 PROFESSOR NV MEDIO 25 H 964804/2024 30 (trinta) 2017/2022 23/06/2025

a

22/07/2025

NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA 100844 PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H 626300/2019 90 (noventa) 2014/2019 02/06/2025

a

30/08/2025

NEUZA DIAS EVANGELISTA 130637 PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H 942867/2024 90 (noventa) 2018/2023 04/06/2025

a

01/09/2025

NEUZA DIAS EVANGELISTA 130637 PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H 942867/2024 90 (noventa) 2018/2023 04/06/2025

a

01/09/2025

NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO 137687 AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H 1011066/2024 60 (sessenta) 2019/2024 02/06/2025

a

31/07/2025

PATRICIA MONTENEGRO MACEDO 137400 AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H 1010563/2024 60 (sessenta) 2019/2024 02/06/2025

a

31/07/2025

PEDRO MARIA FERREIRA 38872 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H 1032277/2025 90 (noventa) 2018/2023 02/06/2025

a

30/08/2025

RUTH MARTINS DE ALMEIDA 90850 PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H 872264/2023 30 (trinta) 2018/2023 02/06/2025

a

01/07/2025

SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO 132347 PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H 913514/2023 30 (trinta) 2018/2023 01/06/2025

a

30/06/2025

SUELY SINAI DA SILVA 44302 TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 957532/2024 90 (noventa) 2016/2021 02/06/2025

a

30/08/2025

VANDA DA SILVA BONDESPACHO 46061 AGENTE TECNICO DO SUS 30H 880536/2023 90 (noventa) 2017/2022 04/06/2025

a

01/09/2025

WANEISSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS 135252 PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H 967451/2024 90 (noventa) 2019/2024 02/06/2025

a

30/08/2025

WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA 134952 AGENTE TECNICO DO SUS 40H 949922/2024 60 (sessenta) 2019/2024 01/06/2025

a

30/07/2025

ZULEI PINTO NAZARIO 47917 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H 920423/2023 90 (noventa) 2018/2023 21/05/2025

a

18/08/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DELIBERAÇÃO Nº 03/2025 - CONCIDADE

Pelo presente Ato, o Conselho da Cidade – CONCIDADE, torna pública as SUBSTITUIÇÕES de membros da composição estabelecida na Deliberação nº 01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense;

CONSIDERANDO, a composição anteriormente efetivada por meio da Deliberação nº 01/2025,

publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros abaixo relacionados para a realização de análise, fiscalização e acompanhamento da execução das Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias sob a responsabilidade dos empreendedores, conforme os termos deliberados na Reunião Ordinária do CONCIDADE, realizada em 21/05/2025, cujas alterações ocorrerão conforme segue, com as respectivas indicações dos membros substituídos e seus substitutos:

I. Novo Membro: Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT;

Membro Substituído: Bruno Paiva Fonseca – Procuradoria Geral do Município.

II. Novo Membro Relator: Andrea Ferreira Rocha Anghinoni – CDL/MT;

Membro Relator Substituído: Vanor de Oliveira Arantes – CREA/MT.

Art. 2º Ficam inalteradas e vigentes todas as demais disposições contidas na Deliberação nº 01/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2025.

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 005/SEPLAN/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO n.º 37/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Drielli Martinez Ferreira Lima, Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como, a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como Fiscal Titular o servidor, JOÃO CARLOS CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo o cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 173929, e-mail seplanvg123@gm.ail.com, em Substituição à Senhora Jakeline Pereira Isac e como Fiscal Suplente, o servidor FLÁVIO AUGUSTO FARO DE PINHO, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 0667023-7 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 496.884.131-00, Matrícula Nº 173954, e-mail seplanvg123@gm.ail.com, com cargo de Assessor Técnico, em Substituição da Suplente à Senhora Sirley Tayane Pereira para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO Nº 37/2025, firmado entre a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, decorrente do Pregão Eletrônico N. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030906/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do po-

der executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal - Couto Magalhães, 05 de junho de 2025, Várzea Grande/MT,

Drielli Martinez Ferreira Lima

Secretária Municipal de Planejamento

vo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social CNPJ Notificação

WR LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA 26.030.985/0002-72 Notificação Prévia nº 07/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Nome: Adriana Schlitter

Matrícula: 86790

Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 048/2025 - SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do futuro contrato a ser firmado com a empresa com a empresa AL Quinta Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de construção.

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, Srº Jose Carlos Miranda De Andrade, matrícula nº 173766 como fiscal titular e Sebastião Mário de Almeida Silva- Matrícula 173763 como fiscal suplente do futuro contrato a ser firmado com a empresa empresa AL Quinta Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de construção.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

PORTARIA Nº 049/2025 - SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação e troca de fiscal do 2º termo aditivo ao contrato 135/2023 firmado com a empresa A.W.G Comercio e Serviços Ltda.

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Destituir o servidor Fiscal titular Cidomar Da Silva Velo, matrícula n. 164988, e fiscal Suplente.

Art. 2º Nomear as servidoras Sra Letícia Vitor Dias da Silva - Matrícula nº 166716 como Fiscal Titular, e a Sra Laura Fernanda Prates Soares - Matrícula n.º 172223 como fiscal suplente, ambos fiscais do contrato n.º 135/2023, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 15, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s)

publicação.

Várzea Grande, 29 de maio de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

PORTARIA Nº 050/2025 - SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do futuro contrato a ser firmado com a empresa Trevisol Maquinas Agrícolas, cujo objeto consiste na aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores Sebastião Mário de Almeida Silva- Matrícula 173763, como fiscal titular e Srº Jose Carlos Miranda De Andrade, matrícula nº 173766 como fiscal suplente do futuro contrato a ser firmado com a empresa Trevisol Maquinas Agrícolas, cujo objeto consiste na aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE

URBANA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL TITULAR

Eu,Sebastião Mário de Almeida Silva- Matrícula 173763, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, declaro para os devidos fins que estou ciente de designação de fiscal titular das atribuições que são inerentes em razão da função do futuro contrato a ser firmado com a empresa Trevisol Maquinas Agrícolas, cujo objeto consiste na aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025

Sebastião Mário de Almeida Silva

Matrícula 173763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL SUPLENTE

Eu,Jose Carlos Miranda De Andrade, matrícula nº 173766, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, declaro para os devidos fins que estou ciente de designação de fiscal suplente e das atribuições que são inerentes em razão da função, das atribuições que são inerentes em razão da função do futuro contrato a ser firmado com a empresa Trevisol Maquinas Agrícolas, cujo objeto consiste na aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025

Jose Carlos Miranda De Andrade

matrícula nº 173766

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025

A Pregoeira/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 006/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	121.707,25
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	4.800,00
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.849.143/0001-38	9.948,00
M.S DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	216.146,17
RENATO DA SILVA ALMEIDA	14.442.229/0001-90	11.350,00
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	7.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Pregoeiro/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 006/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	121.707,25
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	4.800,00
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.849.143/0001-38	9.948,00
M.S DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	216.146,17

RENATO DA SILVA ALMEIDA	14.442.229/0001-90	11.350,00
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	7.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.
PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.
CONTRATADO:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
24/2025	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	121.707,25
25/2025	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	4.800,00
26/2025	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.849.143/0001-38	9.948,00
27/2025	M.S DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	216.146,17
28/2025	RENATO DA SILVA ALMEIDA	14.442.229/0001-90	11.350,00
29/2025	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	7.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 382/2025, 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada da função de acompanhamento e fiscalização do Contrato.033/2024,firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa**GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ: **90.180.605/0001-02**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em seguro veicular**.

I - Fiscal titular: **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, matrícula: **1654**.

Art. 2º **Designar**, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do Contrato n. 033/2024, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade

e a Empresa**GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ: **90.180.605/0001-02**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em seguro veicular**.

I - Fiscal Titular: **GISLAINE RAMOS DA SILVA**, matrícula n. 3007;

II - Fiscal Suplente: **AVELINO CAMBARA**, matrícula n. 2126;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 17 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 02 - EDITAL Nº 09/2025/SME

ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA
PROFESSORA -ENSINO MÉDIO

2º	MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	1,75	20/06/1996

OBS: Esta contratação se faz necessária em virtude da desistência da professora Gelvana Sokolowski de Oliveira.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 06 de junho de 2025

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 09/06/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO **ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as hipóteses de revogação dos processos licitatórios, **RESOLVE:**

REVOGAR, por razões de interesse público devidamente justificadas, o Processo Licitatório nº 22/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo recebimento das propostas e realização da sessão pública ocorreram no dia 03 de junho de 2025, tendo como objeto a aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em razão da necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência que fundamenta a contratação pretendida.

A presente decisão encontra respaldo nas seguintes considerações:

I. Considerando que o ato administrativo de revogação decorre do poder discricionário da Administração Pública, que pode rever seus próprios atos quando verificar que não mais atendem ao interesse público;

II. Considerando que o interesse público deve sempre prevalecer nas decisões administrativas, e que a contratação pretendida demanda ajustes técnicos no Termo de Referência para assegurar sua compatibilidade com as reais necessidades da Administração;

III. Considerando que, embora a sessão pública tenha sido realizada, a contratação ainda não foi homologada, e a Administração verificou fato superveniente relevante, cuja análise impõe a revisão técnica do objeto;

IV. Considerando que o objeto licitado prevê a aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, mas sua composição, tal como descrita no Termo de Referência, revela-se insuficiente do ponto de vista nutricional e sanitário, ao não contemplar alimentos proteicos de origem animal (como leite em pó, ovos, sardinha ou carne), nem itens de higiene pessoal ou de limpeza, comprometendo sua capacidade de garantir a subsistência mínima com dignidade;

V. Considerando que a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), em seu art. 22, define os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias prestadas a famílias em situação de vulnerabilidade temporária, integrando as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exigindo da Administração Pública respostas emergenciais que respeitem a dignidade da pessoa humana;

VI. Considerando que a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006) estabelece que a alimentação adequada é um direito humano fundamental, devendo o Estado assegurar o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. A atual composição da cesta licitada não assegura diversidade alimentar mínima nem equilíbrio nutricional, contrariando os princípios da finalidade e da eficiência administrativa, além de limitar a efetividade da política pública de assistência alimentar;

VII. Considerando a ocorrência de fato superveniente relevante, consistente na reavaliação técnica do objeto contratado, realizada após a fase competitiva, ensejando a revogação do certa-

me por razões de interesse público devidamente comprovadas, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, consubstanciado na constatação de que a contratação pretendida, da forma como prevista no Termo de Referência, não atende de forma suficiente aos objetivos da política pública de assistência alimentar emergencial.

Dessa forma, **REVOGA-SE** integralmente o Processo Licitatório nº 22/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias à sua reestruturação e eventual republicação, oportunamente, com a devida correção dos elementos técnicos.

Fica determinado o retorno do processo à fase interna, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para que revise o Termo de Referência, com base no art. 22 da LOAS, na Lei nº 11.346/2006, e nos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da finalidade, incorporando itens nutricionalmente adequados, reavaliando a diversidade alimentar, a suficiência da cesta e a estimativa de preços compatível com o mercado atual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de junho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL **REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE** **ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA - MT**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, DO TEMA E DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Rica presidida pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será realizada em 13 de junho de 2025.

Art.2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto nº 57 de 20 de maio de 2025, assinado, conjuntamente, pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo/a Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Prefeito(a) Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei 8.742/1993(LOAS), Artigo 18, inciso VI.

Art.3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Rica constitui-se em instância que tem por atribuição avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e eleger delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual da Assistência Social. O tema da Conferência é: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” Compõe o tema cinco eixos norteadores:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a

Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art.4º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá abertura, plenária, debates, trabalhos em grupos e plenária final.

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II DAS PALESTRAS

Art. 6º As palestras da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terão por finalidade avaliar o SUAS em âmbito municipal e promover o aprofundamento do debate acerca do tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, assim como dos cinco eixos norteadores, com vistas a subsidiar as discussões para os trabalhos em grupo.

Art.7º As palestras terão por objetivo aprofundar o tema da Conferência “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e, introduzir o debate dos 5 (cinco) eixos norteadores, conforme disposto no art. 3º.

Art.8º A palestra Magna contará com um expositor para discorrer sobre a temática, que disporá de 20 minutos para cada apresentação e mais 10 minutos, destinados aos debates com a plenária.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES DOS(AS) DELEGADOS/AS

Art.9º - O credenciamento dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado dia 13/06/2025 das 07:00 às 07:30 horas.

Art.10 Poderão se inscrever como participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social todas as pessoas interessadas na efetivação e aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS

Art.11 Serão candidatos/as a delegados/as para a 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, preferencialmente, os/as conselheiros/as, usuários/as, trabalhadores/as, gestores/as e pessoas que atuam na política de assistência social, garantindo-se o princípio da paridade entre as partes. Os/as representantes da sociedade civil serão escolhidos/as dentre os seguintes segmentos:

- Entidades e Organizações de Assistência Social;
- Trabalhadores do SUAS e
- Usuários do SUAS.

Art.12 A eleição dos(as) delegados(as) será realizada durante a 10ª Conferência

Municipal de Assistência Social. Pessoas que não participaram integralmente da Conferência de Assistência Social não poderão se candidatar a delegado/a para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.13 O número de delegados(as) a serem eleitos(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será 3 titulares e 3 suplentes, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, garantindo o princípio da paridade entre governo e sociedade civil.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.14 Os Grupos de Trabalho serão formados pelos participantes que serão divididos no dia da Conferência, contendo 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, conforme estabelecido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho construirá para o Eixo debatido, até

3 (três) propostas de deliberação para o próprio Município; até 2 (duas) propostas de deliberação para o Estado; e 1 (uma) proposta de deliberação para a União. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, que deverão constar em relatório.

Art.15 O/a coordenador/a do grupo de trabalho terá as funções de:

- Conduzir as discussões;
- Controlar o tempo;
- Estimular a participação dos componentes do grupo de trabalho.

Art.16 O/a relator/a do grupo de trabalho terá as funções de:

- Registrar as opiniões consensuais das discussões dos/as participantes;
- Elaborar relatório das propostas levantadas pelos grupos e apresentar na plenária.

Art.17 O documento contendo a análise de cada eixo será discutido nos cinco grupos temáticos, conforme especificado no parágrafo único do Artigo 14 deste Regimento, que será levado à apreciação na Plenária final da Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DA SESSÃO PLENÁRIA

Art.18 A Plenária final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social é o momento de discussão e deliberação, aberta a todos/as os/as participantes, conforme dispõe o artigo 10, deste Regimento. Tem como objetivos:

- Debater e aprovar as propostas apresentadas no Relatório Final, definidas nos 5 (cinco) Grupos de trabalho, e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Municipal de Assistência Social;
- Eleger 3 Delegados/as para participarem da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- Deliberar sobre as propostas apresentadas pelos grupos que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade e mais um dos/as participantes presentes.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO FINAL

Art.19 A apreciação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social dar-se-á observando os seguintes critérios:

- As deliberações serão lidas na sessão plenária final presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- Aos inscritos na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, será assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

Art.20 O Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, contendo as deliberações da plenária final, será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social por

meio de link disponibilizado pelo CEAS.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

- Art.21** As Moções deverão ser apresentadas à mesa coordenadora, devidamente assinada por maioria simples dos presentes nos grupos de trabalho, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques, com tempo definido pela mesa organizadora.
- Art.22** Após a leitura de cada Moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos/as participantes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.23** Serão entregues certificados a todos/as os/as participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a/o(s) palestrante(s) e membros da Comissão Organizadora.
- Art.24** Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o Regimento.
- Art.25** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação em plenária.
- Art.26** A Comissão Organizadora divulgará o número de participantes e o número de candidatos/as a delegados/as da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.
- Art.27** Este Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Local Vila Rica – MT, 03 junho 2025.

Geovane Stival Lopes
Clelma Stival Lopes Pimenta

Presidente do CMAS de Vila Rica – MT
Municipal de Assistência Social

Secretária

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 293/2025

de 06 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

- Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARLI TEREZINHA MACAIEWSKI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 216 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor Infantil, pelo período de 03/06/2025 a 19/08/2025, conforme perícia médica.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a 03/06/2025.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CON-VÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 2372/2023	06/06/2025	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para construção do centro de eventos, coordenadas: Lat: 10°1'2.375 Long: 51°6'34.780, totalizando 1.524,13m² no Município de Vila Rica-MT.	4.4.90.51	34.341-2	1.000.000,00

06/06/2025	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 294/2025

De 06 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

- Art. 1º Nomear a Sr.ª **MARIANE PACIENTE HORA MULARI**, portadora do CPF nº ***176.061**, para o cargo de **Chefe de Seção de Coordenação Executiva de Controle Social**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012

1



Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-08T21:21:51+0000